



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA N.º 11

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Pedro Miguel Grilo Pinheiro, servindo de Secretário desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, António Humberto Camacho dos Santos, Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, Luciano Neves de Jesus e Daniel Nobre Santana, a fim de se realizar a reunião ordinária.-----
Faltou o senhor Vereador, Carlos Alberto da Conceição Martins, falta que a Câmara considerou justificada.-----

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e trinta e cinco minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia vinte e sete de abril, nos montantes de seis milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco euros e onze centimos (Operações Orçamentais) e duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco euros e setenta e um centimos (Operações de Tesouraria).-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

O Presidente da Câmara Municipal informou: -----

- Que está bastante preocupado com a situação física da Fuseta uma vez que a praia não foi reposta pelas marés e é inexistente, assim como o cais de embarque. Será ao abrigo de um protocolo com a APA que serão iniciados os trabalhos de reposição do cais de embarque, da Fuseta e Ilha da Armona. Quanto à praia, e considerando que está previsto o desassoreamento da barra da Fuseta, processos que têm demorado por motivos burocráticos, aguarda que seja possível uma urgente reposição parcial. -----

Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores: -----



Handwritten signature in blue ink.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Vereador Daniel Santana, eleito pelo PSD: -----

- Procurou saber sobre a situação da nova sede da Banda Filarmónica de Moncarapacho, alertando para uma situação social grave no Largo da Feria, nomeadamente com os Srs. Amador e Idalécio. -----

Vereador Luciano de Jesus, eleito pelo PSD: -----

- Questionou sobre rumores que dão conta da previsão de demolições na Ilha da Armona. – Alertou para a inexistência de gestão da massa biocombustível existente na Ilha da Armona, situação que pode provocar um incêndio de proporções inimagináveis.

O Presidente da Câmara Municipal esclareceu: -----

- Que para a Ilha da Armona está a ser elaborado um Plano de Intervenção e requalificação, e uma renovação do período de concessão, existindo um levantamento da POLIS, que está a ser atualizado pelos serviços, de modo a identificar todas as construções existentes e a sua legalidade ou possível integração na legalidade. -----
- Que quanto à existência de massa biocombustível na Ilha da Armona irá verificar com os serviços. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

DELIBERAÇÕES-----

PROPOSTA NÚMERO SESENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZOITO - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E O CLUBE ORIENTAL DE PECHÃO – ÉPOCA DESPORTIVA 2017/2018 - Presente uma

proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, propondo a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo, o qual tem por objeto fomentar a dinamização da prática desportiva no concelho de Olhão, enquadrando fundamentalmente os jovens que frequentam as diferentes modalidades desportivas no Clube, cuja comparticipação financeira do Município é de trinta mil e novecentos euros. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO SETENTA BARRA DOIS MIL E DEZOITO - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E O CENTRO CULTURAL DE ARTES MARCIAIS NINPON TAIJUTSU PARA O V OPEN DE BOXE EDUCATIVO OLHÃO 2018 - Presente uma proposta subscrita

pelo senhor Vereador António Camacho, propondo a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo, o qual visa apoiar o V Open de Boxe Educativo – Olhão dois mil e dezoito, que se realizou no passado dia vinte e quatro de fevereiro, em Olhão. A comparticipação financeira do Município é de setecentos e cinquenta euros. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

PROPOSTA NÚMERO SETENTA E UM BARRA DOIS MIL E DEZOITO - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E O FUTEBOL CLUBE DE BIAS PARA RECUPERAÇÃO DOS BALNEÁRIOS E INSTALAÇÕES - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, propondo a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo, o qual tem por objeto a recuperação dos balneários e instalações do Clube. A comparticipação financeira do Município é de trinta mil euros. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO SETENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZOITO - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E O CLUBE DE NATACÃO PARA O CAMPEONATO DE JUNIORES E SENIORES NO PORTO - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, propondo a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo, o qual visa apoiar um atleta no Campeonato Nacional Júnior e Sénior Piscina Curta, que se realizou nos dias oito e nove de dezembro, no Porto. A comparticipação financeira do Município é de quatrocentos e sete euros e cinquenta e oito cêntimos. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO SETENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZOITO - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E A ESGRIMALGARVE – ASSOCIAÇÃO DE ESGRIMA DE OLHÃO, PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2017/2018 - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, propondo a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo, o qual tem por objeto fomentar a dinamização da prática desportiva no Concelho de Olhão, enquadrando fundamentalmente os jovens que frequentam as diferentes modalidades desportivas na Associação. A comparticipação financeira do Município é de três mil, setecentos e noventa euros. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO SETENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZOITO - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DO ALGARVE PARA COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, propondo a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo, o qual tem por objeto apoiar os planos regulares de ação promovidos pela Associação de Basquetebol do Algarve, no plano regional e local. A comparticipação financeira do Município é de três mil euros. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

pontos da proposta, sendo que a Vereadora Gracinda Rendeiro ausentou-se da sala, não participando na discussão e votação por considerar poder existir alguma incompatibilidade ou impedimento.-----

PROPOSTA NÚMERO SETENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZOITO - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E O GRUPO NAVAL DE OLHÃO – ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E DEZASSETE BARRA DOIS MIL E DEZOITO - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, propondo a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo, o qual tem por objeto fomentar a dinamização da prática desportiva no Concelho de Olhão, enquadrado fundamentalmente os jovens que frequentam as diferentes modalidades desportivas no Grupo Naval de Olhão. A comparticipação financeira do Município é de dez mil, novecentos e quarenta euros. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO SETENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZOITO - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS – JUNTA DE FREGUESIA DE QUELFES – ACORDO DE EXECUÇÃO – PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2018 - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO SETENTA E OITO BARRA DOIS MIL E DEZOITO – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA “FESTAS DA CIDADE 2018” COM A FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E.M. - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da proposta, sendo que o Senhor Presidente e a Vereadora Elsa Parreira ausentaram-se da sala, não participando na discussão e votação por considerarem poder existir alguma incompatibilidade ou impedimento.-----

PROPOSTA NÚMERO SETENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZOITO – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA “GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO CAÍQUE BOM SUCESSO 2018” COM A FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E.M. - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da proposta, sendo que o Senhor Presidente e a Vereadora Elsa Parreira ausentaram-se da sala, não participando na discussão e votação por considerarem poder existir alguma incompatibilidade ou impedimento.-----



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

PROPOSTA NÚMERO OITENTA BARRA DOIS MIL E DEZOITO – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA “GESTÃO, PROGRAMAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EDIFÍCIO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL 2018” COM A FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E.M. -

Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da proposta, sendo que o Senhor Presidente e a Vereadora Elsa Parreira ausentaram-se da sala, não participando na discussão e votação por considerarem poder existir alguma incompatibilidade ou impedimento.-----

PROPOSTA NÚMERO OITENTA E UM BARRA DOIS MIL E DEZOITO - PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DO LOTE TRÊS DO LOTEAMENTO MUNICIPAL, SÍTIO DE BRANCANES, DENOMINADO PORTO DE RECREIO DE OLHÃO -

Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos, com a abstenção dos vereadores eleitos pelo PSD, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO OITENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZOITO - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DA CDH PARA CONSTRUÇÃO A CUSTOS CONTROLADOS -

Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO OITENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZOITO - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DA ACASO PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE ESTACIONAMENTO -

Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos, com os votos contra dos vereadores eleitos pelo PSD, que apresentarão declaração de voto, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO OITENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZOITO - SEGUNDA REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GOP -

Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos, com a abstenção dos vereadores eleitos pelo PSD, aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO OITENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZOITO - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E O CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DO PESSOAL DA CMO – ÉPOCA



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

DESPORTIVA - DOIS MIL E DEZASSETE BARRA DOIS MIL E DEZOITO -

Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, propondo a celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo, o qual tem por objeto fomentar a dinamização da prática desportiva no Concelho de Olhão, enquadrando fundamentalmente os jovens que frequentam as diferentes modalidades desportivas no CCD. A comparticipação financeira do Município é de quatro mil, duzentos e setenta e cinco euros. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO OITENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZOITO – CONCURSO PÚBLICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS – DISPENSA CUMPRIMENTO DO ARTIGO SESSENTA E UM DA LOE18 -

Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO OITENTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZOITO – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE CATORZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSEIS

- Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da proposta, sendo que o Senhor Presidente e a Vereadora Elsa Parreira ausentaram-se da sala, não participando na discussão e votação por considerarem poder existir alguma incompatibilidade ou impedimento.-----

PROPOSTA NÚMERO OITENTA E OITO BARRA DOIS MIL E DEZOITO – CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE ARRENDAMENTO COM APENAS UM OUTORGANTE

- Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da proposta, sendo que o Senhor Presidente e a Vereadora Elsa Parreira ausentaram-se da sala, não participando na discussão e votação por considerarem poder existir alguma incompatibilidade ou impedimento.-----

PROPOSTA NÚMERO OITENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZOITO – APROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DE PARQUE DE ESTACIONAMENTO PRIVADO

- Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO NOVENTA BARRA DOIS MIL E DEZOITO – APROVAÇÃO DE TRANSMISSÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE – EMPRESA MONTAVIL – SOCIEDADE DE CARBURANTES DE



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

MONCARAPACHO, LDA. - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO NOVENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZOITO – AMAL – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALGARVE – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA PARA REALIZAÇÃO DE UM ESTUDO ECONÓMICO-FINANCEIRO PARA A INSTALAÇÃO DE CANIS INTERMUNICIPAIS NO BARLAVENTO E NO SOTAVENTO DO ALGARVE – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

SPORTING CLUBE OLHANENSE – PEDIDO DE SUBSÍDIO – PARA CONHECIMENTO – Presente um ofício subscrito pelo Clube em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Foi tomado conhecimento por parte dos membros do órgão executivo, tendo sido deliberado por unanimidade dos votos ser requerido uma reunião com o conselho de administração do Sporting Clube Olhanense.-

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas doze horas e cinco minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

O PRESIDENTE

O SECRETÁRIO

Proposta N.º 69/ 2018

**Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo para a Época Desportiva
2017/2018**

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido de fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro;
- A candidatura efetuada pelo Clube Oriental de Pechão, ao abrigo do Regulamento de apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão e em comunhão com a Lei vigente, mormente o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.



Face ao atrás exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal descrita e delibere:

1. Assumir a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica (anexo 2) do MGD n.º 307;
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro.

Olhão, 16 de abril de 2018

(O Vereador)



(António Camacho)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
2018/850.10.002/2	307/ 2018	05/02/2018

De: Divisão de Educação e Desporto
Paulo Jorge Mendonça Farinino

Para: 'destinatário'

Assunto: Candidatura ao PADDO 2018

O Município de Olhão no objetivo de conceber uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que exista um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional, tem vindo a celebrar contratos programas de desenvolvimento desportivo.

Com esta atribuição de apoios, o Município de Olhão visa reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas.

Nesta ótica e de acordo com os artigos, 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, a qual define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, e ao abrigo do regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro e em conjugação com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e em consonância com o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão, proponho a celebração do contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se envia em anexo, com o Clube Oriental de Pechão (COP), para a época desportiva de 2017 /2018.

Informo que para a construção da proposta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, foram tidas em conta as atividades promovidas pelo

COP, tendo-se coletado, junto das associações desportivas que tutelam essas atividades, os dados que as suportam e que se enviam em anexo.

A proposta de contrato programa desportivo foi traçada em harmonia como os critérios definidos e expressos no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão e indica como valor de apoio a atribuir ao COP, € 30900 (trinta mil e novecentos euros).

Listagem de anexos:

1. Ata de tomada de posse e listagem de membros, ata de aprovação do relatório de contas, balanço, mapas de despesas 2017; contactos dos Atletas; comprovativo de mensalidade, listagem de atletas da Associação de Atletismo;
2. Informação;
3. Proposta de contrato programa.

À consideração superior,

**PAULO JORGE
MENDONÇA
FARINHO**

Digitally signed by PAULO
JORGE MENDONÇA FARINHO
Date: 2018.02.05 14:33:03
+00:00
Location: Portugal

Chefe de Divisão

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e o Clube Oriental de Pechão, para a época desportiva 2017/2018.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município** ou **primeiro outorgante**;

E

O Clube Oriental de Pechão, com sede na Rua 25 de Abril, 24 Pechão 8700-180, pessoa coletiva número 501088369, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, Ricardo Nicolau, doravante designado por **COP** ou **segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea u) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto fomentar a dinamização da prática desportiva no Concelho de Olhão, enquadrando fundamentalmente os jovens que frequentam as diferentes modalidades desportivas no COP, e que constam da sinopse em anexo.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação no sítio da Internet do Município de Olhão, e é válido até ao final da corrente época desportiva.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município, ao Clube Oriental de Pechão, nos termos da cláusula 1.ª é de €30900 (trinta mil e novecentos euros, calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, e em função da atividade constante na sinopse em anexo, e será disponibilizada da seguinte forma:

- a) Uma verba de € 3000 (três mil euros) referente aos custos iniciais;

- b) Um apoio financeiro de € 27 900 (vinte e sete mil e novecentos euros) referente às restantes tipologias de apoio.

Cláusula 4.ª

(Pagamentos e prazos)

1. A verba indicada na alínea a) da cláusula anterior será liquidada numa única tranche até ao dia 5 (cinco) do mês seguinte à publicação do contrato, contra a entrega de recibo.
2. A verba indicada na alínea b) da cláusula anterior será liquidada em quatro tranches mensais de igual valor, contra a entrega de recibo, prevendo-se o arredondamento do valor da última mensalidade por forma a que o valor total pago coincida exatamente com valor atribuído.
3. A liquidação da última tranche só será efetivada após a entrega pelo 2.º outorgante do relatório final de atividades e contas, que terá de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;

Cláusula 5.ª

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

Compete ao 1º outorgante:

1. A cedência de espaços para treinos e competição nas infraestruturas desportivas municipais, isenta de taxas, e de acordo com a disponibilidade existente, os regulamentos e as normas de utilização dos espaços.
2. Verificar o exato desenvolvimento do programa desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/209 de 01 de outubro.

Cláusula 6.ª

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

1. Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de participação, nos termos constantes da candidatura apresentada ao Município, visando atingir os objetivos nela expressos.
2. Desenvolver uma ação de fomento desportivo amador na prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª.
3. Disponibilizar o material necessário para o desenvolvimento das atividades a que dizem respeito os números anteriores.
4. Efetuar os seguros desportivos dos atletas e demais praticantes, treinadores e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor.
5. Proceder à inscrição das equipas e dos atletas, treinadores e dirigentes, nas respetivas associações e federações desportivas, de modo a participarem nas competições de âmbito federado, e facultar comprovativo ao Município logo que possível.
6. Entregar os comprovativos da formação dos treinadores, certificados de habilitações e respetivas cédulas.
7. Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.

8. Disponibilizar ao Município os contactos dos atletas ou, em caso de menores de idade, dos pais e/ou encarregados de educação.
9. Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
10. Realizar o pagamento, quando devido, das equipas de juizes e do policiamento das atividades desenvolvidas.
11. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do contrato-programa.
12. Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório que terá de elaborar e previsto no número 2 da cláusula 4.ª.
13. Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).
14. Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 7.ª

(Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:
 - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
 - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

Cláusula 8.ª

(Eventos Desportivos de Âmbito Nacional)

A organização pontual de eventos desportivos de âmbito nacional, integrados nos calendários das respetivas Federações, poderão ser objeto de apoio adicional mediante a elaboração de protocolo a estabelecer para o efeito.

Cláusula 9.ª

(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 10.ª

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 11.ª

(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 12.ª

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 13.ª

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 14.ª

(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto no art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 15.ª

(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão a ____ de ____ de 201____.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

ANEXO

Clube Oriental de Pechão

Modalidade	Escalão	Caracterização da Atividade Desportiva e Nível de Apoio				Enquadramento do Apoio Financeiro								Totais			
		Quadro Competitivo	Grau de Formação do Treinador	Espaço/Treino	Nível de Apoio (Art.º 17.º RAADMO)	(1) Custos Iniciais (nota 1) (Art.º 12.º RAADMO)		(2) Nível de Competição (Art.ºs 13.º e 14.º do RAADMO)		(3) Enquadramento Técnico (Art.º 15.º do RAADMO)			(4) Espaço para Treino e Competição (Art.º 16.º do RAADMO)				
						a), n.º 2	b), n.º 2	n.º 3	Art.º 13.º	Art.º 14.º, a)	Art.º 14.º, b)	a)	b)		c)	a)	b)
Aletismo	Benjamins/Infantis	Regional	nível I	Espaço Municipal	I	NA	NA	€ 1 380,00	€ 4 600,00	NA	NA	€ 1 250,00	NA	NA	NA	NA	€ 7 230,00
Aletismo	Iniciados	Regional	nível I	Espaço Municipal	I	NA	NA	€ 180,00	€ 600,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 780,00
Aletismo	Iniciados	Nacional	nível II	Espaço Municipal	I	NA	NA	€ 150,00	€ 1 000,00	NA	NA	€ 1 500,00	NA	NA	NA	NA	€ 2 650,00
Aletismo	Juvenis	Regional	nível II	Espaço Municipal	I	NA	NA	€ 90,00	€ 300,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 390,00
Aletismo	Juvenis	Nacional	Nível II	Espaço Municipal	I	NA	NA	€ 540,00	€ 3 600,00	NA	NA	€ 1 500,00	NA	NA	NA	NA	€ 5 640,00
Aletismo	Juvenis	Internacional	Nível III	Espaço Municipal	I	NA	NA	€ 30,00	€ 200,00	NA	NA	NA	€ 1 750,00	NA	NA	NA	€ 1 980,00
Aletismo	Juniores	Regional	Nível II	Espaço Municipal	I	NA	NA	€ 30,00	€ 100,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 130,00
Aletismo	Juniores	Nacional	Nível II	Espaço Municipal	I	NA	NA	€ 510,00	€ 3 400,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 3 910,00
Aletismo	Juniores	Internacional	Nível III	Espaço Municipal	I	NA	NA	€ 60,00	€ 400,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 460,00
Aletismo	Seniores	Nacional	Nível III	Espaço Municipal	I	NA	NA	€ 240,00	€ 1 600,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 1 840,00
Aletismo	Seniores	Internacional	Nível III	Espaço Municipal	I	NA	NA	€ 30,00	€ 200,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 230,00
Aletismo	Sub 23	Nacional	Nível III	Espaço Municipal	I	NA	NA	€ 150,00	€ 1 000,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 1 150,00
Aletismo	Sub 23	Internacional	Nível III	Espaço Municipal	I	NA	NA	€ 120,00	€ 800,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 920,00
Aletismo	Veteranos	Regional	Nível III	Espaço Municipal	I	NA	NA	€ 210,00	€ 700,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 910,00
Aletismo	Veteranos	Nacional	Nível III	Espaço Municipal	I	NA	NA	€ 210,00	€ 2 800,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 3 010,00
Aletismo	Veteranos	Internacional	Nível III	Espaço Municipal	I	NA	NA	€ 90,00	€ 600,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 690,00

nota 1: segundo o artigo 12 alínea 3 do RAAD o montante máximo a atribuir será 3000€ por clube (4020€-3000€ =1020€)

NA - Não Aplicável

Apoio Financeiro Total € 30 900,00
 Custos Iniciais (1) € 3 000,00
 Atividade Regular (2)+(3)+(4) € 27 900,00
 Mensalidades € 6 975,00

Município de Oihão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 307MGD/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	303.950,00
2	Reforços / Anulações	112.700,00
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	416.650,00
5	Compromissos assumidos	316.537,87
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	100.112,13
7	Compromisso relativo à despesa em análise	30.900,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	69.212,13

Data - 12-04-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 307MGD/2018
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 15341/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	303.950,00
2	Reforços / Anulações	112.700,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	416.650,00
5	Compromissos assumidos	316.537,87
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	100.112,13
7	Compromisso relativo à despesa em análise	30.900,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	69.212,13

Data - 12-04-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Proposta N.º 70 / 2018

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

**Centro Cultural de Artes Marciais Ninpon Taijutsu para o V Open de Boxe
Educativo Olhão 2018**

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido de fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro;
- A candidatura efetuada pelo Centro Cultural de Artes Marciais Ninpon Taijutsu, ao abrigo da Lei vigente, mormente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.



Face ao atrás exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal descrita e delibere:

1. Assumir a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica (anexo 2) do MGD n.º 1834;
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro.

Submeta-se à apreciação e decisão do executivo camarário.

Olhão, 19 de abril de 2018

(O vereador)



(António Camacho)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	1834/ 2018	26/01/2018

De: Divisão de Educação e Desporto
Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: Divisão de Educação e Desporto

Assunto: Pedido de Apoio Associação de Boxe para o V Open de Boxe Educativo

De acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2009, alínea d) n.º 1 do artigo 3º, podem beneficiar de concessão de apoios " As associações ou confederações de praticantes, de treinadores, de árbitros, bem como os clubes desportivos. "

De acordo com a mesma legislação, os apoios financeiros a conceder, têm, obrigatoriamente, de ser titulados através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

O Centro de Artes Marciais Nippon Taijutsu (CAMNT) enquadra-se no referido na alínea d) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, pelo que poderá receber do Município de Olhão participação financeira para o desenvolvimento desportivo através da celebração de contrato – programa.

No ofício enviado, pela Associação de Boxe do Algarve e pelo CAMNT justifica a necessidade de apoio devido à organização de prova desportiva – Pedido de Apoio para a realização do campeonato do V Open de Boxe Educativo – que se irá realizar no dia 24 de fevereiro de 2018 em local a determinar, apresentando uma previsão orçamental de € 2 920 (dois mil novecentos e vinte euros).

No Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo (PAAD), temos no Subprograma III – Apoio a Atividades Pontuais – na alínea a) do n.º1 do artigo 24º, " Apoio à organização de eventos e competições desportivas".

O PAAD especifica, na subsecção I (Apoio à Organização de Eventos ou Competições Desportivas), artigo 25º seguinte:

" 1. O Município de Olhão apoiará, condicionado à sua disponibilidade financeira e orçamental e quando se revestir de interesse para o desenvolvimento desportivo do Município, as iniciativas das entidades desportivas locais que visem a organização de eventos ou competições desportivas.

2. O apoio a atribuir para efeitos do disposto no número anterior situar-se-á nos seguintes limites:

- a. Provas de âmbito regional – 30% do orçamento total da prova até ao montante máximo de €750;
- b. Provas de âmbito nacional – 30% do orçamento total da prova até ao montante máximo de €1000”;

O evento desportivo em questão é uma parceria entre a Associação de Boxe do Algarve e o CAMNT e está listado como evento do quadro de atividades desta Associação, pelo que em conformidade com o PAAD deverá ser considerada, salvo melhor opinião, como prova de âmbito regional.

Considerando o orçamento global apresentado pelo Clube € 2 920 (dois mil novecentos e vinte euros) e tendo em conta o expresso no supracitado alínea a) do artigo 25º, proponho que seja considerado o apoio de €750 (setecentos e cinquenta euros), montante máximo definido na alínea a) do n.º 2 do artigo 25º do PAAD.

Proponho, por último, que a execução do contrato-programa só se efetue após a entrega de relatório final sobre a execução do mesmo, com a apresentação, formal, das evidências que suportem o orçamento apresentado (cópias dos recibos de despesa).

À consideração superior,

Chefe de Divisão

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre o Município de Olhão e o Centro Cultural de Artes Marciais Ninpon Taijutsu, para Apoiar o Campeonato V Open de Boxe Educativo.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município** ou **primeiro outorgante**;

E

O Clube Centro Cultural de Artes Marciais Ninpon Taijutsu, com sede, no lugar dos Pinheiros de Marim, 251, Olhão pessoa coletiva número 509884784, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, Gabriel Manuel dos Santos Afonso, doravante designado por **CCAMNT** ou **segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea u) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo visa apoiar o V Open de Boxe Educativo — Olhão 2018, que se realizou em Olhão no dia 24 de fevereiro. O Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo referenciado enquadra-se no disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro e da alínea b) do n.º 1 artigo 24º, do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua no sítio da Internet do Município de Olhão e cessa após o cumprimento das cláusulas 3ª e 4ª do presente contrato.

Cláusula 3.ª

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município, ao Clube de Karaté, nos termos da cláusula 1.ª é de € 750 (setecentos e cinquenta euros), calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, será disponibilizada da seguinte forma:

- a) A atribuição de um apoio financeiro de € 750 (setecentos e cinquenta euros). A ser pago, na totalidade após a apresentação do relatório final sobre a execução do contrato-programa, com respetiva documentação de apoio (comprovativo das despesas);
- b) Verificar o exato desenvolvimento do evento desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância no disposto no artigo 19º do Decreto-lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro.

Cláusula 4.ª

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

1) Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de comparticipação nos termos constantes da proposta, apresentada ao Município, de forma a atingir os objetivos, nela expressos.

2) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa.

3) Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório de atividades que deve ser elaborado de acordo com o nº5 do artigo 19º do decreto-lei 273/2009 de 01 de Outubro.

4) Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.

5) Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.

6) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).

7) Efetuar os seguros desportivos dos atletas e demais praticantes, treinadores e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor.

8) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 5.^a
(Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:
 - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
 - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

Cláusula 6.^a
(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 7.^a
(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 8.^a
(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras, concedidas pelo 1.º outorgante, constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.^a
(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 10.ª

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 11.ª

(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 12.ª

(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão ao _____ de _____ de 2018.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 1834MGD/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	303.950,00
2	Reforços / Anulações	112.700,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	416.650,00
5	Compromissos assumidos	347.437,87
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	69.212,13
7	Compromisso relativo à despesa em análise	750,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	68.462,13

Data - 12-04-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 1834MGD/2018
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 15342/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	303.950,00
2	Reforços / Anulações	112.700,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	416.650,00
5	Compromissos assumidos	347.437,87
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	69.212,13
7	Compromisso relativo à despesa em análise	750,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	68.462,13

Data - 12-04-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Proposta N.º 71 /2018
Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo
Requalificação dos “Parque Desportivo do Futebol Clube de Bias”

Considerando:

- **Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;**
- **Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;**
- **O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;**
- **Que a atribuição de recursos públicos no sentido do fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro;**



Face ao atrás exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal descrita e delibere:

1. Assumir a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica (anexo 1) do MGD n.º 99
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro.

Submeta-se à apreciação e decisão do executivo camarário.

Olhão, 19 de abril de 2018

(O Vereador)



(António Camacho)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	99/ 2018	25/01/2018

De: Divisão de Educação e Desporto
Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: Vereador

Assunto: Apresentação do orçamento para melhoramentos nos balneários e instalações sanitárias e solicitam apoio para conclusão da recuperação e modernização das estruturas desportivas

De acordo com a alínea d), do n.º 3, do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, podem beneficiar de concessão de apoios " As associações ou confederações de praticantes, de treinadores, de árbitros, bem como os clubes desportivos. "

De acordo com a mesma legislação, os apoios financeiros a conceder, têm, obrigatoriamente, de ser titulados através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

O Futebol Clube de Bias (FCB) enquadra-se no referido na alínea d) do n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, pelo que poderá receber do Município de Olhão comparticipação financeira para o desenvolvimento desportivo através da celebração de contrato – programa.

No ofício enviado, o FCB justifica a necessidade de apoio para a requalificação dos “Parque Desportivo do Futebol Clube de Bias”, nomeadamente, ao nível da requalificação, ampliação e melhoria dos balneários, e da acessibilidade,. O Clube apresenta, na candidatura, o mapa de trabalhos necessários e respetiva estimativa orçamental, documentação, necessária à apreciação do projeto, em conformidade com o exposto no n.º2 do artigo 12º do supracitado do Decreto-Lei n.º 273/2009.

O custo total do projeto orça em € 49 000 (quarenta e nove mil euros), solicitando o FCB ao Município apoio financeiro no valor de € 30 000 (trinta mil euros). Mais informo que o Instituto Português do Desporto e da Juventude (IPDJ), financiou a obra por a considerar estruturante para a atividade do Clube e relevante no contexto desportivo regional.

De acordo com o exposto no artigo 20º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), o Município apoiará, conforme a sua disponibilidade financeira e quando se revestir de interesse para o desenvolvimento desportivo do Município as iniciativas das coletividades na construção ou manutenção das respetivas infraestruturas, no entanto, indica que o limite do apoio deverá ser de 25% do valor total da obra e recomenda que não beneficiem do apoio instituições que tenham usufruído de apoios para construção ou manutenção de infraestruturas desportivas próprias nos

últimos 5 anos. Neste âmbito o FCB celebrou contrato programa para construção de relvado sintético, cujo fim de execução aconteceu no início do corrente ano de 2018.. Ainda, sobre este ponto, é claro que existe, do ponto de vista técnico, interesse para o desenvolvimento desportivo na realização das obras, uma vez que as mesmas irão desbloquear a utilização do campo do FCB de campeonatos do âmbito da Associação de Futebol do Algarve e da Federação Portuguesa de Futebol.

Pese embora o definido no RAAD, considerando o exposto, na alínea c) do n.º2 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro e tendo por base as necessitadas assinaladas pelo Clube, bem como o mapa de trabalhos enviado, a digníssima Câmara, poderá, querendo, deliberar a atribuição do subsídio solicitado, através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo para obras de beneficiação dos balneários e acessibilidades do Campo do Futebol Clube de Bias, que se traduzirá na atribuição de apoio financeiro no valor de € 30 000 (quarenta mil euros), propondo a liquidação em duas tranches, a primeira de € 20 000 (vinte mil euros) com a assinatura do contrato e a segunda, no valor de €10 000 (dez mil euros), com a entrega do relatório de execução final e respetiva documentação de suporte.

À consideração superior,

**PAULO JORGE
MENDONÇA
FARINHO**

Digitally signed by PAULO
JORGE MENDONÇA FARINHO
Date: 2018.01.25 15:52:52
+00:00
Location: Portugal

Chefe de Divisão

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e o Futebol Clube para a recuperação dos Balneários e instalações do Futebol Clube de Bias.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município** ou **primeiro outorgante**;

E

O Futebol Clube de Bias, com sede em Bias do Norte, 8700 Olhão, pessoa coletiva número 501 454 578, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, Mário Martins, doravante designado por **FCB** ou **segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea v) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a recuperação dos balneários e instalações do Futebol Clube de Bias.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

O contrato de desenvolvimento desportivo será válido até final do ano civil de 2018, com efeitos a partir da assinatura do presente contrato.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

O 1.º Outorgante atribuirá ao 2.º Outorgante um apoio financeiro global de € 30 000,00 (trinta mil euros), o qual será dividido em duas prestações a serem liquidadas, em duas tranches, uma de 20 000 (vinte mil euros) com a assinatura do contrato, e outra no valor de € 10 000 (dez mil euros) com a entrega do relatório de execução final e respetiva documentação de suporte, de acordo com o n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 4.ª
(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

1. O 2.º Outorgante deverá cumprir a legislação nacional em vigor, nomeadamente, o Decreto Regulamentar n.º 10/2001, de 7 de Junho, que cria o regime de instalação e funcionamento das instalações desportivas de uso público.

Cláusula 5.ª
(Revisão do Contrato de Desenvolvimento)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévia autorização escrita do 1.º Outorgante.

Cláusula 6.ª
(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro.

Cláusula 7.ª
(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21º a 26º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro.

Cláusula 8.ª
(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do 2.º Outorgante implica a devolução da verba mencionada na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal.

Cláusula 9.ª
(Reposição de quantias)

Nos termos do n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, este contrato-programa é publicitado no sítio da internet do Município de Olhão e da Inspeção-geral das Finanças (IGF).

Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.

Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um para cada uma das partes, em Olhão ____ de ____ de 2018.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 99MGD/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 080701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	117.500,00
2	Reforços / Anulações	30.000,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	147.500,00
5	Compromissos assumidos	112.500,00
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	35.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	30.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	5.000,00

Data - 13-04-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Oihão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 99MGD/2018
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 15346/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 080701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	117.500,00
2	Reforços / Anulações	30.000,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	147.500,00
5	Compromissos assumidos	112.500,00
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	35.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	30.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	5.000,00

Data - 13-04-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

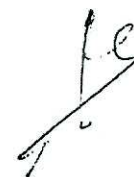
Proposta N.º 72/ 2018

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

Clube de Natação para o Campeonato de Juniores e Seniores no Porto

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido de fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro;
- A candidatura efetuada pelo Clube de Natação de Olhão, ao abrigo da Lei vigente, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.



Face ao atrás exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal descrita e delibere:

1. Assumir a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica (anexo 1) do MGD n.º 2083;
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro.

Submeta-se à apreciação e decisão do executivo camarário.

Olhão, 19 de abril de 2018

(O vereador)



(António Camacho)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	2083/ 2018	19/02/2018

De: Divisão de Educação e Desporto
Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: Divisão de Educação e Desporto

Assunto: Pedido de Apoio Clube de Natação para o Campeonato Nacional de Júnior e Sénior no Porto

De acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2009, alínea d) n.º 1 do artigo 3º, podem beneficiar de concessão de apoios "As associações ou confederações de praticantes, de treinadores, de árbitros, bem como os clubes desportivos".

De acordo com a mesma legislação, os apoios financeiros a conceder, têm, obrigatoriamente, de ser titulados através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

O Clube de Natação de Olhão (CNO) enquadra-se no referido na alínea d) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, pelo que poderá receber do Município de Olhão comparticipação financeira para o desenvolvimento desportivo através da celebração de contrato – programa.

No ofício enviado, a CNO justifica a necessidade de apoio devido à participação, de uma atleta para a prova do Campeonato Nacional Júnior e Sénior, que se realizou no Porto a 8 e 10 de dezembro.

O relatório e os comprovativos de despesa apresentados são no valor total de € 814,56 (oitocentos e catorze euros e cinquenta e seis cêntimos).

No Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo (PAAD), temos no Subprograma III – Apoio a Atividades Pontuais – na alínea b) do n.º1 do artigo 24º, " Apoio à participação de atletas em provas nacionais ou internacionais".

O PAAD especifica, o seguinte: "Comparticipará, de igual modo e até ao limite de 50%, as despesas decorrentes da participação de atletas e equipas resultantes do apuramento para fases nacionais das respetivas competições que se encontrem a disputar." (Na Subsecção II – Apoio à Participação de atletas em Provas Nacionais e Internacionais – mais, especificamente, no n.º 2 do artigo 24º).

Face ao exposto proponho a realização de Contrato de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o CNO, no valor total de € 407,58 (quatrocentos e sete euros e cinquenta e oito cêntimos).

À consideração superior,

**PAULO JORGE
MENDONÇA
FARINHO**

Digitally signed by PAULO
JORGE MENDONÇA FARINHO
Date: 2018.02.19 12:31:53
+00:00
Location: Portugal

Chefe de Divisão

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e o Clube de Natação de Olhão, para o Campeonato Nacional Júnior e Sénior Piscina Curta.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município** ou **primeiro outorgante**;

E

O Clube de Natação de Olhão, com sede, Rua João de Deus n.º36 8700 Olhão, pessoa coletiva número 507 424 905, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, João Santos, doravante designado por **CNO** ou **segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea *f*) do artigo 23.º e na alínea *v*) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo visa apoiar a participação de 1 atleta para no Campeonato Nacional Júnior e Sénior Piscina Curta, que se realizou nos dias 8 e 10 de dezembro no Porto. O Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo referenciado enquadra-se no disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro e da alínea b) do n.º 1 artigo 24º, do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação no sítio da Internet do Município de Olhão, e é válido por um período de 6 (seis) meses.

Cláusula 3.ª

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município, ao Clube de Natação, nos termos da cláusula 1.ª é de € 407,58 (quatrocentos e sete euros e cinquenta e oito cêntimos) referentes ao Campeonato Nacional Junior e Sénior Pista Curta calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO e será disponibilizada da seguinte forma:

- a) A atribuição de um apoio financeiro de € 407,58 (quatrocentos e sete euros e cinquenta e oito cêntimos). A ser pago, na totalidade após a apresentação do relatório final sobre a execução do contrato-programa, com respetiva documentação de apoio (comprovativo das despesas);
- b) Verificar o exato desenvolvimento do evento desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância no disposto no artigo 19º do Decreto-lei n.º 273/2009 de 01 de Outubro.

Cláusula 4.ª

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

- 1) Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de comparticipação nos termos constantes da proposta, apresentada ao Município, de forma a atingir os objetivos, nela expressos.
- 2) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa.
- 3) Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.
- 4) Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
- 5) Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório que terá de elaborar e previsto na alienação da cláusula 3.ª

6) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).

7) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 5.^a
(Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante:
 - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
 - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

Cláusula 6.^a
(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 7.^a
(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 8.ª
(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras, concedidas pelo 1.º outorgante, constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª
(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 10.ª
(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 11.ª
(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 12.ª
(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão a _____ de _____ de 2018.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

Município de Oihão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 2083MGD/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	303.950,00
2	Reforços / Anulações	112.700,00
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	416.650,00
5	Compromissos assumidos	365.917,87
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	50.732,13
7	Compromisso relativo à despesa em análise	407,58
8 = 6 - 7	Saldo Residual	50.324,55

Data - 16-04-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 2083MGD/2018
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 15355/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	303.950,00
2	Reforços / Anulações	112.700,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	416.650,00
5	Compromissos assumidos	365.917,87
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	50.732,13
7	Compromisso relativo à despesa em análise	407,58
8 = 6 - 7	Saldo Residual	50.324,55

Data - 17-04-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Proposta N.º 73/ 2018
Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo
Esgrimalgarve Para a Época Desportiva 2017/2018

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido do fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro;
- A proposta de apoio efetuada pelo chefe de divisão de educação e desporto, ao abrigo da Lei vigente, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.



Face ao atrás exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal descrita e delibere:

1. Assumir a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica (anexo 1) do MGD n.º 16896
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro.

Submeta-se à apreciação e decisão do executivo camarário.

Olhão, 19 de abril de 2018

(O Vereador)



(António Camacho)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	16896/ 2017	25/01/2018

De: Divisão de Educação e Desporto
Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: Vereador

Assunto:Elaboração de contrato programa para a época desportiva 2017/2018

O Município de Olhão no objectivo de conceber uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que exista um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional, tem vindo a celebrar contratos programas de desenvolvimento desportivo.

Com esta atribuição de apoios, o Município de Olhão visa reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e colectividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspectiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das actividades dinamizadas.

Nesta óptica e de acordo com os artigos, 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, a qual define as bases das políticas de desenvolvimento da actividade física e do desporto, e ao abrigo do regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro e em conjugação com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e em consonância com o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão, proponho a celebração do contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se envia em anexo, com a Esgrimalgarve – Associação de Esgrima de Olhão (EAEO), para a época desportiva de 2017 /2018.

Informo que para a construção da proposta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, foram tidas em conta as atividades promovidas pelo EAEO, tendo-se coletado, junto

das associações desportivas que tutelam essas atividades, os dados que as suportam e que se enviam em anexo.

A proposta de contrato programa desportivo foi traçada em harmonia como os critérios definidos e expressos no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão e indica como valor de apoio a atribuir à EAEO, € 3790 (três mil setecentos e noventa euros).

À consideração superior,

**PAULO JORGE
MENDONÇA
FARINHO**

Digitally signed by PAULO
JORGE MENDONÇA FARINHO
Date: 2018.01.25 15:34:28
+00:00
Location: Portugal

Chefe de Divisão

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e a Esgrimalgarve – Associação de Esgrima de Olhão, para a época desportiva 2017/2018.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município** ou **primeiro outorgante**;

E

A Esgrimalgarve — Associação de Esgrima de Olhão, com sede na Praça Dr. Alberto Iria s/n 8700 -312 Olhão, pessoa coletiva número 513186239, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, Fernando José de Sousa Graça, doravante designado por **EAEO** ou **segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea v) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto fomentar a dinamização da prática desportiva no Concelho de Olhão, enquadrando fundamentalmente os jovens que frequentam as diferentes modalidades desportivas no EAEO, e que constam da sinopse em anexo.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação, no sítio da Internet do Município de Olhão e é válido até ao final da corrente época desportiva.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município, à Esgrimalgarve, nos termos da cláusula 1.ª é de € 3 790 (três mil setecentos e noventa euros) calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, e em função da atividade constante na sinopse em anexo, e será disponibilizada da seguinte forma:

- a) Uma verba de € 315 (trezentos e quinze euros) referente aos custos iniciais;
- b) Um apoio financeiro de € 3 475 (três mil quatrocentos e setenta e cinco euros) referente às restantes tipologias de apoio.

Cláusula 4.ª

(Pagamentos e prazos)

1. A verba indicada na alínea a) da cláusula anterior será liquidada numa única tranche até ao dia 5 (cinco) do mês seguinte à publicação do contrato, contra a entrega de recibo.
2. A verba indicada na alínea b) da cláusula anterior será liquidada em seis tranches mensais de igual valor, contra a entrega de recibo, prevendo-se o arredondamento do valor da última mensalidade por forma a que o valor total pago coincida exatamente com valor atribuído.
3. A liquidação da última tranche só será efetivada após a entrega pelo 2.º outorgante do relatório final de atividades e contas, que terá de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;

Cláusula 5.ª

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

Compete ao 1º outorgante:

1. A cedência de espaços para treinos e competição nas infraestruturas desportivas municipais, isenta de taxas, e de acordo com a disponibilidade existente, os regulamentos e as normas de utilização dos espaços.
2. Verificar o exato desenvolvimento do programa desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/209 de 01 de outubro.

Cláusula 6.ª

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

1. Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de participação, nos termos constantes da candidatura apresentada ao Município, visando atingir os objetivos nela expressos.
2. Desenvolver uma ação de fomento desportivo amador na prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª.
3. Disponibilizar o material necessário para o desenvolvimento das atividades a que dizem respeito os números anteriores.
4. Efetuar os seguros desportivos dos atletas e demais praticantes, treinadores e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor.
5. Proceder à inscrição das equipas e dos atletas, treinadores e dirigentes, nas respetivas associações e federações desportivas, de modo a participarem nas competições de âmbito federado, e facultar comprovativo ao Município logo que possível.
6. Entregar os comprovativos da formação dos treinadores, certificados de habilitações e respetivas cédulas.

7. Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.
8. Disponibilizar ao Município os contactos dos atletas ou, em caso de menores de idade, dos pais e/ou encarregados de educação.
9. Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
10. Realizar o pagamento, quando devido, das equipas de juizes e do policiamento das atividades desenvolvidas.
11. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do contrato-programa.
12. Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório que terá de elaborar e previsto no número 3 da cláusula 4.ª.
13. Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).
14. Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 7.ª

(Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:
 - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
 - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

Cláusula 8.ª

(Eventos Desportivos de Âmbito Nacional)

A organização pontual de eventos desportivos de âmbito nacional, integrados nos calendários das respetivas Federações, poderão ser objeto de apoio adicional mediante a elaboração de protocolo a estabelecer para o efeito.

Cláusula 9.ª

(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 10.ª

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 11.ª

(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 12.ª

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 13.ª

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 14.ª

(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º 1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 15.ª

(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão aos ____ de ____
201__.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

ANEXO

Esgriمالgarve - Associação de Esgriمال de Olhão

Modalidade	Escalação	Caracterização da Atividade Desportiva e Nível de Apoio				Enquadramento do Apoio Financeiro							Totais												
		Quadro Competitivo	N.º Atletas		Grau de Formação do Treinador	Espaço/Treino	Nível de Apoio (Art.º 17.º RAADMO)	Custos Iniciais (Art.º 12.º RAADMO)		Nível de Competição (Art.ºs 13.º e 14.º do RAADMO)				Enquadramento Técnico (Art.º 15.º do RAADMO)			Espaço para Treino e Competição (Art.º 16.º do RAADMO)								
			Modalidade Coletiva	Prática				N.º	N.º	a), n.º 2	b), n.º 2	n.º 3		Art.º 13.º	Art.º 14.º a)	Art.º 14.º b)	a)	b)	c)	a)	b)	c)			
esgrima	séniiores	Nacionais	NA	NA	Nível II	Pav. Escola Alb. Iria	II	NA	NA	€ 150,00	€ 1.000,00	€ 1.000,00	NA	NA	NA	NA	€ 750,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 1.900,00
esgrima	cadetes	Nacionais	NA	NA	Nível I	Pav. Escola Alb. Iria	II	NA	NA	€ 165,00	€ 1.100,00	€ 1.100,00	NA	NA	NA	NA	€ 625,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 1.890,00

NA - Não Aplicável

Apoio Financeiro Total € 3.790,00

Custos Iniciais (1) € 315,00

Atividade Regular (2)+(3)+(4) € 3.475,00

Mensalidades € 579,17

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 16896MGD/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	303.950,00
2	Reforços / Anulações	112.700,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	416.650,00
5	Compromissos assumidos	359.127,87
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	57.522,13
7	Compromisso relativo à despesa em análise	3.790,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	53.732,13

Data - 13-04-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 16896MGD/2018
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 15344/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	303.950,00
2	Reforços / Anulações	112.700,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	416.650,00
5	Compromissos assumidos	359.127,87
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	57.522,13
7	Compromisso relativo à despesa em análise	3.790,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	53.732,13

Data - 13-04-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Proposta N.º74/ 2018

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

Associação de Basquetebol do Algarve Para Cooperação Interinstitucional

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido de fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro;
- A candidatura efetuada pela Associação de Basquetebol do Algarve, ao abrigo do Regulamento de apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão e em comunhão com a Lei vigente, mormente o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.



Face ao atrás exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal descrita e delibere:

1. Assumir a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica (anexo 1) do MGD n.º 18405;
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro.

Olhão, 4 de abril de 2018

(O Vereador)



(António Camacho)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
2017/150.10.500/19	18405/ 2017	26/01/2018

De: Divisão de Educação e Desporto
Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: Vereador

Assunto: ABA n/ Ofício nº 20/2017 de 31.Outubro.2017 - Candidatura Apoio Renda Sede

Vem a Associação de Basquetebol do Algarve (ABA) solicitar junto do Município apoio para os planos de atividades das suas seleções regionais:

Atendendo a que a ABA está situada no concelho de Olhão e tendo em conta que a sua localização constitui uma mais-valia para o desenvolvimento desportivo do concelho, mormente, ao nível do fomento e da promoção da modalidade de basquetebol, e que a referida localização funciona como catalisador para o cumprimento dos planos regulares de ação desta associação, tanto ao nível local como regional, considero que a entidade é passível de ser apoiada em seguimento do exposto na alínea d) do n.º1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, conjugado com o plasmado na alínea a) do n.º2 do artigo 11º da mesma legislação.

O objeto do apoio deverá ser o de proporcionar as condições para o cumprimento dos planos regulares da ABA que fomentam e dinamizam a prática da modalidade de basquetebol a nível local e regional. Tendo sempre presente a obrigatoriedade da manutenção da sede da ABA no concelho de Olhão e que esta localização funcione como dinamizador dos próprios planos de ação.

Proponho a atribuição de um valor de apoio anual de € 3000, o que equivale ao valor da renda que permitirá a manutenção da sede da ABA na cidade de Olhão, valor igual ao protocolado para o ano de 2017.

Envio em anexo a proposta de contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo.

À consideração superior,

**PAULO JORGE
MENDONÇA
FARINHO**

Digitally signed by PAULO
JORGE MENDONÇA FARINHO
Date: 2018.01.26 13:23:34
+00:00
Location: Portugal

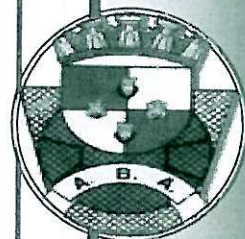
Chefe de Divisão

Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e a Associação de Basquetebol do Algarve, para a época desportiva 2017/2018.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município** ou **primeiro outorgante**;

E

A Associação de Basquetebol do Algarve, com sede na Rua 18 de Junho 96- 2º Esq. Apartado 43 – 8700 - 909 Olhão, pessoa coletiva número 503283568, representado pelo seu Exmo. Sr.º Presidente, Eduardo Cruz, doravante designado por **ABA** ou **segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea f) do artigo 23.º e na alínea v) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo enquadra-se no definido da alínea a) do n.º 2 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, e tem por objeto apoiar os planos regulares de ação promovidos pela ABA, no plano regional e local, que passa pela manutenção da sede da ABA na cidade de Olhão, como plataforma dinamizadora do basquetebol ao nível da região e do concelho.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação em edital camarário, e é válido por um período de 9 (nove) meses.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município, à Associação de Basquetebol do Algarve, nos termos da cláusula 1.ª é de € 3 000 (três mil euros).

Cláusula 4.ª

(Pagamentos e prazos)

1. A verba indicada na cláusula anterior será liquidada em dez tranches mensais. A primeira será no valor de €750 com a outorga do contrato e as restantes no valor de €250, a liquidar de fevereiro a dezembro de 2018, contra a entrega de recibo, prevendo-se o arredondamento do valor da última mensalidade por forma a que o valor total pago coincida exatamente com valor atribuído.
2. A liquidação da última tranche só será efetivada após a entrega pelo 2.º outorgante do relatório final de atividades e contas, que terá de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;

Cláusula 5.ª

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

Compete ao 1º outorgante:

1. A cedência de espaços para treinos e competição nas infraestruturas desportivas municipais, isenta de taxas, e de acordo com a disponibilidade existente, os regulamentos e as normas de utilização dos espaços.
2. Verificar o exato desenvolvimento do programa desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009 de 01 de outubro.

Cláusula 6.ª

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

1. Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de participação, nos termos constantes da candidatura apresentada ao Município, visando atingir os objetivos nela expressos.
2. Desenvolver uma ação de fomento desportivo amador na prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª.
3. Disponibilizar o material necessário para o desenvolvimento das atividades a que dizem respeito os números anteriores.
4. Efetuar os seguros desportivos dos atletas e demais praticantes, treinadores e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor.

5. Proceder à inscrição das equipas e dos atletas, treinadores e dirigentes, nas respetivas associações e federações desportivas, de modo a participarem nas competições de âmbito federado, e facultar comprovativo ao Município logo que possível.
6. Entregar os comprovativos da formação dos treinadores, certificados de habilitações e respetivas cédulas.
7. Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.
8. Disponibilizar ao Município os contactos dos atletas ou, em caso de menores de idade, dos pais e/ou encarregados de educação.
9. Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
10. Realizar o pagamento, quando devido, das equipas de juízes e do policiamento das atividades desenvolvidas.
11. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do contrato-programa.
12. Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório que terá de elaborar e previsto no número 2 da cláusula 4.ª.
13. Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).
14. Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 7.ª

(Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:
 - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
 - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

Cláusula 8.ª

(Eventos Desportivos de Âmbito Nacional)

A organização pontual de eventos desportivos de âmbito nacional, integrados nos calendários das respetivas Federações, poderão ser objeto de apoio adicional mediante a elaboração de protocolo a estabelecer para o efeito.

Cláusula 9.ª

(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 10.ª

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 11.ª

(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras concedidas, pelo 1.º outorgante, constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 12.ª

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 13.ª

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subseqüente.

Cláusula 14.ª

(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º 1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 15.ª

(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão aos ____ de _____ de 201__.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 18405MGD/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	303.950,00
2	Reforços / Anulações	112.700,00
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	416.650,00
5	Compromissos assumidos	362.917,87
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	53.732,13
7	Compromisso relativo à despesa em análise	3.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	50.732,13

Data - 13-04-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 18405MGD/2018
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 15345/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	303.950,00
2	Reforços / Anulações	112.700,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	416.650,00
5	Compromissos assumidos	362.917,87
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	53.732,13
7	Compromisso relativo à despesa em análise	3.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	50.732,13

Data - 13-04-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Proposta N.º 75 / 2018
Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo
Grupo Naval de Olhão Para a época Desportiva 2017/2018

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está, devidamente, consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido de fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro;
- A candidatura efetuada pela coletividade desportiva Grupo Naval de Olhão, ao abrigo do Regulamento de apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão e em comunhão com a Lei vigente, mormente o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro



Face ao atrás exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal descrita e delibere:

1. Assumir a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica (anexo 1) do MGD n.º 18391;
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro.

Olhão, 4 de abril de 2018

(O Vereador)



(António Camacho)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
2018/850.10.002/4	18391/ 2017	31/10/2017

De: Divisão de Educação e Desporto
Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: 'destinatário'

Assunto: Contrato Programa GNO para a época 2017-2018

O Município de Olhão no objectivo de conceber uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que exista um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional, tem vindo a celebrar contratos programas de desenvolvimento desportivo.

Com esta atribuição de apoios, o Município de Olhão visa reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e colectividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspectiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das actividades dinamizadas.

Nesta óptica e de acordo com os artigos, 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, a qual define as bases das políticas de desenvolvimento da actividade física e do desporto, e ao abrigo do regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro e em conjugação com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e em consonância com o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão, proponho a celebração do contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se envia em anexo, com o Grupo Naval de Olhão (GNO), para a época desportiva de 2017 /2018.

Informo que para a construção da proposta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, foram tidas em conta as atividades promovidas pelo GNO, tendo-se coletado, junto

das associações desportivas que tutelam essas actividades, os dados que as suportam e que se enviam em anexo.

A proposta de contrato programa desportivo foi traçada em harmonia como os critérios definidos e expressos no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão e indica como valor de apoio a atribuir ao GNO, € 10 940 (dez mil novecentos e quarenta euros).

À consideração superior,

**PAULO JORGE
MENDONÇA
FARINHO**

Digitally signed by PAULO
JORGE MENDONÇA FARINHO
Date: 2018.01.26 12:58:34
+00:00
Location: Portugal

Chefe de Divisão

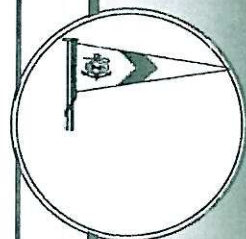
Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e o Grupo Naval de Olhão, para a época desportiva 2017/2018.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município** ou **primeiro outorgante**;

E

O Grupo Naval de Olhão, com sede na AV. 5 de Outubro 8700-306, pessoa coletiva número 501 292 365, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, Carlos Viegas, doravante designado por **GNO** ou **segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea *f*/do artigo 23.º e na alínea *v*/do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto fomentar a dinamização da prática desportiva no Concelho de Olhão, enquadrando fundamentalmente os jovens que frequentam as diferentes modalidades desportivas no GNO, e que constam da sinopse em anexo.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação em edital camarário, e é válido até ao final da corrente época desportiva

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município, ao Grupo Naval de Olhão, nos termos da cláusula 1.ª é de € 10 940 (dez mil novecentos e quarenta euros), calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, e em função da atividade constante na sinopse em anexo, e será disponibilizada da seguinte forma:

- a) Uma verba de € 840 (ococentos e quarenta euros) referente aos custos iniciais;

- b) Um apoio financeiro de € 10 100 (dez mil e cem euros) referente às restantes tipologias de apoio.

Cláusula 4.ª

(Pagamentos e prazos)

1. A verba indicada na alínea a) da cláusula anterior será liquidada numa única tranche até ao dia 5 (cinco) do mês seguinte à publicação do contrato, contra a entrega de recibo.
2. A verba indicada na alínea b) da cláusula anterior será liquidada em seis tranches mensais de igual valor, contra a entrega de recibo, prevendo-se o arredondamento do valor da última mensalidade por forma a que o valor total pago coincida exatamente com valor atribuído.
3. A liquidação da última tranche só será efetivada após a entrega pelo 2.º outorgante do relatório final de atividades e contas, que terá de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;

Cláusula 5.ª

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

Compete ao 1º outorgante:

1. A cedência de espaços para treinos e competição nas infraestruturas desportivas municipais, isenta de taxas, e de acordo com a disponibilidade existente, os regulamentos e as normas de utilização dos espaços.
2. Verificar o exato desenvolvimento do programa desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/209 de 01 de outubro.

Cláusula 6.ª

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

1. Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de participação, nos termos constantes da candidatura apresentada ao Município, visando atingir os objetivos nela expressos.
2. Desenvolver uma ação de fomento desportivo amador na prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª.
3. Disponibilizar o material necessário para o desenvolvimento das atividades a que dizem respeito os números anteriores.
4. Efetuar os seguros desportivos dos atletas e demais praticantes, treinadores e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor.
5. Proceder à inscrição das equipas e dos atletas, treinadores e dirigentes, nas respetivas associações e federações desportivas, de modo a participarem nas competições de âmbito federado, e facultar comprovativo ao Município logo que possível.
6. Entregar os comprovativos da formação dos treinadores, certificados de habilitações e respetivas cédulas.
7. Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.

8. Disponibilizar ao Município os contactos dos atletas ou, em caso de menores de idade, dos pais e/ou encarregados de educação.
9. Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
10. Realizar o pagamento, quando devido, das equipas de juizes e do policiamento das atividades desenvolvidas.
11. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do contrato-programa.
12. Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório que terá de elaborar e previsto no número 3 da cláusula 4.º
13. Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).
14. Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 7.º

(Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:
 - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
 - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

Cláusula 8.º

(Eventos Desportivos de Âmbito Nacional)

A organização pontual de eventos desportivos de âmbito nacional, integrados nos calendários das respetivas Federações, poderão ser objeto de apoio adicional mediante a elaboração de protocolo a estabelecer para o efeito.

Cláusula 9.º

(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 10.º

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 11.ª

(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 12.ª

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 13.ª

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 14.ª

(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º 1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 15.ª

(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão a _____ de _____ de 2018.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – ÉPOCA DESPORTIVA 2017/2018

ANEXO

Grupo Naval de Oihão

Modalidade	Escalação	Caracterização da Atividade Desportiva e Nivel de Apoio					Enquadramento do Apoio Financeiro								Totais							
		Quadro Competitivo	N.º Atletas		Grau de Formação do Treinador	Espaço/Treino	Nivel de Apoio (Art.º 7.º RAADMCO)	Custos Iniciais (Art.º 12.º RAADMCO)		Nivel de Competição (Art.º 13.º e 14.º do RAADMCO)		Enquadramento Técnico (Art.º 15.º do RAADMCO)		Espaço para Treino e Competição (Art.º 16.º do RAADMCO)								
			Modalidade Coletiva	Prática				N.º	N.º	a), n.º 2	b), n.º 2	n.º 3	Art.º 13.º	Art.º 14.º, a)		Art.º 14.º, b)	a)	b)	c)	d)		
Vela	Vários	Nacional	NA	NA	24	Nivel II	P. Recreio GNO	I	NA	NA	720,00 €	4.800,00 €	800,00 €	4.800,00 €	NA	NA	NA	NA	NA	2.000,00 €	750,00 €	9.020,00 €
Canoaagem	Vários	Nacional	NA	NA	8	Nivel I	P. Recreio GNO	II	NA	NA	120,00 €	800,00 €	800,00 €	800,00 €	NA	NA	NA	NA	NA	NA	375,00 €	1.920,00 €

Apoio Financeiro Total € 10.940,00

NA - Não Aplicável

Custos Iniciais (1) € 840,00

Atividade Regular (2)+(3)+(4) € 10.100,00

Mensalidades € 1.663,33

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 18391MGD/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	303.950,00
2	Reforços / Anulações	112.700,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	416.650,00
5	Compromissos assumidos	348.187,87
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	68.462,13
7	Compromisso relativo à despesa em análise	10.940,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	57.522,13

Data - 12-04-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 18391MGD/2018
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 15343/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	303.950,00
2	Reforços / Anulações	112.700,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	416.650,00
5	Compromissos assumidos	348.187,87
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	68.462,13
7	Compromisso relativo à despesa em análise	10.940,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	57.522,13

Data - 12-04-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

PROPOSTA Nº 76/2018

Relatório de Avaliação das Competências Transferidas

- Junta de Freguesia-

Considerando:

- O nº 1, da cláusula 12ª do acordo de execução celebrado com a Freguesia de Quelfes, compete à Câmara Municipal apreciar o relatório mensal de avaliação das competências transferidas.

- O nº 5 da referida cláusula, os relatórios mensais são remetidos à Câmara Municipal trimestralmente.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal:

1. Aprecie os relatórios de avaliação das competências transferidas referentes ao 1.º trimestre de 2018, em anexo;
2. Aprove a deliberação que recai sobre a presente proposta em minuta, nos termos do nº 3 e para os efeitos do preceituado no nº 4 do artº 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.

Olhão, 20 de abril de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



António Miguel Ventura Pina



Freguesia de
Quelfes
Concelho de Olhão

Ex.º Sr. Presidente
Município de Olhão
Largo Sebastião Martins Mestre
Olhão
8700-349

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência
27/2018

Data
02/04/2018

Assunto: Envio de Documentos

Serve o presente para em cumprimento da cláusula 12ª nº 3 do acordo de execução celebrado com esta Junta de Freguesia, remeter o relatório e respetivos documentos de apoio, referente ao 1º trimestre de 2018 do acordo de execução.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente,

Miguel Januario Covas Dimas

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS POR ACORDO DE EXECUÇÃO
MÊS DE JANEIRO 2018**

FREGUESIA DE QUELFES



RECEITAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	DESPESAS					SALDO
	CENTRO DE CUSTOS/ EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	DATA DO DOCUMENTO	VALOR	
12 666,66 €						6 995,00 €
	Manutenção espaços verdes	Ferramentas e utensílios	105228	04/01/2018	51,11 €	19 610,55 €
	Manutenção espaços verdes	Combustível	127	04/01/2018	50,00 €	19 560,55 €
	Manutenção espaços verdes	Serviços	427	05/01/2018	196,80 €	19 363,75 €
	Manutenção espaços verdes	Produtos	119	05/01/2018	80,07 €	19 283,68 €
	Manutenção espaços verdes	Ferramentas e utensílios	372	08/01/2018	39,36 €	19 244,32 €
	Manutenção espaços verdes	electricidade	724065	10/01/2018	35,93 €	19 208,39 €
	Manutenção espaços verdes	Combustível	762	15/01/2018	40,01 €	19 168,38 €
	Manutenção espaços verdes	Água	248682	15/01/2018	10,38 €	19 158,00 €
	Manutenção espaços verdes	Combustível	803	16/01/2018	119,43 €	19 038,57 €
	Manutenção espaços verdes	Combustível	880	17/01/2018	50,00 €	18 988,57 €
	Manutenção espaços verdes	Combustível	1280	24/01/2018	9,78 €	18 978,79 €
	Manutenção espaços verdes	Combustível	1279	24/01/2018	84,50 €	18 894,29 €
	Manutenção espaços verdes	Prestação de Serviços	31	26/01/2018	840,00 €	18 054,29 €
	Manutenção espaços verdes	Prestação de Serviços	39	26/01/2018	840,00 €	17 214,29 €
	Manutenção espaços verdes	Prestação de Serviços	15	26/01/2018	792,00 €	16 422,29 €
	Manutenção espaços verdes	Prestação de Serviços	2	26/01/2018	840,00 €	15 582,29 €

FREGUESIA DE QUELFES

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS POR ACORDO DE EXECUÇÃO MÊS DE JANEIRO 2018



RECEITAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	DESPESAS					SALDO
	CENTRO DE CUSTOS/ EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	DATA DO DOCUMENTO	VALOR	
12 666,66 €						15 582,29 €
	Manutenção espaços verdes	Prestação de Serviços	32	26/01/2018	792,00 €	14 790,29 € ✓
	Manutenção espaços verdes	Prestação de Serviços	3	26/01/2018	792,00 €	13 998,29 € ✓
	Manutenção espaços verdes	Prestação de Serviços	30	26/01/2018	1 060,00 €	12 938,29 € ✓
	Manutenção espaços verdes	Prestação de Serviços	9	26/01/2018	792,00 €	12 146,29 € ✓
	Manutenção espaços verdes	Prestação de Serviços	29	26/01/2018	1 680,00 €	10 466,29 € ✓
	Manutenção espaços verdes	Ferramentas e utensílios	9606	28/01/2018	98,66 €	10 367,63 € ✓
	Manutenção espaços verdes	Combustível	1278	30/01/2018	50,00 €	10 317,63 € ✓
	Manutenção espaços verdes	Prestação de Serviços	11	30/01/2018	400,00 €	9 917,63 € ✓
	Manutenção espaços verdes	Renda	32	30/01/2018	375,00 €	9 542,63 € ✓
SALDO						9 542,63 €

* Duodécimos da transferência financeira a efetuar pelo Município até ao dia 15 de cada mês.

** Diferença entre a transferência financeira da autarquia e os valores pagos pela Junta de Freguesia.

- (1) Identificação do equipamento ou obra realizada (ex. manutenção de espaços verdes, limpeza das vias, etc.)
- (2) Descrição do tipo de bem ou serviço adquirido (ex. consumo de água, gastos com combustível, produtos de limpeza, etc.)
- (3) Tipo e número do documento (ex. fatura e recibo)

Data: 02/01/2018

O Presidente,

O Secretário,

O Tesoureiro,

O Executivo da Junta de Freguesia:

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS POR ACORDO DE EXECUÇÃO
MÊS DE FEVEREIRO 2018

FREGUESIA DE QUELFEES



RECEITAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	DESPESAS						SALDO
	CENTRO DE CUSTOS/ EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	DATA DO DOCUMENTO	VALOR		
12 666,66 €							9 542,63 €
	Manutenção espaços verdes	Prestação de Serviços	32	01/02/2018	770,00 €	✓	21 439,29 €
	Manutenção espaços verdes	Ferramentas e utensílios	571	09/02/2018	6,70 €	✓	21 432,59 €
	Manutenção espaços verdes	Ferramentas e utensílios	24	14/02/2018	305,64 €	✓	21 126,95 €
	Manutenção espaços verdes	Ferramentas e utensílios	9711	14/02/2018	134,01 €	✓	20 992,94 €
	Manutenção espaços verdes	Combustível	2415	14/02/2018	255,01 €	✓	20 737,93 €
	Manutenção espaços verdes	Seguros	409515551	17/01/2018	150,51 €	✓	20 587,42 €
	Manutenção espaços verdes	Seguros	409467126	17/01/2018	15,71 €	✓	20 571,71 €
	Manutenção espaços verdes	Prestação de Serviços	33	19/02/2018	237,60 €	✓	20 334,11 €
	Manutenção espaços verdes	Combustível	2579	26/02/2018	129,91 €	✓	20 204,20 €
	Manutenção espaços verdes	Prestação de Serviços	32	26/02/2018	840,00 €	✓	19 364,20 €
	Manutenção espaços verdes	Prestação de Serviços	3	26/02/2018	840,00 €	✓	18 524,20 €
	Manutenção espaços verdes	Prestação de Serviços	4	26/02/2018	792,00 €	✓	17 732,20 €
	Manutenção espaços verdes	Prestação de Serviços	31	26/02/2018	1 060,00 €	✓	16 672,20 €
	Manutenção espaços verdes	Prestação de Serviços	10	26/02/2018	792,00 €	✓	15 880,20 €
	Manutenção espaços verdes	Prestação de Serviços	1	26/02/2018	792,00 €	✓	15 088,20 €
	Manutenção espaços verdes	Prestação de Serviços	40	26/02/2018	840,00 €	✓	14 248,20 €
	Manutenção espaços verdes	Prestação de Serviços	16	26/02/2018	792,00 €	✓	13 456,20 €

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS POR ACORDO DE EXECUÇÃO

MÊS DE FEVEREIRO 2018
FREGUESIA DE QUELFES



RECEITAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	DESPESAS					SALDO
	CENTRO DE CUSTOS/ EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	DATA DO DOCUMENTO	VALOR	
12 666,66 €						13 456,20 €
	Manutenção espaços verdes	Prestação de Serviços	374	28/02/2018	922,50 €	12 533,70 €
	Manutenção espaços verdes	Seguro	913979871	28/02/2018	75,07 €	12 458,63 €
	Manutenção espaços verdes	Ferramentas e utensilios	18	28/02/2018	34,14 €	12 424,49 €
	Manutenção espaços verdes	Água	629	28/02/2018	12,50 €	12 411,99 €
	Manutenção espaços verdes	Prestação de Serviços	37533	28/02/2018	4,70 €	12 407,29 €
	Manutenção espaços verdes	Prestação de Serviços	37741	28/02/2017	12,40 €	12 394,89 €
	Manutenção espaços verdes	Renda	33	28/02/2018	375,00 €	12 019,89 €
	Manutenção espaços verdes	Prestação de Serviços	104	28/02/2018	4 609,50 €	7 410,39 €
	Manutenção espaços verdes	Combustível	1359	28/02/2018	92,64 €	7 317,75 €
SALDO						7 317,75 €

*Duodécimos da transferência financeira a efetuar pelo Município até ao dia 15 de cada mês.

**Diferença entre a transferência financeira da autarquia e os valores pagos pela Junta de Freguesia.

- (1) Identificação do equipamento ou obra realizada (ex. manutenção de espaços verdes, limpeza das vias, etc.)
- (2) Descrição do tipo de bem ou serviço adquirido (ex. consumo de água, gastos com combustível, produtos de limpeza, etc.)
- (3) Tipo e número do documento (ex. fatura e recibo)

Data: 02/04/2018

O Executivo da Junta de Freguesia:

O Presidente,

O Secretário,

O Tesoureiro,

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS POR ACORDO DE EXECUÇÃO
MÊS DE MARÇO 2018

FREGUESIA DE QUELFES



RECEITAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	DESPESAS						SALDO
	CENTRO DE CUSTOS/ EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	DATA DO DOCUMENTO	VALOR		
12 666,66 €							7 317,75 €
	Manutenção espaços verdes	Combustível	3582	02/03/2018	60,00 €	✓	19 924,41 €
	Manutenção espaços verdes	Ferramentas e utensílios	2221	02/03/2018	14,25 €	✓	19 910,16 €
	Manutenção espaços verdes	renda	34	02/03/2018	375,00 €	✓	19 535,16 €
	Manutenção espaços verdes	electricidade	57837	07/03/2018	39,28 €	✓	19 495,88 €
	Manutenção espaços verdes	Prestação de Serviços	686	07/03/2018	615,00 €	✓	18 880,88 €
	Manutenção espaços verdes	Prestação de Serviços	336	07/03/2018	615,00 €	✓	18 265,88 €
	Manutenção espaços verdes	Prestação de Serviços	359	07/03/2018	615,00 €	✓	17 650,88 €
	Manutenção espaços verdes	Ferramentas e utensílios	28	09/03/2018	35,87 €	✓	17 615,01 €
	Manutenção espaços verdes	Combustível	3099	09/03/2018	149,23 €	✓	17 465,78 €
	Manutenção espaços verdes	terra vegetal	1396	10/03/2018	100,74 €	✓	17 365,04 €
	Manutenção espaços verdes	Ferramentas e utensílios	43	10/03/2018	908,59 €	✓	16 456,45 €
	Manutenção espaços verdes	electricidade	88748	14/03/2018	117,35 €	✓	16 339,10 €
	Manutenção espaços verdes	Prestação de Serviços	77	16/03/2018	60,27 €	✓	16 278,83 €
	Manutenção espaços verdes	Combustível	3502	19/03/2018	110,02 €	✓	16 168,81 €
	Manutenção espaços verdes	Combustível	3501	19/03/2018	56,37 €	✓	16 112,44 €
	Manutenção espaços verdes	Combustível	3564	20/03/2018	66,21 €	✓	16 046,23 €
	Manutenção espaços verdes	Químicos	172	20/03/2018	222,60 €	✓	15 823,63 €

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS POR ACORDO DE EXECUÇÃO

MÊS DE MARÇO 2018
FREGUESIA DE QUELFES



RECEITAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	DESPESAS				SALDO
	CENTRO DE CUSTOS/ EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	DATA DO DOCUMENTO	
12 666,66 €					15 823,63 €
	Manutenção espaços verdes	Combustível	5048	26/03/2018	40,02 €
	Manutenção espaços verdes	Prestação de Serviços	5513	26/03/2018	207,87 €
	Manutenção espaços verdes	Combustível	3895	27/03/2018	109,08 €
	Manutenção espaços verdes	Prestação de Serviços	33	27/03/2018	840,00 €
	Manutenção espaços verdes	Prestação de Serviços	32	27/03/2018	1 060,00 €
	Manutenção espaços verdes	Prestação de Serviços	4	27/03/2018	840,00 €
	Manutenção espaços verdes	Prestação de Serviços	11	27/03/2018	792,00 €
	Manutenção espaços verdes	Prestação de Serviços	5	27/03/2018	792,00 €
	Manutenção espaços verdes	Prestação de Serviços	2	27/03/2018	792,00 €
	Manutenção espaços verdes	Prestação de Serviços	41	27/03/2018	840,00 €
	Manutenção espaços verdes	Prestação de Serviços	1	27/03/2018	792,00 €
	Manutenção espaços verdes	Prestação de Serviços	17	27/03/2018	792,00 €
	Manutenção espaços verdes	Ferramentas e utensílios	9777	28/03/2018	129,20 €
					7 797,46 €
					7 797,46 €
SALDO					7 797,46 €

*Duodécimos da transferência financeira a efetuar pelo Município até ao dia 15 de cada mês.

**Diferença entre a transferência financeira da autarquia e os valores pagos pela Junta de Freguesia.

(1) Identificação do equipamento ou obra realizada (ex. manutenção de espaços verdes, limpeza das vias, etc.)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS TRANSFERIDAS POR ACORDO DE EXECUÇÃO

MÊS DE MARÇO 2018

- (2) Descrição do tipo de bem ou serviço adquirido (ex. consumo de água, gastos com combustível, produtos de limpeza, etc.)
- (3) Tipo e número do documento (ex. fatura e recibo)

Data: 02/04/2018

O Executivo da Junta de Freguesia:

O Presidente,



O Secretário



O Tesoureiro,



Proposta n.º 78/2018

Celebração de Contrato-Programa “Festas da Cidade 2018” com a

Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M.

Atendendo a que no âmbito da promoção e divulgação do Município de Olhão, anualmente são desenvolvidas atividades de interesse geral, pela empresa municipal Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., nomeadamente a realização de eventos musicais e culturais, dos quais se destaca o maior Festival de Marisco do País.

E considerando que o disposto no n.º 1 do art.º 47 da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, dispõe que a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais dependem da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere aprovar a celebração do contrato-programa “*Festas da Cidade 2018*”, ora em anexo, com a Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., para efeitos de ulterior aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33, conjugada com a alínea n) do n.º 1 do art.º 25, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o disposto no n.º 5 do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada.

Tenho igualmente a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 19 de Abril de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

CONTRATO PROGRAMA
ENTRE
O
MUNICÍPIO DE OLHÃO
E A
FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E.M.

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa colectiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 504 667 521, aqui representada pela Vogal do Conselho de Administração, Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, mandatada para o efeito, adiante simplesmente designada por “FESNIMA E.M.”;

É celebrado, nos termos dos artigos 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo às “**Festas da Cidade 2018**”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objecto e Âmbito de Aplicação)

O presente Contrato Programa tem por objecto a promoção e a divulgação do Concelho de Olhão, através da produção e realização de espetáculos musicais e de diversas animações, no âmbito das Festas da Cidade, que terão lugar no Jardim Pescador Olhanense nos dias 15, 16 e 17 de Junho de 2018.

Cláusula 2.ª

(Obrigações da FESNIMA, E.E.M)

Compete à FESNIMA E.M.:

1. Promover e divulgar o Concelho de Olhão de acordo com a prossecução dos objectivos definidos na cláusula 1ª.
2. Organizar os espetáculos, providenciando para o efeito todos os meios humanos necessários à realização integral da mesma.
3. Gerir o espaço cedido pela autarquia durante o período de realização do evento.
4. Garantir o acesso gratuito a todos os espectadores.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Município de Olhão)

1. Ceder à FESNIMA E.M., com a possibilidade de esta ceder a terceiros, toda a área inerente ao Jardim Pescador Olhanense para a realização do evento.
2. Implementar medidas de acompanhamento, controlo e avaliação do presente Contrato Programa, nos momentos e formas tidas por convenientes, através dos Serviços de Cultura e Juventude.

Cláusula 4.ª

(Avaliação do Cumprimento do Contrato Programa)

1. A FESNIMA E.M. manterá um registo actualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio electrónico para o seguinte endereço electrónico da empresa municipal: geral@fesnima.pt
2. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da FESNIMA E.M., que realizará acções de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores de eficácia e eficiência.
3. Todas as irregularidades identificadas durante estas acções de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à FESNIMA E. M., por escrito, para o e-mail da empresa municipal de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correcção e regularização.

Cláusula 5.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Pela execução do presente contrato programa, o Município de Olhão atribuirá à FESNIMA E.M., o valor máximo de € 36 000,00 (trinta e seis mil euros).

Cláusula 6.ª

(Revisão do Contrato)

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne

excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 7.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente Contrato Programa será durante o período das atividades objeto do presente contrato programa.

Cláusula 8.ª

(Incumprimento do Contrato)

O incumprimento, por parte da FESNIMA E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objetivos, condição essencial do presente Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 9.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela FESNIMA E.M. possa causar a terceiros.

Cláusula 10.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A FESNIMA E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização do Município de Olhão.

2. A FESNIMA E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato que não lhe sejam

economicamente vantajosos desempenhar, desde que a FESNIMA E.M. assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, 7 de Maio de 2018

O Município de Olhão

FESNIMA E.M.

O Presidente

A Vogal Mandatada

António Miguel Ventura Pina

Elsa Maria da Silva Nunes Parreira

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 3608MGD/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 05010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais		
1	Dotação Inicial	1.885.000,00
2	Reforços / Anulações	340.415,17
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	2.225.415,17
5	Compromissos assumidos	1.670.221,97
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	555.193,20
7	Compromisso relativo à despesa em análise	36.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	519.193,20

Data - 20-04-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 3608MGD/2018
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 15383/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 05010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais		
1	Dotação Inicial	1.885.000,00
2	Reforços / Anulações	340.415,17
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	2.225.415,17
5	Compromissos assumidos	1.670.221,97
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	555.193,20
7	Compromisso relativo à despesa em análise	36.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	519.193,20

Data - 23-04-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Proposta n.º 79/2018

Celebração de Contrato-Programa de Gestão e Dinamização do Caíque Bom Sucesso 2018
com a FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M.

Atendendo a que a FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., tem como objeto a gestão, exploração e dinamização dos equipamentos municipais que a Câmara Municipal delibere atribuir àquela, conforme o disposto nos art.ºs 4 e 5 dos seus Estatutos;

Que o Caíque Bom Sucesso, propriedade do Município de Olhão, representa um instrumento de grande importância na prossecução das políticas de desenvolvimento cultural definidas pelo executivo da Autarquia, relevando a importância da embarcação na história do Município e respetiva população;

E considerando que o disposto no n.º 1 do art.º 47 da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atual, dispõe que a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais dependem da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere aprovar a celebração do contrato-programa “*Gestão e Dinamização do Caíque Bom Sucesso 2018*”, ora em anexo, com a Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., para efeitos de ulterior aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33, conjugada com a alínea n) do n.º 1 do art.º 25, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o disposto no n.º 5 do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada.

Tenho igualmente a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 19 de Abril de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

CONTRATO PROGRAMA
ENTRE
O
MUNICÍPIO DE OLHÃO
E A
FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E.M.

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa colectiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 504 667 521, aqui representada pela Vogal do Conselho de Administração, Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, mandatada para o efeito, adiante simplesmente designada por “FESNIMA E.M.”;

É celebrado, nos termos dos artigos 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo a “**Gestão e Dinamização do Caique Bom Sucesso**”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objecto e Âmbito de Aplicação)

O presente Contrato Programa tem por objecto assegurar a gestão e dinamização do Caíque Bom Sucesso.

Cláusula 2.ª

(Obrigações do Município de Olhão)

Compete ao Município de Olhão:

1. Implementar medidas de acompanhamento, controlo e avaliação do presente Contrato Programa, nos momentos e formas tidas por convenientes, através da Divisão de Cultura e Juventude.
2. Atribuir à Segunda Outorgante um apoio no valor global de € 33 000,00 (trinta e três mil euros), o qual deverá ser pago durante o ano 2018, e com uma periodicidade mensal.

Cláusula 3.ª

(Obrigações da Fesnima E.M.)

Compete à FESNIMA E.M.:

1. Promover a imagem do Município de Olhão, a sua história e cultura, dinamizando e publicitando eventos com a utilização da embarcação.
2. Providenciar os meios necessários ao normal funcionamento da embarcação, nomeadamente a respetiva tripulação.
3. Providenciar a manutenção da embarcação, incluindo pequenas reparações, e comunicar ao Município de Olhão as demais operações de reparação e/ou manutenção que sejam necessárias para a regular a segura utilização da embarcação.
4. Fixar e cobrar preços pela utilização da embarcação.

5. Fazer boa gestão das receitas angariadas para prossecução dos objetivos do contrato.
6. Apresentar, semestralmente, ao Município de Olhão um relatório onde descreva as atividades desenvolvidas com a embarcação;
7. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento do Caíque Bom Sucesso.

Cláusula 4.ª

1. A FESNIMA E.M. manterá um registo atualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio eletrónico para o seguinte endereço eletrónico da empresa municipal: geral@fesnima.pt
2. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da FESNIMA E.M., que realizará ações de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores de eficácia e eficiência.
3. Todas as irregularidades identificadas durante estas ações de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à FESNIMA E. M., por escrito, para o e-mail da empresa municipal de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.

Cláusula 5.ª

(Cooperação)

O Município de Olhão e a Fesnima, E.M. obrigam-se a cooperar entre si no sentido de garantir a realização integral do objeto do presente Contrato Programa.

Cláusula 6.ª

(Revisão do Contrato)

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 7.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente Contrato Programa será durante o ano 2018.

Cláusula 8.ª

(Incumprimento do Contrato)

O incumprimento, por parte da FESNIMA E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objetivos, condição essencial do presente Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Olhão, 7 de Março de 2018

O Município de Olhão

A FESNIMA E.M.

O Presidente

A Vogal Mandatada

António Miguel Ventura Pina

Elsa Maria da Silva Nunes Parreira

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 3609MGD/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 05010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais		
1	Dotação Inicial	1.885.000,00
2	Reforços / Anulações	340.415,17
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	2.225.415,17
5	Compromissos assumidos	1.706.221,97
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	519.193,20
7	Compromisso relativo à despesa em análise	33.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	486.193,20

Data - 20-04-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 3609MGD/2018
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 15384/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 05010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais		
1	Dotação Inicial	1.885.000,00
2	Reforços / Anulações	340.415,17
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	2.225.415,17
5	Compromissos assumidos	1.706.221,97
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	519.193,20
7	Compromisso relativo à despesa em análise	33.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	486.193,20

Data - 23-04-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Proposta n.º 80/2018

Celebração de Contrato-Programa “*Gestão, Programação e Funcionamento do Edifício do Auditório Municipal 2018*” com a FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M.

Atendendo a que a FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., tem como objeto a gestão, exploração e dinamização dos equipamentos municipais que a Câmara Municipal delibere atribuir àquela, conforme o disposto nos art.ºs 4 e 5 dos seus Estatutos;

Que o Auditório Municipal de Olhão, propriedade do Município de Olhão, representa um instrumento de grande importância na prossecução das políticas de desenvolvimento cultural definidas pelo executivo da autarquia, constituindo um espaço privilegiado de promoção e difusão de actividades culturais, artísticas e recreativas;

E que os eventos que se realizam no Auditório Municipal beneficiariam de sobremaneira desta capacidade gestonária da Fesnima, a qual permite uma maior racionalização de recursos e optimização de procedimentos, fundamentais face à conjuntura económico-financeira do País;

E considerando que o disposto no n.º 1 do art.º 47 da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atual, dispõe que a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais dependem da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere aprovar a celebração do contrato-programa “*Gestão, Programação e Funcionamento do Edifício do Auditório Municipal 2018*”, ora em anexo, com a Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., para efeitos de ulterior aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33, conjugada com a alínea n) do n.º 1 do art.º 25, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o disposto no n.º 5 do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada.

Tenho igualmente a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 19 de Abril de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

CONTRATO PROGRAMA
ENTRE
O
MUNICÍPIO DE OLHÃO
E A
FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E.M.

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 504 667 521, aqui representada pela Vogal do Conselho de Administração, Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, mandatada para o efeito, adiante simplesmente designada por “FESNIMA E.M.”;

É celebrado, nos termos dos artigos 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo à “**Gestão, Programação e Funcionamento do Edifício do Auditório Municipal 2018**”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objecto e Âmbito de Aplicação)

O presente Contrato Programa tem por objecto para além da promoção e divulgação do Concelho de Olhão, através da produção e realização de espetáculos culturais no Auditório Municipal de Olhão, a gestão e rentabilização do parque de estacionamento afeto ao edifício do Auditório Municipal assegurando o normal funcionamento da referida infraestrutura e de todos os eventos a realizar durante o ano 2018.

Cláusula 2.ª

(Obrigações da FESNIMA, E.M)

Compete à FESNIMA E.M.:

1. Promover e divulgar o Concelho de Olhão de acordo com a prossecução dos objectivos definidos na cláusula 1ª.
2. Organizar os espectáculos, providenciando para o efeito todos os meios humanos necessários à realização integral dos mesmos.
3. Gerir os diversos eventos que ocorram no espaço.
4. Gerir durante o ano 2018, o funcionamento da infraestrutura Auditório.
5. Gerir e manter em atividade o parque de estacionamento afeto ao edifício do Auditório

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Município de Olhão)

1. Ceder à FESNIMA E.M., com a possibilidade de esta ceder a terceiros, o espaço para a realização de diversos eventos.

2. Implementar medidas de acompanhamento, controlo e avaliação do presente Contrato Programa, nos momentos e formas tidas por convenientes, através da Divisão de Cultura e Juventude.

Cláusula 4.ª

(Avaliação do Cumprimento do Contrato Programa)

1. A FESNIMA E.M. manterá um registo actualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio electrónico para o seguinte endereço electrónico da empresa municipal: geral@fesnima.pt

2. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da FESNIMA E.M., que realizará acções de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores de eficácia e eficiência.

3. Todas as irregularidades identificadas durante estas acções de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à FESNIMA E. M., por escrito, para o e-mail da empresa municipal de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correcção e regularização.

Cláusula 5.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Pela execução do presente contrato programa, o Município de Olhão atribuirá à FESNIMA E.M., um valor máximo de € 54 000 (cinquenta e quatro mil euros), o qual deve ser pago durante o ano de 2018, e com uma periodicidade mensal.

Cláusula 6.ª

(Revisão do Contrato)

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.

2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 7.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente Contrato Programa será durante o ano de 2018.

Cláusula 8.ª

(Incumprimento do Contrato)

O incumprimento, por parte da FESNIMA E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objetivos, condição essencial do presente Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 9.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela FESNIMA E.M. possa causar a terceiros.

Cláusula 10.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A FESNIMA E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato Programa, sem autorização do Município de Olhão.

2. A FESNIMA E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato Programa que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a FESNIMA E.M. assuma a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, 7 de Maio de 2018

O Município de Olhão

FESNIMA E.M.

O Presidente

A Vogal Mandatada

António Miguel Ventura Pina

Elsa Maria da Silva Nunes Parreira

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 3610MGD/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 05010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais		
1	Dotação Inicial	1.885.000,00
2	Reforços / Anulações	340.415,17
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	2.225.415,17
5	Compromissos assumidos	1.739.221,97
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	486.193,20
7	Compromisso relativo à despesa em análise	54.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	432.193,20

Data - 20-04-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 3610MGD/2018
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 15385/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 05010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais		
1	Dotação Inicial	1.885.000,00
2	Reforços / Anulações	340.415,17
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	2.225.415,17
5	Compromissos assumidos	1.739.221,97
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	486.193,20
7	Compromisso relativo à despesa em análise	54.000,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	432.193,20

Data - 23-04-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Proposta n.º 81/2018

Procedimento de Hasta Pública para Alienação do Lote Três do Loteamento Municipal,

Sítio de Brancanes, denominado Porto de Recreio de Olhão

Considerando que é intenção de proceder à alienação do lote de terreno, denominados lote três (3), do Loteamento Municipal, Sítio de Brancanes, denominado Porto de Recreio de Olhão.

Atendendo ao disposto a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, a qual aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, no que concerne à alienação de bens imóveis, conforme dispõe a alínea i) do n.º 1 do art.º 25, conjugado com o disposto na alínea cc) do n.º 1 do art.º 33.

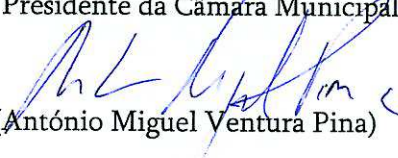
E sendo manifesto que é necessário estabelecer os critérios e condições da alienação, respeitando o previsto no Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, na sua redação atual, e o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere, ao abrigo do disposto da alínea cc) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

- 1- Aprovar as peças do procedimento de hasta pública (programa de concurso e caderno de encargos), em minuta, conforme documentos que se anexam;
- 2- Submeter a proposta à Assembleia Municipal para que se autorize a Câmara Municipal a alienar o referido lote de terreno, nas condições estabelecidas nas peças do procedimento em anexo;
- 3- Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 20 de Abril de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

ANEXO I

Programa de Concurso e Caderno de Encargos

Processo n.º/18

**Hasta Pública de Alienação do Lote 3 do Loteamento
Municipal, Sítio de Brancanes, denominado Porto de
Recreio de Olhão**

Programa do Concurso

ÍNDICE

Cláusula 1. ^a – Identificação do concurso	3
Cláusula 2. ^a – Entidade adjudicante	3
Cláusula 3. ^a – Decisão de contratar e fundamento da escolha do procedimento	3
Cláusula 4. ^a – Comissão de hasta pública.....	3
Cláusula 5. ^a – Peças do procedimento.....	3
Cláusula 6. ^a – Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento	4
Cláusula 7. ^a – Condições de admissão à hasta pública	4
Cláusula 8. ^a – Preço base e outros encargos	4
Cláusula 9. ^a – Prazo e modo de apresentação de candidatura	5
Cláusula 10. ^a – Documentos da candidatura	5
Cláusula 11. ^a – Candidaturas variantes e prazo de manutenção das propostas	6
Cláusula 12. ^a – Critério de adjudicação	6
Cláusula 13. ^a – Ato público e causas de exclusão	7
Cláusula 14. ^a – Tramitação do ato público	7
Cláusula 15. ^a – Adjudicação Provisória	8
Cláusula 16. ^a – Não adjudicação	8
Cláusula 17. ^a – Adjudicação definitiva	8
Cláusula 18. ^a – Minuta de contrato	9
Cláusula 19. ^a – Contrato.....	9
Cláusula 20. ^a – Caducidade da adjudicação.....	9
Cláusula 22. ^a – Legislação aplicável.....	10
ANEXOS	11
Anexo I.....	11
Modelo de declaração	11
Anexo II.....	14
Minuta de candidatura.....	14
Anexo III.....	14
Procuração	14
Anexo IV	15
Modelo de Garantia Bancária/ Seguro-Caução para garantia das obrigações do concessionário ..	15
Anexo V	16
Modelo de Depósito/Caução N.º _____	16
Anexo VI	16
Modelo de requerimento para libertação da caução	16

PROGRAMA DO CONCURSO

Cláusula 1.ª – Identificação do concurso

O presente procedimento de hasta pública tem por objeto a alienação do lote três (3) do Loteamento Municipal, Sítio de Brancanes, denominado Porto de Recreio de Olhão, sito na Av. 5 de Outubro, na cidade de Olhão, com a área de seis mil duzentos e vinte e cinco metros quadrados (6.225m²), de acordo com as condições fixadas no caderno de encargos.

Cláusula 2.ª – Entidade adjudicante

A entidade pública contratante é o Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público n.º 506 321 894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão, telefone 289 700 100 e correio eletrónico: hastapublica@cm-olhao.pt, com o seguinte horário de funcionamento: das 9:00 horas às 12:30 horas, e das 13:30 horas às 17 horas de todos os dias úteis.

Cláusula 3.ª – Decisão de contratar e fundamento da escolha do procedimento

1. A decisão de alienação das parcelas de terreno foi tomada por deliberação da Assembleia Municipal em sessão extraordinária de 7 de maio de 2018, sob proposta da Câmara Municipal deliberada em sessão ordinária de 2 de maio de 2018, ao abrigo do disposto no art.º 25, n.º 1, alínea i), conjugado com o art.º 33, n.º 1, alínea h) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, que autoriza a Câmara Municipal a alienar **as mesmas**.
2. O procedimento escolhido é o de hasta pública, aplicando-se por analogia e com as devidas adaptações, as disposições constantes dos art.ºs 77 e seguintes do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na redação atual, bem como algumas disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual (CCP).

Cláusula 4.ª – Comissão de hasta pública

1. O procedimento é conduzido por uma comissão nomeada pelo órgão competente para a decisão de contratar, o qual inicia o exercício das suas funções no dia útil seguinte à publicitação do procedimento.
2. A comissão é composta por três membros efetivos e dois suplentes, a seguir identificados:
Pedro Pinheiro, Chefe de Divisão, na qualidade de Presidente;
Carla Martins, Diretora de Departamento, na qualidade de vogal efetivo, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
Ana Frade, Chefe de Divisão, na qualidade de vogal efetivo;
Ana Pedro, Técnica Superior, na qualidade de vogal suplente;
Susana Silva, Chefe de Divisão, na qualidade de vogal suplente.
3. A comissão de hasta pública poderá solicitar à entidade competente para a decisão de contratar, a nomeação de peritos ou consultores para o apoiarem no exercício das suas funções, nomeadamente no que concerne à avaliação das especificações técnicas das propostas, podendo aqueles participar, sem direito de voto, nas reuniões respetivas.

Cláusula 5.ª – Peças do procedimento

1. As peças que instruem o presente procedimento são o programa do concurso e o caderno de encargos e estão, continuamente, disponíveis para consulta na página eletrónica do Município em www.cm-olhao.pt, podendo os interessados descarregar os elementos do processo do concurso.

2. As peças encontram-se ainda disponíveis para consulta pessoal, todos os dias úteis, das 09h às 12h e das 13h e 30m às 16h e 30m, na secção de Contratação Pública, sito no edifício sede, desde da data de publicitação do edital do procedimento até ao termo do prazo de entrega das propostas, devendo todavia o interessado agendar, previamente, com um mínimo de 24 horas, a consulta via telefónica ou por correio eletrónico.
3. Poderão ser solicitadas, por escrito através de requerimento apresentado em papel ou correio eletrónico, cópia do processo de concurso que será levantada no edifício sede do Município, mediante o pagamento da quantia calculada nos termos do Regulamento Geral de Taxas do Município de Olhão e Tabela de Taxas, publicitado na página eletrónica do Município, até dois (2) dias antes do termo do prazo fixado para a entrega das propostas.
4. É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças patenteadas.

Cláusula 6.ª – Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

1. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos postos a concurso, através de requerimento escrito dirigido à Comissão de Hasta Pública, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas, remetido por escrito para a sede do Município ou nele entregue pessoalmente, mediante recibo, ou ainda remetida por correio eletrónico, com registo de leitura, para hastapublica@cm-olhao.pt.
2. Sendo o pedido de esclarecimentos remetido à Comissão em papel, deve o interessado certificar-se de que o mesmo chega ao conhecimento da comissão antes de terminado o primeiro terço do prazo referido no nº anterior.
3. Os interessados deverão disponibilizar, obrigatoriamente, endereço de correio eletrónico para obtenção de resposta.
4. A Comissão poderá recusar prestar os esclarecimentos solicitados se os considerar inadequados à formulação da proposta.
5. Os esclarecimentos que mereçam resposta do Município são prestados pela Comissão, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas, disponibilizados na página eletrónica do Município de Olhão e comunicados por correio eletrónico a todos os interessados.
6. Serão igualmente notificados os esclarecimentos prestados, via correio eletrónico, a todos os interessados que tenham adquirido as peças do procedimento.
7. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e prazos previstos no número anterior.
8. Os esclarecimentos e as retificações são juntos às peças do procedimento a que dizem respeito e delas fazem parte integrante, prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 7.ª – Condições de admissão à hasta pública

Apenas se pode habilitar à presente hasta pública, a pessoa singular ou coletiva que não se encontre em nenhuma das situações previstas no n.º 4 do Anexo I.

Cláusula 8.ª – Preço base e outros encargos

1. O preço base do procedimento é o valor mínimo de venda a partir do qual são apresentadas as propostas e que se fixa em € 5.000.000,00 (cinco milhões de euros).
2. A operação urbanística a executar no lote objeto de alienação não está sujeito ao pagamento de compensações urbanísticas, tendo esta realidade já sido considerada nas avaliações de mercado das quais resultou a fixação do preço base de alienação.

3. A operação urbanística a executar no lote fica sujeita ao pagamento das taxas administrativas e urbanísticas previstas no Regulamento Geral de Taxas do Município e Tabela de Taxas.

Cláusula 9.ª – Prazo e modo de apresentação de candidatura

1. A candidatura deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do anexo II e acompanhada de caução, nos termos do artigo seguinte, calculada sobre o preço fixado na respetiva candidatura, sob pena de exclusão da candidatura.
2. A candidatura deverá ser remetida por correio, registado e com aviso de receção, em envelope opaco e fechado, dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, para a morada indicada nas peças do procedimento, ou entregue em mão pelos candidatos ou seu representante, mediante recibo, na secção de Contratação Pública, instalado no edifício sede do Município e integrado na Divisão Administrativa e Contratação Pública.
3. A candidatura e os documentos que a acompanham, quando remetidas pelo correio, deverá ser registada até ao décimo (10.º) dia útil a contar da data de publicação do aviso no Diário da República, sendo que caso seja apresentada na secção de Contratação Pública do Município de Olhão deve dar entrada antes das 17h do referido 10.º dia.
4. Só é admitida a candidatura que seja registada e/ou recebida até à data e hora referida no n.º anterior, não constituindo motivo de reclamação o facto de a sua entrega ocorrer depois de esgotado o prazo ou em lugar diferente do fixado.
5. A receção das candidaturas é registada com referência à respetiva data e, tratando-se do último dia do prazo, hora de submissão, sendo entregue ao candidato um recibo comprovativo dessa receção, sempre que entregue em mão própria.
6. A data limite para apresentação das candidaturas fixada no n.º 3 do presente cláusula pode ser prorrogada, por prazo adequado, quando solicitada pelos interessados e em casos devidamente fundamentados, bem como quando as retificações às peças do procedimento ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
7. A prorrogação do prazo previsto no número anterior beneficia todos os interessados.
8. Os encargos relativos à elaboração da candidatura e quaisquer documentos com conexos são suportados integralmente pelo candidato.
9. Os documentos referidos na cláusula seguinte, com exceção da caução, são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever unicamente a palavra "**DOCUMENTOS**".
10. A candidatura e a caução são apresentadas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever unicamente a palavra "**CANDIDATURA À LICITAÇÃO**".
11. Os invólucros referidos nos números anteriores são, por sua vez, guardados num terceiro invólucro, igualmente opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever "**SOBRESCRITO EXTERIOR**", bem como a designação da hasta pública e da entidade que a lançou.

Cláusula 10.ª – Documentos da candidatura

1. Na candidatura, o candidato manifesta a vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. A candidatura deve ser acompanhada pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - a) Declaração sob compromisso de honra do candidato, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I;
 - b) Certificado do registo criminal do candidato e, no caso de pessoas coletivas, certificado do registo criminal da pessoa coletiva e de cada membro dos órgãos de gestão (gerência, administração ou direção);
 - c) Código de acesso à certidão permanente do registo comercial ou fotocópia simples da certidão de registo comercial emitida pela conservatória do registo comercial, válida e atualizada;

- d) Certidão comprovativa de que a situação tributária do candidato se encontra regularizada ou comprovativo da autorização de consulta *on-line* conferida ao Município;
 - e) Certidão comprovativa de que a situação do candidato se encontra regularizada perante a segurança social ou comprovativo da autorização de consulta *on-line* por parte do Município;
 - f) Em caso de representação do candidato na hasta pública em que terá lugar a licitação, procuração, elaborada nos termos do Anexo III, ou ata do órgão social estatutariamente competente para delegar poderes num gerente ou administrador para representar isoladamente a pessoa coletiva, nos casos em que esta se obrigue pela assinatura de 2 (dois) ou mais membros do órgão de gestão;
 - g) Caução correspondente a 10% do valor proposto a prestar através de garantia bancária, seguro de caução ou depósito em instituição bancária com sede ou sucursal em Portugal em nome do candidato à ordem do Município de Olhão, de acordo com os modelos anexo IV e V ao presente programa.
3. A entidade adjudicante considerará perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais e pré-contratuais, pelo adjudicatário.
 4. A candidatura e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o candidato declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
 5. Os candidatos de origem estrangeira estão obrigados a apresentar os documentos exigidos aos candidatos de origem nacional, salvo se se tratar, nos termos da legislação fiscal vigente, de pessoa singular ou coletiva não residente em território nacional, caso em que ficará dispensado de apresentar os documentos referidos nas alíneas c) a e) do n.º 2.
 6. Os candidatos que, nos termos da lei fiscal, sejam considerados não residentes em território nacional, deverão apresentar, em substituição dos documentos referidos nas alíneas c) a e) do n.º 2, os seguintes documentos:
 - a) Certificado de constituição da pessoa, acompanhado dos respetivos estatutos;
 - b) Certidão da administração fiscal portuguesa, atestando que o candidato, pessoa singular ou coletiva, não tem residência fiscal em território nacional;
 7. Todos os documentos devem ser assinados pelo candidato ou por representante que tenha poderes para o obrigar, comprovada por certidão permanente da empresa ou código de acesso à mesma, no caso de pessoa coletiva. Sendo a documentação assinada por procurador, juntar-se-á à mesma procuração que confira a este poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
 8. Integram também a candidatura quaisquer outros documentos que o candidato apresente por considerar indispensáveis na apresentação da mesma.
 9. Caso a candidatura seja apresentada por um agrupamento de candidatos, a declaração referida na alínea a) do n.º 1 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram.

Cláusula 11.ª – Candidaturas variantes e prazo de manutenção das propostas

1. Não são admitidas candidaturas condicionadas ou que integrem alterações ou variantes face às cláusulas do caderno de encargos.
2. Os candidatos são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, seguidos, contados a partir da data de encerramento do ato público.

Cláusula 12.ª – Critério de adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta mais vantajosa, que corresponde ao preço mais elevado a pagar à entidade adjudicante, apresentado no ato público de licitação.

Cláusula 13.ª – Ato público e causas de exclusão

1. O ato público realizar-se-á às 15.00 horas do terceiro (3.º) dia útil a contar do termo do prazo de apresentação das candidaturas e terá lugar no salão nobre do edifício sede do Município.
2. Só podem intervir no ato público os candidatos e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, a exibição dos respetivos cartões de cidadão ou bilhetes de identidade e de procuração emitida pela sociedade ou agrupamento, elaborada nos termos do Anexo III, da qual conste o nome e número do documento de identificação dos representantes.
3. A comissão, feita a análise da documentação que acompanha as candidaturas no ato público, exclui o candidato que:
 - a) Não apresente a candidatura até à data limite fixada na cláusula 9.ª do Programa;
 - b) Não observe o disposto quanto ao modo de apresentação da mesma nos termos da cláusula 9.ª;
 - c) Não apresente um dos documentos exigidos na cláusula 10.ª do presente Programa;
 - d) Não tenha a situação tributária ou contributiva regularizada;
 - e) Tenha dívidas ao Município, por período superior a sessenta (60) dias para além do prazo de liquidação, situação que, a ser apurada posteriormente, leva a que a adjudicação seja considerada sem efeito.
4. Constituem causas de exclusão das candidaturas:
 - a) A apresentação de valor inferior ao preço base indicado na cláusula 8.ª.
 - b) Não tenha prestado caução correspondente a dez por cento (10%) do valor base proposto;
 - c) A apresentação de proposta condicionada ou que envolva alterações ou variantes relativamente às cláusulas do Caderno de Encargos;

Cláusula 14.ª – Tramitação do ato público

1. Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da hasta pública e à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como dos relativos aos “Documentos” mencionados na cláusula 9ª do presente Programa, praticando os seguintes atos pela ordem indicada:
 - a) Leitura da lista de candidatos, elaborada de acordo com a ordem de entrada das candidaturas entregues;
 - b) Identificação dos candidatos e dos seus representantes;
 - c) Guarda os envelopes das candidaturas num invólucro opaco e fechado, que deve ser assinado pelos membros da Comissão;
 - d) A Comissão procede à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos;
 - e) Rubrica os documentos mencionados na alínea anterior e delibera sobre a admissão ou exclusão dos candidatos, sendo que são excluídos os que se enquadrem numa das situações previstas no nº 3 da cláusula 13.ª do presente Programa.
2. A Comissão transmite as deliberações tomadas, devendo quaisquer reclamações sobre as mesmas ser apresentadas no próprio ato, sendo de imediato analisadas e respondidas.
3. Não havendo reclamações ou estando as mesmas decididas, dá-se continuidade ao ato público ou fixa-se dia e hora para a continuação do mesmo.
4. Prosseguindo o ato público, a Comissão abre os envelopes das candidaturas e verifica se cumprem com a tramitação e requisitos exigidos e apresentam a caução correspondente a dez por cento (10%) do preço base proposto.
5. A Comissão delibera sobre a admissão ou exclusão das candidaturas, devendo ser excluídas as que se enquadrem no nº 4 da cláusula anterior.
6. A Comissão lista o valor das candidaturas e de seguida, prossegue com a abertura da praça, em pleno ato público.

7. A praça inicia-se com a licitação a partir do valor da proposta mais elevada admitida, procedendo-se à licitação verbal entre os candidatos, que podem ser os próprios ou seus representantes devidamente legitimados com poderes bastantes para o efeito, nos termos constantes do Anexo III.
8. Os lanços não poderão ser inferiores a cinquenta mil euros (€ 50.000,00).
9. A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto, com pedido expresso ao candidato que o confirme.
10. Finda a licitação, de modo a encerrar o ato público, a comissão elabora a ata respetiva.

Cláusula 15.ª – Adjudicação Provisória

1. A Comissão procede à adjudicação provisória a favor de quem tenha apresentado o preço de venda mais elevado apresentado no ato de encerramento do ato público de licitação.
2. Tendo em conta o valor da caução prestada, condição de realização da adjudicação provisória, o adjudicatário procederá, no prazo de dez (10) dias ao reforço da caução a favor do Município de Olhão relativa à diferença entre o valor da proposta base e o valor da arrematação, de modo a perfazer, o valor total da caução, dez por cento (10%) do preço da arrematação, sob pena de caducidade da adjudicação, aplicando-se ao previsto na cláusula 20.ª do presente programa de concurso.
3. A caução prestada pelos candidatos a quem não foi efetuada a adjudicação provisória será devolvida aos mesmos, ou aos seus representantes com poderes para o efeito, após o encerramento do ato público, sem direito a qualquer compensação ou juros.

Cláusula 16.ª – Não adjudicação

1. Não há lugar a adjudicação quando:
 - a) Não tenha sido apresentada qualquer candidatura;
 - b) Todos os candidatos ou todas as propostas tenham sido excluídas;
 - c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas;
 - d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, relativas aos pressupostos da Hasta Pública, o justifiquem.
2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os candidatos.
3. No caso do previsto na alínea d) do n.º 1 da presente cláusula, dar-se-á início a novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.

Cláusula 17.ª – Adjudicação definitiva

1. Analisadas as candidaturas e encerrado o ato público, a comissão remete a documentação do procedimento, incluindo as atas do ato público para a Câmara Municipal, a quem compete deliberar sobre a adjudicação definitiva nos termos do art.º 25, n.º 1, alínea i) e art.º 33, n.º 1, alínea h), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. A adjudicação deverá ser concretizada até ao trigésimo (30.º) dia seguinte à data da adjudicação provisória, devendo todos os candidatos ser notificados no prazo máximo de dez (10) dias da referida deliberação.
3. O adjudicatário deverá proceder ao pagamento de dez por cento (10%) do valor adjudicado no prazo de dez (10) dias a contar da receção da notificação da deliberação referente à adjudicação definitiva.
4. Recebido o comprovativo do pagamento, o Município procede nos cinco (5) dias seguintes à devolução da caução prestada.
5. O Município reserva-se o direito de, caso o adjudicatário não proceda ao pagamento dos dez por cento (10%) referidos no n.º 3, acionar a caução prevista na alínea g) do n.º 2 da cláusula 10.ª e respetivo reforço.

6. O não cumprimento por parte do adjudicatário do preceituado no número anterior, determinará a caducidade definitiva da adjudicação, sem prejuízo do acionamento da garantia.

Cláusula 18ª – Minuta de contrato

1. Uma vez efetuado o pagamento do valor a que se refere o n.º 3 da cláusula anterior, o Município enviará ao adjudicatário, para aceitação, a minuta do contrato, devendo tal notificação ter lugar nos noventa (90) dias de calendário seguintes à adjudicação definitiva.
2. Considerar-se-á aceite a minuta pelo adjudicatário sempre que haja aceitação expressa ou não haja reclamação da mesma no prazo de dez (10) dias de calendário a contar da data em que foi notificado.
3. São admissíveis reclamações contra a minuta quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que servem de base a este procedimento.

Cláusula 19ª – Contrato

1. O contrato é celebrado, por escrito, no prazo de noventa (90) dias a contar da aceitação da minuta ou do conhecimento sobre a decisão da reclamação, mediante comunicação ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco (5) dias, salvo se prazo inferior for aceite pelo mesmo.
2. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário definitivo não comparecer no local, data e hora acordados para a outorga do contrato, caso em que perderá a totalidade das quantias já entregues ao Município.
3. A outorga da escritura pública do contrato de compra e venda do lote será celebrada assim que o adjudicatário manifestar a intenção de escriturar a contratualização ou até ao final do mês de dezembro de 2019, imperativamente, sob pena de aplicação do previsto no número anterior.
4. No momento da outorga da escritura o adjudicatário, sob pena da mesma não ter lugar, terá de fazer prova do pagamento da totalidade do valor da adjudicação a favor do Município de Olhão.
5. As despesas inerentes à outorga do contrato, da escritura e o registo de transmissão dos bens são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 20.ª – Caducidade da adjudicação

1. No caso de caducidade da adjudicação, provisória ou definitiva, o órgão competente para contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente – segundo lugar mais elevado, desde que reúna todas as condições para o efeito, notificando o candidato para o efeito.
2. Notificado o segundo candidato nos termos do número anterior este procede ao pagamento de 10% do valor da adjudicação, aplicando-se o previsto nas cláusulas 17.ª a 19.ª.
3. Para o efeito previsto no ponto anterior, dispõe o candidato do prazo de dez (10) dias a contar da receção da notificação da deliberação referente à nova adjudicação.

Cláusula 21.ª – Reabertura de procedimento

1. Verificando-se a caducidade da adjudicação e a não aplicação da cláusula anterior, por motivo não aplicável ao Município de Olhão, mediante deliberação camarária, publicar-se-á novo anúncio em Diário da República e em jornal de expansão nacional, informando que qualquer interessado poderá apresentar, no prazo máximo de quarenta e cinco (45) dias a contar da data da referida publicação, uma proposta de aquisição em carta fechada, devendo tal candidatura respeitar integralmente os termos e condições de alienação aprovados, designadamente o valor base de alienação, bem como dos documentos de habilitação previstos no presente programa, indicando tal anúncio, desde logo, o local e a data para a abertura das candidaturas recebidas.
2. Tem lugar nova hasta pública nos casos seguintes:

- a) Se a adjudicação caducar e não houver outra proposta que reúna condições nos termos da cláusula anterior;
 - b) Se a hasta ficar deserta, por não ter sido recebida qualquer candidatura relativamente aos lotes de terreno, ou porque todas as propostas foram excluídas.
3. Aberto o novo procedimento, uma vez apresentada mais do que uma candidatura, abrir-se-á licitação entre os respetivos proponentes, logo após a abertura das cartas fechadas, decorrendo o ato público nas condições referidas nas cláusulas 13.ª e 14.ª do presente Programa de Concurso.
 4. Encerrado o ato público, a Comissão promoverá a imediata adjudicação provisória dos terrenos ao proponente ou arrematante com o valor mais elevado.
 5. Aplicam-se, com as devidas adaptações, o estipulado nas cláusulas 15.ª a 19.ª do presente procedimento.

Cláusula 22.ª – Legislação aplicável

Em caso de dúvida ou omissão no presente Programa de Concurso, observar-se-á o disposto no citado Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, bem como no Código dos Contratos Públicos e o Código do Procedimento Administrativo.

ANEXOS

Anexo I
Modelo de declaração

1. (nome), portador do Bilhete de Identidade/cartão de cidadão nº emitido em / válido até .../.../...., residente em, freguesia de, concelho de, na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma), com o número de identificação fiscal e sede em, registada na Conservatória do Registo Comercial de, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de hasta pública para alienação de lote sito no Loteamento Municipal do Porto de Recreio de Olhão, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que anexa ⁽³⁾:
 - a) ...
 - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:
 - a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁽⁴⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁽⁵⁾] ⁽⁶⁾;
 - c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁷⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁸⁾] ⁽⁹⁾;
 - d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁰⁾;
 - e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹¹⁾;
 - f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória ⁽¹²⁾;
 - g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho ⁽¹³⁾;
 - h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁴⁾;

- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes ⁽¹⁵⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes ⁽¹⁶⁾] ⁽¹⁷⁾:
- i. Participação em agendas de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii. Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii. Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do cláusula 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como candidato ou como membro de agrupamento candidato ou candidato, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o candidato obriga-se, nos termos do disposto no cláusula 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do cláusula 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como candidato ou como membro de agrupamento candidato ou candidato, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data), [assinatura ⁽¹⁸⁾].

(1) Aplicável apenas a candidatos que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o candidato ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 da cláusula 57.º

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(6) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

- (9) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II Minuta de candidatura

Eu, abaixo assinado, portador do Bilhete de Identidade/cartão de cidadão nº emitido em / válido até .../.../..., residente em, freguesia de, concelho de, na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma), com o número de identificação fiscal e sede em, registada na Conservatória do Registo Comercial de, devidamente mandatado para o efeito, proponho o montante de €.....,00 (..... euros) para a aquisição de lote sito no Loteamento Municipal do Porto de Recreio, em Olhão, a que se refere o procedimento de hasta pública nº/..., nos termos previstos no programa do concurso, caderno de encargos e respetivos anexos, cujos termos e condições tomei pleno e integral conhecimento e se aceita sem quaisquer reservas ou condições.

..... (local), (data), (assinatura)

Anexo III Procuração

....., portador do cartão de cidadão nº, NIF, residente/com domicílio profissional em, na qualidade de legal representante de, NUJPC, com sede em, constitui seu procurador o(a) Sr.(a), portador do bilhete de identidade/ cartão de cidadão nº / NIF, residente/com domicílio profissional em, a quem confere os poderes necessários para, em nome e em representação da pessoa acima identificada, a/o representar na hasta pública nº .../..., promovida pelo Município de Olhão, para a venda de lote sito no Loteamento Municipal do Porto de Recreio de Olhão, na Av. 5 de Outubro.

Nos poderes de representação aqui atribuídos incluem-se os poderes para apresentar candidatura, participar e intervir no ato público do concurso, entre outros, solicitando esclarecimentos, participando em decisões comuns, apreciando documentos, tomando conhecimentos de atos ou factos, aceitando notificações, deduzindo reclamações, interpondo recursos, bem como o poder de, no momento e condições definidas no Programa do Concurso, licitar em nome do representado, apresentando lanços que consistem em propostas de preço pela venda do lote a pagar pelo candidato ao Município de Olhão, ficando válida e definitivamente vinculado à intervenção e proposta do procurador, como se o próprio estivesse a intervir.

Mais se confere poderes ao mandatário para, em caso de não adjudicação provisória, proceder ao levantamento da caução prestada face ao valor da aquisição proposto.

..... (local), (data), [assinatura e carimbo]

Anexo IV

Modelo de Garantia Bancária/ Seguro-Caução para garantia das obrigações do concessionário

Garantia Bancária/Seguro-Caução N.º _____

Em nome e a pedido de (1) _____, vem (2) _____ pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Olhão, uma garantia bancária/seguro-caução (3), até ao montante de _____, € (_____ euros e _____ cêntimos), destinado a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo (s) garantido (s) no âmbito do processo relativo à adjudicação do procedimento de hasta pública nº/..., promovida pelo Município de Olhão, para a alienação de lote sito no Loteamento Municipal do Porto de Recreio de Olhão, na Av. 5 de Outubro, nos termos e para os efeitos previstos na cláusula 10 nº 2 alínea g) do programa do concurso.

A presente garantia corresponde a 10% do valor total da proposta apresentada no procedimento acima mencionado e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (3) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, que não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do (s) garantido (s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

A caução será libertada nos moldes previstos nas peças do procedimento.

São causas de perda de caução e fundamento do seu acionamento, o incumprimento das seguintes obrigações:

- Falta de entrega, de forma perfeita e completa, do pedido de licenciamento da operação urbanística, no prazo definido nas peças do procedimento a contar da adjudicação definitiva;
- O incumprimento da obrigação de dar início às obras de construção, no prazo definido após emissão da licença/autorização urbanística respetiva;
- O incumprimento de outras disposições constantes do caderno de encargos.

_____ (4), _____ de _____ de _____

Assinatura, _____

(1) – Identificação completa do concessionário;

(2) – Identificação completa da instituição que garante;

(3) - Eliminar o que não interessa;

(4) – Localidade.

Anexo V
Modelo de Depósito/Caução N.º _____

Euros: _____, ____

Vai (a) _____ depositar na (b) _____, à ordem do Município de Olhão e sem reservas, de acordo com o disposto na cláusula 10 nº 2 alínea g) do programa do concurso relativo à alienação de lote sito no Loteamento Municipal do Porto de Recreio de Olhão, na Av. 5 de Outubro (processo nº .../...), a quantia de (c) _____, ____ € (_____ euros e _____ cêntimos) que se destina a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes da adjudicação.

(d) _____, ____ de _____ de _____

O DEPOSITANTE, (e) _____

- a) Identificação da entidade depositante;
- b) Identificação da instituição de crédito;
- c) Quantia em numerário e por extenso;
- d) Localidade e data;
- e) Assinatura do representante e carimbo da entidade depositante.

Anexo VI
Modelo de requerimento para libertação da caução

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Olhão

....., portador do cartão de cidadão nº, válido até .../.../... NIF, residente/com domicílio profissional em, na qualidade de legal representante de, NUIPC, com sede em, vem solicitar a V. Exas. a libertação parcial/total (1) da caução prestada através de, no montante de € para garantia de cumprimento dos termos e condições do contrato celebrado no âmbito da hasta pública nº .../..., promovida pelo Município de Olhão, para a venda de lote sito no Loteamento Municipal do Porto de Recreio, na Av. 5 de Outubro, em Olhão, uma vez que cumpriu as obrigações assumidas.

(2) _____, ____ de _____ de _____

(3) _____

- (1) - Eliminar o que não interessa;
- (2) Localidade e data;
- (3) Assinatura do representante e carimbo da entidade adjudicatária.

Processo n.º .../18

**Hasta Pública de Alienação do Lote 3 do Loteamento
Municipal, Sítio de Brancanes, denominado Porto de
Recreio de Olhão**

CADERNO DE ENCARGOS

Abril de 2018

Índice

Capítulo I – Disposições Gerais.....	3
Cláusula 1. ^a – Objeto	3
Cláusula 2. ^a – Local, prazo e modo da prestação	3
Cláusula 3. ^a – Contrato	3
Capítulo II – Obrigações das partes.....	3
Cláusula 4. ^a – Obrigações do adjudicatário.....	3
Cláusula 5. ^a – Obrigações do município	4
Cláusula 6. ^a – Dever de sigilo.....	4
Cláusula 7. ^a – Preço contratual e condições de pagamento	5
Capítulo III – Disposições Específicas.....	5
Cláusula 8. ^a – Penalidades contratuais e força maior	5
Cláusula 9. ^a – Resolução do contrato.....	5
Cláusula 10. ^a – Foro competente.....	6
Cláusula 11. ^a – Comunicações e notificações.....	6
Cláusula 12. ^a – Contagem dos prazos	6
Capítulo IV – Disposições Técnicas.....	6
Cláusula 13. ^a – Especificações da prestação.....	6
Anexos	7
Anexo I.....	7

Capítulo I – Disposições Gerais

Cláusula 1.ª – Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento de hasta pública prévio que tem por objeto a alienação do lote três (3) do Loteamento Municipal, Sítio de Brancanes, denominado Porto de Recreio de Olhão, sito na Av. 5 de Outubro, na cidade de Olhão, com a área de seis mil duzentos e vinte e cinco metros quadrados (6.225m²), de acordo com as especificações técnicas constantes do Capítulo IV.

Cláusula 2.ª – Local, prazo e modo da prestação

1. A transmissão objeto do contrato tem lugar na área do Município de Olhão.
2. O contrato, com as características e especificações previstas no Capítulo IV, tem início a contar da sua outorga, terminando com a transmissão efetiva da propriedade para o adjudicatário, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além desse prazo.

Cláusula 3.ª – Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos e integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos candidatos, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O presente Caderno de encargos;
 - d) Os elementos apurados no ato público e a proposta adjudicada.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros.

Capítulo II – Obrigações das partes

Cláusula 4.ª – Obrigações do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no caderno de encargos, decorre para o adjudicatário a obrigação de recorrer a todos os meios necessários e adequados, nomeadamente humanos, materiais e outros, para providenciar a execução da operação urbanística prevista para o lote a alienar, dentro dos prazos estipulados.
2. Mais se obriga o adjudicatário a:
 - a) Cumprir as normas definidas em Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Olhão, em Regulamento Geral de Edificação e Urbanização e em outras normas legais e regulamentares aplicáveis em vigor para o tipo de edificações a construir;
 - b) Respeitar as regras de edificabilidade e de ocupação do solo previstas no Anexo I;

- c) Requerer e instruir, a suas expensas, o pedido de licenciamento da operação urbanística a executar no lote e o alvará necessário ao cumprimento dos direitos e obrigações necessários à realização das obras;
 - d) Elaborar, a suas expensas, os estudos, projetos ou quaisquer outros documentos que sejam necessários para executar as obras;
 - e) Instruir o pedido de licenciamento da construção no prazo máximo de vinte e quatro (24) meses a contar da outorga do contrato de compra e venda;
 - f) Concluir as obras de construção e obter o respetivo alvará de autorização de utilização no prazo máximo de noventa e seis (96) meses a contar da outorga da escritura pública do contrato de compra e venda.
 - g) Cumprir todas as suas obrigações fiscais e contributivas, bem como proceder ao pagamento de todas as taxas, contribuições e impostos legalmente exigidas;
 - h) Assumir o pagamento atempado de todas as taxas, impostos, contribuições e emolumentos relacionados com a aquisição, licenciamento urbanístico, incluindo ónus ou garantias de natureza real;
 - i) Obter, atempadamente, junto dos serviços do Município, todas as licenças, autorizações ou aprovações, exigidas por lei ou regulamento, para execução das obras respetivas;
 - j) Iniciar as obras no prazo máximo de seis meses após a emissão do respetivo alvará de construção;
 - k) Cumprir todas as obrigações e suportar os custos e encargos relativos ao cumprimento de normas de natureza ambiental, que sejam devidos;
 - l) Praticar uma política preventiva de acidentes, sejam de trabalho ou de outra natureza, disponibilizando e divulgando a informação necessária, em locais de fácil acesso ao lote;
 - m) Colaborar com os serviços do Município, incluindo a Secção de Fiscalização, em tudo o que seja necessário para assegurar o cumprimento do contrato ou das normas legais e regulamentares aplicáveis.
3. Poderá o Município autorizar a execução da obra de forma faseada nos termos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula 5.ª – Obrigações do município

O Município obriga-se a entregar ao adquirente o lote livre de pessoas e ónus ou encargos, devidamente infraestruturado nos termos da alínea h) do art.º 2 do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação em vigor.

Cláusula 6.ª – Dever de sigilo

1. O adjudicatário está vinculado ao dever de sigilo, termos em que garante o seu sigilo e o do pessoal a seu cargo relativamente a informações ou documentação, técnica, financeira ou outra, relativa ao Município de Olhão, de que venha a ter conhecimento em função do contrato, dever este que perdura além do prazo estipulado para a presente prestação.
2. A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 7.ª – Preço contratual e condições de pagamento

1. Pela aquisição objeto do procedimento, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o adjudicatário paga ao Município de Olhão a totalidade do preço arrematado no ato público, ficando ainda sujeito ao pagamentos dos emolumentos e demais custos inerentes à transmissão da propriedade dos bens, conforme disposto no programa do procedimento.
2. A quantia devida pelo adjudicatário deve ser paga, no máximo, em três prestações.
3. A primeira corresponde a dez por cento (10%) do valor adjudicado nos termos da cláusula 17.ª do programa do procedimento.
4. Após a notificação da adjudicação definitiva, deve o adjudicatário, para além do previsto no número anterior, proceder ao pagamento de € 1.000.000,00 (um milhão de euros) do valor arrematado no prazo máximo de noventa (90) dias, sob pena de aplicação do disposto no n.º 3 da cláusula 10.ª do programa de procedimento.
5. O remanescente do valor arrematado será pago até à data da outorga da escritura pública de compra e venda, a qual deverá ocorrer assim que o adjudicatário manifestar a intenção de escriturar a contratualização ou até ao final do mês de dezembro de 2019, imperativamente.

Capítulo III – Disposições Específicas

Cláusula 8.ª – Penalidades contratuais e força maior

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do procedimento, o Município pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, até vinte por cento (20%) do preço contratual.
2. Na determinação da gravidade do incumprimento, terá em conta a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
3. O Município pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias, sem prejuízo do direito de exigir uma indemnização pelo dano excedente.
4. Não podem ser impostas penalidades, nem é havido como incumprimento, a não realização pontual de prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que não resultem de falta ou negligência e que não possam ser conhecidas ou previstas à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
5. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
6. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento dela resultante.

Cláusula 9.ª – Resolução do contrato

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o incumprimento dos deveres resultantes do contrato confere à outra parte o direito de resolver o contrato, a título sancionatório.

2. No caso de violação grave ou reiterada de qualquer das obrigações que incumbem ao adjudicatário, nomeadamente atraso substancial na entrega dos bens, o Município pode resolver o contrato, mediante o envio de documento escrito ao mesmo.

Cláusula 10.^a – Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 11.^a – Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto, incluindo endereço eletrónico, constantes do contrato deve ser, de imediato, comunicada à outra parte.

Cláusula 12.^a – Contagem dos prazos

1. Os prazos previstos no presente caderno de encargos, bem como no programa de procedimento, são contínuos, correndo em Sábados, Domingos e feriados e começam a correr no dia seguinte à ocorrência do evento.
2. Caso o último dia do prazo seja Sábado, Domingo, feriado ou dia em que os serviços da entidade adjudicante, por qualquer causa, estejam encerrados, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte.

Capítulo IV – Disposições Técnicas

Cláusula 13.^a – Especificações da prestação

1. O presente procedimento visa, por parte do Município de Olhão, alienar o lote três (3) do Loteamento Municipal, Sítio de Brancanes, denominado Porto de Recreio de Olhão, na Av. 5 de Outubro, na cidade de Olhão, com a área de seis mil duzentos e vinte e cinco metros quadrados (6.225m²), de acordo com as condições e especificações técnicas a seguir descritas.
2. O lote de terreno consta da planta do Anexo I, a qual contém o quadro síntese da edificabilidade.
3. O lote será transmitido em conformidade com o disposto na cláusula 5.^o do presente caderno de encargos.
4. A operação urbanística a efetuar no lote deverá obedecer às regras definidas no quadro síntese.
5. A operação urbanística a efetuar no lote obedecerá aos seguintes indicadores e parâmetros urbanísticos:
 - Área do Lote – 6.225 m²
 - Polígono de implantação – 5.000 m²
 - Área de implantação máxima – 5.000 m²
 - Área da cave – 5.000 m²
 - Área Bruta de Construção máxima (Habitação/Turismo) – 17.500 m²
 - Nº pisos – 5 pisos + cave

Anexos

Anexo I

Planta dos Lotes e Quadro Síntese com as Respetivas Condicionantes

ANEXO II

Relatórios de Avaliação Imobiliária

Câmara Municipal de Olhão

Loteamento Municipal do Porto de Recreio-Olhão		
Ficha resumo	LOTE 3	18-abr-18

1. IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

LOTE 3

Morada: Avenida 5 de outubro-Olhão
 Freguesia: Olhão
 Concelho: Olhão
 Código Postal: 8700-307

Fracção	
Hotel	
Terreno	x
Edifício	

Confrontações

Norte: Lote 2
 Sul: Avenida 5 de outubro
 Nascente: Área Casa, L.da
 Poente: Hotel Real Marina
 Coordenadas: 37°01'25"N / 7°50'45"W

Outros Elementos:

Nº Matricial: não fornecido
 Uso dominante: Habitação
 Hotel Serviços
 Comércio Habitação

2. CONCLUSÃO DE VALOR

De acordo com os pressupostos assumidos e conforme o quadro de avaliação, atribui-se ao Loteamento objecto de avaliação à data de 18 de Abril de 2018, o seguinte valor:

<p>Valor de Mercado do Lote 3 Tal como se encontra 4.800.000 Euros Quatro milhões e oitocentos mil euros</p>

3. CARACTERÍSTICAS DO LOTEAMENTO

Acessibilidades:

O concelho de Olhão beneficiando de excelentes condições de acessibilidade, Via do Infante, Aeroporto Internacional de Faro e Espanha, é na data atual um local com forte atratividade para residência permanente de faixas de população com elevado poder de compra, apreciadores de boa gastronomia, conforto e segurança ; Tem ligação fluvial a três das ilhas da Ria Formosa: Ilha da Armonia (Olhão e Fuzeta), Ilha da Culatra e Ilha do Farol (apesar de estas duas últimas se localizarem a Sul de Olhão, pertencem administrativamente ao concelho de Faro). Para além das carreiras marítimas, em Olhão e na Fuseta, existem ainda os serviços de mar-táxi em regime não sazonal e 24/24 horas.

Enquadramento Urbano

A marginal à Ria Formosa que confronta com o lote para construção e em avaliação, constitui uma área turístico-residencial fazendo, hoje, parte integrante do pré-casco histórico-urbano. Toda a zona litoral do concelho de Olhão integra-se no Parque Natural da Ria Formosa, uma das zonas húmidas mais importantes a nível mundial, procurada para observação ambiental e para disfrute de sol e ar puro com fauna e flora inimitáveis; A gastronomia do concelho, situada por excelência na Av.ª 5 de Outubro, junto à zona Ribelrinha e contígua ao loteamento é um fator valorativo do local assim com a tangencialidade ao centro urbano da cidade; Sem especulação imobiliária pode-se afirmar que a localização do lote proporciona enquadramento direccionado para os clientes do segmento elevado.

Descrição do Lote

Destinado à construção de fogos, divisível em regime de propriedade horizontal, com cave destinada a arrecadações, estacionamento e serviços técnicos, r/chão e 4 andares destinados a habitação, devendo comportar piscinas e jardins para uso privado dos moradores.

4. ANÁLISE DE MERCADO

A avaliação de mercado para atribuição do valor/m2 de venda dos fogos a construir, baseou-se no Critério de Comparação directa de mercado e critério do rendimento método do Discounted Cash-flow, assim , procedeu-se a uma pesquisa para recolha de valores no mercado e à respetiva homogeneização.

Localização	Tipolog.	Estado	Área bruta	Valor Venda	V.V. / m2 Abc	Observ.
Porto Recreio-Olhão	T2	novo	122	240.000	1.967	sem estac.
Quarteira-1.ª linha	T2	usado	90	210.000	2.333	com estac.+piscina
Quarteira-1.ª linha	T3	usado	112	300.000	2.679	com estac.+piscina
Vilamoura	T2	novo	146	400.000	2.740	com estac.+piscina
Vilamoura	T3	novo	167	460.000	2.754	com estac.+piscina

Efetuada a homogeneização para determinar um valor médio/fogo para o loteamento em que o Lote 3 está inserido, determinou-se o valor médio de €: 39.000,00/fogo e, posteriormente, face a nova homogeneização, a partir deste valor médio para aferir os valores para o Lote 3, em avaliação, considerou-se a localização, a orientação solar e vistas e, face à ausência de projeto de arquitetura, estimou-se que a área bruta de construção (Abc) destinada à construção de habitação, seria de 80% da capacidade construtiva do Lote em avaliação (os 20% restantes corresponderiam a uso não habitacional:piscinas e deck's, solário, sala de administração e de condomínio,etc) e determinou-se como comportável um Valor de Mercado/fogo 20% superior à média, para este Lote 3, podendo atingir 46.800,00 €/fogo; Completando esta estimativa, estimou-se que a Abc destinada a habitação (17.500m2x80%=14.000m2) comportaria 100 fogos, distribuídos por tipologias T2, T3 e T4; CONCLUÍDO: verificou-se através do Método do Discounted Cash Flow, que o Valor de Mercado para o Lote 3 será de 4.800.000,00 €, traduzindo o valor/fogo em 48.000,00 €, mantendo a estimativa de fogos atrás registada;

Câmara Municipal de Olhão

Loteamento Municipal do Porto de Recreio-Olhão

Ficha resumo

LOTE 3

18-abr-18

5. AVALIAÇÃO

Na determinação, à data de referência, do Valor do Prédio, utilizou-se o Critério de Comparação Directa de Mercado e o método do Discounted Cash-Flow

As áreas consideradas para efeitos de avaliação resultam da análise dos elementos do quadro síntese da planta de síntese do loteamento aprovado.

Na presente avaliação foram assumidos os seguintes pressupostos:

- Valor Venda Médio/fogo/m2: 2.150 € valor determinado com base em prospecção na data atual.
- Custo de Comercialização: 5,0% sobre valor de venda, acrescido de 5% para promoção e custos de vendas em mercado externo
- Proj., gestão e fiscalização 3,5% dos custos de Construção
- Imprevistos 2,0% dos custos de Construção
- Taxas Camarárias de Acordo com os Regulamentos em Vigor
- Taxa de Actualização anual 9,0%
- Prazo para projeto e execução das obras de construção, Infrs, paisagismo e venda dos lotes 30 meses

6. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA

Caderneta Predial Urbana
Plantas/ Projectos
Contratos de arrendamento

<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>

Alvará de Loteamento
Outros

<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/>

QUAIS:

Planta e Quadro Síntese do loteamento aprovado, fornecido pela C.M.Olhão

7. MATERIAL GRÁFICO E FOTOGRÁFICO

Planta de Localização



ms.

Câmara Municipal de Olhão

Loteamento Municipal do Porto de Recreio-Olhão

LOTE 3

Quadro de Avaliação com base nos Critérios da Comparação de Mercado e no Critério do Rendimento - Método do Discounted Cash Flow
18-04-2018

Áreas a Desenvolver	Áreas do Quadro síntese do loteamento				Valor de venda dos fogos após construção e infra-estruturas concluídas			Custo total de infra-estruturas + construção e paisagismo (IVA incluído)			Outros Custos			
	Área de Terreno Afecta (m ²)	Área de Lotes (m ²)	Área Bruta de constr. em cave (m ²)	Área Bruta de constr. acima soleira (m ²)	Unitário m ² Rp/Ab, ABC	Unitário Rp/Le	Total Rp	Unitário m ² Co/Ab, ABC	Total Co	Taxas Camarárias Certific.	Projectos Co+Ci	Fiscalização e Gestão de obra	Imprevistos	Custos comercialização
Habituação	6.255,00	6.255,00												
Piscina			17.500,00		m ²	2.150	37.625,000		1.200					
Estacionam.			70,00						56.000					
Jardins			5.000,00						2.300.000					
			1.255,00						188.250					
Sub total	6.255,00	6.255,00	5.000,00	18.825,00			37.625,000		23.544,250		1.412,655	824,049	470,885	1.881,250
TOTAL														
TOTAIS	6.255,00	6.255,00	5.000,00	18.825,00			37.625,000		23.544,250	75.000	1.412,655	824,049	470,885	1.881,250

valor obtido na CMO+10%

VALOR DE MERCADO DO LOTE 3
NO ESTADO ATUAL
€ 4.800.000

LOTEAMENTO MUNICIPAL - Porto de Recreio

Loteamento Municipal do Porto de Recreio-Olhão

LOTE 3

MAPA DE FLUXOS DE CAIXA

Quadro de Avaliação com base nos Critérios da Comparação de Mercado e no Critério do Rendimento - Método do Discounted Cash Flow (Valor em Euros), 18 de abril de 2018

FLUXOS DE CAIXA	Ano1		Ano2		Ano3		TOTALS
	Sem 1	Sem 2	Sem 3	Sem 4	Sem 5	Sem 6	
Faseamento	Momento 0 (V.A.L.)						
Vendas	100%						
Fogos	25%						
Custos	15%						
. Taxas camarárias	0%						
. Construção	40%						
. Gestão de obra	40%						
. Imprevistos	20%						
. Projectos	80%						
Vendas	0	9.406.250	11.287.500	11.287.500	5.643.750	0	37.625.000
Fogos	0	(470.313)	(564.375)	(564.375)	(282.188)	0	(1.881.250)
. Custos de Comercialização	0	8.935.937	10.723.125	10.723.125	5.361.562	0	35.743.749
Vendas Líquidas	0	8.935.937	10.723.125	10.723.125	5.361.562	0	35.743.749
Custos (excluindo aquisição de terreno)	75.000	0	0	0	0	0	75.000
. Taxas camarárias	7.063.275	9.417.700	4.708.850	2.354.425	0	0	23.544.250
. Construção	247.215	329.620	164.810	82.405	0	0	824.049
. Gestão de obra	94.177	94.177	188.354	94.177	0	0	470.885
. Imprevistos	1.130.124	211.898	0	70.633	0	0	1.412.655
. Projectos	8.609.791	10.053.395	5.062.014	2.601.640	0	0	26.326.840
Custos Totais	(8.609.791)	(1.117.458)	5.661.111	8.121.485	5.361.562	0	9.416.909
MARGEM OPERACIONAL	0	(470.313)	(564.375)	(564.375)	(282.188)	0	(1.881.250)
Margem de Promoção (excepcional-custo acrescido para vendas em mercado externo)	Taxa de Actualização Semestral: 4,40%						
CUSTO BRUTO DE AQUISIÇÃO do lote no estado atual	Taxa de Actualização Anual: 9,00%						
Custos de Transacção	5.230.925 (364.948)						
VALOR RESIDUAL DO PRÉDIO-€	4.865.977						
VALOR ATUAL DO PRÉDIO-€	4.800.000						

3

10 PRESSUPOSTOS GERAIS

10.1. INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Procedemos à avaliação da propriedade com base nos documentos e informações disponibilizados pelo cliente.

10.2. PRÉDIO EM AVALIAÇÃO

Foi considerado livre de restrições onerosas, encargos ou direitos de uso e de quaisquer ónus ou encargos, que não se encontrava contaminado e que não foi alvo de qualquer utilização contaminante ou potencialmente contaminante.

10.3. FINALIDADE

O presente relatório deverá ser utilizado apenas pelos seus destinatários e com o fim para o qual foi elaborado.

10.4. PUBLICAÇÃO

Quer a totalidade, quer parte deste relatório ou referências ao mesmo não podem ser incluídas em qualquer tipo de publicação, circular ou declaração, sem a nossa autorização por escrito da forma e do contexto.

10.5. VERIFICAÇÃO


Recomendamos que se verifique toda a informação fornecida por este relatório bem como a validade dos pressupostos adaptados, antes de se proceder a qualquer transação financeira.

10.6. VARIANTE A ESTES PRESSUPOSTOS

Qualquer alteração destes implica uma reformulação do presente relatório de avaliação.

Olhão 18 de Abril de 2.018

O Perito avaliador

NOME: Narciso dos Reis Martins Barradas
ENDEREÇO / SEDE FISCAL: Sítio do Brejo, cx. 1381 - T / 8800-106 Luz
N.º REG. CMVM: PA/2011/126
TIPO DE ENTIDADE: Pessoa Singular
ESTADO DE REGISTO: Ativo
ASSINATURA: 

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Requerente	Câmara Municipal de Olhão	Pr.º N.º	_____
Proponente	Câmara Municipal de Olhão	NIF	506321894
Atual Proprietário	Proponente	NIF	_____
Perito Avaliador	Célia Maria dos Santos Dias de Brito	CMVM	AVII/15/075
Entidade Patronal	_____	CMVM	_____

1 - Datas Relevantes	
Recepção de Documentos	15/04/2018
Adjudicação da Avaliação	-/-/2018
Visita ao local	16-Abril-2018
Conclusão do Relatório	23/04/2018
Emissão e Envio do Relatório	23/04/2018
Anterior Avaliação	_____

2 - Tipo de imóvel (Natureza / Utilização)					
Urbano	<input checked="" type="checkbox"/>	Rústico	<input type="checkbox"/>	Misto	<input type="checkbox"/>
Utilização:	habitacional				

3 - Identificação
Descrição Predial (n.º e data): n/ apresentado
Inscrição matricial: n/ apresentado
Alvará de Licença de Utilização (n.º e data): n/a
Certificado Energético (n.º e termo): n/a

4 - Localização		
Rua/Av.ª/Urbz./Empreendimento/ Praça/Sítio: Avenida 5 de outubro Lote/Bloco/N.º Policia: Lote 3 Andar/Fracção: _____ Código Postal: 8700-302 Olhão	Localidade: Olhão Coordenadas: 37°01'25.5"N 7°50'44.9"W Freguesia: Olhão Concelho: Olhão Distrito: Faro	Confrontações: Norte: Lote 2 Nascente: Área Casa, L.da Sul: Av.5 de outubro Poente: Hotel Real Marina

5 - Caracterização do local

Facilidade de Estacionamento: na cave do edifício
 Acessos: bons
 Transportes: urbanos, rodo e ferroviários
 Comércio: sim
 Serviços: sim
 Estabelecimentos de Ensino: até 9.º ano
 Zonas Verdes: na envolvente
 Envolvente: ria formosa-vista ímpar direta, jardim público, porto de recreio, comércio e restauração, ambiente urbano, outros condomínios privados de elevada qualidade também, aeroporto a 12 km, ilhas barreira com acessibilidade direta e praias nas proximidades

Infra-Estruturas

Rede Viária: sim
 Saneamento Básico: sim
 Energia: sim
 Telefones/Fibra Óptica: sim
 Outras: gás canalizado
 Estado das Infra-Estruturas: bom

Enquadramento

Local/Regional: bom
 Urbano: muito bom

Paisagístico/Ambiental: ímpar
 Instrumentos de Ordenamento Local / Regional: PDM/Protalgarve

Apreciação Global do Local: muito bom

6 - Composição

Do prédio em avaliação: lote urbano destinado à construção, com cave destinada a arrumos e estacionamento, r/chão e 4 andares destinados a habitação em regime de propriedade horizontal;

Considerou-se, face à localização, que a construção seria de elevada qualidade e conforto, com jardim e piscina privados, potenciando uma procura com capacidade para dispender valores na compra superiores aos valores de mercado na envolvente.

7 - Estado e Características do Imóvel a construir

Tipo de Estrutura: betão armado
 Qualidade de Construção e acabamentos: luxo
 Equipamentos/Instalações Especiais: os exigidos pela legislação, anti intrusão, vigilância video, deteção de incêndio, de fugas de gás, de fugas de água, vídeo porteiro, piscinas, jardim.
 Estado de Conservação: novo
 Disposição do espaço interior: adequado ao uso e ao seu mercado específico
 Outras Considerações: Condomínio de muita elevada qualidade, localização ímpar, preços de venda efetiva muito acima dos valores médios do mercado.

8 - Áreas

Origem/Forma de Obtenção das Áreas: Planta síntese do loteamento

Construções não Legalizadas:

Não Sim

Tipo: Áreas:

Áreas Consideradas na Avaliação:

Sim Não

Terreno	6.255,00	m ²
Encerrada	17.500,00	m ²
Varanda	-	m ²
Arrecadações		m ²
Cave	5.000,00	m ²
Estacionam.	-	m ²
Pérgolas	-	m ²
C. Comuns	-	m ²
Terraços	-	m ²
Piscina-área estimad	60,00	m ²
Z. Comuns-Lograd./jardim	1.255,00	m ²

9 - Rendas Atuais / Mensal (€)

n/a

10 - Rendas Estimadas / Mensal (€)

n/a

11 - Conservação/ Condomínio / Mensal (€)

T2: 120,00€ a 160,00€ / T4: 200,00€

12- Avaliação- Fração "A"

12.1 - Método do Custo

Valor do Terreno e Custo Directo de Construção

A. - Terreno	6.255,00 m ²	€ 750 /m ²	≈	€ 4.691.250	€ 4.691.250
B. - Encerrada	17.500,00 m ²	€ 1.000 /m ²	≈	€ 17.500.000	
C. - Varandas	- m ²	€ - /m ²	≈	€ -	
D. - Arrecad.	- m ²	€ - /m ²	≈	€ -	
E. - Cave	5.000,00 m ²	€ 550 /m ²	≈	€ 2.750.000	
F. - Estaciona.	- m ²	€ - /m ²	≈	€ -	
G. - Pérgolas	- m ²	€ - /m ²	≈	€ -	
H. - C.Comuns	- m ²	€ - /m ²	≈	€ -	
I. - Terraços	- m ²	€ - /m ²	≈	€ -	
J. - Piscina	60,00 m ²	€ 800 /m ²	≈	€ 48.000	
Logr./Jardim	1.255,00 m ²	€ 120 /m ²	≈	€ 150.600	
				Total	€ 20.448.600
					€ 25.139.850

Custo de Investimento

A. - Terreno		€ 4.691.250
B. - Custo directo de construção		€ 20.448.600
C. - Encargos	20% x (B)	€ 4.089.720
D. - Margem bruta do promotor	30% x (A + B + C)	€ 8.768.871
E. - Valor no estado novo (A + B + C + D)		€ 37.998.441
F. - Depreciação Física	0% x (B + C + D)	€ -
G. - Depreciação Funcional	0% x (B + C + D)	€ -
H. - Depreciação Económica	0% x (B + C + D)	€ -
I. - Valor final (E - F - G - H)		€ 37.998.441

12.2 - Método de Mercado

Área ponderada (excluindo c. comuns , estacionamento , garagens , piscinas e logradouros) : 17.500,00 m²

Ap = _____

Valor de mercado :

- Área ponderada	17.500,00 m ² X	€ 2.200 /m ²	€ 38.500.000
- Estacionamento/garagem	m ² X	€ - /m ²	€ -
- Piscina	m ² X	€ - /m ²	€ -
- Logradouro	- m ² X	€ - /m ²	€ -
- Total			€ 38.500.000

12.3 - Método de Rendimento

Rendimento	Euros/m ²	Mensal	Anual
Efectivo	-	€ -	€ -
Actualmente provável	-	€ -	€ -

Taxa de capitalização bruta

100 x Renda anual bruta / valor atribuido = T.C.B. (%)

(100 x € -) / _____ = _____ %

12.4 - Comparação de Critérios de Avaliação.

Valor do Lote sem construção	€ 4.691.250,00
Imóvel construído-Método do Custo	€ 37.998.441,00
Imóvel construído-Método de Mercado	€ 38.500.000,00

12.5 - Obras

A) Valor actual do imóvel:	€ -
B) Percentual da const. executada:	_____
C) Valor das Obras a Efectuar:	€ -
D) Valor do imóvel após as obras efectuadas:	€ -

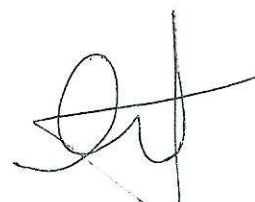
Fundamentação dos métodos escolhidos:

O método do custo, usado para estimar o valor de um bem imóvel, expresso em unidades monetárias, no pressuposto de uma construção nova, no mesmo local, com os mesmos materiais, submetidos aos danos de antiguidade perceptíveis à data da avaliação.

O método do mercado ou método comparativo de mercado, usado para estimar o valor de um bem imóvel, expresso em unidades monetárias, através da comparação dos valores de transação de imóveis semelhantes e que sejam comparáveis ou sujeitos a uma homogeneização, obtidos através de prospeção efetuada e de conhecimento do mercado local, numa determinada data.

Justificação das taxas:

as taxas aplicadas são as correntemente utilizadas para a determinação dos custos directos e indirectos da construção na região, na data da avaliação.



12.6 - Prospecção de Mercado

Tipologia	Localização	Ano	Valor de Venda	Abc-m2	€/m2	Observações
T2	Vilamoura	usado	€ 520.000,00	176	€ 2.955	Imóveis em 1.ª linha de ria, mar ou praia, em condomínio encerrado, com garagem, piscinas, ar condicionado e cozinha equipada
T3-duplex	Vilamoura	Novo	€ 600.000,00	180	€ 3.333	
T2	Monte Gordo	Novo	€ 630.000,00	182	€ 3.462	
T2	Vilamoura	Usado	€ 400.000,00	127	€ 3.150	
T3	Marina - Lagos	Novo	€ 652.000,00	190	€ 3.432	
T2	Vilamoura	Usado	€ 520.000,00	93	€ 5.591	
T2	Q.ta do Lago-Lakeside Village	2004	€ 600.000,00	110	€ 5.455	Imóveis com vista de mar no Condomínio Geral de Vale de Lobo
T3-duplex	Q.ta Lago-S. Lourenço	2002	€ 900.000,00	142	€ 6.338	
T2	Vale de Lobo-Golf Royal Course	1998	€ 900.000,00	190	€ 4.737	
T2	Quarteira-1.ª linha	Usado	€ 198.000,00	92	€ 2.152	Imóveis em 1.ª linha em prédio coletivo com garagem e piscina
T2-duplex	Monte Gordo	Usado	€ 230.000,00	90	€ 2.556	
T3	Quarteira-1.ª linha	Usado	€ 412.000,00	100	€ 4.120	

Fonte da Informação:

Internet, Contacto telefónico e Imobiliárias

Outras Informações:

Valores de referência para os custos de construção do conhecimento do avaliador

12.7 - Valor de Avaliação - DO LOTE 3 PARA CONSTRUÇÃO (NO ESTADO ATUAL)

Valor de Avaliação - DO LOTE 3 PARA CONSTRUÇÃO (NO ESTADO ATUAL)

Ver quadro 12.1 - alínea "A"

€ 4.690.000,00

Perspectiva de Manter o valor no Tempo:

boa

Facilidade de Comercialização do Imóvel:

boa

13 - Observações

- O enorme fator de atratividade deste empreendimento é a sua relação com a Ria Formosa: confina com arruamento que delimita a sul o Condomínio, é uma relação e uma vista geral direta, com a Ria e o Oceano, que nunca será ocultada;

- O mercado da gama alta da oferta imobiliária localizada nas primeiras linhas de mar / Ria, está em regime de crescimento de preços, face à rarefação da oferta;

- Assim, apesar de estarmos a trabalhar com valores / m2 de venda já bastante elevados, ainda existe procura suficiente para os valores de venda continuarem a subir;

- A oferta similar na localização, na qualidade e conforto e no enquadramento paisagístico, é constituída por um empreendimento em estado inicial de construção com 85 fogos e por imóveis usados, pois não houve promoção de imobiliário a esta escala e na zona do concelho, nos últimos anos;

Feita a homogeneização dos valores de mercado recolhidos, parametrizando as localizações e as condições dos mercados de recolha e o mercado emergente de Olhão, foi encontrado como valor para o M2/Abc (área bruta construída): 2.200,0 €.

14 - Documentos de Suporte

- Planta síntese do loteamento
- Visita ao local

16 - Pressupostos Gerais e de Responsabilização

16.1 - Informação e Documentação

Procedemos à avaliação da propriedade com base nos documentos e informações disponibilizados pelo requerente. Consequentemente, o relatório de avaliação, de acordo com o nosso conhecimento do bem, traduz com rigor o objeto de avaliação, na estrita medida da conjugação com os elementos documentais facultados e das informações adicionais que sobre o mesmo tenham sido recolhidas.

16.2 - Incompatibilidade - Art.º 19.º da Lei n.º 153/2015 de 14 de Setembro

O Técnico envolvido não tem qualquer interesse presente ou futuro no bem objeto de avaliação, reflectindo-se assim no Relatório a total isenção e imparcialidade de análise

16.3 - Prédio em avaliação

Foi considerado livre de restrições onerosas, encargos ou direitos de uso e de quaisquer ónus ou encargos, que não se encontrava contaminado e que não foi alvo de qualquer utilização contaminante ou potencialmente contaminante. O Técnico visita e observa cuidadosamente o bem objeto de avaliação, tendo coligido os elementos disponíveis para, em conjugação com os restantes elementos documentais relativos ao mesmo bem, elaborar o competente relatório

16.4 - Finalidade

O presente relatório deverá ser utilizado apenas pelos seus destinatários e com o fim para o qual foi elaborado.

16.5 - Publicação

Quer a totalidade, quer parte deste relatório ou referências ao mesmo não podem ser incluídas em qualquer tipo de publicação, circular ou declaração, sem a nossa autorização por escrito da forma e do contexto.

15.6 - Verificação

Recomendamos que se verifique toda a informação fornecida por este relatório bem como a validade dos pressupostos adaptados, antes de se proceder a qualquer transação financeira.

16.7 - Enquadramento legal


O presente Relatório foi elaborado sem auxílio profissional relevante de outrém e baseou-se em pressupostos adequados, estabelecidos em conformidade com as metodologias de apreciação técnica prosseguidas para qualquer outro relatório no cumprimento das exigências legais em vigor nesta data.

16.8 - Variante a estes pressupostos

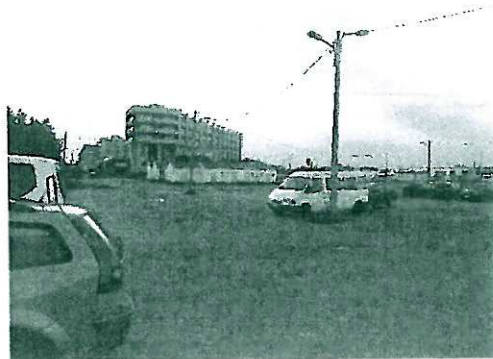
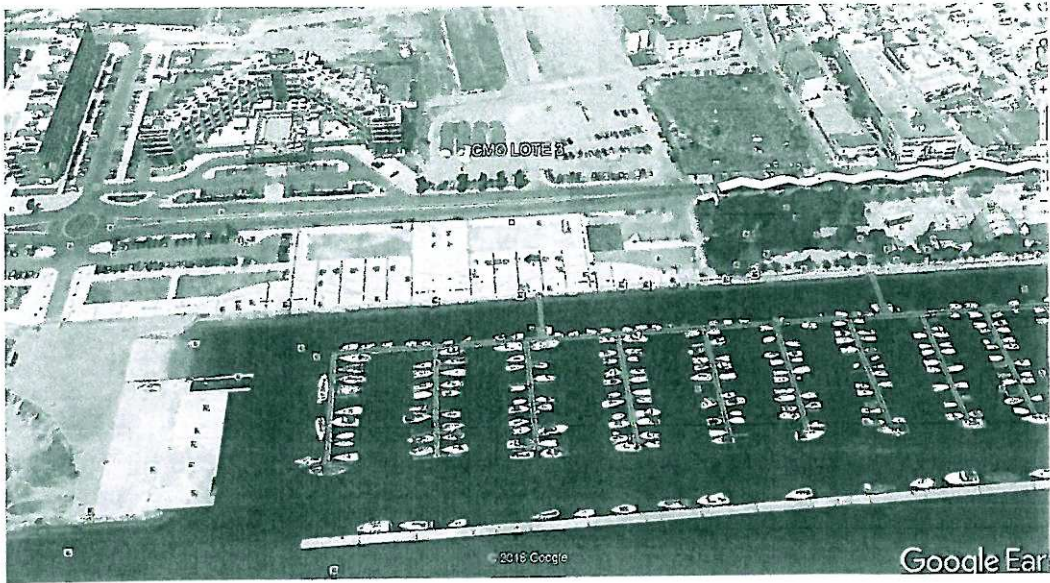
Qualquer alteração destes implica uma reformulação do presente relatório de avaliação.

Olhão 23 de Abril de 2018

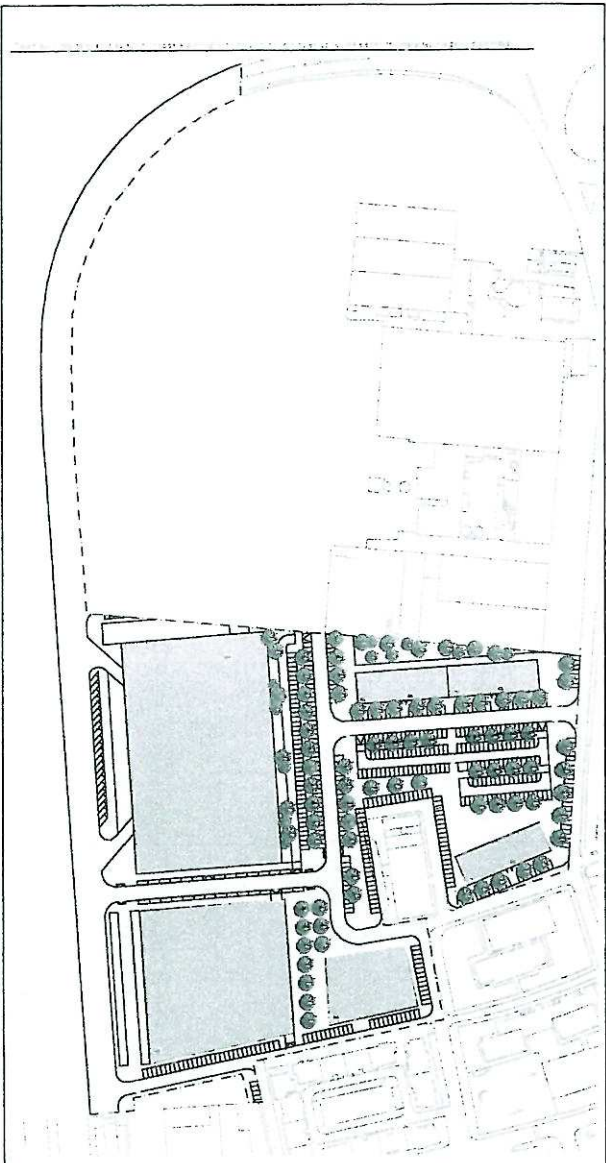
O Perito avaliador

Nome: Célia Maria dos Santos Dias de Brito NIF: 134 493 800	Ass: 
N.º Reg CMVM: AVII/15/075	Célia Maria dos Santos Dias de Brito NIF: 134 493 800
Apólice de Seguro nº : 1710223	N.º Reg CMVM: AVII/15/075
Compª de Seguros: Crédito Agrícola Algarve	
Validade: 04/07/2018	

SUPORE FOTOGRÁFICO



A handwritten signature in black ink, consisting of a horizontal line with a large, stylized loop and a vertical stroke extending upwards from the loop.



PLAN DE LOCALIZACIÓN DEL PROYECTO

01 - Situarlo sobre la planta de edificio en un plano de escala de 1:500. Se debe indicar la ubicación del terreno en el lote y el número de lote en el plano.

02 - Si el terreno no es un lote de terreno, se debe indicar la ubicación del terreno en el lote y el número de lote en el plano.

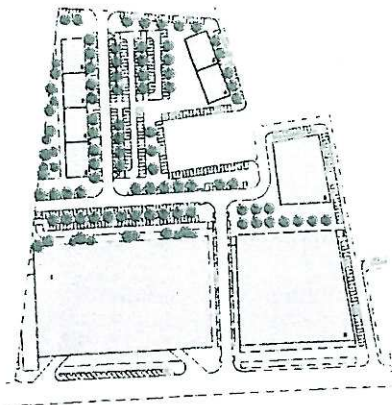
Código	Descripción	Unidad	Cantidad	Área Total del Terreno (m ²)		Área Total de Construcción (m ²)	
				Terreno	Construcción	Terreno	Construcción
01	Edificio	m ²	1	1000	1000	1000	1000
02	Parking	plazas	10	1000	1000	1000	1000
03	Área de Recreación	m ²	1	1000	1000	1000	1000
04	Área de Estacionamiento	plazas	10	1000	1000	1000	1000
05	Área de Servicios	m ²	1	1000	1000	1000	1000
06	Área de Mantenimiento	m ²	1	1000	1000	1000	1000
07	Área de Almacenamiento	m ²	1	1000	1000	1000	1000
08	Área de Oficina	m ²	1	1000	1000	1000	1000
09	Área de Laboratorio	m ²	1	1000	1000	1000	1000
10	Área de Taller	m ²	1	1000	1000	1000	1000
11	Área de Almacén	m ²	1	1000	1000	1000	1000
12	Área de Oficina	m ²	1	1000	1000	1000	1000
13	Área de Laboratorio	m ²	1	1000	1000	1000	1000
14	Área de Taller	m ²	1	1000	1000	1000	1000
15	Área de Almacén	m ²	1	1000	1000	1000	1000
16	Área de Oficina	m ²	1	1000	1000	1000	1000
17	Área de Laboratorio	m ²	1	1000	1000	1000	1000
18	Área de Taller	m ²	1	1000	1000	1000	1000
19	Área de Almacén	m ²	1	1000	1000	1000	1000
20	Área de Oficina	m ²	1	1000	1000	1000	1000

Área de Oficina	Área de Laboratorio	Área de Taller	Área de Almacén	Área de Oficina	Área de Laboratorio	Área de Taller	Área de Almacén
Área de Oficina	Área de Laboratorio	Área de Taller	Área de Almacén	Área de Oficina	Área de Laboratorio	Área de Taller	Área de Almacén

- Área de Oficina
- Área de Laboratorio
- Área de Taller
- Área de Almacén
- Área de Oficina
- Área de Laboratorio
- Área de Taller
- Área de Almacén

01 - Situarlo sobre la planta de edificio en un plano de escala de 1:500. Se debe indicar la ubicación del terreno en el lote y el número de lote en el plano.

02 - Si el terreno no es un lote de terreno, se debe indicar la ubicación del terreno en el lote y el número de lote en el plano.



LOTE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO

Lote 3

Loteamento Municipal do Porto de Recreio

Avenida 5 de Outubro

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Câmara Municipal de Olhão

Gustavo Bernardes

Perito Avaliador

PAI/2011/0116

gbernardes@sapo.pt

tel. 919 960 005

20 de Abril de 2018

Índice

(de acordo com o artigo 20º da Lei nº 153/2015 de 14 de Setembro)

A-IDENTIFICAÇÃO	3
a) Do titular do imóvel	3
b) Do perito	3
c) Do imóvel	3
d) Da entidade solicitante	3
e) Das datas	3
B-AVALIAÇÃO	4
a) Descrição do imóvel	4
b) Inspeção efectuada	4
c) Métodos de avaliação aplicados	5
c.1) Método Comparativo de Mercado	6
c.2) Método do Valor Residual	7
d) Envolvente de mercado	9
e) Recolha de informação	9
f) Justificação de parâmetros	9
g) Prospecção de mercado e homogeneização das amostras	10
h) Justificação de variáveis	10
i) Valor do imóvel	10
C-ELEMENTOS DE RESPONSABILIZAÇÃO	11
a) Limitações ao valor	11
b) Declaração de não incompatibilidade	11
c) Declaração de conformidade legal	11
d) Seguro de responsabilidade civil	11
e) Assinatura do Perito Avaliador de Imóveis	11
D-ANEXOS	12
a) Localização	12
b) Fotografias	13
c) Planta síntese do loteamento	15
d) Quadro síntese do loteamento	15
e) Prospecção de mercado	16
f) Mapas de Cash Flows - DCF	17

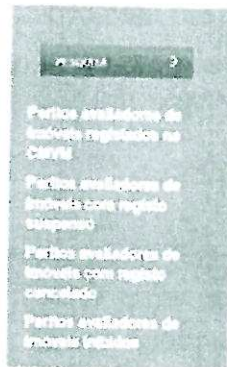
A-IDENTIFICAÇÃO

a) Do titular do imóvel

O imóvel em avaliação é propriedade do Município de Olhão - NIPC 506.321.894, com sede no Largo Sebastião Martins, 8700-349 Olhão.

b) Do perito

A presente avaliação foi realizada por **Gustavo Daniel Parente Pedroso Bernardes**, engenheiro técnico Civil, inscrito na Ordem dos Engenheiros Técnicos sob o nº 7947, na APAE- Associação Portuguesa dos Peritos Avaliadores de Engenharia sob o nº 1080 e registado na CMVM sob o número **PAI/2011/0116**.



Peritos avaliadores de imóveis

- Nome | Denominação: Gustavo Daniel Parente Pedroso Bernardes
- Nº de registo: PAI/2011/0116
- Tipo de entidade: Pessoa singular
- Data de registo: 17-11-2011
- Estado do registo: Ativo
- Endereço | Sede social: Urbanização Quinta das Ancoras - Lote B2 6700 158 Olhão

c) Do imóvel

Lote de terreno para construção – denominado Lote 3 - sito no Loteamento Municipal do Porto de Recreio de Olhão, ainda não descrito na Conservatória do Registo Predial e não inscrito na matriz predial urbana.

d) Da entidade solicitante

A presente avaliação foi solicitada por Câmara Municipal de Olhão - NIPC 506.321.894, com sede no Largo Sebastião Martins, 8700-349 Olhão.

e) Das datas

Data do contrato de prestação do serviço de avaliação: (não aplicável)

Data da solicitação da avaliação do imóvel: 12/04/2018

Data do fim do trabalho de avaliação: 20/04/2018

Data do relatório de avaliação: 20/04/2018

Data da anterior avaliação ao imóvel: (não aplicável)

B-AVALIAÇÃO

a) Descrição do imóvel

O lote de terreno para construção - Lote 3 - tem a área total de 6.225 m² e de acordo com o Quadro Síntese da Edificabilidade constante na Planta Síntese – Alterações, do Loteamento Municipal do Porto de Recreio, fornecido pela Câmara Municipal de Olhão, possui a seguinte capacidade edificativa:

Área do lote de terreno = 6.225 m²

Polígono máximo de implantação = 5.000 m²

Área de implantação máxima = 5.000 m²

Área da cave = 5.000 m²

Área bruta de construção máxima (Habitação/Turismo) = 17.500 m²

Número de pisos = 5 + cave

Número máximo de fogos = a definir em projecto de arquitectura

Estacionamento em espaço privado = a definir de acordo com a capacidade de alojamento e mediante o previsto na portaria, no caso de empreendimentos turísticos.

Localização: O imóvel em análise confronta a Sul com a Avenida 5 de Outubro, em Olhão. As acessibilidades são boas, bem como a oferta de estacionamento, comércio e serviços nas imediações, sendo a oferta de transportes públicos razoável. O lote de terreno situa-se em primeira linha de Ria Formosa.

Estado de Conservação / Qualidade: O lote de terreno encontra-se devoluto, não tendo a construção sido ainda iniciada.

Tipo de Construção: Prevê-se que os edifícios a implantar no lote de terreno possuam estrutura de betão armado, cobertura em terraço, paredes em alvenaria e um bom nível de acabamentos e equipamentos.

Utilização: Considera-se que os edifícios a implantar no lote de terreno destinar-se-ão a habitação multifamiliar.

b) Inspeção efectuada

O lote encontra-se devoluto ou com uma utilização precária para estacionamento automóvel, conforme se verificou por visita ao local.

c) Métodos de avaliação aplicados

Foi solicitada a estimação do Presumível Valor de Transacção (PVT) à data actual, o qual se poderá definir da seguinte forma:

O Presumível Valor de Transacção (PVT) é o valor pelo qual um bem poderá ser transaccionado, num mercado livre e competitivo após um período de tempo razoável e com publicitação adequada e em que todos os intervenientes actuem de livre vontade, sem qualquer interesse particular e conhecedores de toda a informação relevante para a concretização da transacção.

Método Comparativo de Mercado:

Método mediante o qual o valor do imóvel é estimado por comparação com informação recolhida no mercado imobiliário sobre valores de transacção ou oferta respeitante a imóveis de características semelhantes dentro de uma malha local adequada. A informação recolhida é sujeita a processo de homogeneização e tratamento estatístico, de modo a minimizar a dispersão e salientar a linha de tendência conducente ao Valor de Mercado.

A utilização eficaz do método pressupõe a existência de mercado imobiliário activo, a correcta caracterização do Bem a avaliar bem como das variáveis com maior peso na definição do valor, para a bolsa local e segmento em causa.

Método do Custo:

Método que estima o valor de um imóvel com base na quantia que seria actualmente necessária para obter um bem alternativo, réplica do original ou que proporcione utilidade equivalente, ajustado pela obsolescência. Obtém-se pela soma do valor de aquisição do terreno com os custos de construção incluindo encargos, depreciado em função das condições físicas, funcionais, ambientais e económicas actuais do imóvel e acrescido dos custos de comercialização e margem de lucro/risco do promotor.

A estimativa do valor do bem imóvel (PVT) é dada pela soma das parcelas de T (valor do terreno infra-estruturado), C (custos de construção com depreciação, incluindo encargos) e K (custos de comercialização e margem de lucro/risco do promotor).

A análise efectuada permitirá compatibilizar os valores encontrados através do método comparativo. A aplicação de parâmetros reais (valores de venda,

custos, taxas e licenças, etc.) destina-se a aferir a coerência de toda a informação.

Método do Valor Residual (Discounted Cash Flows - DCF)

Utilizado na avaliação de projectos imobiliários destinados a promoção imobiliária ou a exploração económica (baseada em princípios de legalidade, racionalidade e competência).

Neste método são estimados todos os proveitos e custos do empreendimento ao longo do tempo, associados à sua comercialização, arrendamento e/ou exploração (nestas estimativas são habitualmente utilizados outros métodos de avaliação considerados auxiliares). São simulados os momentos de ocorrência dos fluxos de caixa no futuro segundo hipóteses prováveis e numa perspectiva racional atendendo as características do imóvel e são actualizados à data actual, utilizando uma taxa correspondente à rentabilidade comumente exigida pelos parceiros no mercado (taxa de juro sem risco, acrescida de um prémio de risco tendo em consideração o tipo de imóvel, localização, liquidez prazos de desenvolvimento e volume de investimento necessário). Os fluxos de caixa assim actualizados, à data de referência da avaliação, estimam o montante que um investidor tipo do mercado estaria disposto a despende para adquirir o imóvel à data.

c.1) Método Comparativo de Mercado

Uma vez que o Quadro Síntese da Edificabilidade constante na Planta Síntese – Alterações, do Loteamento Municipal do Porto de Recreio, não contempla alguns parâmetros, foram assumidos na presente avaliação os seguintes pressupostos:

- O lote de terreno para construção será transaccionado com as infra-estruturas efectuadas;
- Estima-se que a área bruta privativa total é de 85% da área bruta total edificável (sendo a área restante para áreas comuns), perfazendo um total de 14.900m² de área bruta habitacional comercializável;
- Considera-se que o número de fogos a construir é de 125, dos quais 80 serão apartamentos de tipologia T2 (com área bruta média de 110m²) e 45 serão apartamentos de tipologia T3 (com área bruta média de 135m²);
- Estima-se a área total de varandas dos apartamentos em 10% da sua área bruta privativa, ou seja, um total de 1.490m²;

- Considera-se a atribuição de um lugar de estacionamento por apartamento, num total de 120 unidades, com área média de 15m²;
- Considera-se que a construção será faseada, ao longo de 7 semestres.

De acordo com a prospecção de mercado efectuada, destinada a obter o preço unitário praticado em relação a fracções idênticas às fracções a edificar, obteve-se um valor homogeneizado em referência à área bruta privativa, expurgando, para tal, o valor das áreas brutas dependentes.

Da prospecção de mercado e posterior análise e homogeneização efectuadas obteve-se, em relação aos edifícios futuros, valores unitários potenciais que se traduzem no seguinte quadro:

Afectação	Valor Unitário Homogeneizado
Habitação (T2 e T3)	1.640 €/m ²
Varandas	750 €/m ²
Estacionamentos	10.000 €/unid

Com base nos valores anteriores, estimou-se um valor médio, sustentável a médio prazo, a aplicar às áreas brutas de construção (totais) permitidas pelo loteamento, cuja valorização se traduz em:

Tipologia	Numero de fogos	Area bruta privativa média p'fogo	Area bruta privativa por tipologia	Valor Unitario por fogo	Valor de Mercado (€)
T2	80	110	8.810	200.000 €	16.000.000 €
T3	45	135	6.090	240.000 €	10.800.000 €
Total	125		14.900		26.800.000 €

c.2) Método do Valor Residual

Na abordagem efectuada através deste método de avaliação, considerou-se o seguinte:

Receitas de Vendas:

Para os preços unitários de venda indicados anteriormente, estima-se um ritmo de comercialização estável e constante ao longo de 7 semestres, iniciando-se as vendas logo no início da construção

Custos Directos de construção

Estimou-se um custo de construção unitário de 600€/m² para as áreas de construção acima do solo (habitacional e partes comuns), de 250€/m² para as varandas e um custo unitário de 350€/m² para a área de cave (estacionamento e circulação automóvel). Estes valores são sem IVA.

Custos indirectos

Estimam-se os custos com projectos em 2%, custos com licenças e taxas em 105.000€ (de acordo com o regulamento de taxas e licenças da Câmara Municipal de Olhão), custos com gestão e fiscalização da obra de 2%, custos de gestão de projectos de 0,5%, custos imprevistos de 1%. Todos estes custos são função dos custos de construção, excepto o valor indicado para taxas e licenças.

Os encargos de comercialização estimaram-se em 5% em referência ao valor de venda das fracções.

Custos de aquisição

Considera-se que a aquisição do terreno, origina encargos em sede de IMT, Imposto de Selo e escritura de 7,5% sobre o valor do Terreno.

Taxas de actualização

Para actualização adoptou-se uma taxa próxima da que é possível no financiamento através de capitais alheios actualmente praticada no mercado, a qual se estima em 6% ao ano.

Margens de lucro

Foi imposta uma margem do promotor de 12% sobre o produto bruto das vendas.

De acordo com o atrás exposto, o Valor Actual do Terreno corresponde ao presumível valor de transacção para o conjunto das fracções edificadas, deduzido de todos os custos necessários à sua construção, à sua infra-estruturação e dos custos indirectos que o mesmo acarretará. Em anexo apresenta-se o quadro de análise de fluxos de caixa (DCF).

O valor residual encontrado através do método dos fluxos de caixa descontados corresponde ao valor do terreno.

d) Envolvente de mercado

A cidade de Olhão tem beneficiado nos últimos anos de um afluxo de residentes não habituais europeus que têm dinamizado sobremaneira o mercado imobiliário, através da aquisição de imóveis no centro histórico e sua envolvente, quer para reabilitação urbana quer construção nova ou recente.

O Loteamento Municipal do Porto de Recreio beneficia da proximidade ao Real Marina Hotel & Spa e ao empreendimento Marina Village, ambos também em 1ª linha de Ria Formosa e contíguos a este loteamento municipal.

e) Recolha de informação

Efectuou-se prospecção de mercado relativamente a imóveis similares em comercialização ou recentemente transaccionados. Do trabalho de recolha de informação constou ainda a observação de dados do sector da construção na zona em análise. As informações relevantes para a determinação do valor do imóvel encontram-se vertidas nos pontos 'prospecção de transacções' e 'Justificação de parâmetros' deste relatório.

f) Justificação de parâmetros

No método comparativo de valores de mercado de oferta foi considerada uma taxa de correcção do valor de oferta de 5%, ou seja, uma margem de negociação de 5%. Feito o reconhecimento das amostras, considerou-se um factor de homogeneização empírico destinado a compatibilizar a amostra com os bens em avaliação, designadamente na diferenciação qualitativa ao nível do seu estado de conservação, qualidade de construção e localização. Foi adoptada uma perspectiva de valor prudente o que se justifica pelo resultado previsível do aumento do stock com as consequentes dificuldades de escoamento que tal pode acarretar.

No método do valor residual foram efectuadas abordagens evolutivas e involutivas, apresentando-se neste relatório o cenário mais provável a médio prazo. Os parâmetros utilizados são baseados nas estatísticas do sector da construção.

g) Prospecção de mercado e homogeneização das amostras

A prospecção de mercado efectuada no mercado local e portais imobiliários foi devidamente homogeneizada em função das áreas, estado de conservação, qualidade de construção e localização, existência de parqueamentos e áreas acessórias, tendo-se obtido um valor médio de 1.680/m² por área bruta privativa, conforme mapa de prospecção de mercado que se apresenta em anexo.

Prudencialmente, optou-se por adoptar um valor médio de 1.640/m² por área bruta privativa

h) Justificação de variáveis

As variáveis utilizadas nos métodos de avaliação anteriores e que contribuem para os respectivos resultados, encontram-se identificadas e justificadas em 'Justificação de parâmetros'.

i) Valor do imóvel

Do mapa de fluxos de caixa (DCF) apresentado em anexo, resulta:

Presumível Valor de Transacção (PVT)

4.360.000 €

(Quatro milhões, trezentos e sessenta mil euros)

C-ELEMENTOS DE RESPONSABILIZAÇÃO

a) Limitações ao valor

Não existem limitações ao valor determinado para o imóvel.

b) Declaração de não incompatibilidade

O perito avaliador imobiliário que elaborou a presente avaliação declara não se encontra abrangido por qualquer incompatibilidade prevista na Lei nº 153/2015, de 14 de Setembro.

c) Declaração de conformidade legal


O perito avaliador de imóveis que elaborou a presente avaliação declara que esta encontra-se em conformidade com a Lei n.º 16/2015, de 24 de Fevereiro, a Lei nº 153/2015, de 14 de Setembro e demais legislação em vigor.

d) Seguro de responsabilidade civil

O perito possui seguro de Responsabilidade Civil profissional com a Apólice nº 0003657785 da Tranquilidade – Seguradoras Unidas, SA, com validade de um ano (e seguintes), em vigor até 13/11/2018.

e) Assinatura do Perito Avaliador de Imóveis

O Perito Avaliador de Imóveis,



Gustavo Bernardes

(PAI/2011/0116)

Gustavo Daniel P. P. Bernardes
Urb. Quinta das Ancoras Lote B2
8700-158 Olhão

D-ANEXOS

a) Localização

Fotografias aéreas



37,024181° N
-7,844739 W



Gustavo Bernardes

Perito Avaliador - Engenheiro Técnico Civil
Registado na CMVM sob o nº PAI/2011/0116
gbernardes@hago.pt tel. 939 960 005

b) Fotografias

(19/04/2018)

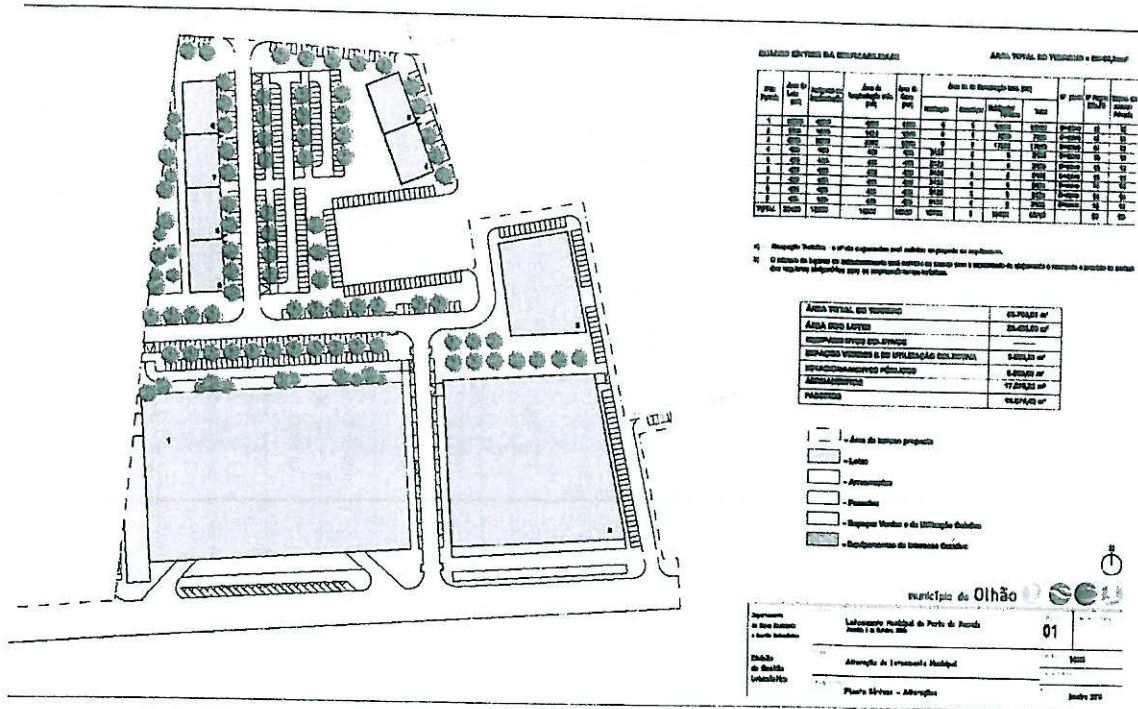


6



6

c) Planta síntese do loteamento



d) Quadro síntese do loteamento

QUADRO SÍNTESE DA EDIFICABILIDADE **ÁREA TOTAL DO TERRENO = 62760,00m²**

N.º Parcela	Área do Lote (m²)	Polígono de Implantação	Área de Implantação máx. (m²)	Área de Casa (m²)	Área br. de Construção máx. (m²)				N.º pisos	N.º Pisos Máx. (P)	Estab. em espaço Público
					Habitagem	Comercial	Habitagem Turismo	Total			
1	18000	4800	4800	4800	0	0	12600	12600	6+aviso	a)	b)
2	1895	1895	1895	1895	0	0	7000	7000	6+aviso	a)	b)
3	6225	6000	6000	6000	0	0	17600	17600	6+aviso	a)	b)
4	425	425	425	425	2125	0	0	2125	6+aviso	15	15
5	425	425	425	425	2125	0	0	2125	6+aviso	15	15
6	425	425	425	425	2125	0	0	2125	6+aviso	15	15
7	425	425	425	425	2125	0	0	2125	6+aviso	15	15
8	425	425	425	425	2125	0	0	2125	6+aviso	15	15
9	425	425	425	425	2125	0	0	2125	6+aviso	15	15
TOTAL	22480	12800	12800	12800	12750	0	57000	49750		80	80

- a) - Ocupação Turística - a nº de alojamentos está definido na proposta de arquitetura.
- b) - O número de lugares de estacionamento está definido de acordo com a capacidade de estacionamento e normas e previstas na portaria dos requisitos obrigatórios para os empreendimentos turísticos.

e) Prospecção de mercado

PROSPECÇÃO DE MERCADO																		
Localização/ monodif. urbanização	Tipologia	Tipologia	Área uso principal (m ²)	Área Terreno (m ²)	Área constr/ reabilitação	Estado de conservação	Quantidade da construção	Localização	Nº para	Anexos a expor/arrastamento ao valor			Valor de transacção REAL	Margem proporção %	Valor da eficácia	Valor uso principal Imóvel (€/m ²)	Descrição de anexos e outros Observações	Fonte
										Estimativa do valor por parq. (€)	Estimativa do valor dos anexos (m ²)	Estimativa do valor dos anexos (€/m ²)						
Set. Municipal do Porto de Recreio	Apert	T2	110	110	Construção nada madeira	Muito Bom	Bom	Bom	1	11								
Marina Village	Apert	T2	105	105	2010	Inferior	Equivalente	Inferior	Equivalente	1,00	1,00	1,00	3%	100.000 €	1.654	Imóvel da banca	IMVP	
																		1,00
Marina Village	Apert	T2	105	105	2003	Inferior	Equivalente	Equivalente	Equivalente	1,00	1,00	1,00	3%	100.000 €	1.650	Vendido em 2017 Imóvel da banca	ZAC Emporv.	
																		1,00
Marina Village	Apert	T3	128	128	2009	Inferior	Equivalente	Equivalente	Equivalente	1,00	1,00	1,00	3%	215.000 €	1.643	Vendido em 2017 Imóvel da banca	Ocean House Proprietor	
																		1,00
Marina Village	Apert	T3	138	138	2010	Equivalente	Equivalente	Equivalente	Equivalente	1,00	1,00	1,00	3%	200.000 €	1.633	Vendido em 2018 Imóvel da banca	Ocean House Proprietor	
																		1,00
Marina Village	Apert	T2	117	117	2016	Equivalente	Equivalente	Equivalente	Equivalente	1,00	1,00	1,00	3%	215.000 €	1.671	Imóvel da banca	Carpus-Damus	
																		1,00
Marina Village	Apert	T3	132	132	2010	Inferior	Equivalente	Equivalente	Equivalente	1,00	1,00	1,00	3%	210.000 €	1.653	Imóvel da banca	IMVP	
																		1,00
Marina Village	Apert	T3	139	139	2009	Equivalente	Equivalente	Equivalente	Equivalente	1,00	1,00	1,00	3%	250.000 €	1.734	Vendida em 2018 Imóvel da banca	ERA	
																		1,00
Marina Village	Apert	T2	126	126	2010	Equivalente	Equivalente	Equivalente	Equivalente	1,00	1,00	1,00	3%	270.000 €	1.651	Vendida em 2018 Imóvel da banca	ERA	
																		1,00
Via Real Santo António - Guadiana Foz	Apert	T2	115	115	2000	Inferior	Equivalente	Equivalente	Equivalente	1,00	1,00	1,00	3%	155.000 €	1.702	Vendida em 2018 Vistas Rio Guadiana	Imoesta	
																		1,00
Via Real Santo António - Guadiana Foz	Apert	T3	142	142	2000	Inferior	Equivalente	Equivalente	Equivalente	1,00	1,00	1,00	3%	270.000 €	1.692	Vendida em 2018 Vistas Rio Guadiana	Medina	
																		1,00
										Mediana:		1.667						
										Média:		1.660						
										Valor Mínimo:		1.643		3º Quartil: 1.690				
										Valor Máximo:		1.794		1º Quartil: 1.661				

data da pesquisa: abril 13

f) Mapas de Cash Flows - DCF

ANÁLISE DISCOUNTED CASH-FLOWS: QUADRO DE VALORES

QUADRO RESUMO DE ÁREAS		
Descrição	Área Bruta (m ²)	
Área do lote de terreno	6.225	
Área de Implantação	5.000	
Área Bruta de Construção Acima do Solo	17.500	
Área B. C. Habitacional	17.500	Coef. Eficiência
Área B. C. Habitacional Comercializável	14.900	
Área B. C. Abaixo do Solo	5.000	85%
Área B. C. Varandas	1.490	
Área Total de Estacionamento	5.000	
		Área Média Fogo
N° (previsível) de Fogos a Edificar	120	124
N° (previsível) de Garagens para Venda	120	

QUADRO DE RECEITAS	
Descrição	Val. Total (€)
Apartamentos T2	16.000.000
Apartamentos T3	10.800.000
TOTAL	26.800.000

QUADRO DE CUSTOS			
CUSTOS DIRECTOS (IVA excl.)			
Descrição	Área (m ²)	Val. Unit. (€ m ²)	Val. Total (€)
Habituação	17.500	600	10.500.000
Varandas	1.490	250	372.509
Cave	5.000	300	1.500.000
TOTAL			12.372.509

CUSTOS INDIRECTOS (IVA excl.)			
Descrição	Val. Unit.	Val. Total (€)	
Infra-estruturação do terreno (€ m ²)			f. Lote de Terreno
Projecto: Arquitectura, Especialidades (%)	2,0%	247.450	f. Custos Construção Directos
Taxas autárquicas e licenças	105.000	105.000	f. Área Total de Construção
Gestão e fiscalização de Obra (%)	2,0%	247.450	f. Custos Construção Directos
Gestão de Projectos (%)	0,50%	61.863	f. Custos Construção Directos
Custos Imprevistos (%)	1,0%	123.725	f. Custos Construção Directos
Custos Comerciais (%)	3,0%	804.000	f. Vendas
Custos com Publicidade e Marketing (%)	2,0%	536.000	f. Vendas
TOTAL		2.125.488	

SUB-TOTAL DE CUSTOS	14.497.997	
TOTAL DE IVA	3.310.389	23%
CUSTOS TOTAIS	17.808.387	
MARGEM DO PROMOTOR	3.216.000	12%
Σ RECEITAS - Σ CUSTOS (EXCEPTO TERRENO)	5.775.613	
VALOR DO TERRENO	4.360.000	

ANÁLISE DISCOUNTED CASH-FLOWS: MAPA DE FASEAMENTO DE FLUXOS DE CAIXA

Anos	0	1	2	3	4	5	6	7	Total
I. Ensaenamento de Fluxos (%)									
Projecto	100%								100%
Infraestruturação									
Construção		10%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	100%
Custos com Publicidade		20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	100%
Venda - Habitação		10%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	100%
Receita de Vendas		5%	15%	20%	15%	15%	15%	15%	100%
2. Fluxos Financeiros									
2.1. Proveitos									
Venda - Habitação		1.340.000	4.020.000	5.360.000	4.020.000	4.020.000	4.020.000	4.020.000	26.800.000
Total dos Proveitos		1.340.000	4.020.000	5.360.000	4.020.000	4.020.000	4.020.000	4.020.000	26.800.000
2.2. Custos									
Projecto: Arquitectura e Especialidades	304.364								304.364
Infraestruturação									
Construção		1.521.819	2.282.728	2.282.728	2.282.728	2.282.728	2.282.728	2.282.728	15.218.187
Taxas autárquicas e licenças		10.500	15.750	15.750	15.750	15.750	15.750	15.750	105.000
Gestão e Fiscalização de Obra		30.436	45.655	45.655	45.655	45.655	45.655	45.655	304.364
Gestão de Projectos		7.609	11.414	11.414	11.414	11.414	11.414	11.414	76.091
Custos Imprevistos		15.218	22.827	22.827	22.827	22.827	22.827	22.827	152.182
Custos Comerciais		49.446	148.338	197.784	148.338	148.338	148.338	148.338	988.920
Custos com Publicidade		32.964	98.892	131.856	98.892	98.892	98.892	98.892	659.280
Total dos Custos		1.667.992	2.625.603	2.708.013	2.625.603	2.625.603	2.625.603	2.625.603	17.504.023
2.3. Margem do Promotor		160.800	-482.400	643.200	-482.400	-482.400	-482.400	-482.400	3.216.000
2.4. Cash-Flows Antes de Juros e Impostos		-488.792	911.997	2.008.787	911.997	911.997	911.997	911.997	6.079.977
V.A.L. (antes de IMT)	4.690.500								

Taxa de Actualização (Anual)	6,0%
Taxa de Actualização (Semestral)	3,0%
% do Terreno sobre as Receitas	16,3%
% do Terreno sobre os Custos	24,9%
Margem Lucro / Investimento	23%
Preço de Venda / Investimento	1,23

VALOR DO TERRENO	4.360.000
Custos de Aquisição (IMT, IS, Registo, Escrito)	7,5%
Valor m ² (repercussão acima do solo)	249
Índice de Construção Acima do Solo	2,8
Valor m ² (terreno)	700
n = número de períodos	7

QUADRO SÍNTESE DA EDIFICABILIDADE

ÁREA TOTAL DO TERRENO = 60708,95m²

N.º da Parcela	Área do Lote (m ²)	Polígono de Implantação	Área de Implantação máx. (m ²)	Área da Cave (m ²)	Área br. de Construção máx. (m ²)			N.º pisos	N.º Fogos Máx.(1)	Estácl. em espaço Privado
					Habituação	Com/Serv	Habituação/Turismo			
1	10000	4600	4600	4600	0	0	12500	5+caave	a)	b)
2	1655	1655	1655	1655	0	0	7000	5+caave	a)	b)
3	6225	5000	5000	5000	0	0	17500	5+caave	a)	b)
4	425	425	425	425	2125	0	2125	5+caave	15	15
5	425	425	425	425	2125	0	2125	5+caave	15	15
6	425	425	425	425	2125	0	2125	5+caave	15	15
7	425	425	425	425	2125	0	2125	5+caave	15	15
8	425	425	425	425	2125	0	2125	5+caave	15	15
9	425	425	425	425	2125	0	2125	5+caave	15	15
TOTAL	20430	13805	13805	13805	12750	0	37000		90	90

a) - Ocupação Turística - o nº de alojamentos será definido no projecto de arquitectura.

b) - O número de lugares de estacionamento será definido de acordo com a capacidade de alojamento e mediante o previsto na portaria dos requisitos obrigatórios para os empreendimentos turísticos.

ÁREA TOTAL DO TERRENO	60.708,95 m ²
ÁREA DOS LOTES	20.430,00 m ²
EQUIPAMENTOS COLETIVOS	
ESPAÇOS VERDES E DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA	3.092,33 m ²
ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS	6.539,89 m ²
ARRUAMENTOS	17.972,30 m ²
PASSEIOS	12.674,43 m ²

- Área de terreno proposta
- Lotes
- Arruamentos
- Passeios
- Espaços Verdes e de Utilização Colectiva
- Equipamentos de Interesse Colectivo



município de Olhão

Estudo

Loteamento Municipal do Porto de Recreio

Des. nº 01

Departamento de Obras Municipais e Gestão Urbanística

Divisão de Gestão Urbanística

Alteração do Loteamento Municipal

Planta Síntese - Alterações

Escala 1:1000

16 de Janeiro de 2018



QUADRO ANTERE DA EMPACOTADORA

ÁREA TOTAL DO TERMINO 10714 (m²)

Área de Referência	Área de Referência (m²)	Área de Referência (m²)	Área de Referência (m²)	Área de Referência (m²)	Área de Referência (m²)	Área de Referência (m²)	Área de Referência (m²)	Área de Referência (m²)	Área de Referência (m²)	Área de Referência (m²)	Área de Referência (m²)	Área de Referência (m²)
1	10000	4000	10000	4000	10000	4000	10000	4000	10000	4000	10000	4000
2	20000	8000	20000	8000	20000	8000	20000	8000	20000	8000	20000	8000
3	30000	12000	30000	12000	30000	12000	30000	12000	30000	12000	30000	12000
4	40000	16000	40000	16000	40000	16000	40000	16000	40000	16000	40000	16000
5	50000	20000	50000	20000	50000	20000	50000	20000	50000	20000	50000	20000
6	60000	24000	60000	24000	60000	24000	60000	24000	60000	24000	60000	24000
7	70000	28000	70000	28000	70000	28000	70000	28000	70000	28000	70000	28000
8	80000	32000	80000	32000	80000	32000	80000	32000	80000	32000	80000	32000
9	90000	36000	90000	36000	90000	36000	90000	36000	90000	36000	90000	36000
10	100000	40000	100000	40000	100000	40000	100000	40000	100000	40000	100000	40000
TOTAL	100000	40000	100000	40000	100000	40000	100000	40000	100000	40000	100000	40000

A1 - Diagrama de distribuição de áreas com indicação de zonas de implantação de edificações e equipamentos públicos e áreas verdes.

A2 - Diagrama de distribuição de áreas com indicação de zonas de implantação de edificações e equipamentos públicos e áreas verdes.

ÁREA TOTAL DO TERMINO

ÁREA TOTAL DO TERMINO	56.795,81 m²
ÁREA DOS LOTES	24.200,00 m²
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	3.000,00 m²
ESPACIOS VERDES E DE UTILIZAÇÃO COLETIVA	1.000,00 m²
ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS	6.595,81 m²
ÁREAS DE SERVIÇOS	1.900,00 m²
PARKINGS	1.500,00 m²

- Área de Serviço proposta
- Lote
- Edificação
- Pavimento
- Espaço Verde e de Utilização Coletiva
- Equipamento de Interesse Coletivo

município de Olhão

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação

Assessoria Técnica de Planejamento Urbano

Assessoria de Licenciamento e Fiscalização

Plano Diretor - Atualizado

01

1000

Proposta n.º 82/2018

Aquisição pelo Município de Imóvel para Construção de Habitação a Custos Controlados

Considerando que o acesso à habitação é um dos pilares da visão estratégica de desenvolvimento da cidade de Olhão, nomeadamente a necessidade de permitir aos jovens o acesso a habitação dentro do perímetro urbano, com preços sustentáveis e consentâneos com uma taxa de esforço realista e razoável.

E reconhecendo que será necessário que o Município, para a realização desta visão estratégica, dentro das suas competências, execute um projeto de construção de habitação a custos controlados, operação que carecerá da aquisição de um prédio urbano com características especiais e adequadas (designadamente quanto à dimensão, proximidade do núcleo urbano da cidade e capacidade de construção à luz dos instrumentos de gestão territoriais existentes), que não existe no património do Município.

É pois inequívoco, após a verificação dos serviços municipais (que dispõem de ferramentas de reconhecimento dos prédios existentes e das condicionantes urbanísticas a estes impostas pelos instrumentos de gestão territorial aplicáveis), que para suprir as especialidades desta necessidade pública apenas existe um prédio urbano, sito dentro do perímetro urbano de Olhão, que preenche os requisitos necessários a esta operação construção de habitação a custos controlados e que já foi alvo de procedimento de licenciamento, o que melhor permite considerar os condicionalismos urbanísticos existentes.

Este imóvel é um prédio urbano composto por terreno para construção urbana, com a área de 2 500,00 m², e melhor descrito na Conservatória do Registo Predial de Olhão sob o n.º 5059/20020312 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 6277, freguesia e concelho de Olhão, sendo ora propriedade da empresa Eduardo Pinto Contreiras & Filhos, Lda, com o NIPC 500091366 e sede no Sítio do Peral, Cx Postal 28A, 81150-052 São Brás de Alportel, que manifestou pretender alienar o prédio pelo valor de 670 000,00€ (seiscentos e setenta mil euros) (Anexo I).

Ora este valor, para além de estar consideravelmente abaixo do valor apresentado na avaliação efetuada por técnicos credenciados (Anexo II), deve ser entendido como capaz de satisfazer os princípios legais de economia, eficácia e eficiência que uma aquisição de imóveis por entidades públicas deverá observar, sendo igualmente de entender que estão cumpridos e garantidos os princípios gerais de atividade pública.

Desde logo, e seguindo a previsão do disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 52 da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, dever-se-á considerar que a despesa originada pela aquisição proposta é económica pois para além de não existir qualquer alternativa menos onerosa (verificando os preços praticados atualmente no conselho de Olhão, fruto da valorização imobiliária associada ao turismo), o valor é substancialmente inferior ao valor referido pela avaliação imobiliária, o que demonstra bem a preocupação de cumprimento do princípio da economia.

Por outro lado dever-se-á igualmente considerar que esta proposta de aquisição cumpre igualmente os princípios da eficiência e eficácia pois permitirá não só colocar no mercado novas habitações a custos controlados, obtendo-se uma racionalização dos custos e recursos que de outra forma não será possível, como permitirá que as famílias mais jovens possam viver em Olhão, com expectativas de uma taxa de esforço razoável e proporcional.

Para mais dever-se-á da mesma forma entender que foram cumpridas as normas dispostas no Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, aprovado no Decreto-Lei n.º 280/2007 de 7 de Agosto, na sua redação atual, pois como foi supramencionado, as especialidades da necessidade pública em questão (dimensão, proximidade do núcleo urbano da cidade e capacidade de construção à luz dos instrumentos de gestão territoriais existentes) fundamentam a desnecessidade de consulta ao mercado por inexistência de alternativa.

E recordando que a aquisição de bens imóveis deve obedecer ao disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo para o efeito a Câmara Municipal, sempre que o valor de aquisição seja superior a 1000 (mil) vezes a retribuição Mínima Mensal garantida (RMMG) obter a autorização da Assembleia Municipal para o efeito, competindo à Câmara Municipal a gestão de instalações e dos serviços.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33 e da alínea i) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal:

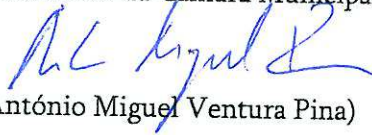
1 – Autorização para adquirir, pelo valor de 670 000,00€ (seiscentos e setenta mil euros), o prédio urbano composto por terreno para construção urbana, com a área de 2 500,00 m², e melhor descrito na Conservatória do Registo Predial de Olhão sob o n.º 5059/20020312 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 6277, freguesia e concelho de Olhão.

2 - Aprovar a minuta de contrato de promessa de compra e venda em anexo (Anexo III).

Tenho ainda a honra de propor que a Câmara Municipal aprove a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 23 de Março de 2018

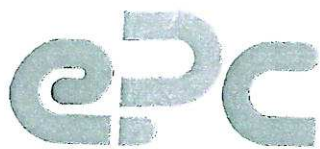
O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

ANEXO I

Manifestação de Interesse na Venda



EDUARDO PINTO CONTREIRAS
& FILHOS LDA

{ Empreiteiros
{ Edifícios
{ Obras de Urbanização
{ Aluguer de Equipamentos
{ Pré-Fabricados em Betão
{ Agregados

Ex.mo Sr.,

Presidente da Câmara Municipal de Olhão

ASSUNTO: Lote terreno para Construção de Habitação a Custos Controlados (CDH) – Olhão

Ex.mo Sr.,

- Tendo tomado conhecimento do interesse desse Município em promover habitação no regime de custos controlados, vulgo "CDH" e, possuindo a nossa empresa um lote de terreno sito na Rua António Henrique Cabrita dessa cidade, adquirido no ano de 2011 para esse mesmo fim, vimos apresentar-lhe a nossa disponibilidade para o alienar pelo preço de 670.000,00€, nas condições de pagamento integral no ato da escritura de compra e venda.
- O lote de terreno em apreço apresenta as seguintes características:
 - Área total: 2.500,00 m²
 - Área bruta de construção: 5.540.000,00 m²
 - Área bruta dependente / cave: 1.108,00 m²
 - Logradouro para ajardinar: 1.392,00 m²





EDUARDO PINTO CONTREIRAS
& FILHOS LDA

{ Empreiteiros
{ Edifícios
{ Obras de Urbanização
{ Aluguer de Equipamentos
{ Pré-Fabricados em Betão
{ Agregados

- Capacidade Construtiva / n.º de fogos – 54 (proposta que apresentamos no I.H.R.U.)
 - - 26 x tipo T2
 - - 18 x tipo T3
 - - 10 x tipo T4
 - Capacidade construtiva / cave
 - - 40 lugares de estacionamento
 - - 21 arrecadações
 - O projeto de Arquitetura está concluído foi sujeito a Informação Prévia na C. M. O., com deferimento em 24/06/2011, e, segue em anexo, em suporte digital, formato “PDF”; este projeto foi validado pelo I.H.R.U., mas não foi certificado, porque não apresentamos as especialidades pois, como é do vosso conhecimento a nossa empresa promoveu diversos empreendimentos de habitação neste regime, no vosso e noutros Concelhos;
- Este projeto tem que ser reapreciado, mormente quanto ao cumprimento da legislação em vigor para a acessibilidade por pessoas com mobilidade condicionada;
- O projeto de arquitetura executado não foi pago ao Autor e tem um custo de €: 16.330,00 € + IVA e os projetos para as especialidades de €: 31.185,00 + IVA, ambos em regime de projeto para licenciamentos e projeto de execução, com apoio técnico à execução da obra;





EDUARDO PINTO CONTREIRAS
& FILHOS LDA

- (Empreiteiros
- (Edifícios
- (Obras de Urbanização
- (Aluguer de Equipamentos
- (Pré-Fabricados em Betão
- (Agregados

- Para a Coordenação de Projetos e de Obra, incluindo a apresentação de regulamento de candidaturas, de condomínio e apoio nos processos de aprovação no I.H.R.U., de vendas e de escrituras, foi sempre prática da nossa empresa contratar externamente;

S. Brás de Alportel, 05 de Junho de 2017

EDUARDO PINTO CONTREIRAS & FILHOS, LDA,
A Gerência

Anexos:

- Registo Predial
- Caderneta Predial Urbana
- Memórias Descritivas e Justificativas
- "CD" com projeto de Arquitetura



ANEXO II

Relatório de Avaliação Imobiliária

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

LOTE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO NA RUA ANTÓNIO HENRIQUE
CABRITA - OLHÃO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO

17 de julho de 2017



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

LOTE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO NA RUA ANTÓNIO HENRIQUE CABRITA - OLHÃO

1 INTRODUÇÃO:

O presente relatório de avaliação surge na sequência de um pedido formulado superiormente pelo Exmo. Sr. Presidente para que a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município procedesse á avaliação do lote de terreno para construção localizado no gaveto da Rua Ginásio Clube Olhanense com a Rua António Henrique Cabrita em Olhão.

A avaliação efetuada reporta-se á data de julho de dois mil e dezassete e recomenda-se que antes de se proceder a qualquer transação financeira toda a informação e pressupostos considerados na elaboração deste relatório sejam revistos.

Os elementos disponíveis e que serviram de base ao processo de avaliação são os constantes no processo de obras n.º 101/2001 arquivado na Câmara Municipal em nome de EURIPRIVA – Construções Lda. e Eduardo Pinto Contreiras & Filhos Lda.

2 LOCALIZAÇÃO:

O lote de terreno objeto da presente avaliação localiza-se no gaveto da Rua Ginásio Clube Olhanense com a Rua António Henrique Cabrita conforme planta de localização em anexo I (coordenadas GPS: Lat. 37,033503°; Long. -7,848158°).

Segundo a carta síntese do Plano Diretor Municipal (PDM) o lote de terreno insere-se no Espaço Urbano Estruturante I, definindo o Regulamento do PDM de Olhão no artigo 49º os parâmetros a que ficam sujeitos a elaboração de planos urbanísticos e de pormenor e, na ausência destes, as regras para operações de loteamento, novas construções bem como alterações a construções existentes.

A zona é servida por bons acessos, com alguma disponibilidade de estacionamento na envolvente e dista aproximadamente 200 m, para poente, da EN 125, conforme documentado pelas fotografias do anexo 2.

3 EQUADRAMENTO FACTUAL

Da consulta dos elementos cadastrais facultados constata-se que a parcela de terreno objeto de valoração está registada na Conservatória do registo Predial de Olhão com o n.º 5059/20020312, corresponde ao artigo matricial n.º 6227, e tem uma área de 2 500,00 m², cujos titulares são Eduardo Pinto Contreiras & Filhos Lda. e BLOGCETRA Unipessoal Lda.

Em anexo 3 apresenta-se Certidão Permanente com a descrição do terreno objeto de avaliação passada pela Conservatória do Registo Predial de Olhão e a respetiva Caderneta Predial.

Foi em 2011/06/17 feito um Pedido de Informação Prévia para Operação Urbanística (Proc. N.º 101/2001) para a construção de prédio com 5 pisos acima da cota de soleira e 54 fogos de habitação correspondendo aos seguintes parâmetros urbanísticos:

	Área Encerrada	Área Varandas	Área Bruta
Rchão	1002,8		1002,8
1º Andar	1120,6	28,1	1148,7
2º Andar	1120,6	28,1	1148,7
3º Andar	1120,6	28,1	1148,7
4º Andar	1064,9	25,9	1090,8
TOTAIS	5 430	110	5 540

com a seguinte distribuição por pisos e tipologia:

	T2	T3	T4	TOTAL
Rchão	5	5	0	10
1º Andar	5	3	3	11
2º Andar	5	3	3	11
3º Andar	5	3	3	11
4º Andar	6	4	1	11
TOTAIS	26	18	10	54

com 40 estacionamentos em cave.

A informação prévia foi viabilizada com base em parecer técnico datado de 2011/06/24 que considerava viável a pretensão do requerente, condicionada ao cumprimento de todas as disposições regulamentares aplicáveis, designadamente RGEU, regime de acessibilidades; RMUE e PDM em vigor.

Em anexo 4 junta-se a carta apresentada pela empresa Eduardo Pinto Contreiras & Filhos Lda. e Memória Descritiva e Justificativa do projeto de arquitetura que foi sujeito a informação prévia na Câmara Municipal de Olhão, com deferimento em 2011/06/24.

4 METODOLOGIA UTILIZADA

O método adotado para determinação do valor de mercado da parcela de terreno foi o Método do Valor Residual Dinâmico - Discounted Cash Flow (DCF).

De acordo com este método são estimados os custos e proveitos do empreendimento ao longo do seu desenvolvimento, nomeadamente eventuais custos de infraestruturação, construção ou remodelação e as receitas geradas na comercialização, arrendamento e/ou numa exploração económica, descontados dos respetivos custos de comercialização e/ou custos operacionais de exploração. São simulados os momentos de ocorrência dos fluxos de caixa no futuro segundo hipóteses prováveis, numa perspetiva racional atendendo às características do imóvel e atualizados à data atual aplicando uma taxa correspondente à rentabilidade comumente exigida pelos parceiros de mercado (taxa de juro sem risco acrescida de um prémio de risco tendo em consideração o tipo de imóvel, localização, liquidez, prazos de desenvolvimento e volume de investimento necessário). Os fluxos de caixa atualizados à data de referência da avaliação estimam o montante que um investidor estaria disposto a despendar para adquirir o imóvel à data.

5 PRESSUPOSTOS CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO.

- 5.1 Para estimar o valor de mercado da (VM) da parcela de terreno considerou-se que a capacidade construtiva do mesmo é aquela que consta no pedido de informação prévia para operação urbanística (Proc. N.º 101/2001) o qual foi objeto de viabilização e que se encontra explicitado no ponto 3 – Enquadramento Factual do presente relatório.
- 5.2 Os custos de construção (sem os encargos conexos com a construção) considerados são função da qualidade construtiva. Na presente avaliação considerou-se que esta qualidade construtiva é corrente, com os seguintes custos médios de construção por metro quadrado:

- i) Fogos: 750 €/m² c/IVA;
- ii) Cave para estacionamento: 369 €/m² c/IVA;

5.3 Para encargos conexos à construção considerou-se:

- i) Taxas e licenças: 2,00% do custo de construção;
- ii) Projeto: 3,00 % do custo de construção;
- iii) Fiscalização: 1,50% do custo de construção;
- iv) Higiene e Segurança: 1,50% do custo de construção;
- v) Gestão e Administrativos: 1,50% do custo de construção

5.4 Considerou-se ainda os seguintes custos:

- i) Custos financeiros: 9,0% do custo de desenvolvimento (custo de construção mais encargos conexos com a construção);
- ii) Encargos com a aquisição do terreno: 7,50% do valor do terreno

5.5 Os valores de referência das transações (valor global por metro quadrado de área bruta) de frações novas com tipologias T2, T3 e T4 comparáveis às que se presume virem a ser edificadas na parcela de terreno objeto de avaliação foram obtidas através do método comparativo de mercado. Assim, é efetuada uma consulta de mercado relativamente às transações de imóveis comparáveis na zona envolvente para obtenção de uma amostra que será posteriormente sujeita a um processo de homogeneização e tratamento estatístico de modo a minimizar a dispersão e salientar a linha de tendência conducente ao Valor de Mercado Bruto (VMb) a aplicar no Método do Valor Residual Dinâmico – Discounted Cash Flow (DCF). Este procedimento conduziu-nos aos seguintes valores de referência da transações/m² com direito a um lugar de estacionamento em cave para as seguintes tipologias:

- i) Tipologia T2: $Vr^{T2} = 1\,290,00$ €/m²;
- ii) Tipologia T3: $Vr^{T3} = 1\,205,00$ €/m²;
- iii) Tipologia T4: $Vr^{T4} = 1\,130,00$ €/m²;

Em anexo 5 presente grelhas de homogeneização e tratamento estatístico dos dados recolhidos da consulta de mercado relativamente aos valores de venda de fogos novos com tipologia T2, T3 e T4. Refira-se que estes valores incorporam o custo do estacionamento em cave.

5.6 A estimativa do montante total das transações dos fogos foi efetuada com base:

5.6.1 No valor de transação ponderado/m² ponderado obtido da média ponderada em função do número dos fogos das tipologias previstas construir e dos valores das transação/m² respetivos, através da fórmula:

$$VRp = \frac{(n.^{\circ} T2 \times Vr^{T2} + n.^{\circ} T3 \times Vr^{T3} + n.^{\circ} T4 \times Vr^{T4})}{n.^{\circ} total fogos}$$

sendo: n.º T2 = 26 fogos; n.º T3 = 18 fogos; n.º T4 = 10 fogos; n.º total de fogos = 54 fogos

$Vr^{T2} = 1\,290,00 \text{ €/m}^2$; $Vr^{T3} = 1\,205,00 \text{ €/m}^2$; $Vr^{T4} = 1\,130,00 \text{ €/m}^2$

$$VRp = 1\,232,00 \text{ €/m}^2$$

5.6.2 Nas áreas brutas encerradas acima da cota de soleira igual a **5 430,00 m²**;

5.7 O montante estimado para as transações das frações é dado pelo produto do valor de transação ponderado/m² pela área bruta encerrada acima da cota de soleira e igual a **6 689 760,00 €**

5 AVALIAÇÃO

Em anexo 6 apresenta-se grelha de cálculo correspondente á avaliação pelo Método do Valor Residual Dinâmico - Discounted Cash Flow (DCF), tendo-se chegado a um *valor atual liquido (VAL) para o terreno igual a 720 664,00 € (setecentos e vinte mil seiscentos e sessenta e quatro euros)*.

Olhão; 17 de julho 2017

A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município

(Carlos Lopes, Eng.)



(Rui Evaristo, Eng. Téc.)

(Tomázia Loulé, Eng. Téc.)

ANEXO 1:

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



	Nº de assessoria: 1621-1	Escala: 1:5000	
Data: 13-06-2017		Localização: Rua Coronel José Antônio de Faria nº 100 - Vila Operária - Ponta Grossa	

Planta de localização



ANEXO 2:

REGISTO FOTOGRÁFICO





ANEXO 3:

1: CERTIDÃO PERMANENTE;

2: CADERNETA PREDIAL

1: CERTIDÃO PERMANENTE

Conservatória do Registo Predial de Vilaça

Processo nº 116

2017/001114

**registo predial
online**

Certidão Permanente
relativa ao registo de 1.ª e 2.ª habitação de Vilaça

cancelações - averbamentos - anotações

TIPO DE:

REGISTO EM FOLHAS

Rua António Domingos Soares - Vilaça

ÁREA TOTAL: 2000 m²

ÁREA CONSTRUIDA: 1510 m²

MATRIZ nº 422 MATRÍCULA 134600

IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO

Terreno para construção urbana

Matriz: António Domingos Soares e outros, C.º: Câmara Municipal de Vilaça, Alameda Vasco
da Gama e Rua António Domingos Soares, Loc.º: Colinas, Lda. - Francisco Pedro
Lopes, Lda.

Desenho de planta nº 1 de 2017/001114

1.ª Conservatória do
Registo Predial de Vilaça

cancelações - averbamentos - anotações

Conservatória do Registo Predial de Vilaça

AP. 1441 de 2017/001114 de 16/07/2017 - Anotação

relativa ao Registo de 2017/001114 MATRÍCULA 134600

PROVINCIA DE MATRÍCULA - Artigo 207.º nº 1.º, 2.º e 3.º

VILAÇA - Vilaça

CONSERVAÇÃO DE 2017/001114

IDENTIFICAÇÃO

1.ª - ANOTAÇÃO DE MATRÍCULA A MATRÍCULA 134600

VILAÇA - Vilaça

Sede: Vilaça de Vilaça, C.º: Vilaça de Vilaça

Localização: São João de Vilaça

2.ª - MATRÍCULA - MATRÍCULA 134600

VILAÇA - Vilaça

Sede: Vilaça de Vilaça, C.º: Vilaça de Vilaça

Localização: São João de Vilaça

IDENTIFICAÇÃO

1.ª - FRANCISCO PEDRO LOPES, Lda

V.ª P. Vilaça

www.procamm.com.br

Informação em Vilaça

2017/07/16 16:23:34 UTC

Página - 1
www.procamm.com.br

Conservatória do Registo Predial de Lisboa

Documento Qualificado

[Visualizar](#)

INSCRIÇÃO - ANOTAÇÃO - AVISAMENTO

DIA DE REGISTO

1ª - ANOTAÇÃO À FOLHA ÚNICA Nº 12.412/14 - Nº 12.412/14, 12/12/14

TERÇA-FEIRA 23 DE DEZEMBRO DE 2014 - 09:00H - Conservatória de Registo de Lisboa

DA: Responsabilidade
Nº 12.412/14

1ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa
Av. 24 de Abril de 1974, 12-15 12/14 - Lisboa
Inscrito no Sistema em 2014/04/04 09:45:00 UTC
DA: REGISTO: 2014/04/04 - 09:45:00

2ª FOLHA ÚNICA

2ª - ANOTAÇÃO À FOLHA ÚNICA Nº 12.412/14
Quantia inscrita: 10000
Anotação: ANOTAÇÃO, 12/12/14
Quantia inscrita: 10000

DA: Responsabilidade
Nº 12.412/14

1ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa
Av. 24 de Abril de 1974, 12-15 12/14 - Lisboa
Inscrito no Sistema em 2014/04/04 09:45:00 UTC
ANOTAÇÃO: 12/12/14

DATA DE REGISTO: 2014/04/04

QUANTIA INSCRITA: 10 000,00 Euros

DIRETOS: ANOTAÇÃO:

1ª - J. T. V. - CARRETERIA, Lda

NIF 501824914

Endereço: Rua Preparação de Marim, 1201 A
Localidade: Lisboa

INTERDIÇÃO REGISTRADA:

1ª - JOAQUIM FILIPE CARRETERIA, Lda

NIF 501824914

1ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa - Tribunal Judicial de Lisboa - 12/12/14
REGISTO: 2014/04/04

DA: Anotação
Nº 12.412/14

Conservatória do Registo Predial de Lisboa
Av. 24 de Abril de 1974, 12-15 12/14 - Lisboa
Inscrito no Sistema em 2014/04/04 09:45:00 UTC

DATA DE REGISTO: 12/12/14

QUANTIA: 100 000,00 Euros

2ª FOLHA ÚNICA

Nº 12.412/14

Inscrição no Livro


2014/05/28 12:23:00 UTC

Folha 1 - 2

Nº 12.412/14

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO | 17 de julho de 2017

2: CADERNETA PREDIAL

 <p>AT Associação de Taxistas de Vila Rica Rua da Liberdade, 100 - Vila Rica - RJ</p>	<p>FORMULÁRIO FISCAL IMOBILIAR SISTEMA SINCRA - 2017</p>
<p>IDENTIFICAÇÃO DO PREDIO</p>	
<p>DIREITO DE FAMILIARIDADE DO PROPRIETÁRIO: <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM ARTIGO MATERIAL DO CNP: _____ Decreto do CRP de 01/04/2016 nº 123456789</p>	
<p>LOCALIZAÇÃO DO PREDIO</p>	
<p>Av. Machado de Assis, 100 - Vila Rica, RJ - CEP: 27200-000</p>	
<p>COMENTÁRIOS</p>	
<p>Nota: Rua da Liberdade, 100 - Vila Rica, RJ - CEP: 27200-000. Município de Vila Rica, RJ. Situação: Imóvel em construção. Data de construção: 2017.</p>	
<p>DISENHAÇÃO DO PREDIO</p>	
<p>Imóvel em construção - Vila Rica, RJ</p>	
<p>ÁREAS (em m²)</p>	
<p>Área total do terreno: 2.000,00 m². Área de implantação do edifício: 1.000,00 m². Área bruta de construção: 1.000,00 m². Área total dependente: 1.000,00 m².</p>	
<p>CALCULO DE AVALIAÇÃO</p>	
<p>Ano de instalação do imóvel: 2017. Valor patrimonial atual (CIPVA): R\$ 100.000,00. Data máxima: 30/09/2016.</p>	
<p>Porcentagem para cálculo da taxa de incorporação: 20,00%. Tipo de coeficiente de localização: 100,00%.</p>	
<p>Coordenada X: 200,00 m. Coordenada Y: 200,00 m.</p>	
<p><small>Este formulário é destinado aos contribuintes que possuem imóveis em construção. O valor patrimonial atual (CIPVA) deve ser informado no momento da inscrição do imóvel. O valor patrimonial atual (CIPVA) deve ser informado no momento da inscrição do imóvel. O valor patrimonial atual (CIPVA) deve ser informado no momento da inscrição do imóvel. O valor patrimonial atual (CIPVA) deve ser informado no momento da inscrição do imóvel.</small></p>	
<p>Matrícula do Imóvel: 200000. Inscrição em: 2017/0000. Data de avaliação: 30/09/2016. Assinado em: 2017/0000.</p>	
<p>TITULARES</p>	
<p>Identificação Fiscal: 00000000000000000000. Nome: JOÃO CARLOS DE MOURA FILHO. Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Vila Rica, RJ - CEP: 27200-000. Tipo de titular: Proprietário. Data de inscrição: 2017/0000. Inscrição em: 2017/0000. Assinado em: 2017/0000.</p>	
<p>Identificação Fiscal: 00000000000000000000. Nome: JOÃO CARLOS DE MOURA FILHO. Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Vila Rica, RJ - CEP: 27200-000. Tipo de titular: Proprietário. Data de inscrição: 2017/0000. Inscrição em: 2017/0000. Assinado em: 2017/0000.</p>	

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO | 17 de julho de 2017

2017

D. Cláudio F. F. F. F.



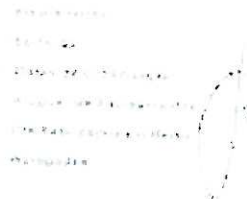
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO 4:

**1: CARTA APRESENTADA POR EDUARDO PINTO
CONTREIRAS & FILHOS PROPONDO O VALOR DE
VENDA**

**2: MDJ DO PROJETO QUE FOI SUJEITO A INFORMAÇÃO
PRÉVIA E MERECEU DEFERIMENTO EM 2011/06/24**

1: CARTA APRESENTADA PELO EDUARDO PINTO CONTREIRAS & FILHOS



Ex.mo Sr.,
Presidente da Câmara Municipal de Oitavo

ASSUNTO: Este terreno para Construção de Habitação a Custas Controladas (CDH) – Oitavo

Ex.mo Sr.,

- Tendo tomado conhecimento do interesse desse Município em promover habitação no regime de custos controlados, vulgo "CDH" e, possuindo a nossa empresa um lote de terreno sito na Rua Antônio Henrique Cabrita dessa cidade, adquirido no ano de 2011 para este mesmo fim, vimos apresentar-lhe a nossa disponibilidade para o alienar pelo preço de R\$70.000,00€, nas condições de pagamento integral no ato da escritura de compra e venda.
- O lote de terreno em apreço apresenta as seguintes características:
 - Área total: 2.300,00 m²
 - Área bruta de construção: 1.540.000,00 m²
 - Área bruta dependente / casa: 1.108,00 m²
 - Regulação para avardeia: 1.392,00 m²

1

Endereço: Rua Manoel
de Albuquerque, nº 100, Vila Rica - PE
CEP: 55000-000, Fone: (51) 3333-1111
E-mail: contato@epc.com.br

Endereço:
Rua Manoel de Albuquerque, nº 100, Vila Rica - PE
CEP: 55000-000, Fone: (51) 3333-1111
E-mail: contato@epc.com.br
Site: www.epc.com.br

Endereço:
Rua Manoel de Albuquerque, nº 100, Vila Rica - PE
CEP: 55000-000, Fone: (51) 3333-1111
E-mail: contato@epc.com.br



- Capacidade Construtiva LRF de fogos - 50 (proposta que apresenta mais um LRF U)
 - * - 06 x tipo 12
 - * - 18 x tipo 73
 - * - 10 x tipo 14
 - Capacidade construtiva / obras
 - * - 43 lugares de estacionamento
 - * - 20 anexadelações
 - O projeto de Arquitetura está concluído, foi sujeito a Informação Prévia no C. M. U., com deferimento em 24/05/2011, e, segue em anexo, em suporte digital, formato "PDF", este projeto foi validado pela LRF.U, mas não foi certificado porque não aproveitamos as especialidades pois, como é da vossa conhecimento a nossa empresa promoveu diversas empreendimentos de habitação neste regime, no vosso e noutras Concelhos.
- Este projeto tem que ser respeitado, marmente quanto ao cumprimento de legislação em vigor para a acessibilidade por pessoas com mobilidade reduzida,
- O projeto de arquitetura executado não foi pago ao Autor e tem um custo de € 16.300,00 € + IVA e os projetos para as especialidades de € 11.185,00 € + IVA, ambos em regime de projeto para licenciamentos e projeto de execução, com apoio técnico a execução da obra.



- Para a Consideração de Projetos e de Obras, incluindo a apresentação de requerimento de candidaturas de profissionais e apoios nos processos de seleção no T.H.R.U., de vendas e de escrituras, foi sempre prévia da nossa empresa contratar externamente;

S. Brasília-DF, 05 de Junho de 2017

 A. C. Costa

Anexos

- Registro Predial
- Cadastro Predial Urbana
- Memórias Descritivas e Justificativas
- "CD" com projeto de Arquitetura



2: MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

Autores: Jorge Magalhães e Inês Pereira

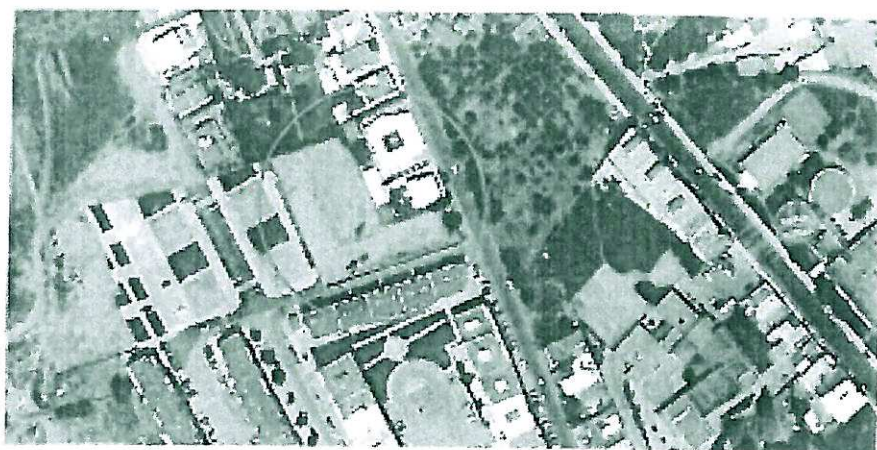
Arquitetos

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA UM CDDH EM OJEÃO

TIPO: Construção Nova

LOCALIZAÇÃO: Rua António Domingos Coimbra - Ojeão

REQUERENTE: Instituto Financeiro Centralizado e Filiais Lda



Refere-se a presente memória descritiva e justificativa ao projeto de arquitetura para a implementação de um Contrato de Desenvolvimento de Habitação a Custos Controlados (CDDH) numa parcela do tecido urbano da cidade de Ojeão.

Este estudo foi precedido pela apresentação de um Pedido de Informação Prévia e que mereceu deferimento pelos serviços competentes da CMO a 28/06/2011, após se valorou a solução urbanística e volumétrica para a construção pretendida.

A configuração da parcela obriga à criação de um conjunto edificado com três frentes de rua, como forma de maximizar o volume de construção dentro do lote.

CDDH - Rua António Domingos Coimbra - Ojeão



A nascente a parcela confina com a Rua Antônio Henrique Cabrita, procedendo-se a um recuo significativo da linha de fachada em relação à estrutura atual como forma de possibilitar o alargamento da via.

A sul, a parcela confina com o loteamento de um loteamento mais antigo e cujo perfil transversal será corrigido, procedendo-se ao seu alargamento através de recuo da construção proposta em relação à atual localização da estrutura.

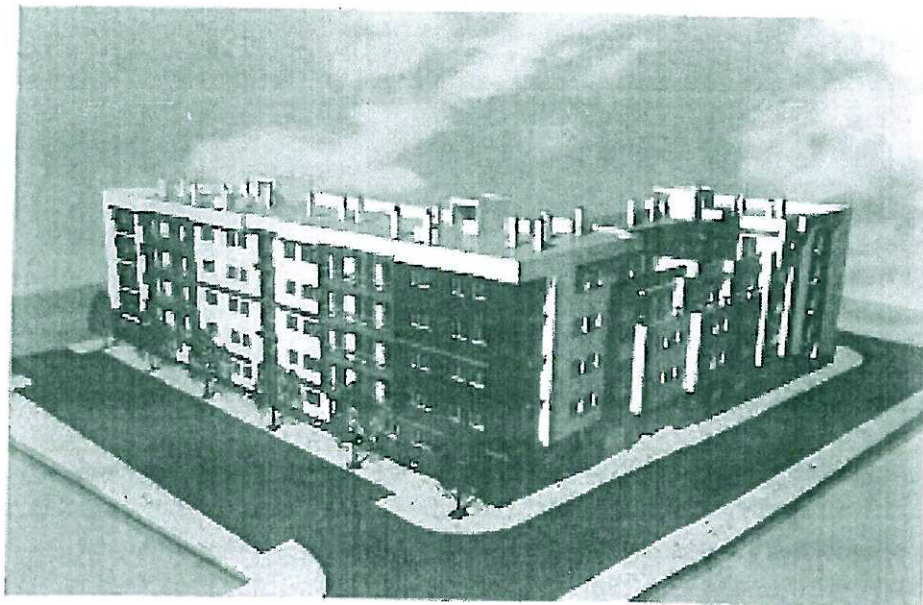


A oeste, a parcela confina com um loteamento mais recente e dará origem à criação de uma nova via que, dando continuidade a malha urbana prevista, servirá os edifícios previstos no loteamento contíguo e permitirá o acesso a futuras operações urbanísticas que se perspectivam para norte desta parcela.

Ch

0111- Rua Antônio Henrique Cabrita - CHA

A 09/0008 - A



A nessa proposta prevê a criação de 3 blocos que correspondente a 3 fases edificativas distintas, partilhado a cave e demais espaços comuns e assenta na criação de um logradouro comum por onde se realizará o acesso pedonal aos edifícios, dando origem a um espaço de uso exclusivo dos residentes (sem acesso a veículos de emergência).

PARQUEAMENTO AUTOMÓVEL

A proposta aponta para a criação de 16 lugares de estacionamento no arruamento que serão necessariamente de uso público. Para implementar estes espaços a superfície, serão criados 40 lugares de estacionamento em cave e de uso privado (cumprindo as regras de dimensionamento previstas em regulamento municipal), ultrapassando-se o limite mínimo de 54 estabelecido pela regulamentação municipal aplicável.

O acesso de veículos à cave será realizado através de rampa cuja declividade exceda os 15% e toda a cave integra a primeira fase de construção, de forma a garantir a plena

Da

furnecimento de modo estável e certo. Este igualmente previsto e reflectido em regime de arrefecimento a ar condicionado com uma unidade centralizada de posse partilhada pelos diferentes edifícios arrefecidos de forma a que os seus custos de manutenção e de serem assegurados apenas pelos detentores dos espaços da arrefecção, dando a empresa a liberdade de criação de uma arrefecção para cada tipo.

MEIOS ACÚSTICOS

Devido ao projecto instalar da raíz as elevadores que se constituirão como a principal fonte de ruído nos pisos elevados, optou-se pela utilização de escadas exteriores, acessíveis a partir do logradouro comum, reduzindo-se significativamente o seu custo de construção e assegurando em simultâneo a iluminação e ventilação natural para as comunicações horizontais comuns.

OS PISOS

Em todo serão criados 54 fogos distribuídos por 3 blocos de 3 pisos cada. Todos os pisos as caixas de ascenso e pátios de piso se realizam a partir do logradouro comum. A edificação acima da sala de sala correspondente às seguintes características:

FASES	TIPOLOGIAS			Área Encerpeda	Área de Terracota	Int. Jsc. ext.	Áreas Pavadas	Áreas Comuns	Área Total
	T1	T2	T4						
FASE I	5	7	7	2035,90	44,44	19,52	3959,05	106,29	2094,34
FASE II	15	5	0	1046,48	48,60	29,75	1817,13	78,12	1895,72
FASE III	6	0	3	1668,50	30,77	41,86	1515,27	108,50	1827,77
TOTAL	26	12	10	4750,88	123,81	91,13	7291,45	292,91	5497,83

TABELA

A primeira linha de conjuntos corresponde a estabilidade da taxa e os blocos por linha se referem a meses cujos períodos são anuais e se referem ao contrato.

Neste bloco estão incluídos 19 lógicas com as seguintes características:

POSIC	PROLOGOS			Área Econômica	Área de Tempo	Taxa Jat EX1	Áreas Revenidas	Áreas Comerc	Área Bruta
	T2	T3	T4						
T2-01	1			82,93		2,37	82,93	4,40	87,33
T3-02		1		101,62			101,62	5,48	106,98
T3-03			1	101,69			101,69	5,48	107,00
T3-04	1			82,93	2,61		85,54	4,60	90,14
T3-05		1		101,45	4,04		105,49	5,57	111,06
T4-06			1	108,74	2,34		112,08	6,02	118,10
T4-07			1	118,32	2,12		121,44	6,53	127,97
T2-08	1			82,93	2,61		85,54	4,60	90,14
T3-09		1		101,45	4,04		105,49	5,57	111,06
T4-10			1	100,74	2,34		112,08	6,02	118,10
T4-11			1	110,32	2,12		121,44	6,53	127,97
T2-12	1			82,93	2,61		85,54	4,60	90,14
T3-13		1		101,45	4,04		105,49	5,57	111,06
T4-14			1	108,74	2,34		112,08	6,02	118,10
T4-15			1	118,85	2,12	3,48	117,06	6,34	124,32
T2-16	1			82,93	2,61		85,54	4,60	90,14
T3-17		1		101,45	4,04		105,49	5,57	111,06
T4-18			1	109,77	2,34		112,11	6,03	118,14
T3-19		1		87,58	2,12	13,92	98,58	5,35	103,64
Grp				106,29					
TOTAL	5	7	7	2078,92	44,44	16,62	1859,05	106,28	2004,34

Ch

FASE II

A segunda fase de levantamento físico envolve mais a noção de zonas a serem avaliadas e a legenda que contém o nome e o coeficiente de aproveitamento de cada uma.

Nesta fase serão criados 30 lotes com as seguintes características:

FOLHAS	MATEMÁTICAS			Área Loteada	Área de terrenço	Ter. Usa- vel	Áreas Terrenço	Áreas Comuns	Áreas Áreas
	T2	T3	T4						
T2-20	1			82,28		82,78	82,28	3,54	85,82
T3-21		1		101,63			101,63	4,57	106,20
T3-22	1			85,64			85,64	3,68	89,32
T3-23	1			81,17			81,17	3,48	84,65
T2-24	1			84,12	2,70		86,82	3,73	90,55
T3-25		1		103,22	4,57		107,79	4,63	112,42
T3-26	1			85,64	2,23		88,07	3,78	91,85
T3-27	1			81,17	2,70		83,87	3,61	87,48
T2-28	1			84,12	2,70		86,82	3,73	90,55
T3-29		1		103,22	4,57		107,79	4,63	112,42
T2-30	1			85,64	2,23		88,07	3,78	91,85
T3-31	1			81,17	2,70		83,87	3,61	87,48
T2-32	1			84,12	2,70		86,82	3,73	90,55
T3-33		1		103,22	4,57		107,79	4,63	112,42
T4-34	1			85,64	2,23		88,07	3,78	91,85
T4-35	1			81,17	2,70		83,87	3,61	87,48
T2-315	1			84,12	2,70		86,82	3,73	90,55
T3-37		1		103,22	4,57		107,79	4,63	112,42
T4-38	1			85,64	2,23		88,07	3,78	91,85
T2-39	1			81,17	2,70		83,87	3,61	87,48
CVC				78,47					
TOTAL	15	5	0	1848,45	40,00	89,78	1817,10	78,12	1895,22

ANEXO III

A terceira fase de computação do custo é a elaboração do orçamento, utilizando a chave e a legislação vigentes e os itens definidos no plano de custos.

Neste item estão reunidos 13 fogos com as seguintes características:

FOTOFRE	TIPOLOGIA			Área Área útil	Área terraceos	Ter. Obs. exc.	Áreas Privadas	Áreas Comuns	Área Bruta
	T2	T3	T4						
T3-42		1		95,90		6,10	95,90	8,21	100,11
T3-41		1		93,21			93,21	8,73	100,94
T3-43		1		93,00			93,00	6,71	99,71
T4-42			1	116,67	2,82		121,69	2,77	130,39
T3-43		1		97,51	2,37		94,60	7,23	101,83
T3-45	1			97,11	2,25		94,35	6,44	99,79
T4-45			1	118,07	2,53		121,59	8,77	130,36
T3-47		1		97,51	2,37		94,68	7,20	101,88
T2-46	1			87,11	2,31		89,36	5,44	94,80
T4-46			1	113,60	2,62	6,30	110,22	6,38	124,60
T3-50		1		97,61	2,37		95,98	7,21	101,19
T2-51		1		87,11	2,26		89,35	6,40	95,75
T3-52		1		102,45	2,81	30,45	135,67	6,77	145,44
T3-53	1			99,99	4,04		94,73	6,24	99,97
T2-51	1			87,25	2,34		89,59	6,46	96,05
Obs				104,51					
TOTAL	6	6	2	1500,00	33,71	41,86	1516,21	100,50	1627,71

Em anexo apresentam-se as peças decoradas correspondentes aos diferentes pontos de conjunto e onde se definem as principais características dos fogos propostos. A designação dos diferentes compartimentos de cada fogo corresponde à seguinte classificação:

- 1 - Vestibulo
- 2 - Cozinha
- 3 - Sala Comum
- 4 - Instalação Sanitária
- 5 - Quarto de Casal
- 6 - Quarto Duplo
- 7 - Quarto Simples

CRU - Rua Amélia Helena Cabral - Curitiba

MATERIAIS E CORES

São propostas as seguintes materiais e cores:

FUNDAÇÕES: Serão realizadas em sapatas de betão armado, a uma profundidade cobrada pelo técnico, ligadas por vigas de tratamento de acordo com as condições de estabilidade.

ESTRUTURA: Será constituída por pilares e vigas de betão armado, suportando lajes de acordo com as condições de estabilidade.

FAÇEDAS: As paredes exteriores e as divisórias entre fogos e circulações comuns serão executadas numa solução mista de alvenarias de tijolo cerâmico tubulares e pintadas a pó de graxa laminada pintadas. As paredes interiores serão executadas em paredes de gesso laminado pintadas.

COBERTURA: A cobertura será constituída por solução de terrapço acessível revestida com materiais cerâmicos de cor clara.

CAIXILHARIAS: Serão todas em alumínio anodizado na sua cor natural.

PINTURAS: A maioria das paredes interiores será pintada em tons de branco e castanhos, existindo ainda alguns elementos na cor cinza, de acordo com a estrutura presente nas imagens apresentadas. A identificação exata das referências das cores a aplicar surge de um estudo mais aprofundado e validado por estudos cromáticos a realizar no local.

CANTARIAS: As portas e janelas exteriores deverão ser garantidas com pedras de solaria e pórticos em pedra labrada, corrente pintada.

REVESTIMENTOS: As cozinhas e as instalações sanitárias deverão ser revestidas com azulejos vitrificados até a uma altura de 2,00 m.

VENTILAÇÃO: Todas as instalações sanitárias interiores terão uma ventilação individual de modo de ar e outra de saída no terrapço de cobertura.

CDU - Rua António Ferreira Gomes, 1013.



Este projeto foi considerado pelos seguintes dados estatísticos:

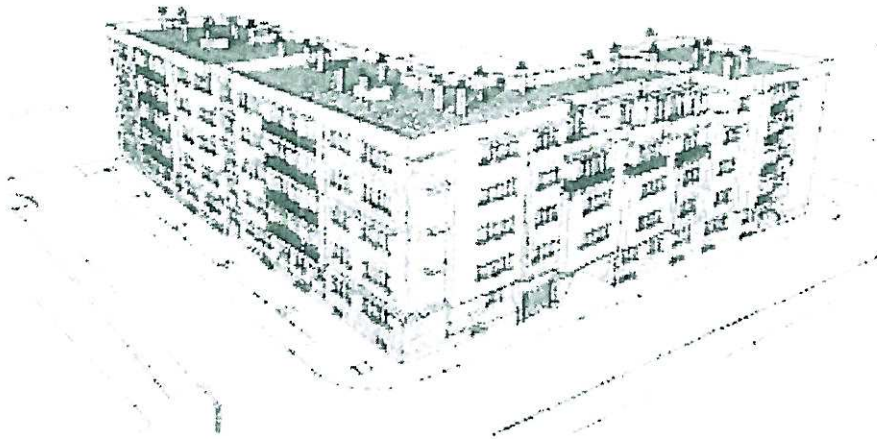
Área de implantação	1.568 m ²
Área de construção	5.496 m ²
Área habitacional	5.459 m ²
Volume de construção	15.394 m ³
Número de pisos	5 - case
Alturas	12,85 m
Número de janelas	54
Número de janelas T2	26
Número de janelas T3	18
Número de janelas T4	10
Uso da edificação	Habitagem - Residência
Número de divisões	254

Após a aprovação do presente projeto de arquitetura, serão apresentados os seguintes projetos das especialidades:

- Projeto de Estabilidade e de Betão Armado
- Projeto das Redes Prediais de Águas e Esgotos
- Estudo de Isolamento Térmico
- Estudo de Isolamento Acústico
- Projeto de Alimentação e Distribuição de Energia Elétrica
- Projeto de Infraestruturas Telefónicas
- Projeto da Rede de Gás



PLANO DE ACESSIBILIDADE



De acordo com a disposto no n.º 19 do art.º 3.º da portaria n.º 232/2008 de 11 de Março, e presente projeto de arquitetura é instruído com um plano de acessibilidades efectuado para 34 dos 34 fogos a criar, dando-se cumprimento ao estipulado na alínea b) do n.º 1 de art.º 23.º do referido diploma (Norma transitória)

Percurso acessível

O edifício encontra-se dotado de um percurso, designado de acessível, que proporciona o acesso seguro e confortável das pessoas com mobilidade condicionada entre a via pública, a local de entrada/ saída principal e todos espaços interiores que os constituem (alínea 2.º 1 da secção 2.1).

De lado exterior da porta de acesso ao edifício é possível inserir uma barra de manobra para rotação de 60º (alínea 2.2.1 da secção 2.2)

A diferença de cota existente entre o pavimento e o lepradeteiro da zona comum por onde se realize o acesso ao interior das cabines deve obedecer ao previsto na seguinte tabela (ver a 85% de acessibilidade) (ver tabela 2.5)

A porta de entrada e saída do elevador tem uma largura útil não inferior a 0,87 m, medida entre o face da folha da porta quando aberta no sentido ou contra o sentido da sua abertura, e a porta for de batente ou pivotante deve ser colocada na porta na posição aberta (ver tabela 2.2.3 da secção 2.2)

Os painéis e corrimãos terão uma largura não inferior a 1,20 m (ver tabela 2.1.1 da secção 2.3)

Os painéis diante das portas dos ascensores de acordo com o alínea 2.6.1 da secção 2.6 devem:

- Ter dimensões que permitam inserir zonas de manobra para rotações de 360°;
- Possuir uma inclinação não superior a 2% em qualquer direcção;
- Estar desobstruídos de degraus e outros obstáculos que possam impedir ou dificultar a manobra de uma pessoa em cadeira de rodas.

Os ascensores a instalar, de acordo com o alínea 2.6.2 da secção 2.6 devem:

- Possuir cabina com dimensões interiores, medidas entre os pontos da estrutura da cabina, não inferiores a 1,10 m de largura por 1,40 m de profundidade;
- Ter uma proiecção de paragem relativamente ao nível do piso dos painéis na superfície a 0,02 m;
- Ter um espaço entre os painéis e piso das cabinas na superfície a 0,035 m;
- Ter pelo menos uma barra de apoio colocada numa parede livre do interior das cabinas situada a uma altura do piso compreendida entre 0,875 m e 0,925 m e a uma distância da parede da cabina compreendida entre 0,035 m e 0,050 m.

As portas dos ascensores de acordo com o alínea 2.6.4 da secção 2.6 devem:

- Ser de eixos horizontais e ter movimento automático.

Paulo Jorge Nogueira Fernandes - C.O.A. 1111

11

- Possuir uma largura útil não inferior a 0,8 m, medida entre a face de fuga da porta quando aberta e o batente da parede da outra porta.

- Ter uma altura de luz disponível com duas plantas que inclua as portas e o andar **1** no térreo.

De dispositivos de comando do sistema acústico com a altura 2,65 da seção 2.8.2.2.

- Devem ser instalados a uma altura variável entre o piso e o eixo do botão, compreendida entre 0,9 m e 1,2 m quando localizados nos painéis, e entre 0,9 m e 1,2 m quando localizados no interior da cabine.

- Ter sinais visuais para indicação de que o comando foi registado.

- Possuir um botão de alarme e pontos de paragem de emergência localizados no interior das cabines.

Espaços para o estacionamento de viaturas

Os espaços reservados a veículos em que os ocupantes podem ser pessoas com mobilidade condicionada correspondem aos estacionamentos 1.18, 1.27, 1.15 e 1.35, de um total de 40 estacionamentos previstos (de acordo com o nº 2) do alínea 2.8.1 da seção 2.8).

Os lugares de estacionamento reservados de acordo com o alínea 2.8.2 da seção 2.8 devem:

- Ter uma largura útil não inferior a 2,5 m;

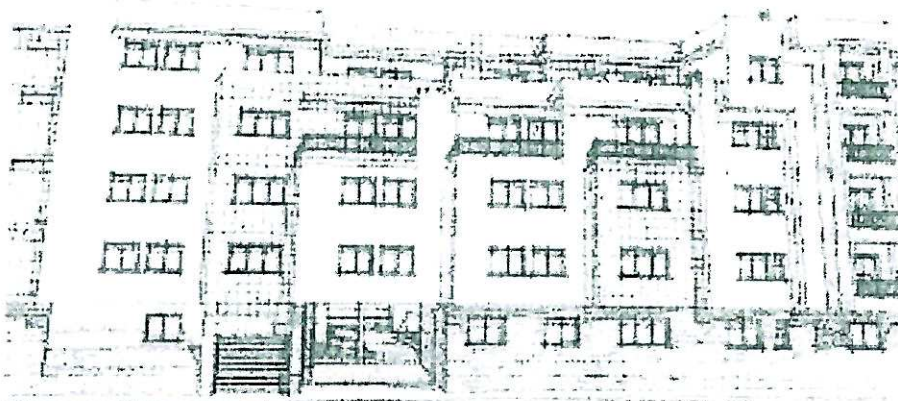
- Possuir uma faixa de acesso lateral com uma largura útil não inferior a 1,0 m;

- Ter um comprimento útil não inferior a 5,0 m;

- Estar localizada ao longo da percentagem acessível desde que não à entrada/saída do espaço de estacionamento;

- Ter os seus limites demarcados por linhas pintadas no piso em um contraste com a da estante superficial.

Fogos de habitação



Os 34 fogos de habitação onde se verifica a conformidade com Decreto-lei n.º 163/2006 correspondem a apartamentos de tipologia T2, T3 e T4. Em cada um destes fogos encontra-se a acessibilidade dos compartimentos previstos na alínea 1.3.3 da secção 3.3:

- Um quarto de dormir
- Uma cozinha conforme o especificado no n.º 3.3.3
- Uma instalação sanitária conforme especificado no n.º 3.3.4

No espaço de entrada, é possível inscrever uma zona de manobra para rotação de 360º (alínea 3.3.1 da secção 3.3)

Os corredores de acesso aos diferentes compartimentos do fogo têm largura igual ou superior a 1,20 m (alínea 3.3.2 da secção 3.3)

A cozinha atende às seguintes condições:

- A disposição das bancadas permite espaço livre que possibilita um espaço de manobra de para a rotação de 360º (n.º 1 da alínea 3.3.3 da secção 3.3).
- A distância entre bancadas e entre a bancada e a parede é superior a 1,20 m (n.º 3 da alínea 3.3.3 da secção 3.3).

A instalação sanitária de maior dimensão do fogo satisfaz as seguintes condições

Handwritten signature or initials in black ink, appearing to be a stylized 'J' or similar character.

Seu capotado não me desobedece, todo o banheiro (n.º 1 de alínea 1.3.1 da secção 3.3)

- A disposição dos aparelhos sanitários e as características das paredes não permitem a colocação de barras de apoio caso as motações a referirem, de acordo com o especificando no n.º 3) do n.º 2.9.4 para as esmalas, no n.º 5) do n.º 2.9.7 para a banheira.
- As zonas de circulação satisfazem o especificando no n.º 2.9.19

Os pisos e os revestimentos da habitação não satisfazem o especificando nas secções 4.7 e 4.8 (de acordo com a alínea 3.3.7 da secção 4.3), em sept. não ter uma superfície extensível, durável, firme e contínua, de acordo com a alínea 4.7.1 da secção 4.7.

Os revestimentos de piso a utilizar não ter uma superfície com reflectâncias correspondentes a cores nem demasiado claras nem demasiado escuras e com acabamento não polido (recomendável que a reflectância média das superfícies dos revestimentos de piso nos espaços encerrados esteja entre 15% e 40%), de acordo com a alínea 4.7.2 da secção 4.7.

Os revestimentos de piso de espaços não encerrados, designadamente das varandas, e dos espaços em que exista o uso de água, designadamente das imundações sanitárias e da cozinha, não satisfazem os seguintes requisitos de acordo com a alínea 4.7.3 da secção 4.7:

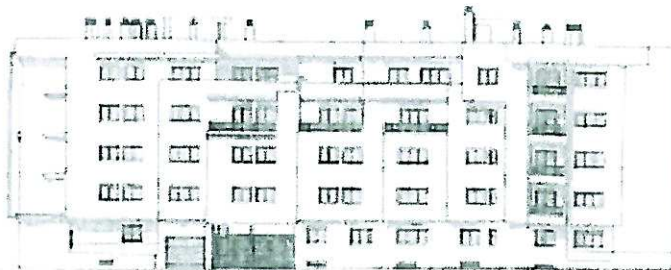
- Garantir boa aderência mesmo na presença de humidade ou água.
- Ter boas qualidades de drenagem superficial e de secagem.
- Ter uma inclinação compatível entre 0,5% e 2% no sentido do escoamento das águas.

Na habitação, os revestos de piso existentes correspondem unicamente as soleiras para os tanques. A altura destas soleiras é de 0,03 m pelo que o seu bordo não fulcra na chaminé com inclinação não superior a 50%, de acordo com o n.º 2 da alínea 4.8.2 da secção 4.8.

Os vãos de acesso aos compartimentos não satisfazem o especificando da secção 4.6 ou seja:

- Terão uma largura útil de 0,77 m, medida entre a face da folha da porta quando aberta e o laterais na posição de fechamento, quando a folha da porta de batente na posição aberta a 90º.

- A altura de passagem de 2,0m
- Possuir zona de manobra resotável
- Os dispositivos, as fechaduras, os trancos e outros dispositivos de operação das portas devem oferecer uma resistência mínima e ter uma forma fácil de operar com a mão, que não requira uma pressão firme no rodar a chave, os dispositivos em forma de maçaneta não devem ser utilizados.
- Os dispositivos de operação das portas serão colocados a altura do piso compreendida entre 0,80m e 1,10m e estar a uma distância do bordo exterior da porta não inferior a 0,15 m
- Nas portas de batente será prevista a montagem de uma barra horizontal fixa a uma altura de piso compreendida entre 0,80m e 1,10m e com uma extensão não inferior a 0,25 m
- Na porta de correr da instalação sanitária, o sistema de operação deve estar exposto e ser utilizável de ambos os lados, mesmo quando totalmente abertas.
- A força necessária para a abertura e fecho das portas interiores não deve ser superior a 22 N



Lima, 26 de Setembro de 2011

Arquiteto
ARQUITETO

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO AO PROJETO DE ARQUITETURA PROCESSO 14328/11

TIPO – Creche para Nave

LOCALIZAÇÃO – Rua António Henrique Casalta – Lisboa

RESPONSÁVEL – Fernando Pêgo Correia e Filhos Lda

Com o objetivo de dar resposta ao conteúdo da informação técnica sobre o processo supra criado que não foi mantida pela ofício 12023, torna-se necessário introduzir algumas alterações à proposta original de forma a corrigir as deficiências identificadas e, em simultâneo, integrar alterações que decorrem da aprovação realizada pelos técnicos do IRLH.

* Exatidão para caso de acordo com as exigências de acessibilidade (decr. lei n.º 161/2006)
Conforme sugerido, foram aumentadas as dimensões da caixa de escape de ligação entre a caixa e o ligamento de forma a que esta comunicação verifique também as exigências previstas no decr. lei n.º 161/2006 (desenhos B-05 a B-08)

* Espaço de sombra de rampa

Aproveitando-se o facto das comunicações verticais integrarem a instalação de elevadores, considerámos que a melhor solução para a sombra de rampa seria a criação de estendais no nível da cobertura, permitindo maiores dimensões e estando que estes elementos interiram na estética do edifício. O inconveniente resultaria da necessidade de deslocamento à cobertura para estender a rampa é significativamente reduzido pela existência dos elevadores e esta solução apresenta vantagens evidentes em termos de dimensão dos estendais, possibilitando a criação de peças de rampa de maiores dimensões e em melhores condições de ventilação, sem prejudicar a estética do edifício, e permitindo que os vizinhos do piso inferior não sejam incomodados com a rampa estendida ou com as pingas de água, uma vez que rampa recentemente lavada, seja estendida ou não as pingas de água não vão que rampa recentemente lavada, seja estendida. Para cada uma das caixas de escape, foi criado um conjunto de estendais que servirão as fachadas correspondentes a esse mesmo vertice. As localizações destes estendais obedeceram a critérios de maior proximidade ao acesso vertical e maior estabilidade dos elementos (desenhos B-

CIM – Rua António Henrique Casalta – 1111-7

02.01.06. Alocar unidades de produção e equipamentos de climatização nos diferentes níveis de planta de acordo com o plano de organização proposto, incluindo o VAVR.

• Características das tanques de acesso pedestre

Para dar feio as declarações correspondentes a cada uma das tanques para este tipo de acesso, foram realizadas as cortes propostas para as plataformas superiores e inferiores de cada uma das tanques, bem como os cortes correspondentes. Os desenhos das tanques pedonais surgem como T.7 e R.07, verificando desníveis entre 17 e 40 cm. Embora o desível a vencer por cada uma das tanques não ultrapasse os 40 cm, considera-se não ser legitimamente exigível a existência de corrimão (art. 1.º 3.º do Regulamento nº 145/2006).

• Guardas das varandas e escaletas

Reconhecendo a pertinência das considerações referidas as condições de segurança das guardas das varandas e escaletas exteriores, reformulou-se a solução anteriormente proposta de forma a cumprir a norma portuguesa 4491/2009 (desenhos B.33 e B.34).

• Recintos Postais

Com o objetivo de encontrar uma solução funcional para a distribuição do correio, procuramos a criação de um espaço de recintos postais localizados no nível subterrâneo do edifício, por ser o local de melhor acesso aos logas das diferentes fases da construção e com melhores condições de visibilidade, diminuindo o risco de atos de vandalismo. A solução será composta por 35 tanques de correio, correspondendo a uma porção e uma zona de subterrâneo.

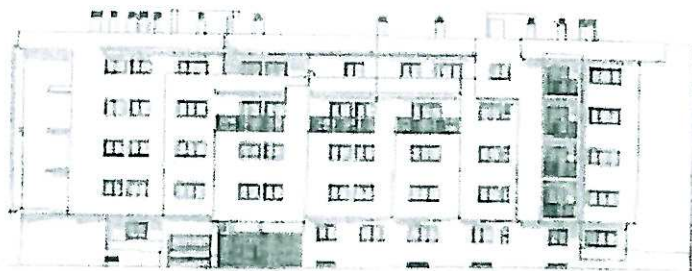
• Alterações na compartimentação dos logas

A apreciação realizada pelos técnicos do IHRU apontou para a necessidade de criação de espaços de armazém no interior dos logas. Na versão originalmente apresentada, dos 54 logas propostos, identificaram-se 6 deles em que não existe espaço de armazém no interior dos logas, e que correspondem aos logas 13-03, 14-09, 14-10, 14-14, 14-18 e 13-22. A ideia original seria atribuir a cada um destes logas uma das 27 arrecadações a criar no nível. No entanto, concordando com a importância da criação de espaços de arrecadação dentro do próprio loga, optou-se por alterar a compartimentação proposta para estes logas de forma a integrar as arrecadações em falta.

CDH - Rita António Henriques Correia - 0066

Nos 5 fogos da fase 1, a solução proposta atenua a desclassificação destes como adaptados para deficientes com mobilidade condicional, recorrendo às suas dimensões da construção de entrada e da instalação sanitária principal. Nos planos, estava prevista a criação de 34 fogos adaptados, da iniciativa do projecto de seu subentido a licenciamento em 2012. No entanto, aprou-se por avançar já em 2011, pelo que as exigências regulamentares incidem apenas sobre 27 fogos, para que exista uma margem de 7 fogos acima do limite legal para este ano. Em relação ao fogo 13-03, abren-se de terra mais tardia a compartimentação, integrando-se na nova versão um espaço de armários. O fogo 13-04 já apresentava na versão original um espaço de armários que agora foi ampliado. Nesta nova versão de compartimentação, todos os fogos passam a integrar um espaço de armários no seu interior.

Fica expressa de forma inequívoca as alterações aqui introduzidas ao projecto de arquitectura e garantir a coerência entre elementos gráficos, foram referenciadas a quase totalidade dos desenhos que o constituem, sendo o seu conjunto identificado com o prefixo "II".



Firmo, 12 de Janeiro de 2012


ARQUITETO

CDH - Rua António Henriques Coimbra - Oeiras



MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA DO ADILANTAMENTO AO PROJETO DE ARQUITETURA

LOD ALZAMÁ, S/O – Rua António Henriques Cabelas – Colina

REQUERENTE – Eduardo Paulo Gonçalves F. F. Gomes Lda

Foi no elevado número de fogos no projeto original em que a área bruta de construção excedia os limites máximos admissíveis para empreendimentos deste tipo, foi necessário proceder à alteração da compartimentação proposta.

Em relação ao cumprimento das áreas mínimas estabelecidas no RLCURL, gostaria de esclarecer que em casos ditados na avaliação realizada pelos técnicos do HURE, resultam de erros de classificação dos fogos, pois alguns fogos T2 estavam classificados de forma errada no identificador de fogo na tabela, apesar da identificação nas colunas das tipologias se encontrar correta, pelo que o somatório dos fogos de cada tipologia se encontra correto.

Alterações exteriores

Para cumprir os limites máximos admissíveis de áreas brutas de construção foi necessário reduzir ligeiramente o alinhamento de parte da rampa nascente, correspondendo apenas aos pisos acima do piso térreo.

Alterações interiores

Foi necessário introduzir um número significativo de pequenos ajustes na compartimentação, alterando-se relações entre áreas privadas de alguns fogos e as áreas comuns.



L.O.D. – Rua António Henriques Cabelas – Colina

Tabela de áreas para a propriedade horizontal:

Todos os valores da tabela são valores efetivos finais, corrigindo-se os erros de avaliação já anteriormente referidos e determinando os valores das áreas em função das alterações de conformação.

Para facilitar a sua análise procedeu-se à duplicação dos valores resultantes, agrupando os fogos por tipologia.

Os fogos de tipologia T2 apresentam um valor médio de área de 90,2 m².

Os fogos de tipologia T3 apresentam um valor médio de área de 106,0 m².

Os fogos de tipologia T4 apresentam um valor médio de área de 123,5 m².

Os fogos que não cumprem o critério de 10% acima do valor do montante não apora em número de 2 e localizam-se na fase III. Resultam da forma menos favorável de implantação, nomeadamente do reduzida distância entre o alinhamento das empresas da rua e de implantação, associado à necessidade de dar cumprimento às exigências de acessibilidade (Decreto-Lei 163/2006). Para que os compartimentos destes fogos possam ter áreas úteis similares às dos restantes fogos da empreendimento, tomou-se em consideração a existência de áreas livres de construção superiores, pois os espaços exigidos para as ventilações são significativamente superiores.

Face às alterações agora propostas consideramos que se encontram resolvidas as inconformidades relativas às áreas dos fogos. Para esclarecer o seu alcance anexam-se a este texto uma tabela de áreas de construção corrigidas e os desenhos correspondentes aos diferentes pisos de habitação e ao alçado alterado (em formato digital apresentam a totalidade dos elementos desenhados correspondente ao projeto de arquitetura).

Paris, 5 de Março de 2017


Arquiteto

ANEXO 5:

GRELHAS DE HOMOGENEIZAÇÃO E DETERMINAÇÃO
DOS VALORES DE REFERENCIA/M² PARA AS
TIPOLOGIAS T2, T3 E T4

AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - GRELHA DE HOMOGENEIZAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO PARCELA DE TERRENO NO GAVETO DA RUA GINÁSIO CLUBE OLHANENSE COM A RUA ANTÓNIO HENRIQUE CABRITA EM OLHÃO
I: TIPOLOGIA T2 - CUSTO/M2

AMOSTRAS	PROMOTOR	ÁREA		VARIÁVEIS				VALOR	VALOR/m2	VALOR/m2 HOMOG.
		Terreno	Uso Princ.	Local.	Tipologia	Est. Cons.	Estac.			
A avaliar										
1 Olhão - Norte	ERA		119	M	T2	N	S		?	
2 Olhão - Norte	ERA		89	M	1,000 T2 1,000	U	1,098 S	1	145 000,00 €	1 218,49 €
3 Olhão - Norte	ERA		110	M	1,000 T2 1,000	U	1,098 S	1	105 000,00 €	1 179,78 €
4 Olhão - Centro	ERA		120	B	0,920 T2 1,000	U	1,098 N	1,061	130 000,00 €	1 181,82 €
5 Olhão - Centro	Bertin Picaço		107	B	0,920 T2 1,000	N	1,000 N	1,061	140 000,00 €	1 166,67 €
6 Olhão - Z. Av. B. Silva	Casa do Sotavento		105	B	0,920 T2 1,000	N	1,000 S	1	149 500,00 €	1 397,20 €
7 Olhão - Norte	Janela Algarvia		95	M	1,000 T2 1,000	N	1,000 N	1,061	155 000,00 €	1 476,19 €
8 Olhão - Priferia	Janela Algarvia		105	M	1,000 T2 1,000	N	1,000 N	1,061	112 000,00 €	1 178,95 €
9 Olhão - EN 125	Z. Rotunda Cubo		117	M	1,000 T2 1,000	N	1,000 S	1	125 000,00 €	1 190,48 €
10 Olhão - EN 125	Garvetur		105	M	1,000 T2 1,000	N	1,000 S	1	155 000,00 €	1 324,79 €
									150 000,00 €	1 428,57 €

Méd. Aritmética 1 274,29 € 1 287,57 €

Desvio Padrão (S) 83,0384

Coef. Variação (V) 6,45% (até 15% não há necessidade de saneamento amostral)

I: Verificação dos valores pelo Critério Excludente de Chauvenet:

O quociente entre o desvio (d) de cada amostra e o desvio padrão deve ser menor que o valor crítico (VC) fornecido pela tabela de Chauvenet
Isto é: $d = |X_i - \bar{X}| / S < VC$

N.º amostras: 10 VC: 1,93

		$ X_i - \bar{X} / S$	VC	OB5
Máx. V. Homog.	1 428,57	1,70	1,93	aceitável
Min. V. Homog.	1 178,52	1,31	1,93	aceitável

II: Cálculo da amplitude do intervalo de confiança:

Os limites do intervalo são determinados pelas fórmulas:

Limite superior do intervalo de confiança (Ls): $Ls = \bar{X} + t_c * S / ((n-1) \wedge 0,5)$

Limite inferior do intervalo de confiança (Li): $Li = \bar{X} - t_c * S / ((n-1) \wedge 0,5)$

sendo t_c o valor da Tabela de Percentis da Distribuição t de Student, para 90% de confiança e $n-1$ graus de liberdade com n igual ao n.º de amostras
N.º de amostras: 10 $t_c = 1,8331$

Ls = 1 338 €

Li = 1 237 €

III: Tomada de decisão sobre o valor unitário do imóvel avaliando:

Valor/m2 considerado na avaliação: **1 237 € ≤ Valor/m2 ≤ 1 338 €**

CALCULO DOS COEFICIENTES DE HOMOGENEIZAÇÃO

1 Localização

AMOSTRAS	PROMOTOR	ÁREA		VARIÁVEIS				VALOR	VALOR/m2
		Terreno	Uso Princ.	Local.	Tipologia	Est. Cons.	Estac.		
2 Olhão - Norte	ERA		89	M	T2	U	N	105 000,00 €	1 179,78 €
4 Olhão - Centro	ERA		120	B	T2	U	N	140 000,00 €	1 166,67 €
									1,011
8 Olhão - Priferia	Janela Algarvia		105	M	T2	N	N	125 000,00 €	1 190,48 €
5 Olhão - Centro	Bertin Picaço		107	B	T2	N	N	149 500,00 €	1 397,20 €
									0,852
11 Olhão - EN 125	Z. Rotunda Cubo		117	M	T2	N	S	155 000,00 €	1 239,32 €
6 Olhão - Z. Av. B. Silva	Casa do Sotavento		105	B	T2	N	S	155 000,00 €	1 380,95 €
									0,897
									F, Homog. 0,920

2 Estado Conservação

AMOSTRAS	PROMOTOR	ÁREA		VARIÁVEIS				VALOR	VALOR/m2
		Terreno	Uso Princ.	Local.	Tipologia	Est. Cons.	Estac.		
5 Olhão - Centro	Bertin Picaço		107	B	T2	N	N	149 500,00 €	1 397,20 €
4 Olhão - Centro	ERA		120	B	T2	U	N	140 000,00 €	1 166,67 €
									1,198
8 Olhão - Priferia	Janela Algarvia		105	M	T2	N	N	125 000,00 €	1 190,48 €
2 Olhão - Norte	ERA		89	M	T2	U	N	105 000,00 €	1 179,78 €
									1,009
11 Olhão - EN 125	Z. Rotunda Cubo		117	M	T2	N	S	155 000,00 €	1 324,79 €
1 Olhão - Norte	ERA		119	M	T2	U	S	145 000,00 €	1 218,49 €
									1,087
									F, Homog. 1,098

3 Est. em cave

AMOSTRAS	PROMOTOR	ÁREA		VARIÁVEIS				VALOR	VALOR/m2
		Terreno	Uso Princ.	Local.	Tipologia	Est. Cons.	Estac.		
3 Olhão - Norte	ERA		110	M	1 T2	1 U	1,084 S	130 000,00 €	1 181,82 €
2 Olhão - Norte	ERA		89	M	1,000 T2 1,000	U	1,084 N	105 000,00 €	1 179,78 €
									1,002
6 Olhão - Z. Av. B. Silva	Casa do Sotavento		105	B	0,94 T2	1 N	1 S	155 000,00 €	1 476,19 €
5 Olhão - Centro	Bertin Picaço		107	B	0,940 T2 1,000	N	1,000 N	149 500,00 €	1 397,20 €
									1,057
11 Olhão - EN 125	Z. Rotunda Cubo		117	M	1 T2	1 N	1 S	155 000,00 €	1 324,79 €
7 Olhão - Norte	Janela Algarvia		95	M	1 T2	1 N	1 N	112 000,00 €	1 178,95 €
									1,124
									F, Homog. 1,061

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO | 17 de julho de 2017

AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - GRELHA DE HOMOGENEIZAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO PARCELA DE TERRENO NO GAVETO DA RUA GINÁSIO CLUBE OLHANENSE COM A RUA ANTÓNIO HENRIQUE CABRITA EM OLHÃO
I: TIPOLOGIA T3 - CUSTO/M2

AMOSTRAS	PROMOTOR	ÁREA		VARIÁVEIS				VALOR	VALOR/m2	VALOR/m2 HOMOG.
		Terreno	Uso Princ.	Local.	Tipologia	Est. Cons.	Estac.			
A avaliar										
1	Olhão - Norte	Decisão e Solução	123	M	T2	N	S	139 000,00 €	?	1 130,08 €
2	Olhão - Centro	Bertin Picanço	130	B	0,862 T3	1,000 N	1,000 N	1,053	169 000,00 €	1 300,00 €
3	Olhão - Centro	Casas do Sotavento	108	B	0,862 T3	1,000 N	1,000 S	1,000	150 000,00 €	1 388,89 €
4	Olhão - EN 125	Real Lusa	105	M	1,000 T3	1,000 U	1,074 N	1,053	125 000,00 €	1 190,48 €
5	Olhão - Norte	ERA	100	M	1,000 T3	1,000 N	1,000 S	1,000	124 000,00 €	1 240,00 €
6	Olhão - EN 125	Bertin Picanço	118	M	1,000 T3	1,000 N	1,000 S	1,000	140 000,00 €	1 186,44 €
7	Olhão - EN 125	Golden Properties	119	M	1,000 T3	1,000 U	1,074 N	1,053	135 000,00 €	1 134,45 €
8	Olhão - Quelfes	ERA	128	M	1,000 T3	1,000 U	1,074 S	1,000	145 000,00 €	1 132,81 €
9	Olhão - Norte	Golden Algarve	140	M	1,000 T3	1,000 N	1,000 S	1,000	170 000,00 €	1 214,29 €
10	Olhão - EN 125	MVP	139	M	1,000 T3	1,000 U	1,074 S	1,000	160 000,00 €	1 151,08 €

Méd. Aritmética 1 206,85 € 1 203,85 €

Desvio Padrão (S) 48,4701

Coef. Variação () 4,03% (até 15% não há necessidade de saneamento amostral)

I: Verificação dos valores pelo Critério Excludente de Chauvenet:

O quociente entre o desvio (d) de cada amostra e o desvio padrão deve ser menor que o valor crítico (VC) fornecido pela tabela de Chauvenet

Isto é: $d = |X_i - X| / S < VC$

N.º amostras: 10 VC: 1,93

		$ X_i - X / S$	VC	OBS
Máx. V. Homog.	1 278,57	1,54	1,93	aceitável
Min. V. Homog.	1 120,60	1,72	1,93	aceitável

II: Cálculo da amplitude do intervalo de confiança:

Os limites do intervalo são determinados pelas fórmulas:

Limite superior do intervalo de confiança (Ls): $Ls = X + tc * S / ((n-1) ^ 0,5)$

Limite inferior do intervalo de confiança (Li): $Li = X - tc * S / ((n-1) ^ 0,5)$

sendo tc o valor da Tabela de Percentis da Distribuição t de Student, para 90% de confiança e $n-1$ graus de liberdade com n igual ao n.º

N.º de amostras: 10

$tc = 1,8331$

Ls = 1 233 €

Li = 1 174 €

III: Tomada de decisão sobre o valor unitário do imóvel avaliado:

Valor/m2 considerado na avaliação:

1 174 € ≤ Val/m2 ≤ 1 233 €

CALCULO DOS COEFICIENTES DE HOMOGENEIZAÇÃO

1 Localização

AMOSTRAS	PROMOTOR	ÁREA		VARIÁVEIS				VALOR	VALOR/m2
		Terreno	Uso Princ.	Local.	Tipologia	Est. Cons.	Estac.		
1	Olhão - Norte	Decisão e Solução	123	M	T3	N	N	139 000,00 €	1 130,08 €
2	Olhão - Centro	Bertin Picanço	130	B	T3	N	N	169 000,00 €	1 300,00 €
									0,869
6	Olhão - EN 125	Bertin Picanço	118	M	T3	N	S	140 000,00 €	1 186,44 €
3	Olhão - Centro	Casas do Sotavento	108	B	T3	N	S	150 000,00 €	1 388,89 €
									0,854
									F, Homog. 0,862

2 Estado Conservação

AMOSTRAS	PROMOTOR	ÁREA		VARIÁVEIS				VALOR	VALOR/m2
		Terreno	Uso Princ.	Local.	Tipologia	Est. Cons.	Estac.		
9	Olhão - Norte	Golden Algarve	140	M	T3	N	S	170 000,00 €	1 214,29 €
10	Olhão - EN 125	MVP	139	M	T3	U	S	160 000,00 €	1 151,08 €
									1,055
5	Olhão - Norte	ERA	100	M	T3	N	S	124 000,00 €	1 240,00 €
8	Olhão - Quelfes	ERA	128	M	T3	U	S	145 000,00 €	1 132,81 €
									1,095
9	Olhão - Norte	Golden Algarve	140	M	T3	N	S	170 000,00 €	1 214,29 €
8	Olhão - Quelfes	ERA	128	M	T3	U	S	145 000,00 €	1 132,81 €
									1,072
									F, Homog. 1,074

3 Est. em cave

AMOSTRAS	PROMOTOR	ÁREA		VARIÁVEIS				VALOR	VALOR/m2
		Terreno	Uso Princ.	Local.	Tipologia	Est. Cons.	Estac.		
3	Olhão - Centro	Casas do Sotavento	108	B	T3	N	S	150 000,00 €	1 388,89 €
2	Olhão - Centro	Bertin Picanço	130	B	T3	N	N	169 000,00 €	1 300,00 €
									1,068
9	Olhão - Norte	Golden Algarve	140	M	T3	N	S	170 000,00 €	1 214,29 €
1	Olhão - Norte	Decisão e Solução	123	M	T3	N	N	139 000,00 €	1 130,08 €
									1,075
10	Olhão - EN 125	MVP	139	M	T3	U	S	160 000,00 €	1 151,08 €
7	Olhão - EN 125	Golden Properties	119	M	T3	U	N	135 000,00 €	1 134,45 €
									1,015
									F, Homog. 1,053

AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - GRELHA DE HOMOGENEIZAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO PARCELA DE TERRENO NO GAVETO DA RUA GINÁSIO CLUBE OLHANENSE COM A RUA ANTÓNIO HENRIQUE CABRITA EM OLHÃO
I: TIPOLOGIA T4 - CUSTO/M2

AMOSTRAS	PROMOTOR	ÁREA		VARIÁVEIS				VALOR	VALOR/m2	VALOR/m2 HOMOG.				
		Terreno	Uso Princ.	Local.	Tipologia	Est. Cons.	Estac.							
A avaliar														
1	Olhão - Centro	Janela Algarvia	120	M	0,907	T4	1,000	N	1,000	S	1,000	165 000,00 €	1 375,00 €	1 247,13 €
2	Olhão - EN 125	Particular	135	M	1,000	T4	1,000	U	1,022	S	1,000	149 900,00 €	1 110,37 €	1 134,80 €
3	Olhão Av. Ber. Silva	Imob. Bernardes	132	B	0,907	T4	1,000	U	1,022	S	1,000	160 000,00 €	1 212,12 €	1 123,58 €
4	Olhão - Norte	ERA	160	M	1,000	T4	1,000	U	1,022	N	1,086	160 000,00 €	1 000,00 €	1 022,00 €
5	Olhão - Periferia	Chave Casa	113	M	1,000	T4	1,000	U	1,022	S	1,000	120 000,00 €	1 061,95 €	1 085,31 €
6	Olhão - Marim	AbaHome	145	M	1,000	T4	1,000	U	1,022	N	1,086	170 000,00 €	1 172,41 €	1 198,21 €
7	Olhão - Quelfes	ERA	150	M	1,000	T4	1,000	N	1,000	N	1,086	160 000,00 €	1 066,67 €	1 066,67 €
8	Olhão - Centro	Janela Algarvia	132	B	0,907	T4	1,000	U	1,022	N	1,086	165 000,00 €	1 250,00 €	1 158,69 €

Média Aritmética: 1 156,06 € 1 129,55 €

Desvio Padrão (S) 72,6328

Coef. Variação () 6,43% (até 15% não há necessidade de saneamento amostral)

I: Verificação dos valores pelo Critério Excludente de Chauvenet:

O quociente entre o desvio (d) de cada amostra e o desvio padrão deve ser menor que o valor crítico (VC) fornecido pela tabela de Chauvenet

Isto é: $d = |X_i - \bar{X}| / S < VC$

N.º amostras: 8 VC: 1,85

	$ X_i - \bar{X} / S$	VC	OBS
Máx. V. Homog.	1 247,13	1,62	1,85 aceitável
Min. V. Homog.	1 022,00	1,48	1,85 aceitável

II: Cálculo da amplitude do intervalo de confiança:

Os limites do intervalo são determinados pelas fórmulas:

Limite superior do intervalo de confiança (Ls): $Ls = \bar{X} + t_c * S / ((n-1) \wedge 0.5)$

Limite inferior do intervalo de confiança (Li): $Li = \bar{X} - t_c * S / ((n-1) \wedge 0.5)$

sendo t_c o valor da Tabela de Percentis da Distribuição t de Student, para 90% de confiança e n-1 graus de liberdade com n igual ao n.º

N.º de amostras: 8

$t_c = 1,8946$

Ls = 1 182 €

Li = 1 078 €

III: Tomada de decisão sobre o valor unitário do imóvel avaliando:

Valor/m2 considerado na avaliação:

1 078 € ≤ Val/m2 ≤ 1 182 €

CÁLCULO DOS COEFICIENTES DE HOMOGENEIZAÇÃO

1 Localização

AMOSTRAS	PROMOTOR	ÁREA		VARIÁVEIS				VALOR	VALOR/m2
		Terreno	Uso Princ.	Local.	Tipologia	Est. Cons.	Estac.		
6	Olhão - Marim	AbaHome	145	M	T4	U	N	170 000,00 €	1 172,41 €
8	Olhão - Centro	Janela Algarvia	132	B	T4	U	N	165 000,00 €	1 250,00 €
0,938									
5	Olhão - Periferia	Chave Casa	113	M	T4	U	S	120 000,00 €	1 061,95 €
3	Olhão Av. Ber. Silva	Imob. Bernardes	132	B	T4	U	S	160 000,00 €	1 212,12 €
0,876									
F. Homog. 0,907									

2 Estado Conservação

AMOSTRAS	PROMOTOR	ÁREA		VARIÁVEIS				VALOR	VALOR/m2
		Terreno	Uso Princ.	Local.	Tipologia	Est. Cons.	Estac.		
1	Olhão - Centro	Janela Algarvia	120	B	T4	N	S	165 000,00 €	1 375,00 €
3	Olhão Av. Ber. Silva	Imob. Bernardes	132	B	T4	U	S	160 000,00 €	1 212,12 €
1,134									
7	Olhão - Quelfes	ERA	150	M	T4	N	N	160 000,00 €	1 066,67 €
6	Olhão - Marim	AbaHome	145	M	T4	U	N	170 000,00 €	1 172,41 €
0,910									
F. Homog. 1,022									

3 Est. em cave

AMOSTRAS	PROMOTOR	ÁREA		VARIÁVEIS				VALOR	VALOR/m2
		Terreno	Uso Princ.	Local.	Tipologia	Est. Cons.	Estac.		
5	Olhão - Periferia	Chave Casa	113	M	T4	U	S	120 000,00 €	1 061,95 €
4	Olhão - Norte	ERA	160	M	T4	U	N	160 000,00 €	1 000,00 €
1,062									
2	Olhão - EN 125	Particular	135	M	T4	U	S	149 900,00 €	1 110,37 €
4	Olhão - Norte	ERA	160	M	T4	U	N	160 000,00 €	1 000,00 €
1,110									
F. Homog. 1,086									

ANEXO 6:

MÉTODO DO VALOR RESIDUAL DINÂMICO –
DISCOUNTED CASH FLOW (DCF)

Quadro Resumo de Avaliação com base no VRp = 1 232,00 €/m²

		Obra	INFRAESTRUTURAS	Total							
ÁREAS DE CONSTRUÇÃO											
		m2	m2	m2							
Abaixo do solo	estacionamento	1 108,00	0	1 108							
	Total em Cave	<u>1 108,00</u>	0	1 108							
Acima do solo:	Armazéns	0,00		0							
	Habitação	5 540,00		5 540							
	Arranjos exteriores	0,00		0							
	Total acima do solo	<u>5 540,00</u>	0	5 540							
Acima do solo:	Terraços no piso 0 de apoio às fracções comerciais	0,00		0							
	TOTAL GERAL	<u>6 648,00</u>	0	6 648							
Infraestruturas	Ramais de ligação		<u>8</u>	8							
CUSTOS DE CONSTRUÇÃO											
	€/m2 (C/ IVA)	Euros	Euros	Euros							
	cave	369	408 852	408 852							
	Comércio	0	0	0							
	demolições	0	0	0							
	Habitação	750	4 155 000	4 155 000							
	Arranjos exteriores	0	0	0							
	Arranj. Exter./ Ramais de ligaç	0	0	0							
	TOTAIS	<u>4 563 852</u>	<u>0</u>	4 563 852							
	% Obra realizada	<input type="text" value="0,0%"/>		<input type="text" value="0,0%"/>							
	Valor de Obra Realizado	<input type="text" value="0"/>		<input type="text" value="0"/>							
Valores em Euros - Junho de 2016											
VALORES DE VENDA											
	Tipologia	m2	€/m2	€/ un	Nº	Euros	Nº	Nº	Euros	Nº	Euros
	Armazéns	0,00	0	0	0	0				0	0
	Habitação	5 430,00	1 232	0	0	6 689 760				0	6 689 760
	Arranjos exteriores	0,00	0	0	0	0				0	0
					0	0	0	0	0	0	0
	PVT TOTAL				<u>0</u>	<u>6 689 760</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>6 689 760</u> 100%

Valores Expressos em Euros - JULHO 2017

FLUXOS DE PROJECTO	Momento 0	SEMESTRES														TOTAL	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14		
		100.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	100%
		0.00%	12.50%	17.50%	17.50%	17.50%	17.50%	17.50%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	100%
		50.00%															100%
	77 255	0	84 208	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	84 208
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	3 748 746	0	570 482	798 674	798 674	798 674	798 674	798 674	0	0	0	0	0	0	0	0	4 569 852
	126 376	68 458	68 458	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	136 916
	64 741	0	17 114	23 960	23 960	23 960	23 960	23 960	0	0	0	0	0	0	0	0	138 916,6
	83 334	0	17 114	19 068	28 100	30 104	17 059	5 017	0	0	0	0	0	0	0	0	107 346,4
Total dos custos	4 132 452	68 458	740 242	827 652	841 700	851 735	852 738	813 733	5 017	0	0	0	0	0	0	0	5 022 238
Faseamento - Vendas																	
- Comercio																	
- Habitação																	
		0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0%
		5.0%	19.0%	19.0%	20.0%	30.0%	17.0%	5.0%	5.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	0.0%	100.0%
Faseamento - Receitas																	
- Comercio	5 024 695	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6689760
- Habitação	5 024 695	0	1 271 054	1 940 030	2 006 928	1 137 259	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total de Receitas	892 243	0	1 271 054	1 940 030	2 006 928	1 137 259	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5 084 218
FLUXO DO PROJECTO	892 243	(68 458)	(740 242)	(827 652)	429 354	1 088 296	1 154 190	321 526	(5 017)	0	0	0	0	0	0	0	1 351 977
FLUXOS DA CAXA DO PROMOTOR																	
Momento 0																	
(V.AL.)																	
	892 243	(68 458)	(740 242)	(827 652)	429 354	1 088 296	1 154 190	321 526	(5 017)	0	0	0	0	0	0	0	1 351 977
FLUXOS DO PROJECTO																	
A - CAPITAL ALHEIO																	
Juros do periodo	(117 529)	0	(2 355)	(27 909)	(57 346)	(44 546)	(8 632)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	(140 786)
Divida final de cada periodo	774 714	68 458	811 075	1 868 034	1 204 628	250 875	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4 091 068
CUSTO BRUTO DO TERRENO																	
Custos de Transacção	54 050																
VALOR ACTUAL LIQUIDO DO TERRENO	726 664																
Valor unitário por fogueiração (€/m2)	13 346																
Nº de fogueirações	54																
Area bruta de construção potencial acima do solo	5 540																
Valor unitário por m2 de area bruta de construção potencial, acima do solo (€/m2)	130,1																
Valor unitário por m2 de terreno	25,66 €																

Terreno, % Cap. Próprio: Projecto, % Cap. Próprio:	Semestral	
	Anual	Semestral
100%	7.0%	3.44%
0%	9.0%	4.40%
Taxa Fluxos Projecto:	9.0%	4.40%
Taxa Fluxos Promotor:	9.0%	4.40%

12%
Taxa Interna de Rentabilidade Ajustada.

ANEXO III

Minuta de Contrato de Promessa de Compra e Venda

Minuta de Contrato Promessa de Compra e Venda

ENTRE,

Primeiro Contratante:

Eduardo Pinto Contreiras & Filhos, Lda., sociedade por quotas, com sede no Sítio do Peral, Cx Postal 28A, 81150-052, São Brás de Alportel, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de São Brás de Alportel sob o número único de matrícula e identificação fiscal 500091366, com o capital social de 1 000.000,00 euros, aqui representada por _____, na qualidade _____, adiante simplesmente designada por “*Empresa Privada*”;

Segundo Contratante:

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste acto representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “*Município de Olhão*”;

E CONSIDERANDO QUE:

- A) Considerando que o acesso à habitação é um dos pilares da visão estratégica de desenvolvimento da cidade de Olhão, nomeadamente a necessidade de permitir aos jovens o acesso a habitação dentro do perímetro urbano, com preços sustentáveis e consentâneos com uma taxa de esforço realista e razoável.

- B) É de reconhecer que será necessário que o Município, para a realização desta visão estratégica, dentro das suas competências, execute um projeto de construção de habitação a custos controlados, operação que carecerá da aquisição de um prédio urbano com características especiais e adequadas (designadamente quanto à dimensão, proximidade do núcleo urbano da cidade e capacidade de construção à luz dos instrumentos de gestão territoriais existentes), que não existe no património do Município.
- C) E considerando que, após a verificação dos serviços municipais (que dispõem de ferramentas de reconhecimento dos prédios existentes e das condicionantes urbanísticas a estes impostas pelos instrumentos de gestão territorial aplicáveis), que para suprir as especialidades desta necessidade pública apenas existe um prédio urbano, sito dentro do perímetro urbano de Olhão, que preenche os requisitos necessários a esta operação construção de habitação a custos controlados e que já foi alvo de procedimento de licenciamento, o que melhor permite considerar os condicionalismos urbanísticos existentes.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato promessa de compra e venda que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto do Contrato)

A **Empresa Privada** é proprietária e legítima possuidora do prédio urbano composto por terreno para construção urbana, com a área de 2 500,00 m², e melhor descrito na Conservatória do Registo Predial de Olhão sob o n.º 5059/20020312 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 6277, freguesia e concelho de Olhão, (conforme verificável pelos documentos ora em anexo ao presente contrato).

Cláusula 2.ª

(Preço)

Pelo presente contrato a **Empresa Privada** promete vender ao **Município de Olhão**, que promete comprar, o imóvel descrito na cláusula primeira, pelo preço global de 670 000,00€ (seiscentos e setenta mil euros), sendo o **Município de Olhão** responsável pelo pagamento integral do valor da aquisição.

Cláusula 3.ª

(Obrigações da Empresa Privada)

O imóvel objeto do presente contrato será vendido totalmente livre de quaisquer ónus ou encargos e de pessoas e bens.

Cláusula 4.ª

(Pagamento e Condições Contratuais)

1. O preço do imóvel prometido vender será integralmente pago no ato da escritura pública ou contrato definitivo, que só poderá ocorrer após a necessária concessão do Visto à minuta do contrato definitivo, em sede de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.
2. No caso de não se verificar a condição referida no número anterior, o presente contrato fica automaticamente resolvido, sem que qualquer das partes tenha direito a receber das outras qualquer espécie de indemnização.

Cláusula 5.ª

(Contrato Definitivo)

1. Após a concessão de Visto pelo Tribunal de Contas, o **Município de Olhão** disso informará a **Empresa Privada**, através de carta registada, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação do ato, devendo ser marcada a escritura pública definitiva de compra e venda no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da referida comunicação.

2. A marcação da escritura pública definitiva será assim efetuada pelo **Município de Olhão** que dentro do prazo máximo estipulado no número anterior deverá avisar a **Empresa Privada** para o local da sua sede, por carta registadas e com uma antecedência mínima de 8 (oito) dias, sobre o local, dia e hora para a sua celebração.

Cláusula 6.ª

(Despesas)

1. Todas as despesas notariais, registrais e demais taxas e impostos resultantes da efetiva transmissão do imóvel objeto do presente contrato, se aplicável, correrão por conta do **Município de Olhão**.

2. Todas as despesas notariais, registrais e demais taxas e impostos, incluindo os municipais, que incidirem sobre o imóvel objeto do presente contrato, anteriores à celebração do contrato prometido que titule a transmissão da propriedade, independentemente de só serem exigíveis posteriormente a essa data, serão da exclusiva responsabilidade da **Empresa Privada**.

Cláusula 7.ª

(Domiciliação Convencionada)

Todas as comunicações entre as partes no âmbito do presente contrato deverão ser feitas por escrito e remetidas por correio mediante carta registada com aviso de receção para os endereços indicados no início do contrato ou outras, desde que previamente comunicado por escrito às contrapartes.

Cláusula 8.ª

(Execução Específica)

O presente contrato promessa fica sujeito à cláusula da execução específica prevista no art.º 830 do Código Civil, sem prejuízo da parte não faltosa recorrer a quaisquer outros meios legais ao seu dispor.

Cláusula 9.ª

(Lei Aplicável e Jurisdição)

O presente contrato fica sujeito à Lei Portuguesa e para todas as questões dele emergentes as partes elegem o foro do Tribunal da Comarca de Olhão, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada uma das partes, valendo como original, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ao dia ____ de _____ de 2018

Pl` A Empresa Privada

O _____,

Pl` O Município de Olhão

O Presidente,

registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-1454-78858-081005-005059

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

SITUADO EM: Quelfes

Rua Antonio Henrique Cabrita - Brancanes

ÁREA TOTAL: 2500 M2

ÁREA DESCOBERTA: 2500 M2

MATRIZ n.º: 6227 NATUREZA: Urbana

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Terreno para construção urbana.

Norte: Rogério Pontes Salvador e outros; Sul: Câmara Municipal de Olhão; Nascente: Manuel Pedro Soares e Rua António Henrique Cabrita; Poente: Sulprojectos, Ld.ª e Francisco Pedro Lopes, Ld.ª.

Desanexado do descrito sob o n.º 272/19850329.

O(A) Conservador(a)
Mário Mateus de Carvalho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Olhão.

P. 2466 de 2011/06/07 15:32:52 UTC - Aquisição

registado no Sistema em: 2011/06/07 15:32:52 UTC

ROVISÓRIO POR NATUREZA - Artigo 92º n.º1 al. g) e n.º 4

AUSA : Compra

CONFIRMADO EM: 2011/06/09

OBJEITO(S) ATIVO(S):

* EDUARDO PINTO CONTREIRAS & FILHOS, LIMITADA

IPC 500091366

Endereço: Sítio do Peral, Cx. Postal 28A

Localidade: São Brás de Alportel

* EURIPRIVA - CONSTRUÇÕES, LIMITADA

IPC 507901800

Endereço: Sítio do Peral Cx. Postal 28-A

Localidade: São Brás de Alportel

OBJEITO(S) PASSIVO(S):

* FRANCISCO PEDRO LOPES, LDA

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

NIPC 500354626

** SULPROJECTOS - ESTUDOS TÉCNICOS DE ARQUITECTURA E ENGENHARIA, LDA
NIPC 500763585

PRAZO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO PROMETIDO: 24 de Agosto de 2011.

O(A) Conservador(a)
Mário Mateus de Carvalho

1ª Conservatória do Registo Predial de Oeiras.

AVERB. - AP. 1795 de 2011/08/23 15:15:43 UTC - Conversão em Definitiva
Registado no Sistema em: 2011/08/23 15:15:43 UTC
DA APRESENT. 2466 de 2011/06/07 - Aquisição

E ACTUALIZADO:

* "EDUARDO PINTO CONTREIRAS & FILHOS, LDA"

Quota adquirida: 19/20

*"EURIPRIVA - CONSTRUÇÕES, LDA"

Quota adquirida: 1/20

O(A) Conservador(a)
Rui Miguel Madureira de Almeida

2ª Conservatória do Registo Predial de Sintra.

AP. 1049 de 2012/06/04 12:45:03 UTC - Penhora
Registado no Sistema em: 2012/06/04 12:45:03 UTC
ABRANGE 2 PRÉDIOS

DATA DA PENHORA: 2012/06/04

QUANTIA EXEQUENDA: 18.788,98 Euros

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** I.C.V. - CARPINTARIA, LDA

NIF 501304924

Morada: Área Empresarial de Marim, Lote A

Localidade: Olhão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** EDUARDO PINTO CONTREIRAS & FILHOS, LDA

NIPC 500091366

2º Executivo nº 508/12.5TBOLH - Tribunal Judicial Olhão - 3º Juízo

Penhora sobre 19/20

O(A) Ajudante
Helena Maria Preguiça Paiva Lopes

Conservatória do Registo Predial de Faro.

P. 95 de 2014/06/27 09:41:28 UTC - Hipoteca Voluntária
Registado no Sistema em: 2014/06/27 09:41:28 UTC

QUOTA HIPOTECADA: 19/20

CAPITAL: 179.441,87 Euros

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

MONTANTE MÁXIMO ASSEGURADO: 270.496,24 Euros

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** FAZENDA NACIONAL

NIPC 600000079

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** EDUARDO PINTO CONTREIRAS & FILHOS, LDA

NIPC 500091366

FUNDAMENTO: Garantia do pagamento em prestações da quantia exequenda no valor de 179 441,87€; juros de mora: 34 588,06€; custas processuais: 2 367,06€ e acréscimo legal de 25% - 54 099,25€, num total de 270 496,24€, referente ao Processo de Execução Fiscal n° 647 020 130 100 4473, do Serviço de Finanças de São Brás de Alportel, em que é executada a referida sociedade.

O(A) Adjunto(a) do Conservador(a), em substituição
Licínia Silva Neves

Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Novo
AP. 19 de 2016/04/25 12:40:03 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2016/04/25 12:40:03 UTC

CAUSA : Compra

QUOTA ADQUIRIDA: 1/20

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** BLOGCETRA UNIPessoal, LDA

NIPC 510081932

Sede: Rua António Belchior Júnior, n°. 2, 4°. , esq°. , Faro

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** EURIPRIVA - CONSTRUÇÕES, LDA

NIF 507901800

O(A) Conservador(a)
Maria Idália Bico Rosa Mendes

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 10-05-2017 e válida até 10-11-2017

Proposta n.º 83/2018

Aquisição pelo Município de Imóvel Destinado à Construção de Parque de Estacionamento.

Considerando que é de conhecimento público que a cidade de Olhão tem merecido uma exponencial procura em termos turísticos, onde se podem incluir as intervenções imobiliárias (compra e venda e operações urbanísticas de conservação, alteração e reconstrução) correspondentes à utilização de imóveis para primeira e segunda habitação, o que criou uma enorme pressão do ponto de vista infraestrutural relativamente às necessidade de estacionamento dentro do perímetro urbano, mais propriamente dentro do que é entendido como zona histórica da cidade (vide a delimitação do Plano de Pormenor da Zona Histórica), área que não foi programada nem dimensionada para o enorme afluxo automóvel que ora se verifica.

E reconhecendo que é premente a construção de um parque de estacionamento dentro do perímetro urbano da cidade de Olhão, nomeadamente junto à zona histórica da cidade para que melhor possa servir os interesses dos cidadãos, visitantes e profissionais do comércio local (no seguimento da pretendida revitalização da Rua das Lojas e artérias limítrofes) e que não existe no património do Município qualquer imóvel que possa satisfazer tais pretensões.

É pois inequívoco, após a verificação dos serviços municipais (que dispõem de ferramentas de reconhecimento dos prédios existentes e das condicionantes urbanísticas a estes impostas pelos instrumentos de gestão territorial aplicáveis), que para suprir as especialidades desta necessidade pública existe um prédio urbano, sito dentro do perímetro urbano de Olhão e junto da zona histórica da cidade, que preenche os requisitos necessários a esta operação de construção de um parque de estacionamento.

Este imóvel é denominado por Antigas Instalações da LEO, um prédio urbano composto por morada de casas térreas com um compartimento e quintal, destinado a habitação, com a área de 1 139,8400 m², e melhor descrito e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 14373, freguesia e concelho de Olhão, sendo ora propriedade das entidades Santa Casa da Misericórdia de Olhão, Centro de Bem Estar Social de Nossa Senhora de Fátima de Olhão, O Grupo de Bem Fazer Celeiro do Amor e Associação Cultural e Apoio Social de Olhão, que já manifestaram pretender alienar o prédio pelo valor de 490 000,00€ (quatrocentos e noventa mil euros) (Anexo I).

Ora este valor, por se considerar estar muito além do valor apresentado na avaliação efetuada por técnico credenciado e independente (Anexo II), deve ser negociado e apresentada a proposta pelo valor referido na avaliação, o qual deve ser entendido como capaz de satisfazer os princípios legais de economia, eficácia e eficiência que uma aquisição de imóveis por entidades públicas deverá observar, sendo igualmente de entender que estão cumpridos e garantidos os princípios gerais de atividade pública.

Desde logo, e seguindo a previsão do disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 52 da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, dever-se-á considerar que a despesa originada pela aquisição proposta é económica pois para além de não existir qualquer alternativa menos onerosa, o valor é idêntico ao valor referido pela avaliação imobiliária e substancialmente inferior ao pedido pelas entidades, o que demonstra bem a preocupação de cumprimento do princípio da economia.

Por outro lado dever-se-á igualmente considerar que esta proposta de aquisição cumpre igualmente o princípio da eficiência pois permitirá não só oferecer mais lugares de estacionamento aos cidadãos residentes e visitantes como permitirá a manutenção da traça do edifício existente recuperando uma zona que de momento se encontra degradada.

Igualmente dever-se-á entender como cumprido o princípio da eficácia pois a aquisição ora proposta permitirá alcançar o objetivo que está na sua fundamentação, ou seja, permitirá revitalizar o comércio local e a oferta turística existente na zona histórica da cidade e garantir um maior número de lugares de estacionamento onde hoje em dia praticamente inexistem.

Para mais dever-se-á da mesma forma entender que foram cumpridas as normas dispostas no Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, aprovado no Decreto-Lei n.º 280/2007 de 7 de Agosto, na sua redação atual, pois como foi supramencionado, as especialidades da necessidade pública em questão (uso inerente e localização) fundamentam a desnecessidade de consulta ao mercado por inexistência de alternativa a preços semelhantes (para tal bastará apenas verificar os imóveis disponíveis no mercado).

E recordando que a aquisição de bens imóveis deve obedecer ao disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo para o efeito a Câmara Municipal, sempre que o valor de aquisição seja superior a 1000 (mil) vezes a retribuição Mínima Mensal garantida (RMMG), o que não é o caso mas que se entende por cumprimento do princípio da proporcionalidade, obter a autorização da Assembleia Municipal para o efeito, competindo à Câmara Municipal a gestão de instalações e dos serviços.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33 e da alínea i) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal:

1 – Autorização para adquirir, pelo valor de 440 000,00€ (quatrocentos e quarenta mil euros), o imóvel denominado por Antigas Instalações da LEO, prédio urbano composto por morada de casas térreas com um compartimento e quintal, destinado a habitação, com a área de 1 139,8400 m², e melhor descrito e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 14373, freguesia e concelho de Olhão.

2 - Aprovar a minuta de contrato de promessa de compra e venda em anexo (Anexo III).

Tenho ainda a honra de propor que a Câmara Municipal aprove a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 26 de Abril de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

ANEXO I

Manifestação de Interesse na Venda

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE APOIO SOCIAL DE OLHÃO
Instituição Particular de Solidariedade Social
Pessoa coletiva de utilidade pública
Fundada em 11 de Janeiro 1932



Exmo.(a) Sr.(a)
Presidente do
Município de Olhão
Largo Sebastião Martins Mestre
8700-377 Olhão

N/Ref.: DIR_1855/2017

Data: 29/5/2017

ASSUNTO: Proposta de venda Imóvel Artº 1394 (antigas instalações LEO)

No seguimento do interesse no Imóvel inscrito na matriz artigo nº 1394, freguesia de Olhão, conhecido por armazém da LEO, os representantes das Instituições herdeiras da herança Dr. Aires de Mendonça estão disponíveis para vender o Imóvel em questão pelo valor de 490.000,00€.

Aguardamos, no entanto, uma resposta da Câmara que V. Exa. dirige.

Com os melhores cumprimentos,

A direção,

JC/CG

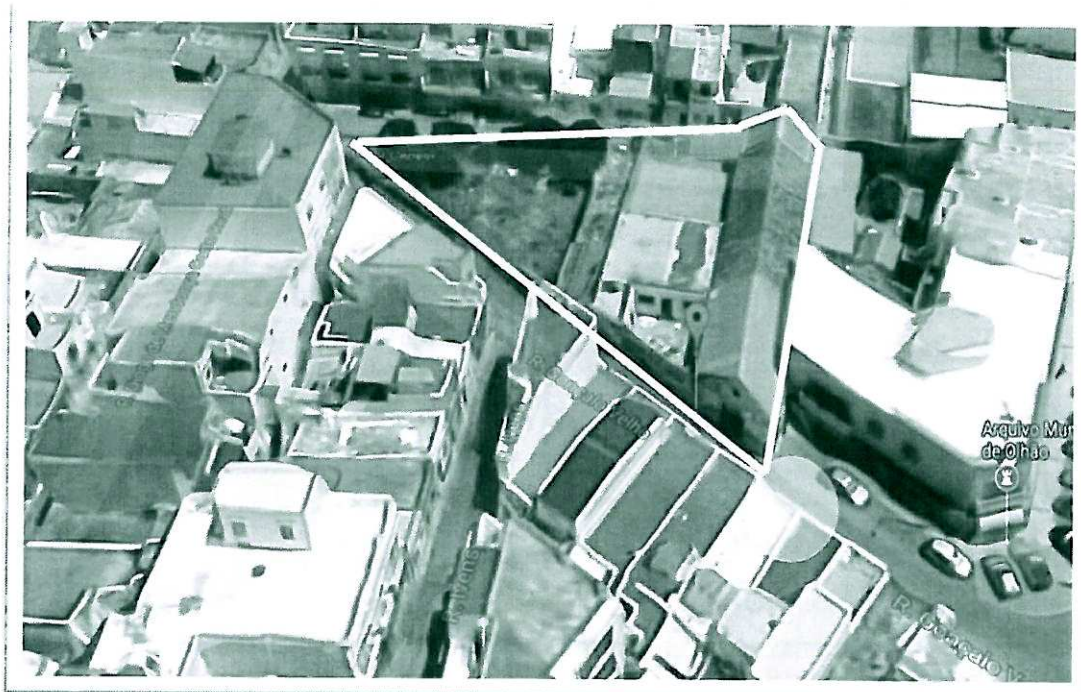
ANEXO II

Relatório de Avaliação Imobiliária



Consultoria, Negócios e Formação, Lda.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO



Requerente:

**ACASO - Assoc.Cultural e de Apoio Social de Olhão e
Outros**

ARMAZÉM

**Artigo Matricial n.º 1394 - Rua Gonçalo Velho
Olhão**

Agosto 2017

**Sociedade por Quotas • Capital Social 5.000,00 Euros • Cons. Reg. Olhão / Contribuinte N.º 503 443 689
Registada na CMVM sob o n.º AVFII/08/032 / NIB: 0045 7104 4024 4002 8304 7 - CCA
Rua João dos Santos, 13 – 2.º • Telefone / Fax 289 702 304 • 8700 – 482 OLHÃO
Rua das Flores, 67 – 3.º Esq. 2755-044 CASCAIS geral.cnf@gmail.com**



Consultoria, Negócios e Formação, Lda.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

AVALIAÇÃO

REAValiaÇÃO

Requerente	ACASO - Assoc.Cultural e de Apoio Social de Olhão e Outros	Pr.º N.º	501350543
Proponente	Requerente	NIF	-----
Atual Proprietário	Requerente	NIF	-----
Perito Avaliador	JOSÉ MANUEL GONÇALVES COELHO	CMVM	AVFII/08/032/001
Entidade Patronal	CNF - CONSULTORIA, NEGÓCIOS E FORMAÇÃO, LDA	CMVM	AVFII/08/032

1 - Datas Relevantes

Recepção de Documentos	14/08/2017
Adjudicação da Avaliação	14/08/2017
Visita ao local	21/08/2017
Conclusão do Relatório	23/08/2017
Emissão e Envio do Relatório	23/08/2017
Anterior Avaliação CNF	10/11/2009
Última Avaliação Entidade Externa	-----

2 - Tipo de imóvel (Natureza / Utilização)

Urbano	<input checked="" type="checkbox"/>	Rústico	<input type="checkbox"/>	Misto	<input type="checkbox"/>
Utilização:	Armazém				

3 - Identificação

Descrição Predial (n.º e data): -----
Inscrição matricial: 1394
Alvará de Licença de Utilização (n.º e data): -----
Certificado Energético (n.º e termo): -----

4 - Localização

Rua/Av.º/Urbz./Empreendimento/ Praça/Sítio: Rua Gonçalo Velho - Antigo armazém de materiais e gás da ex-LEO	Localidade: Olhão	Confrontações: Norte: ----- Nascente: ----- Sul: ----- Poente: ----- Freguesia: -----
Lote/Bloco/N.º Policia: -----	Coordenadas: 37º01'40.8"N 7º50'26.1"W	
Andar/Fracção: -----	Freguesia: Olhão	
Código Postal: 8700-368	Concelho: Olhão	
	Distrito: Faro	



5 - Caracterização do local		
Facilidade de Estacionamento: Sim	Infra-Estruturas Rede Viária: Sim Saneamento Básico: Sim Energia: Sim Telefones/Fibra Óptica: Sim Outras: Gás canalizado Estado das Infra-Estruturas: Bom	Enquadramento Local/Regional: Bom Urbano: Bom
Acessos: Sim		
Transportes: Sim		
Comércio: Sim		
Serviços: Sim		Paisagístico/Ambiental: Irrelevante
Estabelecimentos de Ensino: Sim		Instrumentos de Ordenamento Local / Regional: PDM / Protalgarve
Zonas Verdes: Não		
Envolvente: Urbano consolidado		Apreciação Global do Local: Bom

6 - Composição	7 - Estado e Características do Imóvel
Do Imóvel em avaliação: <ul style="list-style-type: none">• Armazéns de um piso, logradouro coberto e quintal• Área total: 1 139,840 m²• Área coberta: 284,240 m²• Desenvolvimento: 3 frentes para arruamentos públicos	Tipo de Estrutura: Paredes resistentes e cobertura em Madeira e Metálicas Qualidade de Construção e acabamentos: Reduzida Equipamentos/Instalações Especiais: Não aplicável Estado de Conservação: carente Disposição do espaço interior: Adequado ao último uso Outras Considerações: -----

8 - Áreas																							
Origem/Forma de Obtenção das Áreas: Caderneta Predial Urbana	<table><tr><td>Terreno</td><td>1 139,84 m²</td></tr><tr><td>Encerrada-r/c</td><td>1 000,00 m²</td></tr><tr><td>Encerrada-and.</td><td>1 800,00 m²</td></tr><tr><td>Arrecad.</td><td>- m²</td></tr><tr><td>Cave</td><td>1 000,00 m²</td></tr><tr><td>Estaciona.</td><td>- m²</td></tr><tr><td>Pérgolas</td><td>- m²</td></tr><tr><td>C.Comuns</td><td>- m²</td></tr><tr><td>Terraços</td><td>200,00 m²</td></tr><tr><td>Piscina</td><td>- m²</td></tr><tr><td>Logradouro</td><td>- m²</td></tr></table>	Terreno	1 139,84 m ²	Encerrada-r/c	1 000,00 m ²	Encerrada-and.	1 800,00 m ²	Arrecad.	- m ²	Cave	1 000,00 m ²	Estaciona.	- m ²	Pérgolas	- m ²	C.Comuns	- m ²	Terraços	200,00 m ²	Piscina	- m ²	Logradouro	- m ²
Terreno		1 139,84 m ²																					
Encerrada-r/c		1 000,00 m ²																					
Encerrada-and.		1 800,00 m ²																					
Arrecad.		- m ²																					
Cave	1 000,00 m ²																						
Estaciona.	- m ²																						
Pérgolas	- m ²																						
C.Comuns	- m ²																						
Terraços	200,00 m ²																						
Piscina	- m ²																						
Logradouro	- m ²																						
Construções não Legalizadas: Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/>																							
Tipo: <input type="text"/> Áreas: <input type="text"/>																							
Áreas Consideradas na Avaliação: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>																							

9 - Rendas Atuais / Mensal (€)	n/a
10 - Rendas Estimadas / Mensal (€)	n/a
11 - Conservação/ Condomínio / Mensal (€)	n/a



Avaliação							
Método do Custo							
Valor do Terreno e Custo Directo de Construção							
A. - Terreno	1 139,84	m ² X	€ 395 /m ²	≈	€ 449 937	€ 449 937	
Encerrada-r/c	1 000,00	m ² X	€ 443 /m ²	≈	€ 442 800		
Encerrada-and.	1 800,00	m ² X	€ 554 /m ²	≈	€ 996 300		
D. - Arrecad.	-	m ² X	€ - /m ²	≈	€ -		
E. - Cave	1 000,00	m ² X	€ 467 /m ²	≈	€ 467 400		
F. - Estaciona.	-	m ² X	€ - /m ²	≈	€ -		
G. - Pérgolas	-	m ² X	€ - /m ²	≈	€ -		
H. - C.Comuns	-	m ² X	€ - /m ²	≈	€ -		
I. - Terraços	200,00	m ² X	€ 320 /m ²	≈	€ 63 960		
J. - Piscina	-	m ² X	€ - /m ²	≈	€ -		
K. - Logradouro	-	m ² X	€ - /m ²	≈	€ -		
Total							€ 1 970 460 € 2 420 397

Custo de Investimento		
A. - Terreno		€ 449 937
B. - Custo directo de construção		€ 1 970 460
C. - Encargos	12% x (B)	€ 236 455
D. - Margem bruta do promotor	20% x (A + B + C)	€ 531 370
E. - Valor no estado novo (A + B + C + D)		€ 3 188 222
F. - Depreciação Física	0% x (B + C + D)	€ -
G. - Depreciação Funcional	0% x (B + C + D)	€ -
H. - Depreciação Económica	0% x (B + C + D)	€ -
I. - Valor final (E - F - G - H)		€ 3 188 222

Método de Mercado			
Área ponderada (excluindo c. comuns , estacionamento , garagens , piscinas e logradouros) :			
Ap =			2 800 m ²
Valor de mercado :			
- Área r/c	1 000 m ² X	€ 1 100 /m ²	€ 1 100 000
- Área andares	1 800 m ² X	€ 1 100 /m ²	€ 1 980 000
- Piscina	- m ² X	€ - /m ²	€ -
- Logradouro	- m ² X	€ - /m ²	€ -
- Total			€ 3 080 000

12.3 - Método de Rendimento			
Rendimento	Euros/m ²	Mensal	Anual
Efectivo	€ -	€ -	€ -
Actualmente provável	€ -	€ -	€ -

Taxa de capitalização bruta	
100 x Renda anual bruta / valor atribuído = T.C.B. (%)	
(100 x € -) /	€ - = %

12.4 - Comparação de Critérios de Avaliação		12.5 - Obras	
Método do Rendimento (MR)	€ -	A) Valor actual do imóvel:	€ -
Método do Custo (MC)	€ 3 188 222,45	B) Percentual da const. executada:	
Método de Mercado (MM)	€ 3 080 000,00	C) Valor das Obras a Efectuar:	€ -
		D) Valor do imóvel após as obras efectuadas:	€ -

Fundamentação dos métodos escolhidos:

O método do custo, usado para estimar o valor de um bem imóvel, expresso em unidades monetárias, no pressuposto de uma construção nova, no mesmo local, com os mesmos materiais, submetidos aos danos de antiguidade perceptíveis à data da avaliação.

O método do mercado ou método comparativo de mercado, usado para estimar o valor de um bem imóvel, expresso em unidades monetárias, através da comparação dos valores de transação de imóveis semelhantes e que sejam comparáveis ou sujeitos a uma homogeneização, obtidos através de prospeção efetuada e de conhecimento do mercado local, numa determinada data.

Justificação das taxas:

as taxas aplicadas são as correntemente utilizadas para a determinação dos custos diretos e indiretos da construção na região, na data da avaliação.

**Prospecção de Mercado**

Tipologia	Localização	Cert.Energ.	Ano	Valor de Venda	Abc-m2	€/m2	Observações
T2	Baixa	"A+"	2005	€ 120 000,00	112	€ 1 071	estac. na cave
T2	Escola Fr.Fern.Lopes	"D"	2001	€ 70 000,00	82	€ 854	estac. na cave
T2	Bombeiros	"F"	novo	€ 100 000,00	86	€ 1 163	estac. na cave
T2	Bombeiros	"B"	novo	€ 125 000,00	107	€ 1 168	estac. na cave
					N.º fogos	€/fogo	
Lote	Esc.Alberto Iria			€ 225 000,00	8	€ 28 125	cave para estacionam.
Lote	Cotovias-Quelfes			€ 700 000,00	21	€ 33 333	cave para estacionam.
Lote	Av.Bombeiros Municipais			€ 225 000,00	8	€ 28 125	cave para estacionam.
				PRÉDIO EM AVALIAÇÃO			
				€ 440 000,00	15	€ 29 333	

Fonte da Informação: Internet, Contacto telefónico e Imobiliárias

Outras Informações: -----

Valor de Avaliação do prédio para construção de edifício de habitação coletiva

PVT - Presumível Valor de Transacção € 440 000,00

Perspectiva de Manter o valor no Tempo:

boa

Facilidade de Comercialização do Imóvel:

demorada

Observações**Documentos de Suporte**

- O edifício, que já está em estado de conservação algo detorado, encontrava-se sem uso o que proporciona uma degradação continuada e cada vez mais onerosa para eventual recuperação;
- Por esta razão, mantivemos a avaliação do prédio pela capacidade construtiva que o P.D.M. de Olhão lhe confere;
- Relativamente ao momento da avaliação anterior regista-se que a alienação está mais difícil porquanto as entidades bancárias, especializadas no crédito à construção estão a privilegiar a concessão de crédito para os ativos imobiliários que detêm, criando dificuldades ou mesmo negando a concessão deste tipo de crédito para empreendimentos externos.
- 4. Capacidade construtiva**
 - P.D.M: Espaço Urbano Estruturante I
 - Regulamento do PDM – art.º 49º, n.º 6
 - Construção Previsional: Cave + R/C + 2 Andares /

Procedemos à avaliação da propriedade com base nos documentos e informações disponibilizados pelo cliente.



16 - Pressupostos Gerais e de Responsabilização

16.1 - Informação e Documentação

Procedemos à avaliação da propriedade com base nos documentos e informações disponibilizados pelo requerente. Consequentemente, o relatório de avaliação, de acordo com o nosso conhecimento do bem, traduz com rigor o objeto de avaliação, na estrita medida da conjugação com os elementos documentais facultados e das informações adicionais que sobre o mesmo tenham sido recolhidas.

16.2 - Incompatibilidade - Art.º 19.º da Lei n.º 153/2015 de 14 de Setembro

O Técnico envolvido não tem qualquer interesse presente ou futuro no bem objeto de avaliação, reflectindo-se assim no Relatório a total isenção e imparcialidade de análise

16.3 - Predio em avaliação

Foi considerado livre de restrições onerosas, encargos ou direitos de uso e de quaisquer ónus ou encargos, que não se encontrava contaminado e que não foi alvo de qualquer utilização contaminante ou potencialmente contaminante. O Técnico visita e observa cuidadosamente o bem objeto de avaliação, tendo coligido os elementos disponíveis para, em conjugação com os restantes elementos documentais relativos ao mesmo bem, elaborar o competente relatório

16.4 - Finalidade

O presente relatório deverá ser utilizado apenas pelos seus destinatários e com o fim para o qual foi elaborado.

16.5 - Publicação

Quer a totalidade, quer parte deste relatório ou referências ao mesmo não podem ser incluídas em qualquer tipo de publicação, circular ou declaração, sem a nossa autorização por escrito da forma e do contexto.

15.6 - Verificação

Recomendamos que se verifique toda a informação fornecida por este relatório bem como a validade dos pressupostos adaptados, antes de se proceder a qualquer transação financeira.

16.7 - Enquadramento legal

O presente Relatório foi elaborado sem auxíli profissional relevante de outrém e baseou-se em pressupostos adequados, estabelecidos em conformidade com as metodologias de apreciação técnica prosseguidas para qualquer outro relatório no cumprimento das exigências legais em vigor nesta data.

16.8 - Variante a estes pressupostos

Qualquer alteração destes implica uma reformulação do presente relatório de avaliação.

Olhão 23 de Agosto de 2017

O Perito avaliador

Nome: CNF - CONSULTORIA, NEGÓCIOS E FORMAÇÃO, LDA
NIF:503443689
N.º Reg CMVM: AVFII/08/032
Apólice de Seguro nº : 01700881
Compª de Seguros: CAIXA SEGUROS
Validade: 16-06-2017
APAE Membro Coletivo n.º: 45

Ass:

Nome: José Manuel Gonçalves Coelho NIF:103692410

N.º Reg CMVM: PAI/2016/0420

APAE associado n.º: 1105

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 08 - **FARO CONCELHO:** 10 - **OLHÃO FREGUESIA:** 03 - **OLHÃO**

ARTIGO MATRICIAL: 1394 NIP:

Descrito na C.R.P. de : OLHÃO sob o registo nº: 14373

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua Gonçalo Velho Nº: 1 e 3 **Lugar:** OLHÃO **Código Postal:** 8700-475 **OLHÃO**

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Descrição: Morada de casas térreas com 1 compartimentos e quintal.

Afectação: Habitação **Nº de pisos:** 1 **Tipologia/Divisões:** 1

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 1.139,8400 m² **Área de implantação do edifício:** 284,2400 m² **Área bruta de construção:** 284,2400 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 284,2400 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1986 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €89.427,83 **Determinado no ano:** 2015

Tipo de coeficiente de localização: Habitação **Coordenada X:** 225.899,00 **Coordenada Y:** 6.807,00

Vt^*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
83.080,00	=	615,00	x	299,8876	x	1,00	x	1,30	x	0,990	x	0,35

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo $A = Aa + Ab + Ac + Ad$, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação.

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab .

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 970848 **Entregue em :** 2006/03/30 **Ficha de avaliação nº:** 1069561 **Avaliada em :** 2006/05/05

TITULARES

Identificação fiscal: 501068031 **Nome:** SANTA CASA DA MISERICORDIA DE OLHÃO

Morada: R DAMASO DA ENCARNAÇÃO, OLHAO, 8700-000 OLHÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/4 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 138850496

Identificação fiscal: 501168451 **Nome:** CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE FATIMA DE OLHAO

Morada: R DAMASO ENCARNACAO 4, OLHAO, 8700-249 OLHAO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/4 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 138850496

Identificação fiscal: 501260625 **Nome:** O GRUPO DE BEM FAZER CELEIRO DE AMOR

Morada: R SERPA PINTO N S 13/15, OLHAO, 8700-519 OLHAO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/4 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 138850496

Identificação fiscal: 501350543 **Nome:** ASSOC CULTURAL E APOIO SOCIAL DE OLHÃO



Morada: R DAS LAVADEIRAS 26, OLHAO, 8700-404 OLHAO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/4 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 138850496

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 501068031

Motivo: MISERICORDIAS **Início:** 2014 **Valor isento:** €22.356,96

Obtido via internet em 2018-04-20

O Chefe de Finanças

(Maria Suzel Gonçalves Nobre Andrez)

ANEXO III

Minuta de Contrato de Promessa de Compra e Venda

Minuta de Contrato Promessa de Compra e Venda

ENTRE,

Primeiros Contratantes:

Santa Casa da Misericórdia de Olhão, instituição_____, com sede _____, com a identificação fiscal_____, aqui representada por _____, na qualidade _____; **Centro de Bem Estar Social de Nossa Senhora de Fátima de Olhão**, instituição_____, com sede _____, com a identificação fiscal_____, aqui representada por _____, na qualidade _____; **O Grupo de Bem Fazer Celeiro do Amor**, instituição_____, com sede _____, com a identificação fiscal_____, aqui representada por _____, na qualidade _____ e **Associação Cultural e Apoio Social de Olhão**, instituição_____, com sede _____, com a identificação fiscal_____, aqui representada por _____, na qualidade _____, adiante simplesmente designada por “*Entidades Privadas*”;

Segundo Contratante:

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste acto representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “*Município de Olhão*”;

E CONSIDERANDO QUE:

- A) É de conhecimento público que a cidade de Olhão tem merecido uma exponencial procura em termos turísticos, onde se podem incluir as intervenções imobiliárias (compra e venda e operações urbanísticas de conservação, alteração e reconstrução) correspondentes à utilização de imóveis para primeira e segunda habitação, o que criou uma enorme pressão do ponto de vista infraestrutural relativamente às necessidade de estacionamento dentro do perímetro urbano, mais propriamente dentro do que é entendido como zona histórica da cidade (vide a delimitação do Plano de Pormenor da Zona Histórica), área que não foi programada nem dimensionada para o enorme afluxo automóvel que ora se verifica.
- B) Deve ser reconhecido que é premente a construção de um parque de estacionamento dentro do perímetro urbano da cidade de Olhão, nomeadamente junto à zona histórica da cidade para que melhor possa servir os interesses dos cidadãos, visitantes e profissionais do comércio local (no seguimento da pretendida revitalização da Rua das Lojas e artérias limítrofes) e que não existe no património do Município qualquer imóvel que possa satisfazer tais pretensões.
- C) E considerando que após a verificação dos serviços municipais (que dispõem de ferramentas de reconhecimento dos prédios existentes e das condicionantes urbanísticas a estes impostas pelos instrumentos de gestão territorial aplicáveis), que para suprir as especialidades desta necessidade pública existe um prédio urbano, sito dentro do perímetro urbano de Olhão e junto da zona histórica da cidade, que preenche os requisitos necessários a esta operação de construção de um parque de estacionamento.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato promessa de compra e venda que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto do Contrato)

As **Entidades Privadas** são proprietárias e legítimas possuidoras do imóvel denominado Antigas Instalações da LEO, um prédio urbano composto por morada de casas térreas com um compartimento e quintal, destinado a habitação, com a área de 1 139,8400 m², e melhor descrito e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 14373, freguesia e concelho de Olhão (conforme verificável pelos documentos a anexar ao presente contrato).

Cláusula 2.ª

(Preço)

Pelo presente contrato as **Entidades Privadas** prometem vender ao **Município de Olhão**, que promete comprar, o imóvel descrito na cláusula primeira, pelo preço global de 440 000,00€ (quatrocentos e quarenta mil euros), sendo o **Município de Olhão** responsável pelo pagamento do valor integral da aquisição.

Cláusula 3.ª

(Obrigações das Entidades Privadas)

O imóvel objeto do presente contrato será vendido totalmente livre de quaisquer ónus ou encargos e de pessoas e bens.

Cláusula 4.ª

(Pagamento e Condições Contratuais)

1. O preço do imóvel prometido vender será integralmente pago no ato da escritura pública ou contrato definitivo, que só poderá ocorrer após a necessária concessão do Visto à minuta do contrato definitivo, em sede de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.
2. No caso de não se verificar a condição referida no número anterior, o presente contrato fica automaticamente resolvido, sem que qualquer das partes tenha direito a receber das outras qualquer espécie de indemnização.

Cláusula 5.ª

(Contrato Definitivo)

1. Após a concessão de Visto pelo Tribunal de Contas, o **Município de Olhão** disso informará as **Entidades Privadas**, através de carta registada, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação do ato, devendo ser marcada a escritura pública definitiva de compra e venda no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da referida comunicação.
2. A marcação da escritura pública definitiva será assim efetuada pelo **Município de Olhão**, que dentro do prazo máximo estipulado no número anterior, deverá avisar as **Entidades Privadas** para o local da sua sede, por carta registadas e com uma antecedência mínima de 8 (oito) dias, sobre o local, dia e hora para a sua celebração.

Cláusula 6.ª

(Despesas)

1. Todas as despesas notariais, registrais e demais taxas e impostos resultantes da efetiva transmissão do imóvel objeto do presente contrato, se aplicável, correrão por conta do **Município de Olhão**.

2. Todas as despesas notariais, registrais e demais taxas e impostos, incluindo os municipais, que incidirem sobre o imóvel objeto do presente contrato, anteriores à celebração do contrato prometido que titule a transmissão da propriedade, independentemente de só serem exigíveis posteriormente a essa data, serão da exclusiva responsabilidade das **Entidades Privadas**.

Cláusula 7.ª

(Domiciliação Convencionada)

Todas as comunicações entre as partes no âmbito do presente contrato deverão ser feitas por escrito e remetidas por correio mediante carta registada com aviso de receção para os endereços indicados no início do contrato ou outras, desde que previamente comunicado por escrito às contrapartes.

Cláusula 8.ª

(Execução Específica)

O presente contrato promessa fica sujeito à cláusula da execução específica prevista no art.º 830 do Código Civil, sem prejuízo da parte não faltosa recorrer a quaisquer outros meios legais ao seu dispor.

Cláusula 9.ª

(Lei Aplicável e Jurisdição)

O presente contrato fica sujeito à Lei Portuguesa e para todas as questões dele emergentes as partes elegem o foro do Tribunal da Comarca de Olhão, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente Contrato é feito em quintuplicado, ficando um exemplar na posse da cada uma das partes, valendo como original, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ao dia ____ de _____ de 2018

Pls` Entidades Privadas

(ordem prevista no início)

O _____,

O _____,

O _____,

O _____,

Pl` O Município de Olhão

O Presidente,

PROPOSTA N.º 84/2018

2ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E 2ª ÀS GOP

Considerando:

- O Orçamento anual apresenta a previsão das receitas e das despesas, que a autarquia local prevê arrecadar e realizar;
- A necessidade de efetuar uma Revisão ao Orçamento;
- O ponto 8.3.1.2 do POCAL – Plano Oficial das Autarquias Locais, que prevê o recurso a modificações ao orçamento (Alterações/Revisões), para ocorrer a despesas inicialmente não previstas, bem como ajustar à sua execução efetiva;
- Que estão cumpridos os princípios orçamentais, bem como as regras previsionais, nomeadamente o princípio do equilíbrio. Estabelecendo este princípio que o orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas, e que a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo;
- Que existe nesta revisão um aumento do montante global do orçamento atual para o ano de 2018, por força da celebração do protocolo de colaboração técnica e financeira entre o Fundo Ambiental, o Município e a Agência Portuguesa do Ambiente, para atribuição de financiamento para apoiar a recuperação dos danos sucessivamente sofridos com as tempestades nas praias da Fuseta e Armona;
- Que compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar, de organização e funcionamento, sob proposta da Câmara, aprovar as revisões ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano.

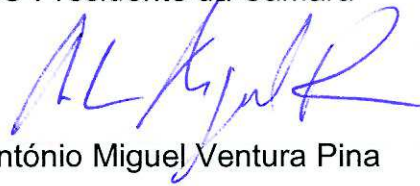
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Propor à Assembleia Municipal a aprovação da 2ª Revisão ao Orçamento e às GOP, cujos documentos se anexam.

2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º. 57 da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

Olhão, 24 de abril de 2018

O Presidente da Câmara



António Miguel Ventura Pina

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2018

Receita

Revisão Nº 2

Código	Classificação Económica Designação	Previsões Actuais	Modificações Orçamentais		Previsões Corrigidas	Observações
			Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
10	Transferências de capital					
1003	Administração central					
100301	Estado					
10030104	Cooperação Técnica e Financeira	0,00	219 970,00		219 970,00	
	Receitas de Capital:	0,00	219 970,00	0,00	219 970,00	
	Total de receitas correntes:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Total de receitas de capital:	0,00	219 970,00	0,00	219 970,00	
	Total de outras receitas:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Totais:	0,00	219 970,00	0,00	219 970,00	

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2018

Despesa

Revisão Nº 2

Código	Classificação Económica Designação	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
			Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
01	Administração Autárquica					
0103	Câmara Municipal					
0103 07	Aquisição de bens de capital					
0103 0701	Investimentos					
0103 070103	Edifícios	2 929 440,00	21 000,00		2 908 440,00	
0103 07010301	Instalações de serviços	688 718,00	40 000,00		648 718,00	
0103 07010305	Escolas					
0103 070104	Construções diversas					
0103 07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	727 100,00	2 000,00		725 100,00	
0103 07010405	Parques e jardins	115 000,00	50 000,00		165 000,00	
0103 07010413	Outros	262 520,00	24 500,00		238 020,00	
0103 070110	Equipamento básico					
0103 07011002	Outro	316 909,00	19 500,00		297 409,00	
0103 0703	Bens de domínio público					
0103 070303	Outras construções e infraestruturas					
0103 07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	858 504,68	219 970,00		1 078 474,68	
0103 08	Transferências de capital					
0103 0807	Instituições sem fins lucrativos					

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2018

Despesa

Revisão Nº 2

Código	Classificação Económica Designação	Dotações Actuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
			Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
0103 080701	Instituições sem fins lucrativos	147 500,00	57 000,00		204 500,00	
	Despesas de Capital:	6 045 691,68	326 970,00	107 000,00	6 265 661,68	
	Total do Órgão 0103:	6 045 691,68	326 970,00	107 000,00	6 265 661,68	
	Total do Órgão 01:	6 045 691,68	326 970,00	107 000,00	6 265 661,68	
	Total de despesas correntes:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Total de despesas de capital:	6 045 691,68	326 970,00	107 000,00	6 265 661,68	
	Total de outras despesas:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Totais:	6 045 691,68	326 970,00	107 000,00	6 265 661,68	

ORGÃO EXECUTIVO
Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO
Em de de

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2018

Revisão Nº 2

Obj. Prog	Projeto	Ano Nº	Aç. Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental	Resp (Mês/Ano)	Datas		Ano Corrente - 2018				Anos Seguintes							
							Início	Fim	Dotação Atual		Modificação		Dotação Corrigida		2019		2020		2021 e seguintes	
									Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Total	Total	Total
02	01			Bombeiros Municipais e Proteção Civil	010307010301	03	03/17/12/20	0,00	211 755,00	-20 000,00	20 000,00	0,00	191 755,00	0,00	191 755,00					
02	01	2017	41	Bombeiros Municipais	010307010301	03	03/17/12/20	0,00	211 755,00	-20 000,00	20 000,00	0,00	191 755,00	0,00	191 755,00					
02	01	2018	7	Novo quartel dos bombeiros				0,00	81 000,00	-10 000,00	10 000,00	0,00	71 000,00	0,00	71 000,00					
02	01	2018	7	Equipamento Básico				0,00	128 255,00	-10 000,00	10 000,00	0,00	118 255,00	0,00	118 255,00					
02	01	2018	7	Aquisição/Reparação	010307011002	06	01/18/12/18	0,00	127 755,00	-10 000,00	10 000,00	0,00	117 755,00	0,00	117 755,00					
03				Obras Municipais, Ambiente, Construção, Manutenção e				0,00	2 772 537,85	243 470,00	243 470,00	0,00	3 016 007,85	0,00	3 016 007,85					
03	01			Obras Municipais				0,00	904 120,00	-2 000,00	2 000,00	0,00	902 120,00	0,00	902 120,00					
03	01	2018	11	Reabilitação do porto de pesca e passeio ribeirinho	010307010401	03	01/18/12/18	0,00	2 500,00	-2 000,00	2 000,00	0,00	500,00	0,00	500,00					
03	02			Ambiente				0,00	566 313,17	245 470,00	245 470,00	0,00	811 783,17	0,00	811 783,17					
03	02	2018	50	Requalificação da Elar Poente	010307010413	03	01/18/12/18	0,00	25 000,00	-24 500,00	24 500,00	0,00	500,00	0,00	500,00					
03	02	2018	67	Reparação de passadizos para as praias de Fuseta Ria e Armona Mar	010307030301	03	01/18/12/18	0,00	0,00	39 735,00	39 735,00	0,00	39 735,00	0,00	39 735,00					
03	02	2018	68	Reparação de passadeiras para as praias da Fuseta do Mar e Armona do Mar	010307030301	03	01/18/12/18	0,00	0,00	128 535,00	128 535,00	0,00	128 535,00	0,00	128 535,00					
03	02	2018	69	Pontão de embarque para a praia Fuseta do Mar	010307030301	03	01/18/12/18	0,00	0,00	51 700,00	51 700,00	0,00	51 700,00	0,00	51 700,00					
03	02	2018	70	Requalificação do polidesportivo 18 Maio em Jardim	010307010405	03	01/18/12/18	0,00	0,00	50 000,00	50 000,00	0,00	50 000,00	0,00	50 000,00					
06				Educação e Desporto				0,00	2 169 431,59	-40 000,00	40 000,00	0,00	2 129 431,59	0,00	2 129 431,59					
06	01			Ensino Pré-Escolar e Básico				0,00	1 138 199,00	-40 000,00	40 000,00	0,00	1 098 199,00	0,00	1 098 199,00					
06	01	2018	57	Jardim de Infância de Pechão	010307010305	03	01/18/12/19	0,00	25 000,00	-5 000,00	5 000,00	0,00	20 000,00	0,00	20 000,00					
06	01	2018	58	EB1 com JI de Quelães	010307010305	03	01/18/12/19	0,00	25 000,00	-5 000,00	5 000,00	0,00	20 000,00	0,00	20 000,00					
06	01	2018	59	Escola da Cavalinha	010307010305	03	01/18/12/18	0,00	100 000,00	-10 000,00	10 000,00	0,00	90 000,00	0,00	90 000,00					
06	01	2018	60	Reabilitação/Ampliação da Escola nº 7	010307010305	03	01/18/12/18	0,00	15 000,00	-10 000,00	10 000,00	0,00	5 000,00	0,00	5 000,00					
06	01	2018	61	Escola de Brancanes	010307010305	03	01/18/12/18	0,00	10 000,00	-5 000,00	5 000,00	0,00	5 000,00	0,00	5 000,00					
06	01	2018	62	EB1 Nº 1	010307010305	03	01/18/12/18	0,00	10 000,00	-5 000,00	5 000,00	0,00	5 000,00	0,00	5 000,00					
07				Cultura e Juventude				0,00	41 000,00	-20 500,00	20 500,00	0,00	20 500,00	0,00	20 500,00					
07	01			Cultura				0,00	35 000,00	-15 500,00	15 500,00	0,00	19 500,00	0,00	19 500,00					
07	01	2018	40	Museu Municipal				0,00	8 000,00	-7 000,00	7 000,00	0,00	1 000,00	0,00	1 000,00					
07	01	2018	40	Obras de ampliação, beneficiação e adaptação	010307010301	03	01/18/12/18	0,00	5 000,00	-4 500,00	4 500,00	0,00	500,00	0,00	500,00					
07	01	2018	40	Aquisição/Reparação de equipamento básico	010307011002	02	01/18/12/18	0,00	3 000,00	-2 500,00	2 500,00	0,00	500,00	0,00	500,00					
07	01	2018	41	Biblioteca Municipal				0,00	10 000,00	-9 000,00	9 000,00	0,00	1 000,00	0,00	1 000,00					
07	01	2018	41	Obras de ampliação, beneficiação e adaptação	010307010301	03	01/18/12/18	0,00	5 000,00	-4 500,00	4 500,00	0,00	500,00	0,00	500,00					
07	01	2018	41	Aquisição/Reparação equipamento básico	010307011002	01	01/18/12/18	0,00	5 000,00	-4 500,00	4 500,00	0,00	500,00	0,00	500,00					
07	01	2018	42	Casa Museu de Pechão	010307010301	03	01/18/12/19	0,00	1 000,00	500,00	500,00	0,00	1 500,00	0,00	1 500,00					
07	02			Juventude				0,00	6 000,00	-5 000,00	5 000,00	0,00	1 000,00	0,00	1 000,00					
07	02	2018	43	Casa da Juventude				0,00	3 000,00	-2 500,00	2 500,00	0,00	500,00	0,00	500,00					
07	02	2018	43	Obras de ampliação, beneficiação e adaptação	010307010301	03	01/18/12/18	0,00	3 000,00	-2 500,00	2 500,00	0,00	500,00	0,00	500,00					

**MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

Obj.Prog.	Projeto	Aç. Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas		Ano Corrente - 2018			Anos Seguintes								
						Início	Fim	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2019	2020	2021	2022 e seguintes				
07	02	2018	44	Aquisição/Reparação equipamento básico	010307011002	01	01/18	12/18	3 000,00	0,00	3 000,00	-2 500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP									446 255,00	0,00	446 255,00	162 970,00	0,00	609 225,00	0,00	609 225,00	0,00	0,00	0,00

Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP

ORGÃO EXECUTIVO

Em de

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de

Proposta N.º85 / 2018

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo com o CCD para a Época Desportiva 2017/2018

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido de fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro;
- A candidatura efetuada pelo Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Câmara (CCD) Municipal de Olhão, ao abrigo da Lei vigente, mormente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.



Face ao atrás exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal descrita e delibere:

1. Assumir a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica (anexo 2) do MGD n.º18683;
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro.

Olhão, 24 de abril de 2018

(O Vereador)



(António Camacho)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
2018/850.10.002/7	18683/ 2017	07/11/2017

De: Divisão de Educação e Desporto
Paulo Jorge Mendonça Farinho

Para: 'destinatário'

Assunto: Contrato Programa 2018

O Município de Olhão no objetivo de conceber uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que exista um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional, tem vindo a celebrar contratos programas de desenvolvimento desportivo.

Com esta atribuição de apoios, o Município de Olhão visa reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas.

Nesta ótica e de acordo com os artigos, 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, a qual define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, e ao abrigo do regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro e em conjugação com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e em consonância com o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão, proponho a celebração do contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se envia em anexo, com o Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Camara de Olhão (CCD), para a época desportiva de 2017 /2018.

Informo que para a construção da proposta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, foram tidas em conta as atividades promovidas pelo CCD, tendo-se coletado, junto

das associações desportivas que tutelam essas atividades, os dados que as suportam e que se enviam em anexo.

A proposta de contrato programa desportivo foi traçada em harmonia como os critérios definidos e expressos no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão e indica como valor de apoio a atribuir ao CCD de € 4275 (quatro mil duzentos e setenta e cinco euros).

Listagem de anexos:

1. Equipas do CCD - federação;
2. Informação;
3. Proposta de contrato programa;

À consideração superior,

**PAULO JORGE
MENDONÇA
FARINHO**

Digitally signed by PAULO
JORGE MENDONÇA FARINHO
Date: 2018.04.12 11:36:35
+01:00
Location: Portugal

Chefe de Divisão

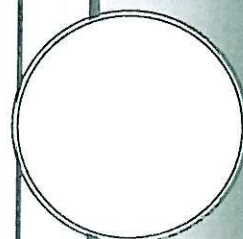
Paulo Jorge Mendonça Farinho

pfarinho

A legitimidade conferida ao presente documento resulta da atribuição de uma password pessoal e intransmissível

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e o Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da CMO, para a época desportiva 2017/2018.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município** ou **primeiro outorgante**;

E

O Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Camara Municipal de Olhão, com sede na Rua capitão Carlos Mendonça nº18 8700-375 Olhão, pessoa coletiva número 504687905, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, João Manuel Marcelino Boa Estrela, doravante designado por **CCD** ou **segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea *f*/do artigo 23.º e na alínea *u*/do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto fomentar a dinamização da prática desportiva no Concelho de Olhão, enquadrando fundamentalmente os jovens que frequentam as diferentes modalidades desportivas no CCD, e que constam da sinopse em anexo.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação em edital camarário, e é válido por um período de 6 (seis) meses.

Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município, ao CCD, nos termos da cláusula 1.ª é de € 4 275 (quatro mil duzentos e setenta e cinco euros), calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, e em função da atividade constante na sinopse em anexo, e será disponibilizada da seguinte forma:

- a) Uma verba de € 525 (quinhentos e vinte e cinco euros) referente aos custos iniciais;
- b) Um apoio financeiro de € 3500 (três mil e quinhentos euros) referente às restantes tipologias de apoio.

Cláusula 4.ª
(Pagamentos e prazos)

1. A verba indicada na alínea a) da cláusula anterior será liquidada numa única tranche até ao dia 5 (cinco) do mês seguinte à publicação do contrato, contra a entrega de recibo.
2. A verba indicada na alínea b) da cláusula anterior será liquidada em quatro tranches mensais de igual valor, contra a entrega de recibo, prevendo-se o arredondamento do valor da última mensalidade por forma a que o valor total pago coincida exatamente com valor atribuído.
3. A liquidação da última tranche só será efetivada após a entrega pelo 2.º outorgante do relatório final de atividades e contas, que terá de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;

Cláusula 5.ª
(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

Compete ao 1º outorgante:

1. A cedência de espaços para treinos e competição nas infraestruturas desportivas municipais, isenta de taxas, e de acordo com a disponibilidade existente, os regulamentos e as normas de utilização dos espaços.
2. Verificar o exato desenvolvimento do programa desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/209 de 01 de outubro.

Cláusula 6.^a
(Direitos e Deveres do 2.^o Outorgante)

Compete ao 2.^o outorgante:

1. Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de comparticipação, nos termos constantes da candidatura apresentada ao Município, visando atingir os objetivos nela expressos.
2. Desenvolver uma ação de fomento desportivo amador na prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a.
3. Disponibilizar o material necessário para o desenvolvimento das atividades a que dizem respeito os números anteriores.
4. Efetuar os seguros desportivos dos atletas e demais praticantes, treinadores e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor.
5. Proceder à inscrição das equipas e dos atletas, treinadores e dirigentes, nas respetivas associações e federações desportivas, de modo a participarem nas competições de âmbito federado, e facultar comprovativo ao Município logo que possível.
6. Entregar os comprovativos da formação dos treinadores, certificados de habilitações e respetivas cédulas.
7. Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.
8. Disponibilizar ao Município os contactos dos atletas ou, em caso de menores de idade, dos pais e/ou encarregados de educação.
9. Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
10. Realizar o pagamento, quando devido, das equipas de juizes e do policiamento das atividades desenvolvidas.
11. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do contrato-programa.
12. Entregar, em tempo útil, ao 1.^o outorgante, o relatório que terá de elaborar e previsto no número 2 da cláusula 4.^a.
13. Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).
14. Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 7.^a
(Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.^o outorgante a:
 - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;

- b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

Cláusula 8.ª

(Eventos Desportivos de Âmbito Nacional)

A organização pontual de eventos desportivos de âmbito nacional, integrados nos calendários das respetivas Federações, poderão ser objeto de apoio adicional mediante a elaboração de protocolo a estabelecer para o efeito.

Cláusula 9.ª

(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 10.ª

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 11.ª

(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 12.ª

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 13.^a
(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.^a, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 14.^a
(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 15.^a
(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão a ____ de ____ de 201____.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

ANEXO

Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Câmara Municipal de Olhão

Modalidade	Escalação	Caracterização da Atividade Desportiva e Nivel de Apoio				Enquadramento do Apoio Financeiro						Totais										
		Quadro Competitivo	N.º Afetas		Grau de Formação do Treinador	Espaço/Treino	Nivel de Apoio (Art.º 17.º RAADMO)	(1)		(2)			(3)		(4)							
			Modalidade Coletiva	Modalidade Individual				N.º	N.º	Custos Iniciais (Art.º 12.º RAADMO)			Nivel de Competição (Art.ºs 13.º e 14.º do RAADMO)		Enquadramento Técnico (Art.º 15.º do RAADMO)		Espaço para Treino e Competição (Art.º 16.º do RAADMO)					
Prática	N.º	N.º	N.º	a), n.º 2	b), n.º 2	n.º 3	Art.º 13.º	Art.º 14.º, a)	Art.º 14.º, b)	a)	b)	c)	a)	b)	c)							
Andebol	Iniciados Masculinos	Nacional	<=7	16	NA	Nivel I	Pav. Municipal	I	€ 525,00	NA	NA	€ 2.500,00	NA	€ 1.250,00	NA	NA	NA	NA	NA	€	4.275,00	
Andebol	Infantis Masculinos	Regional	<=7	15																€	-	
Andebol	Veteranos	Regional	<=7	15																	€	-
Andebol	Mimis/Bambis	Regional	<=7	20																	€	-
Andebol	Andebol Adaptado	Regional	<=7	12																	€	-

NA - Não Aplicável

Apoio Financeiro Total € 4.275,00

Custos Iniciais (1) € 525,00

Atividade Regular (2)+(3)+(4) € 3.750,00

Mensalidades € 937,50

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 18683MGD/2018
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 15386/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	303.950,00
2	Reforços / Anulações	112.700,00
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	416.650,00
5	Compromissos assumidos	361.865,95
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	54.784,05
7	Compromisso relativo à despesa em análise	4.275,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	50.509,05

Data - 23-04-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 18683MGD/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	303.950,00
2	Reforços / Anulações	112.700,00
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	416.650,00
5	Compromissos assumidos	361.865,95
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	54.784,05
7	Compromisso relativo à despesa em análise	4.275,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	50.509,05

Data - 20-04-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

PROPOSTA n.º 86/2018

Concurso Público - "Prestação de serviços de seguros" – dispensa cumprimento artº 61 da LOE18

Considerando:

- O teor da proposta nº 44/2018 pelo qual foi proposto à Assembleia Municipal de Olhão a assunção do compromisso plurianual, entretanto já autorizado na sessão de 6 de abril p.p.;
- Que se pretende lançar o procedimento para aquisição de serviços de seguros na próxima semana;
- O disposto no artº 61 da lei nº 114/2017, de 29 de dez., que aprovou o Orçamento de Estado para 2018, relativo à aquisição de bens e serviços no setor local, nos termos do qual se os valores gastos em 2017 com este tipo de contrato, a celebrar em 2018, sejam ultrapassados face à mesma entidade ou aos preços unitários praticados, cabe ao órgão da autarquia com competência para contratar, em função do valor do contrato e nos termos do artº 18 do Decreto-lei nº 197/99, de 8 de junho, na redação atual, autorizar, se for o caso, a dispensa de cumprimento do referido nº 1 (vide nº 3);
- Conforme resulta da informação que acompanha a citada proposta nº 44/2018 (anexo 1) o preço base foi incrementado com os fundamentos nela mencionados, como tal o valor dos gastos com este contrato é suscetível de ser superior ao gasto em 2017, quer ao nível do prestador do serviço se (não obstante lançarmos concurso público internacional) for adjudicado à entidade Seguradoras Unidas SA, que à data presta os serviços de seguros e, por outro lado, por ser suscetível de haver alterações nos preços unitários das apólices ora vigentes, que ultrapassem os preços atuais;
- Considerando que os valores em causa, para efeitos do citado artº 18 do Decreto-lei nº 197/99, de 8 de junho, excedem €149.639,37, pelo que a competência para o efeito é da Câmara Municipal;

Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Autorizar a dispensa de cumprimento do nº 1 do artº 61 da lei nº 114/2017, de 29 de dez., que aprovou o Orçamento de Estado para 2018, por ser possível que os preços unitários das apólices de seguro no procedimento que se pretende lançar sejam superiores aos ora praticados, bem como os valores gastos em 2017 sejam ultrapassados se o procedimento for adjudicado à entidade ora prestadora. Para efeitos do nº 1 considera-se fundamentada a dispensa do cumprimento com base no aumento das pessoas, atividades e bens sujeitos às apólices, no índice de sinistralidade e no facto de se registarem alterações no mercado segurador tudo conforme informação que mais uma vez se anexa.
2. Aprovar a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do art. 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 26 de abril de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	2060/ 2018	05/03/2018

De: DACP - Seguros
Cristina Isabel Simão Mendes

Para: Divisão Administrativa (DA)

Assunto: Concurso Público - Prestação de serviços de seguros

1 - Fundamentos:

Considerando que o contrato de "Prestação de Serviços de Seguros" - Proc. n.º 15/17, a decorrer desde 01/08/2017 com a companhia Seguradoras Unidas, S.A., termina em 31/07/2018 e que para cumprimento das atribuições e competências dos órgãos do Município, em matéria de gestão de pessoal, património e responsabilidade civil da autarquia, e ainda para cumprimento de obrigações legais, é necessário proceder à aquisição de serviços de seguros com vista a fazer face às necessidades dos vários serviços do Município, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

O objeto da presente aquisição consiste na prestação de serviços de seguros, obrigatórios e facultativos, para os ramos a seguir indicados, pelo período de doze meses, a iniciar em 01/08/2018 - renovável por igual período.

Os ramos a contratar são os seguintes:

- Acidentes de trabalho dos trabalhadores da autarquia;
- Acidentes Pessoais Autarcas (Presidente, Vereadores Permanentes, Vereadores não permanentes e membros da Assembleia Municipal);
- Acidentes Pessoais utentes de atividades desportivas, culturais e de recreio - utentes das Piscinas Municipais de Olhão e participantes nas várias atividades desportivas organizadas pela autarquia: marchas, ginástica sénior, passeios seniores, campos de férias, entre outras;
- Acidentes pessoais utentes de instalações desportivas;
- Acidentes pessoais de ocupação de tempos livres e visitas de estudo;

- Acidentes Pessoais Bombeiros (que inclui os bombeiros municipais, voluntários e membros da fanfarra);
- Acidentes Pessoais para trabalhadores contratados ao abrigo de Contratos Emprego Inserção (CEI), e trabalhadores contratados ao abrigo Contratos Emprego Inserção+ (CEI+), celebrados com o IEFP;
- Seguro de acidentes de trabalho para trabalhadores Acidentes de trabalho para estágios ao abrigo do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), caso se realize no prazo do contrato;
- Multirriscos (edifícios propriedade do Município destinados a Habitação Social, e os edifícios afetos aos serviços da autarquia, bem como o respetivo recheio no caso dos últimos);
- Responsabilidade Civil Câmaras Municipais (incluindo Cobertura de Riscos de Máquinas em Laboração; Cobertura de Riscos de Espaços de Jogo e de Recreio; Cobertura de Riscos de Equipamentos Desportivos e Balizas; Responsabilidade Civil Exploração Parque de Estacionamento; Responsabilidade civil pela detenção de canídeo – afeto ao Corpo de Bombeiros Municipais; Responsabilidade Civil para o manuseamento/carregamento de extintores, por parte do Bombeiros Municipais);

As propostas serão ordenadas de acordo com a valoração obtida, sendo que a primeira será a que obtiver o maior número de pontos, seguindo-se as restantes por ordem decrescente.

Como é necessário acautelar a vigência de novo contrato a partir do próximo dia 1 de agosto, estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida (24 meses), **não ultrapasse o valor total de € 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil euros)**, valor isento de IVA.

O valor referido foi incrementado face ao procedimento de concurso público n.º 15/17, devidos aos seguintes fatores:

- Aumento da frota automóvel;
- Melhoramento e aumento de infraestruturas municipais e do respetivo recheio;
- Aumento da massa salarial, devido à contratação de novos trabalhadores, nomeadamente devido à inclusão dos trabalhadores precários no quadro de

pessoal da autarquia, à atualização da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), e ainda ao descongelamento remuneratório decorrente do art.º 18 da Lei n.º 114/2017 (Orçamento de Estado 2018);

- E ainda porque, de acordo com o que tem vindo a ser reportado pela nossa consultora de seguros - Ponto Seguro, Lda., continuamos com um índice de sinistralidade que se considera elevado, bem como devido ao registo de significativas alterações do mercado segurador desde 2014;
- O preço base deve-se também ao facto de, no procedimento ora em vigor, o preço ter sido considerado baixo pelas seguradoras tanto que só tivemos uma proposta.

Para efeitos do disposto no n.º 1 no art.º 36 do CCP, na redação atual, a **fundamentação da aquisição de serviços proposta** é o cumprimento das atribuições e competências dos órgãos do Município, em matéria de gestão de pessoal, património e responsabilidade civil da autarquia e ainda para cumprimento de obrigações legais, e tudo o mais referido acima, bem como a impossibilidade de satisfação desta necessidade por via dos recursos próprios da autarquia.

Para o efeito proponho a abertura **de procedimento de concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia** ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 131 e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de jan., na redação dada pelo Decreto-lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante designado CCP.

A **escolha do procedimento fundamenta-se** no facto de, ao publicitar o procedimento no Diário da República e **no Jornal Oficial da União Europeia**, possibilitar qualquer seguradora interessada, oriunda da União Europeia de apresentar proposta, alargando o leque de possíveis adjudicatários.

2 - Especificações:

Propõe-se que o **contrato** a celebrar na sequência do procedimento ora proposto **entre em vigor** no dia 01/08/2018, ou no dia seguinte à outorga do contrato, se posterior, pelo período de um ano, renovável por igual período, até ao máximo de dois anos, salvo se for expressamente denunciado por qualquer das partes com 90 dias de antecedência.

De acordo com o art.º 46-A do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o procedimento será adjudicado por lotes, da seguinte forma:

Lote 1 – Ramo Acidentes de trabalho e Ramo Multirriscos que inclui:

- Acidentes de trabalho dos trabalhadores da autarquia;
- Acidentes de trabalho para estágio/s ao abrigo do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL ou equivalente), caso se realize no prazo do contrato;
- Multirriscos (edifícios propriedade do Município destinados a Habitação Social, e os edifícios afetos aos serviços da autarquia, bem como o respetivo recheio no caso dos últimos);

Lote 2 - Ramo Acidentes Pessoais; Ramo Automóvel; Ramo Marítimo-cascos e Ramo Responsabilidade Civil

- Acidentes Pessoais Autarcas (Presidente, Vereadores Permanentes, Vereadores não permanentes e membros da Assembleia Municipal);
- Acidentes Pessoais Bombeiros (que inclui os bombeiros municipais, voluntários e membros da fanfarra);
- Acidentes Pessoais para trabalhadores contratados ao abrigo de Contratos Emprego Inserção (CEI), ou Contratos Emprego Inserção + (CEI+), celebrados com o IEFP;
- Acidentes Pessoais para Participantes nas atividades desportivas, culturais e de recreio organizadas e promovidas pela Autarquia, ainda que em parceria com outras entidades, tais como marchas, ginástica e passeios sénior e outras atividades diversas com crianças e demais população em geral;
- Acidentes pessoais para os utentes das diversas instalações desportivas;
- Acidentes pessoais para visitas de estudo, ocupação de tempos livres e campos de férias;
- Automóvel – toda a frota pertencente à autarquia incluindo as viaturas afetas ao Corpo de Bombeiros Municipais de Olhão.
- Ramo Marítimo-Cascos - Embarcações caíque "Bom Sucesso" e duas embarcações afetas ao Corpo de Bombeiros Municipais;
- Responsabilidade Civil Câmaras Municipais (incluindo Cobertura de Riscos de Máquinas em Laboração; Cobertura de Riscos de Espaços de Jogo e de Recreio; Cobertura de Riscos de Equipamentos Desportivos e Balizas; Responsabilidade Civil Exploração Parque de Estacionamento; Responsabilidade civil pela detenção de canídeos – afeto ao Corpo de

Bombeiros Municipais; Responsabilidade Civil para o manuseamento/carregamento de extintores, por parte do Bombeiros Municipais).

A despesa prevista implica a **assunção de compromisso plurianual**. Perante o teor da alínea c) do nº 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, de 21 fev., na redação atual (assunção de compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas - LCPA), fica sujeito a autorização prévia da Assembleia Municipal. Para tal estimo a seguinte repartição de encargos:

Lote 1 – Ramo Acidentes de trabalho e Ramo Multirriscos

Cabimento 1 - acidentes de trabalho

2018 - € 46.750,00

2019 - € 116.600,00

2020 - € 64.350,00

Cabimento 2 - multirriscos

2018 - € 29.062,00

2019 - € 58.155,00

2020 - € 29.093,00

Lote 2 - Ramo Acidentes Pessoais; Ramo Automóvel; Ramo Marítimo-cascos e Ramo Responsabilidade Civil

Cabimento 1 - acidentes pessoais autarcas

2018 - € 5.020,00

2019 - € 10.040,00

2020 - € 5.020,00

Cabimento 2 - restantes ramos

2018 - € 26.190,00

2019 - € 50.455,00

2020 - € 24.265,00

Cabimento 3 - franquias

2018 - € 500,00

2019 - € 2.500,00

2020 - € 1.000,00

3 - Anúncio e propostas:

Para o efeito é publicado anúncio no Diário da República e no **Jornal Oficial da União Europeia** e, seguidamente, disponibilizadas as peças do procedimento na plataforma de contratação pública da Acingov.

O **prazo para apresentação das propostas** é de 30 dias.

O concorrente manifesta a vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos que lhe são submetidos pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, na **proposta que deve instruir com os seguintes documentos:**

- **Documento europeu único de contratação pública (DEUCP)** aprovado pelo regulamento de execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro, em substituição da declaração de aceitação do caderno de encargos (anexo I do CCP);
- **Documento/s que contenha os atributos da proposta** relacionados com os aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência (preços de cada ramo/apólice, atas adicionais, tabela de desvalorização, fórmulas de calculo, valor das franquias, riscos cobertos e montantes associados, condições pagamento dos prémios);
- **Outro/s documento/s** relacionado/s com aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência, se o concorrente entender adequado;
- **Certidão permanente** ou código de acesso para consulta;
- **Procuração**, declaração ou comprovativo da titularidade de poderes para submeter os documentos na plataforma e assiná-los (art.º 54 nº 7 da lei nº 96/2015, de 17 de agosto).

É exigida caução destinada a garantir a celebração do contrato e o exato e pontual cumprimento das obrigações legais e contratuais dele decorrentes, no valor de 3% do valor contratual.

O prazo para apresentar os documentos de habilitação é de 5 dias úteis e, o prazo para supressão de irregularidades, se detetadas nos documentos, que possam conduzir à caducidade da adjudicação é de 5 dias, igualmente úteis.

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 120 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, para salvaguardar os vários trâmites tendentes à outorga do contrato, nomeadamente esclarecimentos, erros e omissões, reclamações, e os demais atrasos que possam ter lugar.

Não são admitidas variantes à proposta.

4 - Critério de adjudicação:

Para efeitos do artº 74 CCP o **critério de adjudicação** é o da proposta economicamente mais vantajosa para o Município, determinada pela modalidade de avaliação dos preços dos seguros, tendo em conta os seguintes fatores por ordem decrescente de importância e com a seguinte pontuação:

- Fator 1: (F1) - preço do total de prémios do conjunto dos ramos – 60%;
- Fator 2: (F2)- Valor médio das franquias, mínima e máxima, do ramo responsabilidade civil (extra-contratual) – 20%;
- Fator 3: (F3) Franquias Multirriscos - Valor médio do conjunto das franquias do ramo multirriscos (não inclui franquias Fenómenos Sísmicos) – 20%;

Cada proposta será avaliada independentemente das outras, sendo-lhe atribuída a pontuação que resultar da aplicação da fórmula indicada, para cada fator:

- Preço (F1):

$$\S F1 = [100 - (P.C. / P.B.)] \times 60\%$$

§ Em que:

§ PC = Preço Concorrente;

§ PB = Preço Base;

- Franquia Média Responsabilidade Civil (F2):

$$\S F2 = [100 - (FMP / FM)] \times 20\%$$

§ Em que:

§ FMP = Franquia Média da Proposta;

§ FM = Franquia Média referida no Caderno de Encargos;

- Franquia Média Multirriscos (F3), não incluindo franquias de fenómenos sísmicos:

$$\S F3 = [100 - (FMP / FM)] \times 20\%$$

§ Em que:

§ FMP = Franquia Média da Proposta;

§ FM = Franquia Média do Caderno de Encargos;

As propostas serão ordenadas de acordo com a valoração obtida, sendo que a primeira será a que obtiver o maior número de pontos, seguindo-se as restantes por ordem decrescente.

5 - Júri:

Propomos a nomeação do seguinte **júri**:

- Susana Silva, Chefe de Divisão, na qualidade de Presidente;
- Paulo Farinho, Chefe de Divisão, na qualidade de vogal efetivo, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Luís Gomes, Comandante do Gabinete de Bombeiros Municipais e Proteção Civil, na qualidade de vogal efetivo;
- Andreia Ventura, Técnica Superior, na qualidade de vogal suplente;
- Rosyleno Mendes, Técnica Superior, na qualidade de vogal suplente.

Proponho ao órgão competente para a decisão de contratar, para efeitos do art.º 67 n.º 3 conjugado com o n.º 2 do art.º 69 do CCP, que o júri conduza o procedimento e preste os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das respetivas peças.

6 - Aplicação das regras da lei n.º 114/2017, de 29 de dez. (OE 2018):

Para efeitos do art.º 61 (sob epígrafe "*contratos de aquisição de serviços no setor local...*") da lei n.º 114/2017, de 29 de dez., que aprova o orçamento de estado para 2018, **informo**:

O **valor do contrato** a celebrar é suscetível de exceder os gastos com serviços agregados do prestador em 2017 (art.º 61 n.º 1 a) no caso de adjudicação à entidade ora prestadora dos serviços, bem como os **preço/s unitário/s** do contrato, pelos motivos já explanados na informação, pelo que solicito ao órgão com competência nos termos do art.º 18 do DL n.º 197/99, de 8 de junho, dispensa do cumprimento do n.º 1 do citado art.º 61, uma vez que o contrato é imprescindível para fazer face às necessidades referidas na presente informação.

7 - Gestor do contrato:

Por último informo V. Ex de que o gestor do contrato para efeitos do art.º 290-A do CCP, responsável pelo acompanhamento permanente da execução do contrato, a trabalhadora: Cristina Mendes, técnica superior afeta à Divisão Administrativa.

Face ao exposto, **remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:**

. **Autorizar a abertura do procedimento** como **CONCURSO PÚBLICO com publicação no Jornal Oficial da União Europeia**, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 131 e seguintes do CCP;

. **Autorizar a despesa** prevista;

- . **Concordar com a fundamentação da referida despesa e da escolha do procedimento** para efeitos dos artºs 36 nº 1 e 38 do CCP, conforme exarado na informação;
 - . **Nomear o júri proposto;**
 - . **Delegar no júri competência para conduzir o procedimento e prestar esclarecimentos;**
 - . **Definir a percentagem correspondente ao valor da caução;**
 - . **Autorizar a dispensa do cumprimento do nº 1 do artº 61 da LOE 2018,** uma vez que embora seja suscetível de exceder o valor dos gastos de 2017 (nº 1 a) e/ou o/s preço/s unitário/s (nº 1 b), o contrato é imprescindível para fazer face às necessidades referidas na informação;
 - × **Integração da despesa nos fundos disponíveis** para efeitos de emissão do compromisso nos termos da Lei nº 8/2012 e sua regulamentação;
 - . **Designar** o trabalhador proposto como **gestor do contrato.**
 - . **Submeter a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos de** autorização prévia da assunção do compromisso plurianual para efeitos da alínea c) do nº 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012 e respetiva regulamentação.
- À consideração superior,

Técnico Superior

Cristina Isabel Simão Mendes

cmendes

Proposta n.º 87/2018

Revogação da Deliberação Camarária de 14 de Setembro de 2016

Considerando que compete à FESNIMA, Empresa Pública de Olhão, E.M., fazer cumprir o Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão, de acordo com o previsto no n.º 6 da Cláusula 2.ª do Contrato Programa “*Gestão, Manutenção e Reabilitação dos Imóveis destinados a Arrendamento Social e Habitação Social*”, celebrado com o Município de Olhão em 2016, e que o mesmo decorre das suas competências estatutárias, mormente a prevista na alínea k) do n.º 1 do art.º 5 dos Estatutos da Fesnima, E.M..

Atendendo a que tal com foi informado pela DAF - Jurídico da Fesnima, E.M., ora em anexo, verifica-se que relativamente à deliberação camarária de 14 de setembro de 2016, que indeferiu o pedido de permanência de Nídia Raquel Penha dos Santos, no agregado familiar de Joaquim Maria Montes Jerónimo (arrendatário da habitação n.º 965 – Loteamento Municipal do Murtais – Bloco 7, 1.º eq. 8700-097 Moncarapacho) esta careceu de elementos essenciais para uma boa decisão devendo pois revogar-se tal deliberação ao abigo do disposto no art.º 165 e ss do Código do Procedimento Administrativo.

E que foi proposta pela Fesnima, E.M., a permanência temporária, por um ano, de Nídia Raquel Penha dos Santos no agregado familiar supramencionado com a fundamentação demonstrada na informação da DAF - Jurídico da Fesnima, E.M..

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal que delibere revogar a deliberação de 14 de setembro de 2016, com os fundamentos supramencionados, e comunique à Fesnima, E.M., a decisão interpretativa, no âmbito do poder de superintendência, de concordância com a decisão

de aprovação da permanência temporária, por um ano, de Nídia Raquel Penha dos Santos no agregado familiar de Joaquim Maria Montes Jerónimo.

Tenho ainda a honra de propor que a Câmara Municipal aprove a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro..

Olhão, 26 de Abril de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)



Exmo. Senhor,
Presidente da Câmara Municipal de Olhão
Largo Sebastião Martins Mestre
8700-349 OLHÃO

S/Referência	S/Data	N/Referência	Data
		Proc. nº Ofício nº 102	05/03/2018

Assunto: Envio da Proposta nº 8/2018 e MGD nº 34 do Núcleo Jurídico

Na qualidade de Vogal do Conselho de Administração da Fesnima – Empresa Pública de Animação de Olhão E.M., remeto a V. Exa. para os devido efeitos, a Proposta nº 8/2018, referente ao Pedido de Permanência Temporária na Habitação, do arrendatário Joaquim Maria Montes Jerónimo (Hab. 962), de acordo com o MGD nº 34 do Núcleo Jurídico da Fesnima, E.M., em anexo, apreciada no Conselho de Administração na Ata nº 196 de 9 de fevereiro de 2018.

Com os meus cumprimentos,

A Vogal do Conselho de Administração

Elsa Maria da Silva Nunes Parreira
Por delegação de competências ¹

ELSA MARIA DA SILVA NUNES PARREIRA Digitally signed by ELSA MARIA DA SILVA NUNES PARREIRA
Date: 2018.03.05 10:50:34 +00:00
Location: Portugal

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

¹ Nos termos do despacho do Presidente do Conselho de Administração da Fesnima, datado de 17 de novembro de 2017.

AB

Proposta nº 8/2018

Permanência Temporária na Habitação

Considerando que:

- Joaquim Maria Montes Jerónimo, é arrendatário, Hab nº 962 – loteamento Municipal dos Murtais, bl 7, 1º esq, 8700-097 Moncarapacho;
- No âmbito do Contrato Programa celebrado entre o Município e a Fesnima E.M., com o objetivo de comunicar ao arrendatário a deliberação tomada na reunião de Câmara referente ao pedido de coabitação, foi analisado o processo tendo-se verificado o seguinte:
 - Deliberação de câmara de 14 de setembro de 2016;
 - Composição do agregado familiar, 8 elementos num apartamento tipologia T3;
 - Existência de sobreocupação;
 - Que Nídia Raquel Penha dos Santos é mãe de Gil Samuel Santos Jerónimo;
 - É companheira de Cristiano Samuel Viana Jerónimo, que já constava do agregado familiar;
- A deliberação da câmara de 14 de setembro de 2016 que indeferiu o pedido de permanência de Nídia Raquel Penha dos Santos, provavelmente não deve ter tido em atenção o grau de parentesco entre os elementos do agregado familiar, que são mãe e filho, e ao indeferir a permanência da mãe, o filho ficaria no local arrendado apenas com o pai, separando-se a família;
- Se verifica sobreocupação, pois estão 8 pessoas a residir num T3 que está indicado para um máximo de 6 pessoas;

Tenho a honra de propor que o Conselho de Administração delibere:

- Aprovar a permanência temporária de Nídia Raquel Penha dos Santos no agregado familiar pelo período de um ano, para que mãe, pai e filho possam residir juntos na fração arrendada pelo período de tempo necessário a procurarem outra solução habitacional e remeter ao município para aprovação e revogação da deliberação de 14 de setembro de 2016;

Olhão, 9 de fevereiro de 2018

A Vogal

(Elsa Maria da Silva Nunes Parreira)

Por delegação de competências de 17 de novembro de 2017

Relatório do Documento nº 34

4/0

DATA DE IMPRESSÃO 08/02/2018

NÚMERO DE REGISTO 34

TIPO REGISTO ENTRADA	REGISTADO NO DIA 23/09/2016
DOCUMENTO Nº 75	REMETENTE EXT.: JOAQUIM MARIA MONTES JERÓNIMO
DATA 15/09/2016	TIPO DE DOCUMENTO E-MAIL
REFERÊNCIA	LIVRO DE REGISTO LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

OBSERVAÇÕES
AGUARDA RESPOSTA

REGISTADO POR aalberto
ATUALIZADO POR aalberto
ASSUNTO
Identificação Agregado Familiar

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Núcleo Jurídico

CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO
OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (1) no dia 25/09/2016 17:34 para Serv: Divisão Administrativa e Financeira
Movimento efetuado por aalbertoFunc.: 14 - Ana Paula Gonçalves Baptista Alberto

Motivo: Registo original!

Movimento (2) efetuado no dia 24/10/2016 17:20 para Serv: Núcleo Administrativo
Movimento efetuado por tguerrelroFunc.: 13 - Tânia Isabel Reis Seródio Guerrelro

Motivo: Para análise.

Movimento (3) efetuado no dia 14/03/2017 17:13 para Serv: Núcleo Jurídico
Movimento efetuado por aalbertoFunc.: 14 - Ana Paula Gonçalves Baptista Alberto

Motivo: Para análise.

Relatório do Documento nº 34

DATA DE IMPRESSÃO 08/02/2018

NÚMERO DE REGISTO 34

Handwritten signature

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Núcleo Jurídico

CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO
OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (4) efetuado no dia 07/02/2018 12:46 para Serv: CA - Vogals

Movimento efetuado por lbom Func.: 22 - Isaura Alexandra Bernardino Bom

Motivo: INFORMAÇÃO

Assunto: arrendatário Joaquim Maria Montes Jerónimo - nº 962 - loteamento Municipal dos Murtals, bl 7, 1º esq, 8700-097 Moncarapacho

No âmbito do Contrato Programa celebrado entre o Município e a Fesnima E.M., com o objetivo de comunicar ao arrendatário a deliberação tomada na reunião de Câmara referente ao pedido de coabitação, foi analisado o processo tendo-se verificado o seguinte:

- Deliberação de câmara de 14 de setembro de 2016;
- Composição do agregado familiar, 8 elementos num apartamento tipologia T3;
- Existência de sobreocupação;
- Que Nídia Raquel Penha dos Santos é mãe de Gil Samuel Santos Jerónimo;
- É companheira de Cristino Samuel Viana Jerónimo, que já constava do agregado familiar;

A deliberação da câmara de 14 de setembro de 2016 que indeferiu o pedido de permanência de Nídia Raquel Penha dos Santos, provavelmente não deve ter tido em atenção o grau de parentesco entre os elementos do agregado familiar, que são mãe e filho, ao indeferir a permanência da mãe, o filho ficaria no local arrendado apenas com o pai, separando-se a família.

Uma vez que se verifica sobreocupação, pois estão 8 pessoas a residir num T3 que está indicado para um máximo de 6 pessoas, propõe-se que se envie para a câmara deliberar, sobre a revogação da deliberação de 14 de setembro de 2016, e aprovar a permanência temporária de Nídia Raquel Penha dos Santos no agregado familiar pelo período de um ano, para que mãe, pai e filho possam residir juntos na fração arrendada pelo período de tempo necessário a procurarem outra solução habitacional.

Deve remeter-se à Vogal do Conselho de Administração para análise e decisão, no âmbito da delegação de competências 48/2017, na ata 190 de 17 de novembro de 2017.

À consideração superior

A Jurista
Isaura Bom

Movimento (5) efetuado no dia 08/02/2018 12:31 para Serv: Núcleo Jurídico

Movimento efetuado por eparrelra Func.: 102 - Elsa Maria Silva N. Parrelra

Motivo: Concordo com a informação jurídica, proceder em conformidade.

Proposta n.º 88/2018

Celebração de Contratos de Arrendamento com Apenas Um Outorgante

Considerando que compete à FESNIMA, Empresa Pública de Olhão, E.M., fazer cumprir o Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão, de acordo com o previsto no n.º 6 da Cláusula 2.ª do Contrato Programa “*Gestão, Manutenção e Reabilitação dos Imóveis destinados a Arrendamento Social e Habitação Social*”, celebrado com o Município de Olhão em 2016, e que o mesmo decorre das suas competências estatutárias, mormente a prevista na alínea k) do n.º 1 do art.º 5 dos Estatutos da Fesnima, E.M..

E atendendo a que tal com foi informado pela DAF - Jurídico da Fesnima, E.M., ora em anexo, verifica-se que o Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão (n.º 339/2016, de 30 de Março), na redação do n.º 2 do seu art.º 21 (em situação de casamento ou de união de facto a titularidade é atribuída a ambos os elementos, constando os mesmos do respetivo contrato) dispõe para além do que a Lei geral prevê e que esta disposição normativa cria diversos problemas, nomeadamente criando um vazio legal nas situações de separação do casal a viver em união de facto.

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal que aprove estabelecer que na celebração dos contratos de arrendamento deve seguir-se o previsto na Lei geral, celebrando-se o contrato, no caso dos casais, com apenas um deles, e em caso de concurso de atribuição de imóvel para arrendamento apenas com o que se candidatou, devendo-se comunicar à Fesnima, E.M., esta

decisão interpretativa, recomendando no âmbito do poder de superintendência, que esta seja aplicada de forma imediata.

Tenho ainda a honra de propor que a Câmara Municipal aprove a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 26 de Abril de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

Proposta n.º 32/2018

CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE ARRENDAMENTO COM APENAS UM OUTORGANTE

Considerando:

- que o Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão n.º 339/2016, contém no n.º 2 do artigo 21.º sob a epígrafe “Contrato de arrendamento, titularidade, duração e renovação” uma redação que vai além do que dispõe a Lei geral, o Código Civil e a Lei 32/2016 de 24 de agosto que alterou a Lei 84/2014 de 19 dezembro e que contraria o que se dispõe no n.º 2 do artigo 32.º do Regulamento e no Código Civil no n.º 2 do artigo 1105.º quanto à transmissão em vida do arrendamento em caso de separação do casal;
 - que o n.º 2 do artigo 21.º do Regulamento 339/2016 prevê quanto ao “Contrato de arrendamento, titularidade, duração e renovação que *“Em situação de casamento ou de união de facto, a titularidade é atribuída a ambos os elementos, constando os mesmos do respetivo contrato”*;
 - que a redação deste artigo vai muito além do que dispõe a Lei Geral e contraria a disposição referente à transmissão em vida do arrendamento em caso de separação do casal;
 - que as disposições do n.º 2 do artigo 32.º do Regulamento e no Código Civil no n.º 2 do artigo 1105.º quanto à transmissão em vida do arrendamento, prevêem a transmissão em caso de divórcio por acordo dos cônjuges, e na falta de acordo por decisão do tribunal;
 - que a Lei não prevê para o caso da união de facto para quem se transmite o arrendamento se o casal de separar, e uma vez que não se lhe aplica a ação de divórcio, também não temos decisão judicial que regule esta situação;
 - que na situação que decorre do concurso por sorteio de atribuição de fogos de habitação social em que apenas um dos elementos que concorra ao mesmo, o mais correto é celebrar o contrato com esse elemento que concorreu;
 - que a celebração de contratos de arrendamento em nome dos dois titulares traria um enorme problema causado pelo vazio legal nas situações de separação do casal a viver em união de facto;
 - que a celebração do contrato em nome de duas pessoas levanta outras questões, tais como, o programa informático de que a Fesnima E.M. dispõe para a emissão de recibos aos seus arrendatários apenas permite a emissão do recibo em nome de uma única pessoa e a emissão de
-

dois recibos correspondendo a metade do valor da renda para cada um além de não ser funcional levantaria problemas no caso do não pagamento da renda por parte de um deles;

- Deve estabelecer-se que na celebração dos contratos de arrendamento deve seguir-se a Lei Geral, celebrando-se o contrato de arrendamento no caso de casais, apenas com um deles, e em caso de concurso com o que se candidatou;
- Uma vez que a aprovação e interpretação dos Regulamentos é da competência da autarquia local, deve remeter-se à Câmara Municipal para que se pronuncie.

Assim, tenho a honra de propor que o Conselho de Administração delibere:

- Apreciar a Informação 82/2018 do Núcleo Jurídico
- Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta e remeter ao Município

Olhão, 09 de abril de 2018

A Vogal do Conselho de Administração



Elsa Maria da Silva Nunes Parreira

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	82/ 2018	06/04/2018

De: Núcleo Jurídico
Isaura Alexandra Bernardino Bom

Para: CA - Vogais

Assunto: Celebração de Contratos de Arrendamento com apenas um Outorgante

Quanto à celebração de contratos de arrendamento em regime de renda apoiada, cumpre-me informar o seguinte:

- Este Núcleo Jurídico, constatou aquando da celebração de contratos de arrendamento em regime de renda apoiada, que o Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão nº 339/2016, contém no nº 2 do artigo 21º sob a epígrafe "Contrato de arrendamento, titularidade, duração e renovação" uma redação que vai além do que dispõe a lei geral, o Código Civil e a Lei 32/2016 de 24 de agosto que alterou a Lei 84/2014 de 19 dezembro e que contraria o que se dispõe no nº 2 do artigo 32º do Regulamento e no Código Civil no nº 2 do artigo 1105º quanto à transmissão em vida do arrendamento em caso de separação do casal;
- Quanto ao "Contrato de arrendamento, titularidade, duração e renovação" prevê o nº 2 do artigo 21º do Regulamento 339/2016 "Em situação de casamento ou de união de facto, a titularidade é atribuída a ambos os elementos, constando os mesmos do respetivo contrato";
- A redação deste artigo vai muito além do que dispõe a Lei Geral e contraria a disposição referente à transmissão em vida do arrendamento em caso de separação do casal;
- Na verdade, as disposições do nº 2 do artigo 32º do Regulamento e no Código Civil no nº 2 do artigo 1105º quanto à transmissão em vida do arrendamento, preveem a transmissão em caso de divórcio por acordo dos cônjuges, e na falta de acordo por decisão do tribunal;
- Ora, se em caso de divórcio qualquer dúvida não se suscita quanto à transmissão do arrendamento em caso de separação do casal, o mesmo não se pode dizer no caso da união de facto;

- A Lei não prevê para o caso da união de facto para quem se transmite o arrendamento se o casal de separar, e uma vez que não se lhe aplica a ação de divórcio, também não temos decisão judicial que regule esta situação;
- Parece resultar do espírito do legislador que deixou ficar ao critério do senhorio, celebrar o contrato de arrendamento apenas com um ou mais arrendatários, vivam eles ou não em união de facto;
- Para além disso, não podemos deixar de atentar na situação que decorre do concurso por sorteio de atribuição de fogos de habitação social em que apenas um dos elementos que concorra ao mesmo, sendo o mais correto celebrar o contrato com esse elemento que concorreu;
- O parque habitacional de fogos de habitação social do Município de Olhão tem uma grande percentagem de casais a viver em união de facto, a celebração de contratos de arrendamento em nome dos dois titulares traria um enorme problema causado pelo vazio legal nas situações de separação do casal a viver em união de facto;
- Por outro lado, a celebração do contrato em nome de duas pessoas levanta outras questões, tais como, o programa informático de que a Fesnima E.M. dispõe para a emissão de recibos aos seus arrendatários apenas permite a emissão do recibo em nome de uma única pessoa;
- No caso de serem casados não se levantaria qualquer problema, no entanto, caso fossem celebrados contratos de arrendamento em nome de duas pessoas unidas de facto, teriam de ser emitidos dois recibos em separado correspondendo a metade do valor da renda cada um, uma vez que não é possível constar dois nomes do recibo da renda, por motivos informáticos, e esse outro problema maior em caso de incumprimento do pagamento da renda por parte de um deles;
- Constatamos que com todos os problemas supra identificados, e outros que se poderão vir a identificar, esta não é de todo uma situação que deva ser aplicada aos contratos a celebrar entre a Fesnima E.M. e os arrendatários;
- Assim, tendo em conta que a redação do nº 2 do artigo 21º do Regulamento 339/2016 e vai além do que dispõe a Lei geral, o Código Civil e a Lei 32/2016 de 24 de agosto que alterou a Lei 84/2014 de 19 dezembro e que contraria o que se dispõe no nº 2 do artigo 32º do Regulamento e no Código Civil no nº 2 do artigo 1105º quanto à transmissão em vida do arrendamento em caso de separação do casal;
- **Deve estabelecer-se que na celebração dos contratos de arrendamento deve seguir-se a Lei Geral, celebrando-se o contrato de arrendamento no caso de casais, apenas com um deles, e em caso de concurso com o que se candidatou;**



- Uma vez que a aprovação de regulamentos é da competência da autarquia local, deve remeter-se à Câmara Municipal para que se pronuncie.

Assim, remete-se à Vogal do Conselho de Administração ao abrigo da competência delegada na ata 190 de 17 de novembro.

À consideração superior,

Núcleo Jurídico

ISAURA
ALEXANDRA
BERNARDINO BOM

Digitally signed by ISAURA
ALEXANDRA BERNARDINO
BOM
Date: 2018.04.06 16:23:16 +01:00
Location: Portugal

Isaura Alexandra Bernardino Bom

Proposta n.º 89/2018

Aprovação das Condições de Utilização de Parque de Estacionamento Privado

Considerando a petição da particular Ana Margarida Anica Lã, de 3 de Abril de 2018, onde se requer a aprovação das condições de utilização de um parque de estacionamento privado no seu prédio urbano, sito na Fuseta e melhor descrito no pedido.

Atendendo a que no pedido são especificadas as condições de utilização, inclusive a lotação máxima da parque (em documento junto ao requerimento principal), e que estas estão em conformidade, de acordo com o parecer da Divisão Jurídica (MGD 6156), com as normas do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril, que aprovou regime relativo às condições de utilização dos parques e zonas de estacionamento.

E que de acordo com o previsto no n.º 3 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril, compete à Câmara Municipal, quando a entidade titular seja diferente, aprovar as condições de utilização e o modo de determinação do preço devido pelo estacionamento.

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril, a aprovação do pedido da particular Ana Margarida Anica Lã, sobre a implementação de um parque de estacionamento privado no seu prédio urbano, sito na Fuseta, uma vez que as condições de utilização e o modo de determinação do preço devido pelo estacionamento estão em conformidade com a legislação aplicável.

Tenho ainda a honra de propor que a Câmara Municipal aprove a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 26 de Abril de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

MUNICÍPIO DE OLHÃO

ENTRADA N.º 6156/2018

FM 03/04/2018

Carla (1178)

Exmo. Senhor

Presidente da CMO

António Miguel Pina

Ana Margarida Anica Lã, residente na Rua D. Maria Purificação Palermo, nº1, 8700-103 Moncarapacho, proprietária do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Olhão com a ficha 00524/000829, situado na Avenida Marginal da Fusetta e conhecido como antigo campo de futebol vem, por este meio, solicitar aprovação para utilização do referido imóvel, como parque de estacionamento pago no próximo verão.

Assim. Apresenta proposta das condições de utilização, em conformidade com a legislação atual em vigor sobre a referida matéria, nomeadamente a contida no Decreto-Lei nº 81/2006 de 20 de abril, do regime relativo às condições de utilização dos parques e zonas de estacionamento.

Proposta das condições de funcionamento do parque:

1) O espaço a utilizar para o parque de estacionamento **está localizado** em parte do antigo campo de futebol da Fuseta, na Avenida Marginal, com superfície de terra-batida, conforme assinalado na fotografia aérea anexa. (Anexo I)

2) O **período de abertura** deverá ser de:

> 1 junho / 4 julho - em SOS (sempre que se verifique sobre lotação dos espaços para estacionamento nas vias públicas da vila);

> 5 julho / 2 setembro – diariamente;

> 3 setembro / 9 setembro – SOS

3) O **horário de funcionamento** será das 9 às 21 horas;

4) O **tarifário** será:

> os primeiros 15 minutos de estacionamento da viatura – 2€

> restantes frações diárias de 15 minutos até à saída da viatura – GRÁTIS

5) A **lotação máxima** do parque será de 240 viaturas (com uma área de estacionamento estimada para cada viatura de 3x5 metros);

6) As **entradas e saídas** do parque serão efetuadas através do portão existente na Avenida Marginal, local aonde estará permanentemente uma pessoa a cobrar as entradas, a emitir os respetivos recibos e a prestar todas as informações necessárias aos utilizadores, alertando-os verbalmente para o necessário cumprimento da hora de encerramento do parque, por forma a evitar retenções de viaturas. Existirá ainda uma segunda pessoa dentro do parque, a encaminhar as viaturas no sentido de promover um estacionamento ordenado e orientar para os locais disponíveis face a situações de elevada lotação.

Existe um segundo portão no recinto, com abertura para a Rua Dr. Fausto Pinheiro, que ficará devidamente sinalizado como “saída de emergência”;

7) Sinalética à entrada do parque:

- Informação em 4 línguas (português / inglês / francês / espanhol) sobre horários e preço;
- Sinal de trânsito do código da estrada condicionando a velocidade no interior do parque ao máximo de 10 km/h;
- Sinal de trânsito do código da estrada interditando o acesso a veículos com reboque;
- Sinal de trânsito do código da estrada interditando o acesso a autocaravanas.

8) Sinalética dentro do parque:

- Próximo da entrada haverá lugares reservados e devidamente assinalados para :
 - > Deficientes (2 lugares)
 - > Grávidas (2 lugares)
 - > Acompanhantes de crianças de colo (2 lugares)
- Sinais orientadores de fluxo de condução e orientação no estacionamento;
- O espaço será dividido em ruas devidamente sinalizadas, nas quais o estacionamento far-se-á em espiga para facilitar manobras e promover a fluidez do tráfego interno. (Anexo II)

9) Atendendo à proximidade do mercado de peixe/carne/frutas/legumes, reserva-se de 2ª a sábado, seis lugares de estacionamento grátis, no período das 9-13h para aqueles que necessitem somente efetuar compras no mercado.

A informação será transmitida aos comerciantes daquele espaço que, por sua vez, a transmitirão aos seus clientes.

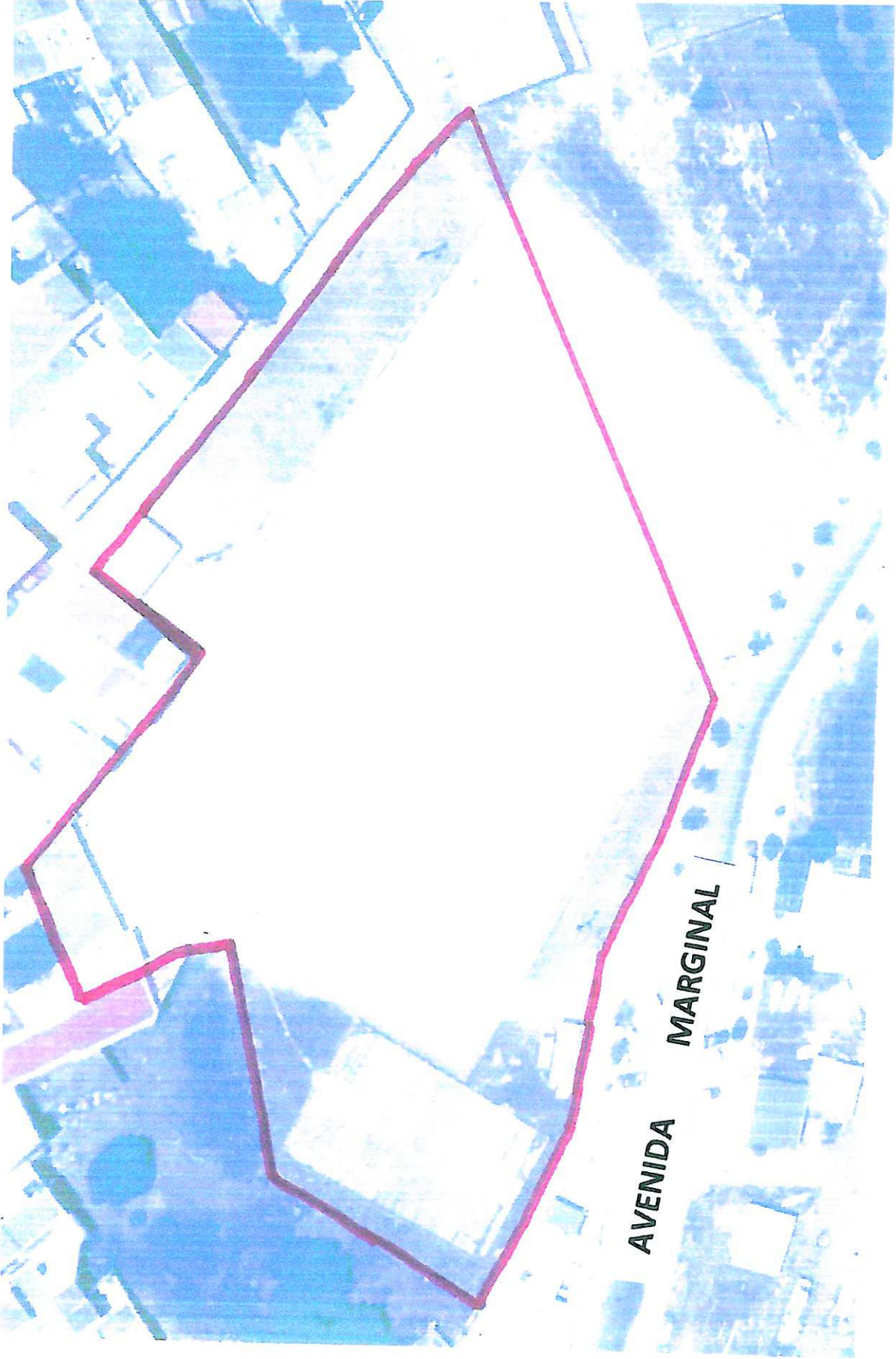
Face ao exposto, fica a aguardar deliberação camarária.

Com os melhores cumprimentos,



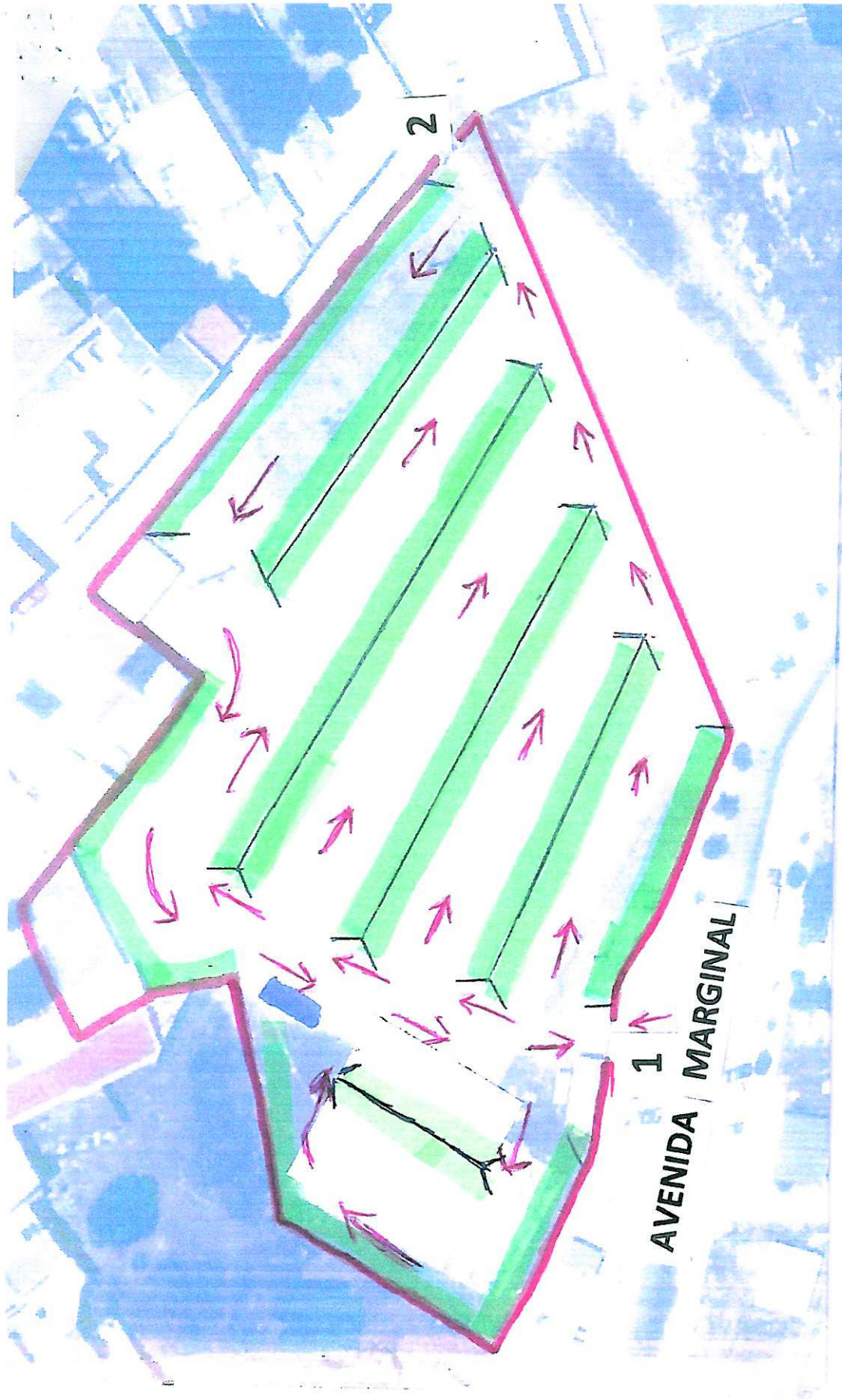
Moncarapacho, 02/04/2018

ANEXO I



ANEXO II

ESCALA 1:650



LEGENDA: 1 - Entradas e saídas

2 - Saída de emergência

█ - Locais de estacionamento em espiga

➔ - Sentido do trânsito

Proposta n.º 90/2018

Aprovação de Transmissão do Direito de Superfície

Considerando que o prédio referido na proposta n.º 79/2017, intitulada “Cedência do Direito de Superfície à Empresa Montavil – Sociedade de Carburantes de Moncarapacho, Lda.”, aprovada pelo órgão executivo municipal aos 22 de Março de 2017, correspondente ao lote 3 do Loteamento Municipal de Moncarapacho, cuja área é de 200,00 m², tal como é descrito pelo artigo matricial 6298 da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta, foi devidamente cedido, por escritura pública, de 15 de Fevereiro de 2018.

Atendendo a que a Empresa Montavil – Sociedade de Carburantes de Moncarapacho, Lda. veio ora requerer informação sobre a possibilidade de cedência a terceiros, nas mesmas condições fixadas, do direito de superfície outorgado com o Município de Olhão.

E que em conformidade com o disposto no art.º 71 do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007 de 7 de Agosto, na sua versão atualizada, a transmissão do direito de superfície carece de autorização.

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no art.º 71 do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007 de 7 de Agosto, na sua versão atualizada, delibere aprovar a transmissão do direito de superfície, outorgado a Empresa Montavil – Sociedade de Carburantes de Moncarapacho, Lda. a terceiros, desde que mantidas as mesmas condições constantes na escritura pública.

Tenho ainda a honra de propor que a Câmara Municipal aprove a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 26 de Abril de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

REGISTO N.º
CLASSIFICAÇÃO
DATA DE REGISTO 2018/03/22
AUTOR DO REGISTO Câmara Municipal

Cidadania Pedidos Diversos (Mynet)

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Olhão

REQUERENTE

Nome* MMTRAIL - SOCIEDADE DE CARBURANTES MMCARAPACHO LDA
Domicílio/Sede* AV. MARIA LIZANDA PALERMO
N.º Lote/Andar
Freguesia UNIAI MMCARAPACHO / FUSETA
Código Postal 8700-061 Localidade MMCARAPACHO
Telefone* Telemóvel* 917814424 Telefax
Correio Eletrónico
Caixa Postal Eletrónica (Nome de Utilizador ViaCTT)
N.º de Identificação Civil* Válido até* Vitalício Sim
Tipo Bilhete de Identidade Cartão de Cidadão Passaporte Autorização de Residência
N.º de Identificação Fiscal* 502252936
Na qualidade de Proprietário/a Donatário/a Usufrutuário/a Comodatário/a
 Arrendatário/a Superficiário/a Trespasário/a Cessionário/a
Outro

REPRESENTANTE

Nome*
Domicílio/Sede*
N.º Lote/Andar
Freguesia Rocha
Código Postal 8700-257 Localidade Olhão
Telefone* Telemóvel* Telefax
Correio Eletrónico
Caixa Postal Eletrónica (Nome de Utilizador ViaCTT)
N.º de Identificação Civil* Válido até* Vitalício Sim
Tipo Bilhete de Identidade Cartão de Cidadão Passaporte Autorização de Residência
Outro
N.º de Identificação Fiscal*
Na qualidade de Representante legal Mandatário Gestor/a de Negócios
Outro

NOTIFICAÇÕES/COMUNICAÇÕES

Solicita que todas as notificações, referentes ao presente pedido, sejam dirigidas para:

- Morada do requerente e, autoriza o envio para a respetiva Caixa Via CTT/Correio eletrónico
 Morada do representante e, autoriza o envio para a respetiva Caixa Via CTT/Correio eletrónico

Outra morada

N.º

Lote/Andar

Freguesia

Código Postal

Localidade

Telefone*

Telemóvel*

Telefax

PEDIDO

Vem requerer a V. Ex.ª o seguinte serviço:

SE DIGNE INFORMAR SOBRE A EIDÊNCIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE OUTORGADA À REQUERENTE A TERCEIROS, DESDE QUE SEJAM MANTIDAS AS MESMAS CONDIÇÕES APROVADAS PELA EXMA. CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO

ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS

Para o efeito, junta e/ou exhibe os documentos que a se seguir se assinalam:

- Pessoa Singular** - Requerente/Representante
 Exibição de documento(s) de Identificação: Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte
 Pessoa Coletiva - Requerente(s)/Representante(s)
 Certidão do Registo Comercial ou Código de Acesso à Certidão Permanente (Indicar na caixa Códigos de Acesso).
 Outros

NOTA: O pedido deve ser instruído com os elementos acima indicados, organizados pela ordem supra indicada, numerados e devidamente rubricados.



CÓDIGOS DE ACESSO

Se é Representante e possui Código de Consulta da Procuração Online

Se não anexou a Certidão do Registo Comercial e possui Código da Certidão Permanente

Se pretende indicar Outro Código de Acesso

- De que documentação se trata ?

OBSERVAÇÕES

O/A subscritor/a, sob compromisso de honra e consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal caso preste falsas declarações, declara que os dados constantes do presente documento correspondem à verdade e que tomou conhecimento que cumpre todas as obrigações legais e regulamentares identificadas.

Pede deferimento,

Olhão, 22/03/2018

O/A Requerente - O/A Representante

Carlyanneu Virgo

Assinatura do/a requerente ou de outrem a seu rogo, se o mesmo não souber ou não puder assinar

A PREENCHER NO CASO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

- Conferi a identificação do/a Requerente/ Representante, através dos documentos de identificação; Validei a conformidade da assinatura de acordo com o documento exibido;
- Pago pela fatura n.º

Carla Almeida

(O/A Trabalhador/a)

DIRETOR/A DO PROCEDIMENTO

Nome

Contactável pelo telefone **289700100** ou através do correio eletrónico: geral@cm-olhao.pt.





Acesso à Certidão Permanente



Certidão Permanente de Registos

Voltar Sair



Certidão Permanente

Código de acesso: 2205-5382-0477

A entrega desta cópia a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel, (artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)

Matrícula

NIPC: 502252936
Firma: MONTAVIL-SOCIEDADE DE CARBURANTES DE MONCARAPACHO LDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE POR QUOTAS
Sede: AV.ª DE MARIA LIZARDA PALERMO
Distrito: Faro **Concelho:** Olhão **Freguesia:** Moncarapacho e Fuseta
8700 081 OLHÃO
Objecto: Venda de carburantes, óleos, lubrificantes e acessórios para auto; e comércio a retalho em outros estabelecimentos não especificados com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabacos.
Capital: 5.000,00 Euros
CAE Principal: 47300-R3
Data do Encerramento do Exercício: 31 Dezembro
Forma de Obrigar: Com a assinatura de um gerente
Prazo de duração dos(s) Mandato(s): Menção não aplicável à presente entidade
Órgãos Sociais/Liquidatário/Administrador ou Gestor Judicial:

GERÊNCIA:

Nome:
 NIF/NI:
 Cargo: gerente

Conservatória onde se encontram depositados os documentos: Conservatória do Registo Predial/Comercial de Olhão
 Corresponde à anterior matrícula nº 1200/1989-11-08 na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Olhão

Os elementos constantes da matrícula não dispensam a consulta das inscrições e respectivos averbamentos e anotações porquanto são estes que definem a situação jurídica da entidade.

Inscrições - Averbamentos - Anotações

Insc.1 Ap.08/19891108 - CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE E DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

FIRMA: MONTAVIL-SOCIEDADE DE CARBURANTES DE MONCARAPACHO LDA
NIPC: 502252936
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE POR QUOTAS
SEDE: AV MARIA LIZARDA PALERMO-MONCARAPACHO
Distrito: Faro **Concelho:** Olhão **Freguesia:** Moncarapacho
8700 OLHÃO
OBJECTO: Venda de carburantes, óleos, lubrificantes e acessórios para auto.
CAPITAL : 5.000,00 Euros

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 2.500,00 Euros

TITULAR:
 Estado civ:
 Nome do:
 Regime de:

QUOTA : 2.500,00 Euros

TITULAR:
 Estado civ:
 Nome do:
 Regime de:

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: As assinaturas conjuntas dos dois sócios-gerentes, inclusivé na compra e venda de veículos automóveis.

CONSERVATÓRIA DA SEDE:

Distrito: Faro

Concelho: Olhão
Conservatória: CRPC Olhão

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

GERÊNCIA:

Carlos Manuel Viegas

Maria do Céu Marques Gonçalves Tavares

Extracto actualizado das Inscricão da ficha nº 01 (Extractada da Inscricão 4 869, fls57,E-10) e 04.
Publicado no DR

Conservatória do Registo Predial/Comercial de Olhão
O(A) Escriturário(a) Superior, Anésia Tomásia Correia Silva Cavaco

Av.1 AP. 7/20121106 10:57:57 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBRO(S)
DO(S) ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) (ONLINE)

GERÊNCIA:

Nome/Firma:

NIF/NIPC: 16

Cargo: Gerer

Residência/S

2675 - 347 O

Causa: Renúncia

Data: 2 de novembro de 2012

Conservatória do Registo Comercial de Braga
O(A) Escriturário(a), Marina Vieira Antunes da Silva

An. 1 - 20121106 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial de Braga
O(A) Escriturário(a), Marina Vieira Antunes da Silva

Av.2 OF. Ap.08/19891108 - ACTUALIZADO

Distrito: Faro Concelho: Olhão Freguesia: Moncarapacho e Fuseta

Conservatória do Registo Predial/Comercial de Olhão
O(A) Escriturário(a), Maria da Graça Carlos Lourenço

An. 1 - 20131119 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Predial/Comercial de Olhão
O(A) Escriturário(a), Maria da Graça Carlos Lourenço

Insc.2 Ap.83/19890730 e Ap.32/19990430 - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Anos de exercício: 1997 e 1998. Transcrição das Inscricões da ficha nº 02 (Extractada da Inscricão nº 5 181, fls15v, E-11) e 03. Publicadas no D.R.

Conservatória do Registo Predial/Comercial de Olhão
O(A) Escriturário(a) Superior, Anésia Tomásia Correia Silva Cavaco

Insc.3 AP. 2/20100730 15:51:48 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE

Artigo(s) alterado(s): 3.º

FIRMA: MONTAVIL-SOCIEDADE DE CARBURANTES DE MONCARAPACHO LDA
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE POR QUOTAS
SEDE: AV.ª DE MARIA LIZARDA PALERMO
Distrito: Faro Concelho: Olhão Freguesia: Moncarapacho
8700 - 081 OLHÃO
OBJECTO: Venda de carburantes, óleos, lubrificantes e acessórios para auto; e comércio a retalho em outros estabelecimentos não especificados com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabacos.
Data de Encerramento do Exercício : 31 Dezembro

CONSERVATÓRIA DA SEDE:

Distrito: Faro
Concelho: Olhão
Conservatória: CRPC Olhão

Conservatória do Registo Predial/Comercial de Olhão
O(A) Conservador(a), Mário Mateus de Carvalho

An. 1 - 20100730 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Predial/Comercial de Olhão
O(A) Conservador(a), Mário Mateus de Carvalho

Insc.4 AP. 8/20121106 10:58:15 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE(ONLINE)

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: Com a assinatura de um gerente

Artigo(s) alterado(s): 5º

Conservatória do Registo Comercial de Braga
O(A) Conservador(a), Maria Manuela Magalhães da Silva Neto

An. 1 - 20121106 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial de Braga
O(A) Conservador(a), Maria Manuela Magalhães da Silva Neto

Menções de Depósito - Anotações

Menção DEP 320/2007-07-17 18:09:41 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2006

Requerente e Responsável pelo Registo: MONTAVIL SOC CARBURANTES
MONCARAPACHO LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

- An. 1 - 20070717 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro
- Menção DEP 830/2008-07-06 18:00:57 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**
Ano da Prestação de Contas: 2007
Requerente e Responsável pelo Registo: MONTAVIL SOC CARBURANTES
MONCARAPACHO LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro
- An. 1 - 20080706 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro
- Menção DEP 601/2009-07-28 18:26:29 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**
Ano da Prestação de Contas: 2008
Requerente e Responsável pelo Registo: MONTAVIL SOC CARBURANTES
MONCARAPACHO LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro
- An. 1 - 20090728 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro
- Menção DEP 740/2010-07-21 18:17:43 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**
Ano da Prestação de Contas: 2009
Requerente e Responsável pelo Registo: MONTAVIL SOC CARBURANTES
MONCARAPACHO LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro
- An. 1 - 20100721 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro
- Menção DEP 971/2011-10-07 20:34:42 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**
Ano da Prestação de Contas: 2010 (2010-01-01 a 2010-12-31)
Requerente e Responsável pelo Registo: MONTAVIL SOC CARBURANTES
MONCARAPACHO LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro
- An. 1 - 20111007 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro
- Menção DEP 900/2012-08-06 20:23:52 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**
Ano da Prestação de Contas: 2011 (2011-01-01 a 2011-12-31)
Requerente e Responsável pelo Registo: MONTAVIL SOC CARBURANTES
MONCARAPACHO LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro
- An. 1 - 20120806 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro
- Menção Dep 971/2012-11-02 16:16:41 UTC - TRANSMISSÃO DE QUOTA(S)**
QUOTA(S) E SUJEITO(S) ACTIVO(S):
QUOTA : 2.500,00 Euros EM COMUM E SEM DETERMINAÇÃO DE PARTE OU DIREITO
- TITUL
NIF/NI
Estado
Residê
2675 -
- TITUL
NIF/NI
Estado
Nome
Regim
Residê
Amorosa
2675 -
- TITUL
COMO
NIF/NI
Estado
Nome
Regim
Residê
8700 -
- SUJEITO
Nome/Fir
Estado d
Nome do
NIF: 161
Regime c
Residênc
2675 - 34
- Requerê
Santos F
Marada:
Código P

Conservatória do Registo Predial/Comercial de Oitão
O(A) Escrivão(a) Superior, Arlinda Tomásia Correia Silva Cavaco

Menção DEP 850/2013-07-24 20:22:14 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2012 (2012-01-01 a 2012-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *MONTAVIL SOC CARBURANTES
MONCARAPACHO LDA*
*Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*An. 1 - 20130724 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>*Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro***Menção DEP 681/2014-07-22 20:43:42 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2013 (2013-01-01 a 2013-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *MONTAVIL SOC CARBURANTES
MONCARAPACHO LDA*
*Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*An. 1 - 20140722 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>*Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro***Menção DEP 705/2015-07-21 21:23:54 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2014 (2014-01-01 a 2014-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *MONTAVIL SOC CARBURANTES
MONCARAPACHO LDA*
*Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*An. 1 - 20150721 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>*Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro***Menção DEP 463/2016-07-25 21:23:05 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL**

Ano da Prestação de Contas: 2015 (2015-01-01 a 2015-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: *MONTAVIL SOC CARBURANTES
MONCARAPACHO LDA*
*Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*An. 1 - 20160725 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>*Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro*

ÂNGELA RELVAS
NOTÁRIA

Lib. 148-A

Fl. 107

FR.

Cedência do direito de superfície

No dia quinze de fevereiro do ano dois mil e dezoito, no Cartório Notarial em Olhão, na Rua Miguel Torga, Bloco Norte, loja um - B, perante mim, Licenciada Ângela Maria Guerreiro Relvas, Notária do referido Cartório, compareceram como outorgantes:-----

Primeiro

António Miguel Ventura Pina, divorciado, natural da freguesia da Sé, concelho de Faro, com domicílio profissional no Largo Sebastião Martins Mestre, freguesia e concelho de Olhão, -----

portador do cartão de cidadão número válido até , emitido pela República Portuguesa, -----

que outorga na qualidade de **Presidente da Câmara** e em representação do **Município de Olhão**, pessoa coletiva número quinhentos e seis milhões trezentos e vinte e um mil oitocentos e noventa e quatro, -----

qualidade que verifiquei por conhecimento pessoal e poderes pela certidão emitida em dez de novembro de dois mil e dezassete, pela Câmara Municipal de Olhão, da ata da deliberação camarária de vinte e dois de março de dois mil e dezassete e declaração, que arquivo. -----

Segundo

Carlos Manuel Viegas, casado, natural da freguesia de Santiago, concelho de Tavira,

portador do Cartão de cidadão número

1
P

a , emitido pela República Portuguesa,-----

outorga na qualidade de **gerente** em representação da
sociedade:-----

“Montavil – Sociedade de Carburantes de Moncarapacho, Lda ”

com sede na Avenida Maria Lizarda Palermo, união das
freguesias de Moncarapacho e Fusetas, concelho de Olhão, com o
capital social de cinco mil euros, matriculada na Conservatória do
Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e de
identificação fiscal quinhentos e dois milhões duzentos e cinquenta e
dois mil novecentos e trinta e seis, -----

qualidade e poderes para este ato que verifiquei pela ata da
assembleia geral número quarenta e dois de seis de dezembro de dois
mil e dezassete e pela certidão comercial permanente com o código
de acesso oito zero seis seis – seis três cinco cinco – dois zero oito
um (8066-6355-2081), que **arquivo**.-----

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por conhecimento
pessoal e do segundo pela exibição do respetivo documento de
identificação.-----

Disse o primeiro outorgante, na qualidade em que outorga: --

Que o Município de Olhão é dono e legítimo proprietário do
seguinte prédio:-----

Urbano sito em Vizinhanças, denominado “Lote três”, União das
freguesias de Moncarapacho e Fusetas, concelho de Olhão, composto
de terreno para construção, -----

inscrito na respetiva matriz sob o artigo 6.298, com o valor

2
P

ÂNGELA RELVAS NOTÁRIA
Livro 148 A
Fl. 128
AT.

patrimonial tributário de 35.153,55€, -----

descrito na Conservatória do Registo Predial de Olhão sob o número **onze mil e cinquenta e oito** / dois mil e catorze, zero nove, zero dois, da freguesia de Moncarapacho, -----

onde se mostra registada a aquisição a favor da Câmara Municipal de Olhão pela Apresentação cinco de quatro de maio de mil novecentos e cinquenta e três. -----

A Operação de Transformação Fundiária encontra-se registada pela Apresentação seiscentos e oitenta e sete de dois de setembro de dois mil e catorze. -----

Que em cumprimento da deliberação de Câmara de vinte e dois de março de dois mil e dezassete, o primeiro outorgante, em nome do Município de Olhão, cede à representada do segundo outorgante, que aceita, pelo valor de **sessenta mil euros**, o direito de superfície sobre o supra referido prédio. -----

Que a constituição do direito de superfície reger-se-á pelas seguintes cláusulas: -----

Primeira – No lote de terreno sobre a qual é constituído o direito de superfície está instalado um posto de abastecimento de combustível. -----

Segunda: O direito de superfície é constituído pelo prazo de **dez anos** e pelo valor de **sessenta mil euros**, a pagar em prestações mensais de **quinhentos euros** cada e até ao dia oito do mês a que disser respeito. -----

Terceira: O Município pode tomar posse do terreno, antes de

3
C

decorrido o prazo fixado, por motivos urgentes de interesse público, comprometendo-se o mesmo a pôr à disposição da representada do segundo outorgante outro terreno, com idênticas características, que satisfaça os interesses de ambas as partes. -----

Quarta – O não pagamento de qualquer prestação implicará a cobrança das prestações vincendas. -----

Quinta – Em caso de incumprimento por parte da superficiária de qualquer das condições de constituição do direito, o terreno bem como as edificações nele implantadas reverterão para o Município de Olhão, não havendo lugar a qualquer indemnização. -----

Sexta - Que nos casos omissos é aplicável a legislação em vigor, ao tempo da sua verificação. -----

Disse o segundo outorgante: -----

Que aceita para a sua representada a presente cedência, nos precisos termos exarados. -----

Assim o disseram e outorgaram por minuta. -----

Arquivo: -----

- Declaração para liquidação do Imposto Municipal sobre as Transmissões onerosas de imóveis e documento comprovativo do pagamento nº 160.018.047.286.030 de 12.02.2018, emitido pelo Serviço de Finanças de Olhão; -----

- Documento comprovativo do pagamento da verba 1.1 do Imposto de selo nº 163.618.006.805.571 de 12.02.2018, emitido pelo Serviço de Finanças de Olhão; -----

- Certidão de teor registral emitida hoje online com o código de

14
P

ÂNGELA RELVAS	
NOTÁRIA	
Lm	148-A
Fl.	129
	AT.

acesso PP-1570-19489-081002-011058.-----

Exibiram-me: -----

- Caderneta predial urbana de 09.11.2017, do Serviço de Finanças de Olhão, obtida via internet.-----

Foi feita a leitura desta escritura aos intervenientes e aos mesmos explicado o seu conteúdo.

António Manuel Viçoso

A Notária,

Ângela Relvas

Verbete nº. ~~AT.~~ _____

Conta Registada sob o nº. 21512018 ~~AT.~~ _____

5
 P

Proposta n.º 92/2018

Contrato de Aquisição de Serviços de Consultadoria para Realização de Um Estudo Económico-Financeiro para a Instalação de Canis Intermunicipais no Barlavento e Sotavento do Algarve

Considerando a necessidade de execução de um estudo económico-financeiro para a instalação de canis intermunicipais no Barlavento e Sotavento do Algarve, o qual devido à inexistência de recursos na CI-AMAL, Comunidade Intermunicipal do Algarve, entidade promotora, deverá ser coadjuvado por um serviço de consultadoria externa.

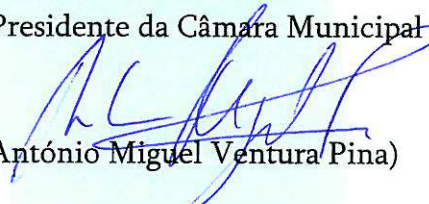
Atendendo a que foi pela CI-AMAL, Comunidade Intermunicipal do Algarve decidido contratar (nos termos do contrato ora em anexo) os serviços da entidade Terraprojectos, Consultadoria Agrária, Agro-alimentar e Ambiental, Unipessoal, Lda., contratualização que será suportada pelos Municípios no valor máximo de 1 921,88 €.

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal que, para os efeitos do disposto na alínea r) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, delibere aprovar o pagamento do valor máximo de 1 921,88 € para a contratualização dos serviços de consultadoria para a realização do estudo supramencionado, através da entidade CI-AMAL, Comunidade Intermunicipal do Algarve.

Tenho ainda a honra de propor que a Câmara Municipal aprove a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 26 de Abril de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA PARA REALIZAÇÃO DE UM ESTUDO ECONÓMICO-FINANCEIRO PARA A INSTALAÇÃO DE CANIS INTERMUNICIPAIS NO BARLAVENTO E NO SOTAVENTO DO ALGARVE

Entre: -----
CI-AMAL – Comunidade Intermunicipal do Algarve, com sede na Rua General Humberto Delgado, n.º 20, 8000-355 – Faro, pessoa coletiva n.º 502 971 096, neste ato representada pelo Primeiro-Secretário, [REDACTED], portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] com competências para o efeito, nos termos da deliberação do Conselho Intermunicipal de 04.07.2016, adiante designada como **Primeiro Outorgante**; -----

E -----
Terraprojectos, Consultoria Agrária, Agro-Alimentar e Ambiental, Unipessoal, Lda., com sede na Praça Luís de Camões, n.º 36 – 3.º Dto., em Lisboa, pessoa coletiva n.º 504 370 910, neste ato representada por João Miguel Correia Dias Pereira, portador do cartão do cidadão n.º [REDACTED] com poderes para outorgar o presente contrato, adiante designada por **Segundo Outorgante**. -----

- Tendo em conta: -----
- a) A decisão de adjudicação do Primeiro Outorgante, assim como a aprovação da minuta do contrato, tomadas pelo Sr. Primeiro-Secretário, através de despacho de 10/11/2016, exarado na informação n.º 224 INF-AMAL\2016, relativas ao ajuste direto n.º 26/2016, para aquisição de serviços de consultadoria para realização de um estudo económico-financeiro para a instalação de canis intermunicipais no Barlavento e no Sotavento do Algarve; -----
 - b) Que atendendo ao valor do presente contrato não é exigível a prestação de caução; -----
 - c) Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental do Primeiro Outorgante, na rubrica 02.02.14 – Estudos, pareceres, projectos e consultadoria; e -----
 - d) Que existem fundos disponíveis para a assunção do compromisso, o qual tem o n.º 2141. --

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de serviços de consultadoria para a realização de um estudo económico-financeiro para a instalação de canis intermunicipais no Barlavento e no Sotavento do Algarve, de acordo com as especificações técnicas previstas no Caderno de Encargos. -----

Cláusula 2.ª

Prazo de vigência

1. O prazo de vigência do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento será até ao dia 20 de dezembro de 2016, a contar da data da sua assinatura. -----
2. Considera-se data de assinatura do contrato, a data da última assinatura eletrónica qualificada. -----

Cláusula 3.ª

Preço contratual

3. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Primeiro Outorgante deve pagar ao Segundo Outorgante o preço de **25.000 € (vinte e cinco mil euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal. -----
4. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público. -----

Cláusula 4.ª

Condições e prazo de pagamento

1. O preço referido na cláusula anterior será pago da seguinte forma: -----
 - a. 1.ª Prestação – 30% do preço contratual, com a apresentação dos estudos de exequibilidade e viabilidade; -----
 - b. 2.ª Prestação – 70% com a apresentação dos restantes trabalhos e respetivo relatório final. -----
2. As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas desde que se mostrem elaborados os documentos respetivos. -----

3. Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

Cláusula 5.ª

Documentos que integram o contrato

Fazem ainda parte integrante deste contrato e a ele ficam anexos, os seguintes documentos:

- a) O caderno de encargos; -----
- b) O convite à apresentação de proposta; -----
- c) A proposta apresentada pelo Segundo Outorgante. -----

Cláusula 6.ª

Legislação Aplicável

Em tudo o omissso no presente contrato e documentos que dele fazem parte integrante, aplica-se o previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, no Código do Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável. -----

O Primeiro Outorgante,

CI-AMAL – Comunidade Intermunicipal do Algarve

Primeiro-Secretário

MIGUEL JOÃO
PISOEIRO DE FREITAS

Assinado de forma digital
por MIGUEL JOÃO PISOEIRO
DE FREITAS
Dados: 2016.11.18 15:33:47 Z

Miguel Freitas

O Segundo Outorgante,

Terraprojectos, Consultoria Agrária, Agro-Alimentar e Ambiental, Unipessoal, Lda.

JOÃO MIGUEL
CORREIA DIAS
PEREIRA

Assinado de forma digital por JOÃO MIGUEL
CORREIA DIAS PEREIRA
DN: cn=PT, o=Câmara de Cidadão, ou=Câmara de
Portugal, ou=Autoridade de Cidadão,
sn=CORREIA DIAS PEREIRA, givenName=JOÃO
MIGUEL, serialNumber=20161118155942Z,
MIGUEL CORREIA DIAS PEREIRA
Dados: 2016.11.18 15:59:42 Z

João Pereira

PROPOSTA N.º 53/CI/2016

ELABORAÇÃO DE ESTUDO ECONÓMICO-FINANCEIRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS CANIS INTERMUNICIPAIS DO SOTAVENTO E BARLAVENTO ALGARVIO

1. Os Municípios do Algarve, pretendem constituir dois canis intermunicipais, cujo objeto será um centro de recolha intermunicipal do Sotavento e Barlavento Algarvio.
2. A existência de dois canis é de interesse comum de todos os Municípios, sendo que a união de esforços e a otimização de recursos humanos, físicos e financeiros será uma mais-valia para todos eles em particular e para a região do Algarve em geral;
3. Para o efeito, é necessário proceder-se à aquisição de serviços para elaboração de um estudo económico-financeiro para implementação de dois canis intermunicipais do Sotavento e Barlavento Algarvio;

Considerando que:

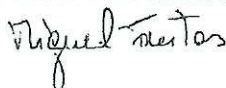
- a) A AMAL encontra-se, neste momento, a iniciar o procedimento de contratação pública com vista à aquisição de serviços de elaboração de um estudo económico-financeiro para implementação do referido canil;
- b) O valor base da aquisição de serviços é de 25.000,00 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, o que totaliza **30.750 euros**.

Proponho que:

1. O valor da aquisição do referido serviço seja suportado pelos 16 Municípios que integram o projeto para implementação dos Canis Intermunicipais, **cabendo a cada um o montante estimado máximo de 1.921,88 euros** (30.750 euros/16);
2. **O valor referido no número anterior seja ajustado** logo que se tenha conhecimento do valor final do contrato a celebrar.

Faro, 31 de outubro de 2016

O Primeiro Secretário



Miguel Freitas

PROPOSTA N.º 53/CI/2016

ELABORAÇÃO DE ESTUDO ECONÓMICO-FINANCEIRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS CANIS INTERMUNICIPAIS DO SOTAVENTO E BARLAVENTO ALGARVIO

1. Os Municípios do Algarve, pretendem constituir dois canis intermunicipais, cujo objeto será um centro de recolha intermunicipal do Sotavento e Barlavento Algarvio.
2. A existência de dois canis é de interesse comum de todos os Municípios, sendo que a união de esforços e a otimização de recursos humanos, físicos e financeiros será uma mais-valia para todos eles em particular e para a região do Algarve em geral;
3. Para o efeito, é necessário proceder-se à aquisição de serviços para elaboração de um estudo económico-financeiro para implementação de dois canis intermunicipais do Sotavento e Barlavento Algarvio;

Considerando que:

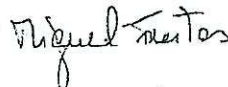
- a) A AMAL encontra-se, neste momento, a iniciar o procedimento de contratação pública com vista à aquisição de serviços de elaboração de um estudo económico-financeiro para implementação do referido canil;
- b) O valor base da aquisição de serviços é de 25.000,00 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, o que totaliza **30.750 euros**.

Proponho que:

1. O valor da aquisição do referido serviço seja suportado pelos 16 Municípios que integram o projeto para implementação dos Canis Intermunicipais, **cabendo a cada um o montante estimado máximo de 1.921,88 euros** (30.750 euros/16);
2. **O valor referido no número anterior seja ajustado** logo que se tenha conhecimento do valor final do contrato a celebrar.

Faro, 31 de outubro de 2016

O Primeiro Secretário



Miguel Freitas

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 7513MGD/2018
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 15392/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 04050104 Associações de municípios		
1	Dotação Inicial	17.252,00
2	Reforços / Anulações	0,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	17.252,00
5	Compromissos assumidos	14.208,75
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	3.043,25
7	Compromisso relativo à despesa em análise	1.921,88
8 = 6 - 7	Saldo Residual	1.121,37

Data - 26-04-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 7513MGD/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 04050104 Associações de municípios		
1	Dotação Inicial	17.252,00
2	Reforços / Anulações	0,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	17.252,00
5	Compromissos assumidos	14.208,75
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	3.043,25
7	Compromisso relativo à despesa em análise	1.921,88
8 = 6 - 7	Saldo Residual	1.121,37

Data - 26-04-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)


INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE FUTEBOL TEL. 289 707 155
 FAX 289 707 155
 DEPARTAMENTO DE MARKETING .. TEL. 289 704 112
 JORNAL «O OLHANENSE» TEL. 289 703 168
 FAX 289 703 168
 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS TEL. 289 702 632
 FAX 289 702 632

Exmo. Senhor
 Dr. ANTÓNIO PINA
 Presidente da Câmara Municipal de Olhão
 8700 OLHÃO

Olhão, 9 de Abril de 2018.

Exmo. Senhor Presidente,

Como é do v/conhecimento, o Sporting Clube Olhanense foi obrigado a substituir todo o relvado do Estádio José Arcanjo em Maio de 2016, para que fosse possível realizar os seus jogos no Campeonato da II Liga na época 2016/2017, por exigência da Liga de Clubes.

Tal operação custou aos cofres do Clube a quantia de 91.920,11€ (noventa e um mil novecentos e vinte euros e onze cêntimos), (conforme faturas em anexo), liquidados através da sua SAD, que procedeu ao adiantamento da quantias necessárias ao pagamento da obra, em virtude do Clube se encontrar em Processo especial de revitalização.

Tendo em consideração que a propriedade do Estádio José Arcanjo pertence ao Sporting Clube Olhanense, ora Requerente, a responsabilidade pela substituição do relvado é sua.

E, nesse sentido o Clube pagou à SAD o valor total da obra de substituição do relvado, através da compensação operada através do valor das rendas mensais do Estádio devidas pela primeira (conforme Declaração de compensação em anexo).

Face ao exposto, vimos pelo presente solicitar a V.Exas., a concessão de um subsídio para fazer face a estes valores gastos pelo Clube, para que a nossa cidade continuasse a ter futebol profissional.

Gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos

De V.Exa.

Atentamente,


 (Isidoro Sousa)
 Presidente Direcção

DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO

Sporting Clube Olhanense, pessoa colectiva número 501375570, com sede no Estádio José Arcanjo, freguesia de Olhão, no concelho de Olhão, neste acto representada pelos Presidente e Vice-Presidente da Direcção José Isidoro da Silva Sousa e Sérgio das Neves Correia, e

Sporting Clube Olhanense, Futebol, SAD, pessoa colectiva número 510729363, com sede no Estádio José Arcanjo, freguesia de Olhão, no concelho de Olhão, com o capital social de €1.000.000,00, aqui representada pelo seu administrador Luigi Agnolin, declaram sob compromisso de honra para os devidos efeitos legais que:

- O custo da obra de substituição do relvado do Estádio José Arcanjo, sito na Rua da Feira, em Olhão, cifrou-se em € 91.920,00 (Noventa e um mil novecentos e vinte euros e onze cêntimos).
- O valor da substituição do relvado foi adiantado e pago através das facturas 279, 284, 321, 322 da empresa Turf Green e fatura nº 16 da empresa Herausa Gestion Y Promocion S.L., pelo **Sporting Clube Olhanense, Futebol, SAD**, pessoa colectiva número 510729363, na qualidade de arrendatário do Estádio José Arcanjo;
- O preço/custo da substituição do relvado estádio é da responsabilidade do proprietário **Sporting Clube Olhanense**, pessoa colectiva número 501375570;
- Para pagamento do custo da substituição do relvado foi acordado entre as partes **Sporting Clube Olhanense** e **Sporting Clube Olhanense, Futebol, SAD**, a compensação do preço da obra através da redução do valor da renda mensal do Estádio, a qual foi reduzida em € 6.000,00 (Seis mil euros)mês.

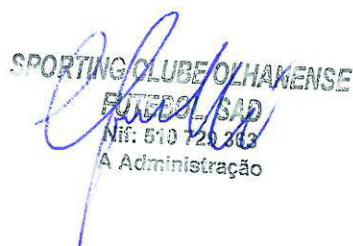
Data: Olhão, 5 de Abril de 2018

A Direcção SCO



The image shows a circular stamp of Sporting Clube Olhanense on the left, featuring a crest with a figure on a horse. To the right of the stamp is a large, handwritten signature in black ink.

Administração SCO Sad



The image shows a rectangular stamp of Sporting Clube Olhanense, Futebol, SAD on the right. The stamp contains the text: 'SPORTING CLUBE OLHANENSE', 'FUTEBOL, SAD', 'N.º: 510 729 363', and 'A Administração'. To the left of the stamp is a large, handwritten signature in blue ink.



CESPED NATURAL

Pasaje del Huertero Nº1 2º E 41950
Castilleja de la Cuesta - Sevilla -
Tlf. 608 167321
Cif. B-90079997
turfgreen@turfgreen.es

CLIENTE:
SPORTING CLUBE OLHANENSE
FUTEBOL SAD
ESTADIO JOSE ARCANJO
RUA DA FEIRA
8700-910 - OLHAO - PORTUGAL
CIF: 510729363

Nº FACTURA	FECHA	FORMA DE PAGO
279	16/05/2016	TRANSFERENCIA

Nº DE CUENTA: ES10 0049 1974 4423 1000 4103

Cantidad	Concepto	Importe	Importe
1	Pago del 30% por los trabajos de renovacion del terreno de juego del Estadio Jose Arcajo, según presupuesto aceptado nº 16040.	26.883,03	26.883,03
		Base Imponible	26.883,03 €

Base Imponible	I.V.A.	Cuota I.V.A.	TOTAL FACTURA
26.883,03 €	0%	0,00 €	26.883,03 €



CESPED NATURAL

Pasaja del Huertero Nº1 2º E 41950
 Castilleja de la Cuèsta - Sevilla -
 Tif. 608 167321
 CIF. B-90079997
 turfgreen@turfgreen.es

CLIENTE:
 SPORTING CLUBE OLHANENSE
 FUTEBOL SAD
 ESTADIO JOSE ARCANJO
 RUA DA FEIRA
 8700-910 - OLHAO - PORTUGAL
 CIF: 510729363

Nº FACTURA	FECHA	FORMA DE PAGO
284	20/05/2016	TRANSFERENCIA

Nº DE CUENTA: ES10 0049 1974 4423 1000 4103

Cantidad	Concepto	Importe	Importe
1	Pago del 30% por los trabajos de renovacion del terreno de juego del Estadio Jose Arcajo, según presupuesto aceptado nº 16040.	26.883,03	26.883,03
		Base Imponible	26.883,03 €

Base Imponible	I.V.A.	Cuota I.V.A.	TOTAL FACTURA
26.883,03 €	0%	0,00 €	26.883,03 €



CESPED NATURAL

Pasaje del Huertero Nº1 2º E 41950
Castilleja de la Cuesta - Sevilla -
Tlf. 608 167321
CIF. B-90079997
turfgreen@turfgreen.es

CLIENTE:
SPORTING CLUBE OLHANENSE
FUTEBOL SAD
ESTADIO JOSE ARCANJO
RUA DA FEIRA
8700-910 - OLHAO - PORTUGAL
CIF: 510729363

Nº FACTURA	FECHA	FORMA DE PAGO
321	25/05/2016	TRANSFERENCIA

Nº DE CUENTA: ES10 0049 1974 4423 1000 4103

Cantidad	Concepto	Importe	Importe
1	Pago del 15% por los trabajos de renovacion del terreno de juego del Estadio Jose Arcajo, según presupuesto aceptado nº 16040.	13.441,52	13.441,52
		Base Imponible	13.441,52 €

Base Imponible	I.V.A.	Cuota I.V.A.	TOTAL FACTURA
13.441,52 €	0%	0,00 €	13.441,52 €



CESPED NATURAL

Paseo del Huerto Nº1 2º E 41950
Castilleja de la Cuesta - Sevilla -
Tlf. 608 167321
CIF. B-90079997
turfgreen@turfgreen.es

CLIENTE:
SPORTING CLUBE OLHANENSE
FUTEBOL SAD
ESTADIO JOSE ARCANJO
RUA DA FEIRA
8700-910 - OLHAO - PORTUGAL
CIF: 510729363

Nº FACTURA	FECHA	FORMA DE PAGO
322	26/05/2016	PAGARE A 60 DIAS

Nº DE CUENTA: ES10 0049 1974 4423 1000 4103

Cantidad	Concepto	Importe	Importe
1	Pago del 25% restante por los trabajos de renovacion del terreno de juego del Estadio Jose Arcajo, según presupuesto aceptado nº 16040.	22.402,53	22.402,53
		Base Imponible	22.402,53 €

Base Imponible	I.V.A.	Cuota I.V.A.	TOTAL FACTURA
22.402,53 €	0%	0,00 €	22.402,53 €

HERAUSA GESTION Y PROMOCION S.L.

C/JUAN ALVAREZ DE MENDIZABAL 37

28008 MADRID

MADRID

B-28180248

686 472362

959 486104

SPORTING CLUBE OLHANENSE FUTEBOL SA

RUA DA FIRA 8700-910

OLHÃO

Nº CLIENTE: 230

C.I.F./N.I.F. 510729363

DOCUMENTO	NÚMERO	PAG.	FECHA
Factura	T16/ 000019	1	27/05/2016

ARTICULO	DESCRIPCIÓN	CANTIDAD	PRECIO UD.	SUBTOTAL	DTO.	TOTAL
	SIEMBRA ESTADIO JOSE ARCANJO (OLHÃO) M2 CON SEMILLA MEZCLA VERDE GREEN LEPE FESTUCA + POA + LOLIUM	2.200	1,05	2.310,00		2.310,00

TIPO	IMPORTE	DESCUENTO	PRONTO PAGO	PORTES	FINANCIACIÓN	BASE	I.V.A.	I.R.P.F.
21,00								
10,00								
4,00								

OBSERVACIONES

TOTAL:**2.310,00**

ENVIAR TALON A CLUB DE GOLF ISLANTILLA APTDO. 247 C.P. 21440 LEPE (HUELVA)

O TRANSFERENCIA BANCARIA A LA CTA: ES20 0075 3057 77 0600213486

FIRMA Y SELLO